SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2610

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

AVISO DE ALTERALÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ERRATA

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE GESTÃO DOCUMENTAL, DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITALIZAÇÃO COM USO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, para atender aos municípios que compõe o CONSMEPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência".***

ERRATA AO EDITAL

A Pregoeira Renata Marques Drumond Oliveira, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

Tendo em vista a alteração do edital de licitação, publicada aos 1º/10/2019, onde foram excluídos os serviços de *"registro eletrônico em Cartório RTD com certificado ICP Brasil, para fins de conferir fé publica aos documentos"*, **deverão ser desconsiderados os subitens abaixo discriminados no item 4.3.3 do Termo de Referência, por se tratarem de serviços inexistentes na contratação futura e eventual**:

Cada documento classificado com maior importância receberá também a assinatura de um responsável pelo cartório de registro de títulos e documentos que dará fé pública ao documento, fazendo o registro público do mesmo, assegurando ainda sua guarda e conservação no meio eletrônico para eventuais emissões de certidões com mesmo valor de original, em conformidade com a Lei 6.015/73.

Todo este processo e seus custos serão de obrigação da CONTRATADA.

A contratada ficará encarregada de todo o translado das mídias para a assinatura digital dos documentos pelo cartório de registro de títulos e documentos, desde o envio até ao recebimento.

João Monlevade, 11 de outubro de 2019.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeira

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:3BC84056

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE GESTÃO DOCUMENTAL, DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITALIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência".***

Decisão sobre Impugnações ao Edital

I - DA TEMPESTIVIDADE

Foram apresentadas Impugnações ao Edital do Processo licitatório nº 007/2019, referente ao Pregão Presencial 003/2019, pela empresa ALESSANDRO SOARES MARTINS – ME, CNPJ: 11.091.608/0001-95, em 11/10/2019, às 08:30h e por PALOMA REGINA COTA DA SILVA, CPF: 009.447.686-10, em 10/10/2019, às 16:15h.

Portanto, verificam-se tempestivos ambos os recursos administrativos acima elencados, motivo pelos quais declaro conhecimento dos mesmos.

II - DO RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre asseverar que o CONSMEPI promove a presente licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE GESTÃO DOCUMENTAL, DE PROCESSOS ELETRÔNICOS E DIGITALIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial 003/2019.

Em decorrência dos novos critérios de digitalização de documentos implementados pela Lei 13.874, **de 20/09/2019**, foi alterado o planejamento para contratação dos serviços objeto desta licitação, e por conseguinte, o termo de referência dos serviços a serem contratados, os quantitativos e valores. Desta forma, foi republicado o edital e marcada nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

Da Impugnação apresentada pela empresa ALESSANDRO SOARES MARTINS – ME

A empresa ALESSANDRO SOARES MARTINS – ME, CNPJ: 11.091.608/0001-95, em sua peça impugnatória alega em síntese, que o lote 02 do Pregão Presencial carece de descrição técnica, e por tal motivo apresenta questionamentos, alegando que foi desobedecido o disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93.

Verificamos que os questionamentos apresentados pela referida Impugnante são típicos de pedido de esclarecimentos, pois não possuem fundamentos jurídicos ou técnicos para embasar um procedimento de impugnação, carecendo de motivação.

Entretanto, para atender à legislação especifica aplicada ao caso, vale ressaltar que se trata de licitação para registro de preços, e assim o sendo, os quantitativos e a não vinculação de quantitativo mínimo para visitas, por exemplo, ou número de certificações por visita, são coerentes com a modalidade de contratação prevista no sistema de Registro de Preços.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores, em especial:
quando houver necessidade de compras habituais;
quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações freqüentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.;
quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
quando for viável a entrega parcelada;
quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e também
quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O CONSMEPI deflagrou a presente licitação na forma do art. 112, §1º, da Lei Federal n.º 8666/93 de maneira a possibilitar que quaisquer dos Municípios que lhe integram possam contratar o objeto, através do sistema de Registro de Preços para posterior contratação.

A justificativa para a licitação compartilhada reside no fato de que as soluções buscadas pelos municípios são coincidentes, ou seja, todos registram a mesma necessidade em relação à digitalização de documentos e amplitude de produção de documentos assinados digitalmente.

Diante disso, tudo recomenda que se opte por uma licitação compartilhada, capaz, em última análise, de reduzir os custos com a seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista a solução comum buscada por cada município.

Isto posto, homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, quando então, o CONSMEPI, convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o CONSMEPI, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado por quaisquer dos Municípios Consorciados ao CONSMEPI, obriga-se à prestação dos serviços a ele adjudicados.

A ARP não obriga os Municípios Consorciados a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

Cumpre-nos esclarecer, portanto, que a pretensão do Impugnante não merece prosperar, pois a descrição de exigência de emissão de certificado digital assegurado pelo ICPBrasil é suficiente para descrever a segurança almejada.

As demais especificações necessárias ao entendimento do CONSMEPI foram devidamente delimitadas no termo de referência, e qualquer descrição mais aprimorada, como pretende o impugnante, poderia restringir a participação de maior número de empresas ou mesmo direcionar o certame para os equipamentos de marca específica, o que é proibido pela legislação pertinente.

Neste contexto, não há necessidade de alteração do edital, pois não existe qualquer impropriedade a ser corrigida, sendo o recuso de Impugnação apresentado pela empresa ALESSANDRO SOARES MARTINS – ME, CNPJ: 11.091.608/0001-95, declarado **IMPROCEDENTE**.

Da Impugnação apresentada Por PALOMA REGINA COTA DA SILVA

Insurge a Impugnante contra o edital do Pregão Presencial 003/2019, sob a alegação de que a exigência do item 4.3.3 do Termo de Referência referem-se a serviços já retirados do edital após a alteração.

Não assiste razão à Impugnante, visto que o item apontado pela mesma não interferirá no custo dos serviços, pois NÃO fazem parte da planilha de custos da licitação, portanto, jamais podem ser considerados para composição de custos, haja vistas que não fazem parte do rol de serviços a serem contratados.

Desta forma o recurso de Impugnação ao ato convocatório apresentado por PALOMA REGINA COTA DA SILVA foi considerado IMPROCEDENTE.

Em conclusão, diante da fundamentação acima, manifesto pelo acolhimento das impugnações ao edital apresentadas por ALESSANDRO SOARES MARTINS – ME, CNPJ: 11.091.608/0001-95 e por PALOMA REGINA COTA DA SILVA, CPF: 009.447.686-10, declarando-lhes a IMPROCEDÊNCIA. Desta forma, permanece inalterada a data da realização da Sessão de Abertura.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:95B84E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 07/2019 DISPENSA 06/2019 - CIDES

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 07/2019, Dispensa 06/2019. Objeto: Aquisição de mobiliário para um setor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Empresa: Serval Mac Comercial Ltda, CNPJ nº 21.062.922/0001-01. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 10 de outubro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:47FA8625

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SERVAL MAC COMERCIAL LTDA

Contrato de prestação de serviços nº 07/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Serval Mac Comercial Ltda, CNPJ nº 21.062.922/0001-01, firmado em 27/09/2019. Objeto: Aquisição de mobiliário para um setor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência

27/09/2019 a 31/10/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 14 de outubro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:3A6FCB1C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº31/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 – INSTITUI A POLÍTICA DOS BENS PATRIMONIAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CISTM – Resolução nº31/2019 de 11 de Outubro de 2019 – Institui a Política dos Bens Patrimoniais do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências. Para ver o documento na íntegra, acesse o link http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA31_2019.pdf

Uberlândia, 14 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:FDC68587

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº32/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBL

CISTM – Resolução nº32/2019 de 11 de Outubro de 2019 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em atendimento ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Para ver o documento na íntegra, acesse o linkhttp://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2019/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA32_2019.pdf.

Uberlândia/MG, 14 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F07F10D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2019

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 15h:15m, na sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão Processante designada pelo Ato Administrativo nº 11/2019, reuniu-se com a presença dos seguintes membros: Camilla Martins de Sousa, Cláudia Guimarães Ferreira Sousa e Bruna Letícia Silva Martins. O objetivo da reunião foi proceder à autuação de todos os documentos relativos ao Processo Licitatório nº 24/2019 – Dispensa de Licitação nº 10/2019, visando instruir o processo instaurado pelo Ato Administrativo nº 11/2019. A Presidente informou aos demais membros sobre o prazo disponível à Comissão para a conclusão do processo, que é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato 14/2019, ocorrida em 07/10/2019. Portanto, a data limite de conclusão será em 21/11/2019. Para constar em ata, a Presidente informou que os documentos que instruíram o processo foram os seguintes: 1 – cópia integral do Processo de Dispensa nº 24/2019 – Dispensa nº 10/2019; 2 – cópia de e-mail do 1º contato com a solicitação de orçamento junto ao Sr. Marco Antônio; 3 – foto do teste do Transdutor realizado na empresa Cardio Diagnosis em Uberlândia na data de 19/06/2019, um dia após a entrega do equipamento, demonstrando que o mesmo não era suportado no equipamento HD15 (ultrassom); 4 – foto do teste do Transdutor realizado na sede do CISTM em Uberlândia na data de 09/10/2019, demonstrando que o mesmo não era suportado no equipamento HD15 (ultrassom); 5 – fotos do Transdutor conectado ao equipamento HD15; 6 – foto do equipamento. A Presidente concedeu prazo de 05 (cinco) dias para que os membros da comissão possam realizar melhor análise dos documentos constantes do processo. Por fim, ficou agendado para o dia 22/10/2019, às 14h, na sede do CISTM, a reunião para continuidade dos trabalhos, que foi acordada pelos demais membros. Não havendo questões pendentes e em conformidade com os dispositivos legais, como Secretária da Comissão Processante, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes à reunião.

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Presidente

CLAUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Secretário

BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS
Membro

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:908EEA1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2019

AMVAP – Extrato do Contrato 11/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratado:** Evaristo Ribeiro de Faria Junior-MEI, CNPJ nº 33.660.092/0001-95, para a prestação de serviços em evento, incluindo buffet, mobiliário, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio. Total do contrato: R$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019. Vigência: de 25/09/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 25 de setembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D62E7FFE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019

AMVAP – Extrato do Contrato 12/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Maria Tereza Bacciotti Moreira-MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, para manutenção e atualização do site da AMVAP (página oficial na internet). Valor do contrato: R$150,00/mês (cento e cinquenta reais por mês). Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019. Vigência: de 27/09/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9913B165

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2019

CISTM – Extrato do Contrato 182/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Maria Tereza Bacciotti Moreira-MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92, para manutenção e atualização do site do CISTM (página oficial na internet). Valor do contrato: R$150,00/mês (cento e cinquenta reais por mês). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2019 – Dispensa de Licitação nº 20/2019. Vigência: de 27/09/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de setembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:FFF778FC

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS-PONTAL - EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2019

CIS-PONTAL – Extrato do Contrato 02/2019. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS-PONTAL, CNPJ nº 02.784.907/0001-14. **Contratada:** Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para prestação de serviços de seguros para os veículos do CIS-PONTAL. Valor do contrato: R$5.139,07 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019. Vigência: de 17/09/2019 a 17/09/2020.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2019.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B4E0A849

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 148/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 148/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Adelino& Rodrigues Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20. Objeto: supressão do valor de R$50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2019–Credenciamento Público nº 02/2019. Vigência: de 03/10/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:471D3537

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 29/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 29/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda. CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de mais 32 (trinta e duas) Cirurgia de Catarata pelo método da Facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor do exame: R$890,00 (oitocentos e noventa reais). Total do contrato: R$28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 14/10/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:91E2C1AD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 41/2019, PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 41/2019, Pregão Presencial 11/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 25/10/2019, às 8h30, o Pregão Presencial 11/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 14 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:93E1B9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

O Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM, Julvan Rezende Araujo Lacerda, conforme poderes estabelecidos no Art. 25, II de seu Estatuto, convoca os **membros do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios – AMM**, para a realização de **REUNIÃO ORDINÁRIA**, nos termos do art. 24 do Estatuto Social, a se realizar no dia 22 de outubro de 2019, terça-feira, na sede da Associação, na Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte – MG, que se instalará às 13:00 h, em primeira chamada, em segunda chamada, às 14:00 h, validamente com a presença de, no mínimo, 09 (nove) membros, conforme aplicação do §1º do art. 24 do Estatuto em vigor, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

(1) Conhecer e aprovar balanço e contas;
(2) Conhecer e aprovar próximos eventos e ações da AMM
(3) Assuntos diversos

Publique-se o presente edital na sede da Associação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1D2B61A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO

TORNA PÚBLICO: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: No 003/2019; Fornecedor: AGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Valor: R$ 18.880,00; No 02/2019; Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA - ME. Valor: R$ 7.717,00; No 03/2019; Fornecedor: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. Valor: R$ 10.716,00; No 04/2019; Fornecedor: PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Valor: R$10.790,00; No 05/2019; Fornecedor: MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. Valor: R$ 12.245,00No 06/2019; Fornecedor: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME. Valor: R$107.220,00; No 07/2019; Fornecedor: FORT MÓVEIS LTDA - ME. Valor: R$122.818,00; No 08/2019; Fornecedor: INFORMÁTICA.COM LTDA. Valor: R$ 25.080,00; No 09/2019; Fornecedor: INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI - ME. Valor: R$ 37.350,00; No 10/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Endereço para informações: Rua Minas Gerais, no 81, bairro Novo Oriente, Belo Oriente (MG). Tel.: (31) 3258-1941 de segunda a sexta de 12:00 horas às 17:00 horas ou pelo e-mail cmbo.licitacao@gmail.com.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENESES.
Presidente da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:EED9B24D

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa AGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.874.169/0001-02, situada na Rua Ipanema, nº 25, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Paulo Sérgio de Assis Castro**, portador da Cédula de Identidade nº M-3.948.663 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 243.449.586-91, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO
7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.
7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.
7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;
8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.
8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Agil Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA - ME
PAULO SÉRGIO DE ASSIS CASTRO
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
04	POLTRONA	R$ 690,00	21	R$ 14.490,00
09	MESA RETANGULAR	R$ 1.330,00	01	R$ 1.330,00
19	**GELADEIRA**	R$ 3.060,00	01	R$ 3.060,00
				R$ 18.880,00

Nacife Selim Gonçalves Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
Contratante

AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:3A03763A

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa FORT MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.774/0001-69, situada na Avenida Doutor Arnaldo de Sena, nº 574, Bairro Palmeiras, Formiga/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Ralph Teixeira Mendonça**, portador da Cédula de Identidade nº 14.379.256 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 122.725.896-85, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de

Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO
7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.
7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.
7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;
8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.
8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições

desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Fort Móveis LTDA - ME
RALPH TEIXEIRA MENDONÇA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

FORT MOVEIS LTDA ME

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
02	**Armário Diretor**	R$ 1.665,00	15	R$ 24.975,00
05	**CADEIRAS LONGARINAS**	R$ 2.320,00	35	R$ 81.200,00
07	Conjunto em "L"	R$ 1.569,00	07	R$ 10.983,00
24	**CADEIRA FIXA**	R$ 283,00	20	R$ 5.660,00
				R$ 122.818,00

Nacife Selim Gonçalves Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
Contratante

FORT MOVEIS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:B30688D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.752/0001-49, situada na Rua Joaquim Alves Junior, nº 22B, Bairro Professores, Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Claudio Souza Brito**, portador da Cédula de Identidade nº M-4.409.555 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 717.872.326-20, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas

referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Idea Tecnologia LTDA - ME
CLAUDIO SOUZA BRITO
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

IDEA TECOLOGIA LTDA

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
08	Fragmentadora de papel	R$ 1.099,00	05	R$ 5.495,00
10	CADEIRA GIRATORIA	R$ 399,00	01	R$ 399,00
18	FOGÃO	R$ 1.060,00	01	R$ 1.060,00
20	LIQUIDIFICADOR	R$ 678,00	01	R$ 678,00
21	SANDUICHEIRA	R$ 85,00	01	R$ 85,00
				R$ 7.717,00

Nacife Selim Gonçalves Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
Contratante

IDEA TECNOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:1D7C9CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa INFORMÁTICA.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.468.333/0001-29, situada na Rua Tenente Brito Melo, nº 1365, Sala 402B, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Ronaldo Eustáquio Cardoso**, portador da Cédula de Identidade nº M-3.226.516 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 518.310.906-00, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à

Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Informática.Com LTDA
RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:_____
2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

INFORMATICA.COM LTDA

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
12	**COMPUTADOR DESKTOP**	R$ 2.090,00	12	R$ 25.080,00
				R$ 25.080,00

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Câmara Municipal de Belo Oriente
Contratante

INFORMÁTICA.COM LTDA
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:0B4C9136

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.569/0001-71, situada na Rua Regente Feijó, nº 434, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Esdras Rodrigues Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 412149 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 559.575.367-68, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à

Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Inova - Solução em Tecnologia EIRELI - ME
ESDRAS RODRIGUES SILVA
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

INOVA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELLI

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	R$ 1.246,00	20	R$ 24.920,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA E BANDEJA DE SCANNER	R$ 1.243,00	10	R$ 12.430,00
				37.350,00

Nacife Selim Gonçalves Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
Contratante

INOVA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIELLI
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:03B1FB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.933.196/0001-23, situada na Avenida Doutor Henrique Braga, nº 80, Letra A, Bairro Centro, Formiga/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Maurício de Melo Soares**, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.185.091 e inscrito no CPF sob o nº 013.036.776-10, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão

os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO
7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.
7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.
7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;
8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.
8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

MJ Móveis Para Escritório LTDA - ME
MAURÍCIO DE MELO SOARES
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
03	**Balcão atendimento em L**	R$ 1.997,00	1	R$ 1.997,00
11	**Mesa 1,20 x 0,60 com 03 gavetas**	R$ 855,00	10	R$ 8.550,00
25	Mesa em granito	R$ 1.698,00	1	R$ 1.698,00
				R$12.245,00

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Câmara Municipal de Belo Oriente
Contratante

MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:2F64D880

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.655/0001-35, situada na Rua Bárbara Rocha, nº 43, Bairro Centro, Formiga/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Carlos Antônio Matias**, portador da Cédula de Identidade nº M-8.177.622 e inscrito no CPF sob o nº 363.131.226-15, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.
7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.
7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;
8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.
8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

M&R Equipamentos e Móveis LTDA - ME
CARLOS ANTÔNIO MATIAS
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

M&R EQUIPAMENTOS

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	**Aparador com nicho**	R$ 585,00	02	R$ 1.170,00
06	**CADEIRAS LOGARINAS**	R$ 3.030,00	35	R$ 106.050,00
				R$ 107.220,00

Nacife Selim Gonçalves Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
Contratante

M & R EQUIPAMENTO
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:E8D114C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.320.499/0001-00, situada na Rua São Geraldo, nº 400, Bairro Centro, Mantenópolis/ES, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **André Emídio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.567.808 e inscrito no CPF sob o nº 138.443.236-19, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO
7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.
7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.
7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;
8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.
8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Pepalu Comercial - Artigos de Papelaria e Equipamentos LTDA - ME
ANDRÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
1. _____
CPF:_____
2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
16	**DEPURADOR SLIM**	R$ 1.060,00	01	R$ 1.060,00
17	**ESPREMEDOR DE FRUTAS**	R$ 670,00	01	R$ 670,00
22	**NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 14"**	R$ 3.020,00	03	R$ 9.060,00
				R$ 10.790,00

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Câmara Municipal de Belo Oriente
Contratante

PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS TDA
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:596E8109

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73, situada na Rua Jurema, nº 315, Apt. 102, Bairro Providência, Pará de Minas/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Thiago Augusto de Oliveira Santos,** inscrito no CPF sob o nº 065.634.276-50, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.
7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.
7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;
8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.
8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
14	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER**	R$ 1.786,00	06	R$ 10.716,00
				R$ 10.716,00

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Câmara Municipal De Belo Oriente
Contratante

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:43B8C620

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 003/2019

Câmara Municipal de Belo Oriente/MG, situada na Rua Minas Gerais, nº. 81, bairro Novo Oriente, nesta cidade, a Exma. Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente, **Sra. Nacife Selim Gonçalves Menezes,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 018/2017 e 025/2007, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa INFORMÁTICA.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.468.333/0001-29, situada na Rua Tenente Brito Melo, nº 1365, Sala 402B, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu representante legal **Ronaldo Eustáquio Cardoso**, portador da Cédula de Identidade nº M-3.226.516 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 518.310.906-00, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO
1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para manutenção da Câmara Municipal de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital e no Termo de Referência, que precederam a esta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pelo departamento solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Câmara Municipal de Belo Oriente, assim como os demais Setores que requisitarem os produtos.
2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Belo Oriente.
2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtosobjeto desta Ata de Registro de Preços.
4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.
4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Belo Oriente para a justa remuneração dos materiais/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara de Belo Oriente-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.5. Fica facultado a Câmara de Belo Oriente-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara de Belo Oriente-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Belo Oriente através do setor requerente.
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.
7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara de Belo Oriente.
7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia
com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Belo Oriente - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
7.10.1. No momento da entrega os materiais/serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverão ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado aos materiais/serviços em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento dosmateriais/serviços;
8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente,

mesmo estando a Câmara Municipal de Belo Oriente em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa)dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais/serviços.
8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara.
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas ascondições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
9.15. Entregar os produtos em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, devidamente prontos para o uso. Em caso de produtos que devem ser transportados desmontados, quando da entrega a empresa deverá efetuar a montagem dos mesmos na sede da Câmara, deixando-os prontos para o uso.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CAMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES
11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega dosmateriais/serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
11.1.3. Multa pela entrega de materiais/serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor dosmateriais/serviços a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Belo Oriente-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Belo Oriente-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara de Belo Oriente, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Câmara Municipal de Belo Oriente por meio do Setor de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Oriente).
13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer ao setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 018/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Municipal nº 025/2007, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açucena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Oriente/MG, 27 de Setembro de 2019.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG
Contratante

Informática.com LTDA
RONALDO EUSTÁQUIO CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

ANEXO ÚNICO RELATÓRIO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 PREGÃO 003/2019

INFORMATICA.COM LTDA

ÍTEN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
12	**COMPUTADOR DESKTOP**	R$ 2.090,00	12	R$ 25.080,00
				R$ 25.080,00

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Câmara Municipal De Belo Oriente
Contratante

INFORMÁTICA.COM LTDA
Contratada

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:C9787789

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 12/2019. **TIPO:** Menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico de alarmes e da central de cerca eletrificada, com manutenção e assistência técnica, 24 horas por dia / 7 dias por semana, para atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/10/2019, às 09:10h**.
LOCAL: Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 14 de outubro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:979F76AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 410, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 410, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA A SRA. ILDA RIBEIRO PELIZ.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. **ILDA RIBEIRO PELIZ.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de outubro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:5D38B49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 011/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO 011/2019
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **04/11/2019 a 18/11/2019,** estará recebendo em sua sede administrativa os envelopes para **CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, **EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 14 de setembrode 2019.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:47834305

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 012/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **04/11/2019 a 18/11/2019,** estará recebendo em sua sede administrativa os envelopes para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE MUNICÍPIO DE ITABIRA (SEDE DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITABIRA) E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº. 009/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRA E O CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

I tabira, 14 de setembrode 2019.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE99E3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 034/2019 - Pregão Presencial nº. 009/2019. Objeto: Repetição dos itens desertos e fracassados no registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso do CISAMAPI e municípios consorciados ao CISAMAPI. Valor Global da Ata: R$ 687.637,71 (Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). Ata n° 012/2019. Contratadas as empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, n.º 1080, Bairro Cinco, Cep 32.010-010, Contagem – MG** – Valor: R$ 221.541,26; **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ n.º 28.123.417/0001-60, com sede na Rodovia Raposo Tavares, n.º 102000, Km 102 Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, Cep 18.052-775, Sorocaba – SP** – Valor: R$ 55.178,50; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, n.º 140, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Cep 32.669-712, Betim – MG** – Valor: R$ 410.917,95.

Ponte Nova, 14 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E7655F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. Credec. 28/10/2019-09:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E5E68C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 195/2019

PORTARIA IPREM 195/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM 155/2019 datada de 20/08/2019, para que onde se lê: "no cargo efetivo de Professor PIII NS-II TS 91-06", leia–se: "no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-06".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/08/2019.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:9DBAC66D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO 031/2018

O Município de Água Comprida - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.428.953/00014/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme processo administrativo 006/2019, com amparo no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, torna público a**RESCISÃO**do contrato **031/2018** bem como a aplicação da penalidade de proibição de contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos c/c multa no valor de R$ 3.293,30 (três mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), correspondente a 2% sobre o valor do contrato de acordo com art. 87, inciso III e II da lei 8.666/93 à empresa**CONSTRUTORA PEREIRA GUIMARÃES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.051.777/0001-92, com endereço Avenida Guilherme Ferreira, 2201, São Benedito, Uberaba / MG.

Água Comprida – MG, 14 de outubro de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EC025137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 029/2019

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 106/2019
DISPENSA Nº 029/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento a determinação judicial para a paciente Sandra Lucia Goulart Torres, processo n° 5000138.33.2019.8.13.0015.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de outubro de 2019:

"*RATIFICO aquisição de medicamentos em atendimento a determinação judicial para a paciente Sandra Lucia Goulart Torres, processo n° 5000138.33.2019.8.13.0015, diretamente com a(s) empresa(s) Oliveira e Ferraz Medicamentos Ltda - ME, CNPJ 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 519,60 (quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); Disk Med Padua Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.216.957/0001-20, no valor de R$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos); totalizando R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/10/2019

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BDA91A40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA -MG - PROCESSO Nº 107/2019 – INEXIGIBILIDADE 007/2019- CREDEDENCIAMENTO Nº 003/2019, **TORNA PÚBLICO** – abertura às **14:00 horas** do dia **21/11/2019** em sua sede. **OBJETO**: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços veterinários especializados, interessada(s) em participar do Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba, com vistas à esterilização cirúrgica de até 200 (duzentos) animais (cães e gatos),a serem realizadas no Município de Além Paraíba, em conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/10/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 14/10/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E44C2A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **30/10/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Lubrificantes Automotivos, para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/10/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 14/10/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5DB98533

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **31/10/2019** em

sua sede. OBJETO: compra de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de emenda parlamentar 1160-031, em conformidade com o edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/10/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 14/10/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B2792CCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2019

PROCESSO N.º: 098/ 2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gênero alimentício – **OVOS BRANCOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA .

DATA ASSINATURA: 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019

CONTATO: GALO - O REI DOS OVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.627.695/0001-61, TEL: (32) 3462-7506 , e-mail: joserobertogalo@hotmail.com

A empresa **GALO – O REI DOS OVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 02.627.695/0001-61, com o valor total de R$ 44.745,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Ovos frescos de galinha, tipo grande (ou A), cor branca, embalagem com dados de identificação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	DZ	14.915	R$ 3,00	R$ 44.745,00

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira
Port. 009/2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A603340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE ALÉM PARAÍBA – LACTÁRIO SÃO JOSÉ, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Termo de Fomento Nº 01/2019
LEI Nº 13.019/2014 - MROSC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE ALÉM PARAÍBA – LACTÁRIO SÃO JOSÉ, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.
Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e Associação de Proteção à Infância de Além Paraíba – Lactário São José, CNPJ nº 16.608.614/0001-90 com sede na cidade de Além Paraíba, a Praça da Bandeira,16 – Praça da Bandeira, representado neste ato pela Sr. Elbio Oliveira Brum, portadora do CPF nº 290.644.456-04 e Carteira de Identidade nº M.1.296481 -SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, o repasse de recursos para apoio exclusivamente às promoções das atividades e finalidades de relevância Pública Social, atendendo a 50 (cinquenta) crianças na faixa etária 06 a 48 meses, nos termos do inciso VI do Artigo 30 da Lei 13.019/2014 - MROSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade.
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Compete ao Convenente:
- Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
- Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo plano de trabalho;
- Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1-Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos deste Termo em conta poupança específicos.
7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste termo, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
8- Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba
9- Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES,**

É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".
10- Deixar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
11- Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
12- Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.4.0.12.365.006.2.0046.3.3.50.43, a serem liberados em parcelas até valor supra , dentro da disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida .

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo, serão cancelados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado no Órgão Oficial de Publicações do Município e no site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 01 de fevereiro de 2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR	*ELBIO OLIVEIRA BRUM*
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador do Município

Testemunhas:

1)	2)
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:16395C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

Termo de Fomento Nº 02/2019
LEI Nº 13.019/2014 - MROSC
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e a Creche Maria Zóffoli Caçador, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.398/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Arnaldo Fernandes Alves nº 90 – Ilha do Lazareto, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Roberto Lopes Tavares, portador do CPF nº 379.731.346-20 e Carteira de Identidade nº MG- 15.981.725 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, o repasse de recursos para apoio exclusivamente às promoções das atividades e finalidades de relevância Pública Social, atendendo a 76 (setenta e seis) crianças na faixa etária 06 a 48 meses, nos termos do inciso VI do Artigo 30 da Lei 13.019/2014 - MROSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade.
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Compete ao Convenente:
- Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
- Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo plano de trabalho;
- Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1-Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos deste Termo em conta poupança específicos.
7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste termo, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
8- Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba
9- Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
10- Deixar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
11- Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
12- Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº2.4.0.12.365.006.2.0046.3.3.50.43, a serem liberados em parcelas até valor supra , dentro da disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida .

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo, serão cancelados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado no Órgão Oficial de Publicações do Município e no site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 01 de fevereiro de 2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR	*ROBERTO LOPES TAVARES*
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador do Município

Testemunhas:

1)	2)
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:9AFF0EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

PROCESSO Nº 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

EM: 14/10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização da "1ª Corrida de Motocross", contemplando montagem de estrutura, sonorização, locução e demais previsões contidas no Termo de Referência, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 14/10/2019, onde o pregoeiro adjudicou ao licitante vencedor dos itens conforme segue:

A empresa **QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.184.150/0001-04**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA PRODUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "1ª CORRIDA DE MOTCROSS", DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA ORGANIZAÇÃO; E R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA PREMIAÇÃO	SERVIÇO	01	15.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:16B7F2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0109 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL: 0059/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM CATETER NASAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES USO CONTÍNUO (DOMICILIAR) NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 29/10/2019 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de outubro de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:87DEC5FB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 00110 / 2019
Modalidade: 0060/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 30/10/2019 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 14 de outubro de 219.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:442CA8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME DESERTO PAL 108/2019 PP 069/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARAÇUAÍ- MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES – ANEXO I DESTE EDITAL.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9CC5BD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
KL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
Objeto: Prestação de Serviços de Plantões de Clínica Médica 24 horas.
Prazo: 12 meses

Valor Respectivo: R$88.000,00
Data: 12/09/2019.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:46F8F0E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
J4 SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME;
Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia.
Prazo: 12 meses
Valor Respectivo: R$30.000,00
Data: 01/10/2019.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:74F6B971

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
DIAGNÓSTICA LTDA;
Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Colpocitologia.**Prazo:** 12 meses **Valor Respectivo:** R$17.304,00**Data:** 01/10/2019.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:F88E6D09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
LA VIE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
Objeto: Prestação de Serviços de Plantões de Clínica Médica 12 horas.
Prazo: 12 meses
Valor Respectivo: R$66.000,00
Data: 20/09/2019.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:AA2B5B95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP;
Objeto: Prestação de Serviços de Plantões de Clínica Médica 12 horas.
Prazo: 12 meses
Valor Respectivo: R$132.000,00
Data: 20/09/2019.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:88050306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 567/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº567/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para serviços de serralheria e soldagem, **do tipo menor preço por ITEM.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 11 de novembro de 2019 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4AC05DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 603/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº603/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº016/2019
OBJETO:contratação de empresas para execução de obras de construção de dois porticos de entrada da cidade, referente a proposta SICONV nº32858/2017 e Operação 854044. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30 de outubro de 2019, AS 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL

Arcos, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:129A1482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - VIGILANCIA SNITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Publicações de Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

NGC.DVMC. n° 51-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o (s) inciso (s) I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 14/2019 que suspende a comercialização e uso, em todo estado de Minas Gerais.

NGC. DVMC. n° 50-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância

Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o (s) inciso (s) I, II e IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC/SVS Nº 13/2019 que suspende a comercialização e uso, em todo estado de Minas Gerais, do produto Salsa Caroba Janaúba, produzido por Flora Brasileira, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando que o produto e a empresa são irregulares perante ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 02816/2019
Publicado no DOU:08/10/2019 - **Empresa:** Eurofarma Laboratórios S.A.
Produto/Lote: BENZETACIL - 300.000 U/ML SUS INJ CX 25 FA VD TRANS X 4 ML / Lote: 599760B
Resolução Específica nº : 02816/2019
Publicado no DOU:08/10/2019 - **Empresa:** Nenno Ribeiro
Produto/Lote: SEIVA TAILANDESA,SEIVA TAILANDESA MUYDHARREÉ
Resolução Específica nº : 02814/2019
Publicado no DOU:07/10/2019 - **Empresa:** Frielo do Brasil Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda
Produto/Lote: Alisante Frutto Live Life / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02814/2019
Publicado no DOU:07/10/2019 - **Empresa:** Frielo do Brasil Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda
Produto/Lote: RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE SOUTHLISS / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE SOUTHLISS COSMETICS / Todos os lotes, LISO VELOX APIOS COSMETICOS / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE SOUTHLISS COSMETICS / Todos os lotes, ECOKERATIN BRAZILIAN MIRACLE SENSES PROFISSIONAL / Todos os lotes, GO STRAIGHT TREATMENT ANNAZ PROFESSIONAL / Todos os lotes, GO STRAIGHT TREATMENT ANNAZ PROFESSIONAL / Todos os lotes, LEAVE-IN BIO RESTORE SENSES PROFISSIONAL / Todos os lotes, LEAVE-IN BIOPLASTIA CAPILAR INFINITECH PROFISSIONAL / Todos os lotes, LISO EM CASA CAPELLI PROFESSIONAL / Todos os lotes, LISO PERFEITO NUANCE PROFESSIONAL / Todos os lotes, MÁSCARA CAPILAR SEVEN EVOLUTION PROFISSIONAL / Todos os lotes, MÁSCARA DE TRATAMENTO CAPILAR CRESCE CABELO MAJUHAIR COSMETICS / Todos os lotes, MÁSCARA DESMAIA CABELO ECOSIX PROFESSIONAL / Todos os lotes, MÁSCARA DESMAIA CABELO LET ME BE PROSALON PROFESSIONAL / Todos os lotes, MÁSCARA HAIR WEAVER DLX PROFESSIONAL / Todos os lotes, MÁSCARA RECONSTRUTOR OURO BLOND OURO BRASIL COSMÉTICOS / Todos os lotes, MÁSCARA RECOVERY MASK LET ME BE PROFESSIONAL / Todos os lotes, MÁSCARA ULTRA HIDRATANTE DESMAIA CABELO AC COSMÉTICOS / Todos os lotes, MÁSCARA ULTRA HIDRATANTE DESMAIA CABELO SOUTHLISS COSMETICS / Todos os lotes, MAXIMUM STRAIGHTENER KERA COFFEE VEGAN BEOX PROFESSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR ANTI-FRIZZ QUERO LISO PROFISSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR 24K TANINO PROTEIN FIT COSMETICS PROFISSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR AMAZON OIL FIT COSMETICS PROFISSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR BLOND ECOSIX PROFESSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR MAGIC SMOOTH HAIR PRINCESS PROFESSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR ORGANYC SYSTEM UNIQUE SALLES PROFESSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR ÚNIKA SOYÈ PROFESSIONNEL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE BLONDE NUANCE PROFESSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE EXTREME AC HAIR PROFESSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE EXTREME AMAISLISS AMAIS PROFISSIONAL / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE EXTREME M-HAIR / Todos os lotes, RECONSTRUTOR CAPILAR UNIQUE SOUTHLISS COSMETICS / Todos os lotes, RECONSTRUTOR PRÉ-RELAXAMENTO HIGH TECH PROFISSIONAL / Todos os lotes, SUPRA BOTOX LIFTING CAPILAR SUPRA HAIR PROFESSIONAL / Todos os lotes, UNIQUE REPAIR SYSTEM LIKE LISS PROFESSIONAL / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02734/2019
Publicado no DOU:03/10/2019 - **Empresa:** Keure Química Ltda ME
Produto/Lote: Sabonete líquido morango tropical / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02734/2019
Publicado no DOU:03/10/2019 - **Empresa:** QBN Indústria e Comércio Ltda EPP
Produto/Lote: ELEVADOR DE PH BARILHA LEVE QUIBENNE / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02729/2019
Publicado no DOU:02/10/2019 - **Empresa:** BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
Produto/Lote: CARDIZEM - 180 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL/AL X 16 / Lote: B22849, CARDIZEM - 240 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL/AL X 16 / Lote: A96432
Resolução Específica nº : 02729/2019
Publicado no DOU:02/10/2019 - **Empresa:** Fernanda da Costa Menezes
Produto/Lote: ACCELERETOR,SUPER EXTREME,SPEED FIT POWER,DIET +
Resolução Específica nº : 02729/2019
Publicado no DOU:02/10/2019 - **Empresa:** Mercado Livre
Produto/Lote: GLUCOSAMINA E CONDROITINA - HEALTH ZONE NATURALS, GLUCOSAMINA E CONDROITINA - SYNERGY,GLUCOSAMINA E CONDROITINA - PURITANS PRIDE,GLUCOSAMINA E CONDROITINA - KIRKLAND,GLUCOSAMINA E CONDROITINA - OSTEO BI-FLEX
Resolução Específica nº : 02729/2019
Publicado no DOU:02/10/2019 - **Empresa:** Libbs Farmacêutica Ltda
Produto/Lote: OSYS - 0,5 MG COM CT BL AL AL X 60 / Lote: 19D1240,OSYS - 1,0 MG COM CT BL AL AL X 60 / Lotes: 19D1245 e 19D1247.
Resolução Específica nº : 02729/2019
Publicado no DOU:02/10/2019 - **Empresa:** Eurofarma Laboratórios S.A.
Produto/Lote: ASTRO - 1500 MG PÓ SUS OR CT FR PLAS OPC + FR VD AMB SOL DIL X 22ML + SER DOS / Lote: 613647ª

Resolução Específica nº : 02733/2019
Publicado no DOU:02/10/2019 - **Empresa:** Biomerieux Brasil Indústria e Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda.
Produto/Lote: FilmArray BCID PANEL / Todos os lotes das referências RFIT-ASY-0126 e RFIT-ASY-0127, FilmArray Gastrointestinal (GI) PANEL / Todos os lotes com validade a partir de 23/10/2019
Resolução Específica nº : 02678/2019
Publicado no DOU:27/09/2019 - **Empresa:** BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
Produto/Lote: VASOPRIL PLUS / VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 500 (EMB FRAC)(LOTES A PARTIR DE 06/05/2019);VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 90 (LOTES A PARTIR DE 06/05/2019);VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 45 (EMB FRAC)(LOTES A PARTIR DE 0

Arcos, _____ de _____ de 2019.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor VISA / Arcos - Masp: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CF8B8BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 21/10/2019

PROF. PEB I ANOS INICIAIS 16h

Arcos 11 de outubro de 2019.
.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5426D752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO Nº.011/2019

EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO Nº.011/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ARCOS E CIRCUITO TURÍSTICO GRUTAS E MAR DE MINAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2019. OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA VISANDO Apoio mútuo entre as instituições para promover e valorizar a imagem da região como destino turístico, cultural, histórico, natural e ecológico, incentivando a criação e manutenção de programas turísticos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lEI FEDERAL 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 2.928/19. VALOR: r$8.800,00/ANO. PRAZO: ATÉ 31/12/2019. ASSINATURA: 13/09/2019

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:50BCEE78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 126/2019

PORTARIA Nº 126/19

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, II,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a secretária **RAQUEL TIBURCIO DA SILVA,** MASPM nº **117372/3,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 14/10/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de outubro de 2.019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:67B08779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL312/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATO Nº 098/2019

ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecido Rua B n º 091, distrito Industrial II, Arcos/MG, representado por Márcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º CREA/MG 51.559/D e CPF (MF) n.º 496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a Contratação de serviço para obras de reestruturação do piso da quadra do Ginásio Poliesportivo de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato até 19/10/2019 e acrescido o valor de R$5.429,26 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) correspondente a aproximadamente 3,68%, conforme justificativa do setor requisitante.
2.2. O contrato passa a ter o valor de R$169.700,16 (cento e sessenta e nove mil, setecentos reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e primeiro termo aditivo.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 19 de setembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

MR CIVIL E METÁLICA
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATO Nº 098/2019
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecido Rua B n º 091, distrito Industrial II, Arcos/MG, representado por Márcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º CREA/MG 51.559/D e CPF (MF) n.º 496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a Contratação de serviço para obras de reestruturação do piso da quadra do Ginásio Poliesportivo de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato até 19/11/2019, conforme justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original, primeiro, segundo e terceiro termos aditivos.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 14 de outubro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

MR CIVIL E METÁLICA
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E259AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 605/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº605/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2019
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para impressão de revistas informativas, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25 de outubro de 2019 às 15:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B1304F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, com fundamento na Lei 8.666/93, torna público para a ciência dos interessados que a partir do dia 16 de outubro de 2019, estará iniciando o CREDENCIAMENTO nº 005/2019, Inexgibilidade nº 10/2019, de pessoa física na execução de Serviço de Técnico em laboratório e analise clinica, na policlínica e odontologo para a Estratégia da Saúde da Família. O Edital estará à disposição no site www.Arinos.mg.gov.br.maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 14 de outubro de 2019.

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5C3B8EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO P.A.L 039/2019 CHAMADA PUBLICA 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RECISÃO CONTRATUAL** referente ao PROCESSO **Nº 039/2019** – DISPENSA **N° 11/2019** - CHAMADA PUBLICA **N° 001/2019**. Cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE.

DA RECISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2019, contratado: **PAULO CARDOSO CARVALHO,** inscrito no CPF: 656.190.726-49 DAP N° **SDW0656190726491801171040**. Recisão em **18/09/2019**. Valor global do contrato **R$ 1.308,00** (mil trezentos e oito reais). A possibilidade da recisão encontra-se estabelecida na ***CLAUSULA DECIMA OITAVA alíneas "a"*, "b" e "c"** do contrato supra.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:8D2550A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 118/2019. Tomada de Preços nº. 01/2019. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 01/2019, do tipo menor preço global, para execução de obra pública em regime de empreitada global para iluminação do Parque Municipal de Bom Repouso, Rua São Roque, Centro, Bom Repouso/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/10/2019, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D2F9EE5A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI N° 00854/2019, DE 11 DE OUTUBRO 2019

LEI N° 00854/2019, DE 11 de OUTUBRO 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei 00852 de 30 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 / LDO-2020)

O Legislativo Municipal de Bom Repouso aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Demonstrativo de Metas Anuais do o Anexo de Metas Fiscais -, conforme documento anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:745BDA6F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR N° 855/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR N° 855/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Reorganiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bom Repouso, cria e define as atribuições dos cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
Da Estrutura Organizacional

Art. 1º. A presente Lei Complementar dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bom Repouso, cria e define as atribuições específicas dos cargos efetivos e em comissão.

§1º. O Plano, englobando cargos de provimento efetivo e em comissão, tem por objetivo dar organicidade e sistematicidade à ação do Legislativo Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores, bem como buscando o aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos e a economicidade dos recursos públicos.

§2º. Os anexos I, II, III, IV e V são parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bom Repouso é a seguinte:

Órgãos de Direção Superior:
Mesa Diretora
a1. Assessoria Jurídica;
a2. Sistema de Controle Interno;
a3. Secretaria Geral.

Presidência.

Órgãos de Apoio e Assessoramento:
Departamento de Assuntos Administrativos, composto pelas seguintes seções:
a1. Seção de Recepção, Telefonia e Protocolo;
a2. Seção de Recursos Humanos;
a3. Seção de Licitação e Contratos;
a4. Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo;
a5. Seção de Copa, Limpeza, Zeladoria e Segurança; e
a6. Seção de Tecnologia da Informação.

Departamento de Assuntos Contábeis e Financeiros

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Direção Superior

Seção I
Da Mesa Diretora

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Repouso é formada por três membros (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), tem mandato de 2 anos e competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Parágrafo único. As atribuições da Mesa Diretora e de seus membros estão definidas no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º. Os membros da Mesa Diretora, salvo hipótese expressamente contemplada no Regimento Interno da Câmara, permanecerão livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos ao procedimento administrativo.

Art. 5°. São órgãos de apoio e assessoramento vinculados à Mesa Diretora:

a Secretaria Geral;
a Assessoria Jurídica; e
o Sistema de Controle Interno;

Subseção I
Da Secretaria Geral

Art. 6°. A Secretaria Geral é o órgão encarregado dos serviços executivos e de assessoramento aos trabalhos do Plenário, da Mesa, do Presidente, das Comissões e dos Vereadores.

Art. 7°. A Secretaria Geral, dirigida pelo Secretário Geral, tem por competência supervisionar, dirigir, coordenar e orientar os serviços administrativos dos Departamentos e cargos da estrutura administrativa, e servir de elo entre o quadro funcional e o Plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões e os Vereadores, além dos seguintes serviços e atribuições, de forma não exaustiva:

a direção, assessoramento e organização da execução de todas as tarefas da respectiva Unidade de direção e suas respectivas gerências ou chefias, conforme o caso;
a administração dos meios adequados ao suprimento das necessidades da Unidade, garantindo o seu perfeito funcionamento;
a gerência dos ofícios dos servidores sob sua direção, avaliando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
a supervisão e instrução dos processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior aos responsáveis;
a manutenção da disciplina e a direção do pessoal de sua unidade de trabalho;
a proposição do aperfeiçoamento técnico dos recursos humanos disponíveis em sua área de atuação;
o despacho dos assuntos e documentos de sua competência;
o assessoramento da Mesa Diretora no planejamento e na organização das atividades gerais da Câmara Municipal;
o cumprimento da legislação vigente e prestar assessoria à Mesa Diretora, orientando-a e auxiliando-a no que tange a sua área de atuação;
a coordenação, a implantação e o funcionamento das normas e procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, em sua área de atuação;
a busca pela racionalização no uso dos recursos disponíveis, visando economia e redução de gastos;
a supervisão da realização das despesas da Unidade e gerenciar a respectiva documentação de suporte e comprovação;
a cientificação da Presidência no caso de irregularidades ou ilegalidades identificadas em sua área de atuação;
a tomada de decisões em sua área de atuação e submetê-las à Presidência sempre que necessário;
a efetivação dos despachos e determinações pertinentes a sua área de atuação;
a administração da comunicação institucional e legal interna e externa;
a supervisão dos serviços prestados por agências de publicidade ou veículos de comunicação;
a supervisão da operacionalização da TV Câmara, Web-TV, Rádio-Web, jornal e do sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como da sonorização nas sessões legislativas e demais eventos;
o monitoramento e controle dos programas comunicativos, educativos e orientativos do Legislativo;
a supervisão, monitoramento e execução de outras tarefas pertinentes a Unidade sob sua responsabilidade.

Art. 8°. Integram a Secretaria Geral os seguintes Departamentos:

Departamento de Assuntos Contábeis e Financeiros;
Departamento de Assuntos Administrativos;

Art. 9°. Compete a cada um dos departamentos da Câmara Municipal de Bom Repouso as seguintes atribuições gerais, dentro de suas competências específicas:

colaborar, direta ou subsidiariamente, na elaboração de normas e regulamentos;
colaborar na elaboração de propostas de modificação da estrutura organizacional e do plano de carreiras, cargos e vencimentos dos servidores;
auxiliar nos processos para confecção dos editais de licitações e contratos administrativos;
prestar orientação aos munícipes que procuram os vereadores ou a Câmara para informações;
elaborar, guardar e conservar documentos administrativos;
exercer o controle da numeração de documentos de sua produção;
sistematizar informações que expressem a situação dos serviços vinculados às funções administrativas;
organizar mapas, tabelas, quadros, relatórios e relações estatísticas;
manter atualizados dados e informações para atendimento de consultas e solicitações;
fornecer, quando regularmente solicitado, cópia de documentos sob sua guarda;

fornecer informações em processos de natureza administrativa;
efetuar periodicamente a triagem da documentação destinada ao arquivo;
promover a reciclagem do material de expediente, eliminando o desnecessário, visando a organização do recinto;
informar à instância hierarquicamente superior as deficiências nas instalações e equipamentos, auxiliando e tomando as providências necessárias;
sugerir a aquisição de suprimentos à medida da necessidade dos serviços;
encaminhar a outros departamentos os processos que deles exijam outras providências;
oferecer vigilância sobre os bens da Câmara.

Subseção II
Da Assessoria Jurídica

Art.10. A Assessoria Jurídica compete o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, tendo como atribuições precípuas a representação Judicial da Câmara Municipal nas demandas em que o Poder Legislativo for interessado; realizar o estudo jurídico dos processos legislativos e administrativos, quando requeridos pelas Comissões Permanentes; a elaboração, quando solicitado pelo Presidente, das minutas dos projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, contratos e outros atos administrativos de competência do Poder Legislativo Municipal; a interpretação, quando solicitado, das normas legais e regulamentares a ser seguida pelos demais órgãos da Câmara Municipal; a interpretação do Regimento Interno.

Subseção III
Do Sistema de Controle Interno

Art.11. Ao Sistema de Controle Interno, vinculado à Presidência, compete o controle e a verificação, dos atos de gestão fiscal e de gestão administrativa da Câmara Municipal, acompanhado de sugestões às providências necessárias, nos caso de: registros contábeis; execução orçamentária e financeira; atos de gestão administrativa, patrimonial e de pessoal; nas licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a compras e serviços; na execução da despesa pública em todas as suas fases; na normatização, sistematização e padronização dos procedimentos dos órgãos da Câmara Municipal de Bom Repouso, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

Seção II
Da Presidência

Art.12. Ao Presidente compete dirigir, coordenar e controlar as ações desenvolvidas pela Câmara, de forma que sua atuação esteja continuamente orientada para os objetivos institucionais, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos de Apoio e Assessoramento

Seção I
Do Departamento de Assuntos Administrativos

Art. 13. Ao Departamento de Assuntos Administrativos, vinculado à Secretaria Geral compete o planejamento, organização, orientação, supervisão e manutenção das atividades administrativas, da Câmara Municipal; a execução das tarefas relativas ao expediente, documentação, protocolo e arquivo; o recrutamento, treinamento do pessoal; a organização e a manutenção dos registros funcionais dos servidores; a manutenção e organização dos serviços de aquisição e guarda de material de expediente e bens da Câmara; o controle e manutenção do patrimônio da Câmara; a supervisão e controle dos serviços de vigilância, recepção, copa, zeladoria e demais áreas internas e externas da Câmara; a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços; o acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios mantidos pela Câmara Municipal; o planejamento, implementação do processo de informatização da Câmara Municipal; a supervisão do uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação, entre outra atividades correlatas.

Art. 14. Integram ao Departamento de Assuntos Administrativos:

Seção de Recepção, Telefonia e Protocolo;
Seção de Recursos Humanos;
Seção de Licitação e Contratos;
Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo de Documentos Administrativos;
Seção de Tecnologia da Informação;
Seção de Copa, Limpeza, Zeladoria e Segurança.

Subseção I
Da Seção de Recepção, Telefonia e Protocolo

Art. 15. À seção de Recepção, Telefonia e Protocolo, vinculada ao Departamento de Assuntos Administrativos, compete a supervisão, coordenação e execução dos trabalhos relativos ao atendimento do público em geral; de atendimentos telefônico; dos serviços de protocolo geral da Câmara Municipal e o controle do recebimento e distribuição de documentos recebidos.

Subseção II
Da Seção de Recursos Humanos

Art. 16. À Seção Recursos Humanos, vinculada ao Departamento de Assuntos Administrativos, compete ocontrole de atos de pessoal, no que se refere às nomeações e conferência de documentação necessária ao ingresso de servidor e a posse de vereadores; o controle de atos de pessoal, repassando informações a contabilidade no que se refere às exonerações e cálculos de rescisões; o controle de atos de pessoal, no que se refere ao arquivamento e assentamento de situações e direitos funcionais; o atendimento de demandas funcionais, tais como concessão de auxílios, licenças, afastamentos, férias, gratificações, declarações, certidões e demais demandas espontâneas; o encaminhamento e trâmite de processos administrativos relativos ao Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos; o controle de férias dos servidores; o controle frequência dos servidores, fazendo todos os lançamentos pertinentes e gerenciando horas extras e banco de horas; a implementação de instruções normativas e padronizações referentes aos procedimentos de controle de pessoal e folha de pagamento, mediante conhecimento prévio do Chefe de Assuntos Administrativos.

Subseção III
Da Seção de Licitação e Contratos

Art. 17. À Seção de Compras, Licitação e Contratos, vinculada ao Departamento de Assuntos Administrativos, compete a coordenação, controle e execução dos certames licitatórios para a aquisição de materiais ou a contratação de serviços, bem como o controle de todas as atividades relativas às licitações e gestão dos contratos administrativos.

Subseção IV
Da Seção de Patrimônio, Almoxarifado e de Arquivo de Documentos Administrativos

Art. 18. À Seção de Patrimônio, Almoxarifado e de Arquivo de Documentos Administrativos, compete o controle e a execução dos serviços inerentes a conservação dos bens públicos sob reponsabilidade da Câmara, bem como o armazenamento no almoxarifado; o controle do fluxo de materiais para as seções da Câmara; o controle de estoque; o controle da qualidade e da quantidade dos materiais de consumo quando na sua aquisição; o controle do consumo periódico de materiais nas seções da Câmara; o abastecimento de materiais e serviços, mediante prévia requisição das respectivas seções da Câmara; a manutenção do estoque em condições de atendimento às demandas do Legislativo; a elaboração de relatórios patrimoniais informatizados; a supervisão e controle no recebimento dos bens e materiais da Câmara Municipal; a apresentação ao

Departamento de Assuntos Administrativos de relatório sobre a supervisão, o fluxo e o acondicionamento de materiais; a organização e a manutenção da documentação administrativa e contábil da Câmara.

Subseção V
Da Seção de Tecnologia da Informação

Art. 19. À Seção de Tecnologia da Informação, vinculada ao Departamento de Assuntos Administrativos, compete o planejamento, implementação e controle do processo de informatização da Câmara Municipal; a implementação de ferramentas de tecnologia da informação e o suporte técnico aos computadores das seções da Câmara.

Subseção VI
Da Seção de Copa, Limpeza, Zeladoria e Segurança

Art. 20. À Seção de Copa, Limpeza, Zeladoria e Segurança, compete a supervisão do ambiente da copa e cozinha; limpeza e higienização dos banheiros, limpeza dos gabinetes e demais dependências da Casa Legislativa; e controle das atividades relacionadas a segurança da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Poderá a Câmara Municipal de Bom Repouso efetuar a contratação de empresa especializada em serviços de Copa, Limpeza, Zeladoria e Segurança na prestação dos serviços relacionados nesta seção.

Seção II
Do Departamento de Assuntos Contábeis e Financeiros

Art. 21. O Departamento de Assuntos Contábeis e Financeiros, vinculado a Presidência compete o planejamento, coordenação, orientação e controle das atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de tesouraria; a execução das atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como o acompanhamento e controle da sua execução; os registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo, ou supervisão deste serviço quando realizado por empresa terceirizada; a execução do pagamento, recebimento e de demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo; o processamento das despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora; a movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, entre outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Poderá a Câmara Municipal de Bom Repouso efetuar a contratação de empresa especializada em contabilidade pública se o serviço de contabilidade da Câmara for de natureza singular, não se inserindo nas atividades rotineiras ou habituais da seção de contabilidade e finanças, ou em caso de comprovada insuficiência de pessoal ou excesso de trabalho submetido à referida seção.

CAPÍTULO IV
Do Provimento dos Cargos

Seção I
Da investidura

Art. 22. Para investidura nos cargos são exigidos os requisitos previstos nesta Lei e no Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Repouso.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo e do Enquadramento de Seus Ocupantes

Art. 23. Os requisitos mínimos para os cargos de provimento efetivos, bem como as atribuições respectivas se encontram no Anexo V.

Art. 24. Os cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo II desta Lei Complementar, serão providos:

Por nomeação, precedida de concurso público, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
Pelas demais formas previstas em lei.

Art. 25. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constante do Anexo V desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Câmara Municipal de Bom Repouso ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1.º São requisitos básicos para provimento de cargo público:

nacionalidade brasileira;
gozo dos direitos políticos;
regularidade com as obrigações militares, se de sexo masculino, e com as eleitorais;
idade mínima de 18 (dezoito) anos;
condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial, na forma dos arts. 33 a 35 desta Lei Complementar e de regulamentação específica;
nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2.º Lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Consolação.

Art. 26. O provimento dos cargos integrantes do Anexo II desta Lei Complementar será autorizada pela Mesa Diretora, mediante solicitação das chefias interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1.º Da solicitação deverão constar:

relação dos cargos a serem providos;
prazo desejável para provimento;
justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2.º O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 27. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas, práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 28. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo esta ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 29. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital, que será divulgado, de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 30. Não será realizado novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Bom Repouso, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 31. Fica reservado às pessoas portadores de necessidades especiais o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Bom Repouso.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais exija aptidão plena.

§ 2.º Não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais quando o quantitativo dos cargos a serem providos for inferior a 20 (vinte).

Art. 32. A Câmara Municipal de Bom Repouso estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de necessidades especiais, seja ela física, mental ou limitação sensorial.

Art. 33. A necessidade especial física, mental ou a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 34. Compete a Mesa Diretora expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Bom Repouso.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

fundamento legal;
denominação do cargo provido;
forma de provimento;
nome completo do servidor.

Art. 35. Os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista nesta Lei ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Repouso.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição contida no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Dos Cargos em Comissão

Art. 36. Os cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Repouso, acompanhados de seus respectivos símbolos são os estabelecidos no artigo 38 desta Lei Complementar, com atribuições e requisitos de provimento discriminados no Anexo III que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, respeitados os requisitos estabelecidos para cada cargo constante no anexo III desta Lei Complementar, e seus ocupantes serão nomeados pelos membros da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 38. Os cargos de provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de bom Repouso, que ora são criados, são os seguintes:

01 (um) Secretário Geral, símbolo CC-I;
01 (um) Diretor de Assuntos Contábeis e Financeiros, símbolo CC- I;
01(um) Chefe da Seção de Copa, Limpeza, Zeladoria e Segurança, símbolo CC-II

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 39. Para os efeitos desta Lei Complementar, o exercício de função na condição de substituto eventual, somente se efetivará, gerando direitos e obrigações, nos afastamentos dos titulares por motivo de férias, licenças ou outras ausências prolongadas, cessando automaticamente com o retorno do titular ao exercício de sua função de origem.

Art. 40. As designações de substitutos processar-se-ão sempre por ato expresso da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Em hipótese alguma poderá ocorrer o afastamento do titular de um órgão, sem a correspondente indicação de seu substituto.

Art. 41. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de quatro horas e oito horas diárias, respectivamente.

Parágrafo único. O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será fixado pela Mesa Diretora, atendendo às necessidades da população e a natureza das funções.

Art. 42. Cumpre aos servidores, cujas atribuições não estejam especificadas nesta Lei Complementar, observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 43. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 44. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PLENÁRIO
Assessoria Jurídica

Sistema de Controle Interno

MESA DIRETORA

Departamento de Assuntos Contábeis e Financeiros

Departamento de Assuntos Administrativos

Seção de Recepção, Telefonia e Protocolo

Seção de Recursos Humanos

Seção de Licitação e Contratos

Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo

Seção de Copa, Limpeza, Zeladoria e Segurança

Seção de Tecnologia da Informação

Presidência

Secretário Geral

ANEXO II

Tabela de Remuneração Cargos de Provimento Efetivo

Nome	Jornada Semanal	Quant.	Símbolo	Vencimento R$
Auxiliar de Serviços Int/Externos	40h	01	CEI	1.000,00

ANEXO III

Tabela de Remuneração Cargos de Provimento em Comissão

Nome	Jornada Semanal	Quant.	Símbolo	Vencimento R$
Secretário Geral	30h	01	CCI	2.299,26
Chefe da Divisão de Finanças	30h	01	CCI	2.299,26
Chefe da Subseção de Copa, Limpeza e Zeladoria.	30h	01	CCII	1.000,00

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Secretário Geral

Atribuições:

dirigir, assessorar e organizar a execução de todas as tarefas da respectiva Unidade de direção e suas respectivas gerências ou chefias, conforme o caso;
administrar os meios adequados ao suprimento das necessidades da Unidade, garantindo o seu perfeito funcionamento;
gerenciar os ofícios dos servidores sob sua direção, avaliando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
a supervisão e instrução dos processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior aos responsáveis;
a manutenção da disciplina e a direção do pessoal de sua unidade de trabalho;
a proposição do aperfeiçoamento técnico dos recursos humanos disponíveis em sua área de atuação;
o despacho dos assuntos e documentos de sua competência;
o assessoramento da Mesa Diretora no planejamento e na organização das atividades gerais da Câmara Municipal;
o cumprimento da legislação vigente e prestar assessoria à Mesa Diretora, orientando-a e auxiliando-a no que tange a sua área de atuação;
a coordenação, a implantação e o funcionamento das normas e procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, em sua área de atuação;
a busca pela racionalização no uso dos recursos disponíveis, visando economia e redução de gastos;
a supervisão da realização das despesas da Unidade e gerenciar a respectiva documentação de suporte e comprovação;
a cientificação da Presidência no caso de irregularidades ou ilegalidades identificadas em sua área de atuação;
a tomada de decisões em sua área de atuação e submetê-las à Presidência sempre que necessário;
a efetivação dos despachos e determinações pertinentes a sua área de atuação;
a administração da comunicação institucional e legal interna e externa;
a supervisão dos serviços prestados por agências de publicidade ou veículos de comunicação;
a supervisão da operacionalização da TV Câmara, Web-TV, Rádio-Web, jornal e do sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como da sonorização nas sessões legislativas e demais eventos;
o monitoramento e controle dos programas comunicativos, educativos e orientativos do Legislativo;
a supervisão, monitoramento e execução de outras tarefas pertinentes a Unidade sob sua responsabilidade.

Requisitos para provimento:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação em nível superior e experiência compatível com a área.

Chefe do Departamento de Assuntos Contábeis e Financeiros

Atribuições:

Assessorar a Diretoria Administrativa nos trabalhos relacionados a elaboração orçamentária, bem como o de acompanhamento e controle de sua execução;
Supervisionar e analisar a exatidão, integridade e autenticidade dos atos administrativos e seus registros;
controlar a escrituração contábil, recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiros e valores;
desenvolver o trabalho com responsabilidade, dinamismo e espírito de equipe.

Requisitos para provimento:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; nível superior em Ciências Contábeis com inscrição no órgão profissional competente.

Chefe da Subseção de Copa, Limpeza e Zeladoria

Atribuições:

supervisão do ambiente da copa e cozinha;
limpeza e higienização dos banheiros;
limpeza dos gabinetes e demais dependências da Casa Legislativa; e
controle das atividades relacionadas a segurança da Câmara Municipal

Requisitos para provimento:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação ensino fundamental completo.

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Auxiliar de Serviços Internos e Externos

Atribuições:

Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene local;
Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas unidades de trabalho;
Promover a limpeza e conservação interna/externa do prédio do setor onde estiver lotado;
Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Requisitos para provimento:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação ensino fundamental completo.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:08A08296

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 856/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 856/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 784/2017, de 10 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 0.015 –Contribuição a Associação Comunitária Nossa Bom Repouso no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0000 – Encargos Especiais, com as seguintes características:

Ação: 0.015 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA BOM REPOUSO		
Programa: 0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS		
Função: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Início previsto: 10/2019	Término previsto: 12/2020	
Unidade Orçamentária: 02.04.03 – DEPTO DE AGRIC, IND, COM, TUR, ESP. E CULTURA		
Produto / unidade de medida	Custo / meta p/2019	Custo / meta p/2020
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA / %	R$ 3000,00 / 100	R$ 12.000,00 / 100

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

02.04.03 – DEPTO DE AGRIC, IND, COM, TUR, ESP. E CULTURA
28.846.0000.0015 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. COMUNITÁRIA NOSSA BOM REPOUSO
335041 – CONTRIBUIÇÃO
Recurso - 100– RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor - R$ 3.000,00
Art. 3º - Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) respectivamente, disposto no artigo anterior, serão oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02.03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0001.1006 – REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso - 100– RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor - R$ 3.000,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E9AEC7FC

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 857/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 857/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providencias."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de veículos, R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para substituição de iluminação pública e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para sistema de monitoramento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C298185B

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 858/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 858/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 784/2017, de 10 de novembro de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as ações descritas abaixo:

Ação: 1.043 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE – O.C		
Programa: 0.009 – SAÚDE DE QUALIDADE		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA		
Início previsto: 10/2019	Término previsto: 12/2019	
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – DEPTO DE ADM. GESTÃO DE SAÚDE		
Produto / unidade de medida	Custo / meta p/2019	Custo / meta p/2020
VEÍCULO ADQUIRIDO / UN	R$ 250.000,00 / 1	R$ 0,00 / 0

Ação: 1.044 – INSTALAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO – O.C
Programa: 0.002 – QUALIDADE E REESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Início previsto: 10/2019	Término previsto: 12/2019	
Unidade Orçamentária: 02.04.02 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Produto / unidade de medida	Custo / meta p/2019	Custo / meta p/2020
INSTALAÇÃO REALIZADA / %	R$ 1.500.000,00 / 100	R$ 0,00 / 0

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2019 no valor total de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.06.01 – DEPTO DE ADM. GESTÃO DE SAÚDE
10.301.0009. 1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE – O.C
449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Recurso - 190 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Valor - R$ 250.000,00

02.04.02 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0002. 1.044 – INSTALAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO – O.C
449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Recurso - 190 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Valor - R$ 1.500.000,00

02.04.02 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0002. 1.016 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso - 190 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Valor - R$ 250.000,00
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito especial no valor total de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões), disposto no artigo 2º, serão oriundos de Operação de Crédito.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos abertos no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:B5DD085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 10/2019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 0354/2006, de 02 de janeiro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 0628/2012, de 30 de novembro de 2012 e Lei Municipal 845/2019 de março de 2019.
RESOLUÇÃO Nº. 10/2019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre O Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 845/2019 e a Resolução CONANDA nº 170/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da votação das candidatas a Conselheiras Tutelares de Bom Repouso, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Preliminar	Nome do Candidato	Total de Votos
1º	Maria Lúcia de Oliveira	205
2º	Edna Andrade dos Santos	189
3º	Mariana Alcântara Crispim	132
4º	Maria José Oliveira da Silva Brandão	69
5º	Rosa Maria Silvério	68
6º	Diane Souza de Oliveira Brandão	56
7º	Micheli Osmara Vieira	39
8º	Ana Paula Ferreira dos Santos	37
9º	Eduarda Karoline Brandão	07
10º	Larissa Mariano de Almeida	03

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação desta Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 10 da Resolução Editalícia nº 02/2019.
Art. 3º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATALI ALCÂNTARA BRANDÃO
Presidente do CMDCA

Bom Repouso, 06 de outubro de 2019.

Publicado por:
Natali Alcântara Brandão
Código Identificador:4C706236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 10/2019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 0354/2006, de 02 de janeiro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 0628/2012, de 30 de novembro de 2012 e Lei Municipal 845/2019 de março de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 10/2019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre O Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, referente ao Mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 845/2019 e a Resolução CONANDA nº 170/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da votação das candidatas a Conselheiras Tutelares de Bom Repouso, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Preliminar	Nome do Candidato	Total de Votos
1º	Maria Lúcia de Oliveira	205
2º	Edna Andrade dos Santos	189
3º	Mariana Alcântara Crispim	132
4º	Maria José Oliveira da Silva Brandão	69
5º	Rosa Maria Silvério	68
6º	Diane Souza de Oliveira Brandão	56
7º	Micheli Osmara Vieira	39
8º	Ana Paula Ferreira dos Santos	37
9º	Eduarda Karoline Brandão	07
10º	Larissa Mariano de Almeida	03

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação desta Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 10 da Resolução Editalícia nº 02/2019.
Art. 3º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATALI ALCÂNTARA BRANDÃO
Presidente do CMDCA

Bom Repouso, 06 de outubro de 2019.

Publicado por:
Natali Alcântara Brandão
Código Identificador:B281E6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 42/2019- OBJETO: Contratação de Empresas para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso do poder executivo e diversas secretarias, conforme relação de itens. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ – 04.318.429/0001-82 - valor global de R$ 32.878,00 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais); BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; CNPJ- 23.405.990/0001-43 – Valor Global de R$ 73.340,00 (Setenta e três mil trezentos e quarenta reais); PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ- 21.719.710/0001-46 – Valor Global de R$10.780,00 (Dez mil setecentos e oitenta reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 116.998,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais), conforme preços registrados em Ata.

Brasilândia de Minas, 08 de outubro de 2019.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 08/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 42/2019 - OBJETO: Contratação de Empresas para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso do poder executivo e diversas secretarias, conforme relação de itens. Dotações Orçamentárias.
02.06.01.10.122.1001.1021.4.4.90.52.00 – FICHA 186;
02.06.01.10.301.1002.1023.4.4.90.52.00 – FICHA 201;
02.06.01.10.301.1002.1025.4.4.90.52.00 – FICHA 203;
02.06.01.10.302.1003.1027.4.4.90.52.00 – FICHA 245;
02.06.01.10.305.1004.1030.4.4.90.52.00 – FICHA 278;
02.07.01.12.122.1202.1031.4.4.90.52.00 – FICHA 296;
02.07.01.12.361.1202.1033.4.4.90.52.00 – FICHA 312;
02.07.01.12.365.1201.1037.4.4.90.52.00 – FICHA 363;
02.08.02.08.243.0801.1042.4.4.90.52.00 – FICHA 468;
02.08.02.08.243.0801.2086.4.4.90.52.00 – FICHA 480;
02.08.02.08.244.0803.1044.4.4.90.52.00 – FICHA 501;
Fornecedores/Empresas: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ – 04.318.429/0001-82 - valor global de R$ 32.878,00 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais); BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; CNPJ- 23.405.990/0001-43 – Valor Global de R$ 73.340,00 (Setenta e três mil trezentos e quarenta reais); PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ- 21.719.710/0001-46 – Valor Global de R$10.780,00 (Dez mil setecentos e oitenta reais), conforme preços registrados em ata da sessão; Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 116.998,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais), conforme preços registrados em Ata. 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 08 de outubro 2019

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F43450D8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 54/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 43/2019- OBJETO: Contratação de empresas para eventual e futura Aquisição de Baterias para uso na Frota de Veículos e Máquinas pertencentes ao Município de Brasilândia de Minas – MG. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: T. J PEÇAS E OFICINA LTDA - ME; CNPJ – 41.833.104/0001-64 - valor global de R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais); DAVID LUCAS SANTOS SILVA - ME; CNPJ- 27.428.187/0001-85 – Valor Global de R$ 24.745,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), conforme preços registrados em Ata. Brasilândia de Minas, 08 de outubro de 2019. Paulo Ferreira Machado – Pregoeiro Oficial – Portaria nº 08/2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 54/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 43/2019 - OBJETO: Contratação de empresas para eventual e futura Aquisição de Baterias para uso na Frota de Veículos e Máquinas pertencentes ao Município de Brasilândia de Minas – MG. Dotações Orçamentárias. 02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00 – FICHA 045;
02.04.01.15.452.1501.2035.3.3.90.30.00 – FICHA 138;
02.04.01.26.451.2601.2037.3.3.90.30.00 – FICHA 151;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – FICHA 194;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – FICHA 210;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – FICHA 241;
02.07.01.12.361.1202.2064.3.3.90.30.00 – FICHA 333;
02.07.01.12.364.1206.2071.3.3.90.30.00 – FICHA 359;
02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00 – FICHA 504;
02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00 – FICHA 504;
FONTE: 1.29. Fornecedores/Empresas: T. J PEÇAS E OFICINA LTDA - ME; CNPJ – 41.833.104/0001-64 - valor global de R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais); DAVID LUCAS SANTOS SILVA - ME; CNPJ- 27.428.187/0001-85 – Valor Global de R$ 24.745,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), conforme preços registrados em Ata. 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 08 de outubro 2019

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D6F3818E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DARA BATISTA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de

mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: DARA BATISTA DOS SANTOS CPF: 117.611.746-73 – VALOR R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 14 de outubro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DBC66138

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO 49_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 49/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 28 de outubro de 2019, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a prestação de serviços para usinagem de massa asfáltica quente CBUQ para utilização em vias públicas do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, www.brasilandiademinas.mg.gov.br, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br , ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 14 de outubro de 2019.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B7E125CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Processo de Inexigibilidade nº 013/2019 – Objeto:** Contratação da empresa ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. para a mudança da rede elétrica localizada próximo ao Portal Turístico. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratada:** Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A.**. Valor:** R$ 76.159,96. **Prazo:** até 31.12.2019. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da assessoria jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. 14.10.2019

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9AE3D772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 822/2019

Dispensa nº 213/2019 – Processo Administrativo Próprio nº 274/2019. Pessoa Física: Ilda Lacerda Ferreira Silva. Valor: R$ 4.648,0000 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito). Objeto: Execução de Serviços Técnicos e Serviços Especializados. Vigência do Contrato: 09 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FBB93962

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 816/2019

Dispensa nº 210/2019 – Processo Administrativo Próprio nº 263/2019. Empresa: Caixa Seguradora S/A. Valor: R$ 4.466,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Objeto: Execução de Serviços Públicos Essenciais, Tais Como Seguros, Impostos, Taxas, Tarifas e Prêmios. Vigência do Contrato: 01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2B7B0230

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a Rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 799/2019, Processo Licitatório nº 247/2019, Dispensa nº 188/2019, data: 13/09/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Capina. Pessoa Jurídica: Vinícius Pereira de Brito, CNPJ: 34.709.217/0001-97.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AFB65F2B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a Rescisão Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 399/2017, Processo Licitatório nº 454/2017, Pregão Presencial nº 066/2017, data: 21/10/2019. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Clécio Monteiro Guimarães, CNPJ: 27.258.652/0001-87.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3E1102A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a Rescisão Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 632/2019, Processo Licitatório nº 110/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, data: 21/10/2019. Objeto: Contratação

de Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Danilo Rodrigues Lima, CNPJ: 17.591.134/0001-17.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:DF42856A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preço Para Aquisição de Medicamentos, com abertura prevista para o dia 30/10/2019, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2DAD44A9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 821/2019

Processo nº 268/2019 – Dispensa nº 209/2019. Pessoa física: Maria da Pena Campos Mendes, Valor: R$ 6.029,33 (seis mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Objeto: Execução de Servicos Eventuais Prestados Por Pessoa Fisica. Vigência do Contrato: 27 de Setembro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019.Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:42621F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 110/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 087/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP – CNPJ: 71.769.673/0001-59- A licitante foi vencedora dos itens: **1, 4, 5 e 6,** no valor total de **R$ 1.671,20** (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Itens fracassados: 07 e 08;
Itens sem proposta: 02 e 03.

Objeto: Formação de registro de preços, para aquisição de equipamentos para fisioterapia, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Data da Adjudicação: 14/10/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9276E652

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 124/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 087/2019

CONTRATADA: MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP – CNPJ: 71.769.673/0001-59.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.671,20 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Objeto: Formação de registro de preços, para formação de registro de preços para fisioterapia, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 10 (dez) meses – 14/10/2019 a 14/08/2020

Data da Assinatura do Contrato: 14/10/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7E0F84F8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 087/2019

CONTRATADA: MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP – CNPJ: 71.769.673/0001-59.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 1.671,20 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Objeto: Formação de registro de preços, para formação de registro de preços para fisioterapia, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 10 (dez) meses – 14/10/2019 a 14/08/2020

Data da Assinatura da Ata: 14/10/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:896AD15E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 110/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 087/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de equipamentos para fisioterapia,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde,** conforme discriminação:

Homologo os itens: **1, 4, 5 e 6,** no valor total de **R$ 1.671,20** (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), a empresa **MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP – CNPJ: 71.769.673/0001-59.**

Itens fracassados: 07 e 08;
Itens sem proposta: 02 e 03.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde,** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 10 de outubro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F892F354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 176/19 – Pregão Presencial n.º 055/19*** *para a contratação de serviços de seguro total e contra terceiros para veículos da frota municipal*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) para a pessoa jurídica ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:B8875939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 173/19 – Tomada de Preços n.º 005/19*** *para a contratação de serviços especializados para revitalização e restauração do telhado do edifício da antiga Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria*. Ficando, portanto *adjudicado o* ***valor global*** de R$ 77.693,41(Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Três e Quarenta e Um Centavos) para a pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A40A4B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 122/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 122/19. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais de armarinhos para manutenção das atividades do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME***, inscrita no CNPJ n.º 12.824.531/0001-88, no valor total de R$ 11.307,73 (Onze Mil, Trezentos e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de Outubro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:55F14D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 138/19 – Pregão Presencial n.º 053/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município*. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. A empresa ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI - ME*** não apresentou amostra do ***ITEM 218*** conforme fora solicitado. 2. O ***ITEM 192*** apresentado pela licitante ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** foi *aprovado* e não apresentou amostra do ***ITEM 038*** conforme fora solicitado. 3. A empresa ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** não apresentou amostra dos ***ITENS 074, 082, 150*** e ***226*** conforme foram solicitados. 4. E os ***ITENS 138*** e ***139*** apresentados pela licitante ***KHADIJA APARECIDA DE ALVARENGA SALMAN OLIVEIRA – EPP*** foram *aprovados e os* ***ITENS 154*** e ***155*** foram *reprovados.* Ficam, portanto, *CONVOCADAS* para a fase de negociação, a ser realizada no dia 15 (Quinze) de Outubro de 2019 (Dois Mil e Dezenove), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. A licitante ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI - ME*** no ***ITEM 038***; a licitante ***UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA*** no ***ITEM 074***; a licitante ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*** nos ***ITENS 150, 218*** e ***226***; E a licitante ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** nos ***ITENS 154*** e ***155***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2332A7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI PROCESSO N° 76/2019

A Prefeitura Municipal de Cajuri-MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial, nº 40/2019, na data, onde se lê 23/10/2019, **leia-se: 29/10/2019,** às 09h00min, registro de preço nº 33/2019, **visando futuras aquisições de Materiais de Escritório e escolar e entre outros.** O edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, pelo site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, Cajuri/mg. Tel: (31) 3898-1106

Cajuri/14/10/2019.

UDERLAINDO JOSÉ BATALHA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D63E89FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 77/2019 EDITAL: 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 77/2019
Edital: 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL 41/2019. Registro de Preço nº 34/2019, visando futuras aquisições de **óculos** (lentes e armações). Para atender as demandas do "Programa Modificando Olhares" da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri. A ata de registro de preço entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses. Abertura: dia 30/10/2019 às 09h00min. Retirada do Edital na Pç. Cap. Arnaldo D. de Andrade, 12, Centro, ou e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou site: www.cajuri.mg.gov.br. 313898-1106.

Cajuri, 14/10/2019

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9BF08BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO: 78/2019 EDITAL: 46/2019

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 046/2019, na data de 31/10/2019, às 09h00min, III Registro de Preço nº 035/2019, visando futuras aquisições de materiais de construção, madeira, ferragem, serralheria, hidráulico, ferramentas entre outros. Descritos e especificados conforme anexo I. destinados a atender as demandas das secretarias do município. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 14/10/2019.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9DFB941A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3273 / 2019

LEI Nº 3273 / 2019

Dá denominação à Rua 5 do Loteamento Padre Vítor

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 5 do Loteamento Padre Vítor passa a denominar-se "Rua Monsenhor José Hugo".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:153C1A34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3274 / 2019

LEI Nº 3274 / 2019

Dá denominação à Rua 8 do Loteamento Padre Vítor

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 8 do Loteamento Padre Vítor passa a denominar-se "Rua Dr. Cláudio Almeira de Oliveira".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FFD70D60

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3275 / 2019

LEI Nº 3275 / 2019

Dá denominação à Praça localizada no Bairro da Chapada

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça onde se localiza o ESF da Chapada, atrás da Igreja do Rosário, passa a denominar-se "Praça Antônio Miguel Filho (Toninho Turco)".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 14 de Outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C161BE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Referência : Processo Licitatório nº 00074/2019 – Pregão nº 00046/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.**

MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 07.006.663/0001-62
Rua Progresso 1.150 A - Padre Eustáquio – Belo Horizonte - MG - 30720-460

Exma. Sra.
DAISY MARIA PEREIRA KOROTH

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, vem perante Vossa Senhoria, considerando o inadimplemento contratual consistente na entrega do objeto em desconformidade com o edital, referente ao Contrato nº 0278/2019, oriundo do processo licitatório nº 00074/2019, Pregão nº 00046/2019, **NOTIFICAR,** para que no prazo de 10 (dez) dias proceda o que se segue:

- Cumpra o estabelecido no referido contrato pactuado, ou seja , providencie a entrega das autorizações de fornecimento Nº 2962 e Nº 2963 de acordo com a descrição do item 38 constante do Anexo I do Edital , conforme:

PNEU 175/70 ARO 13: NOVO, ASSIMÉTRICO, TUBELESS, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL: ÍNDICE DE CARGA: CÓDIGO 84 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE: CÓDIGO T OU SUPERIOR; PROFUNDIDADE DOS SULCOS: IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM; TRACTION: CÓDIGO A; TEMPERATURA: CÓDIGO B; TREADWEAR: IGUAL OU SUPERIOR A280; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

- Considerando o Parecer Jurídico nº 087/2019, a fase desclassificatória do procedimento de licitação já transcorreu, e o processo se encontra em fase de fornecimento dos produtos. Sendo assim, o requerimento aviado pela empresa MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi **indeferido** na íntegra.

- Conforme Memorando nº 00100/2019 , recebido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente , os produtos foram entregues, fora da especificação e por este motivo foram devolvidos.

Enfim, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos pactuados, ficam sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666/93, e Lei nº 10.520,/2002.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Campanha, 10 de Outubro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4D36DFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00160/2017 - QUARTO ADITIVO COPYUAI

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de aditivo ao Contrato – Processo nº 00085/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00059/2017 – Quarto Aditivo ao Contrato nº 00160/2017 – Contratada **Copyuai Comércio de Máquinas Ltda**, CNPJ n° 05.691.235/0001-90, situada na Rua João Pomarico, 41 - Padre Dehon – Lavras - MG., Cep 37.200-000, Altera a vigência do contrato de **01/10/201**9 para **01/10/2020.**

Campanha/MG, 11 de outubro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E55848FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 311/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 311/2019	
CONTRATADO (A):	Paloma Fernandes de Oliveira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/10/2019, com término em 31/12/2019.

Campanha, 09 de outubro de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FE7AD6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 312/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 312/2019	
CONTRATADO (A):	Bili de Paulo Luciano
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico em Raio X, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.340,53 (um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) e adicional de 40% de insalubridade sobre dois salários mínimos que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 14/10/2019, com término em 31/12/2019.

Campanha, 14 de outubro de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F853637A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.274/2019

Portaria nº 4.274/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Apostilar a servidora efetiva Danya Oliveira Silvado, no cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, de conformidade com a Lei 2.023 de 25/11/1998 e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Art. 2º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Campanha, 04 de outubro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:86FA07A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 00071/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304 / 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O **Município da Campanha**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES,** portador da cédula de Identidade RG n° MG-1.381.796 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 313.559.606-06, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SANTOS IMPACTO SONORIZACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ADOLPHO PINTO DE ALMEIDA, 46 – CEP: 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.963.382/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento de acordo com o Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
183	02.04.01-3390.39.00-04.122.1302-4.024	100.99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, fica firmado este termo de apostilamento.

Prefeitura de Campanha/MG, 11/10/2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:408C26F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 088/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019, que tem por finalidade a aquisição de enfeites natalinos para decoração da cidade de Campestre/MG, promovendo um aspecto de beleza e harmonia, como forma de fomentar o comércio local, incentivo a geração de empregos temporários e engrandecendo o espirito natalino de solidariedade, fé e amizade dos cidadãos campestrenses e visitantes de nossa cidade neste período festivo. Critério de Julgamento: menor preço por lote. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 25/10/2019 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada do edital: www.campestre.mg.gv.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:5E1807DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.459 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 1.459 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza este Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA, por meio da Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais- SR (06) / MG e o Município de Campo Florido, Minas Gerais e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica este Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA, por meio da Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais - SR (06) / MG e o Município de Campo Florido/MG.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução do presente acordo ocorrerão por receita própria do Município.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 15 de outubro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:6C09DB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.460 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 1.460 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza este Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social para prestação de serviços específicos de natureza previdenciária na modalidade de atendimento fora das unidades do INSS e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica este Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social para prestação de serviços específicos de natureza previdenciária na modalidade de atendimento fora das unidades do INSS.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução do presente acordo ocorrerão por receita própria do Município.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 15 de outubro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:41B59252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 74/2019, Processo n.º 86/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 29/10/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 14/10/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2DEEE1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS PROCESSO Nº 041/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Torna público, NOVA DATA Proc. Licitatório Nº 041/2019, Tomada de Preços Nº 003/2019 - Objeto - Contratação de empresa de construção civil para execução de serviços de Recuperação Asfáltica de Tapa Buraco. Tendo como objetivo a manutenção das vias da cidade de Capitão Enéas, MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 31/10/2019, 09:00 Horas – Presidente CPL: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:62EB2DA2

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 563/2019

Dispõe sobre a exoneração de SECRETÁRIA DE SAÚDE no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art.1º - Exonerar **ADRIANA PAULA DOS SANTOS AFONSO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 084.900.296-60, do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** a partir de 14/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:45EF3E0E

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –N° 564/2019

Dispõe sobre a exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art.1º - Exonerar **WARLEY FERNANDES PINTO FERREIRA**, nascido em 02/09/1974, do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** a partir de 14/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:85F063BF

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 565/2019

Dispõe sobre a exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art.1º - Exonerar **MÁRCIO VINÍCIUS BATISTA MENDES**, portador do documento de identidade MG-6.897.587 SSPMG, CPF 846.669.866-34, residente e domiciliado na Rua São Carlos, 213, Todos os Santos, Montes Claros – MG, CEP 39400-118, do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE** a partir de 14/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:5C73DAF4

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 566/2019

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º - Nomear **MÁRCIO VINÍCIUS BATISTA MENDES**, portador do documento de identidade MG-6.897.587 SSPMG, CPF 846.669.866-34, residente e domiciliado na Rua São Carlos, 213, Todos os Santos, Montes Claros – MG, CEP 39400-118, a exerce o Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir de 14/10/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 14 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:2749E223

PROCURADORIA
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG – FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL N.º 121 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Capitão Enéas – MG – FUNDEB

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no mandato de 2019 a 2021, eleitos em assembleia conforme ata, a saber:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1 Adriana Paula dos Santos Afonso (titular)
2 Leopoldo Lopes Lima (suplente)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
1 Geralda Cristiane Ferreira da Cruz (titular)
2 Eumária Beatriz Mineiro Antunes (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
1 Érica Fernanda Rodrigues Rocha (titular)
2 Tânia Maria Soares Rodrigues (suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
1 Geralda Lucília Pereira Rocha (titular)
2 Lindaura Aparecida da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
1 Rosângela Cristina Silva Morais (titular)
2 Maria de Lourdes Rocha Silva (suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
1 Ailton Dias de Brito (titular)
2 Daniel Lopes dos Santos (suplente)
3 Eleny Ferreira Rabelo (titular)
4 Carine Patrícia Soares Pinheiro (suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO DELES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
1 Maria Vitória Ferreira Abreu (titular)
2 Natália Pereira do Amaral (suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO DELES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
1 Luciana Evangelista dos Santos (titular)
2 Marlene Fernandes da Silva Rabelo (suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
1 Maria de Fátima Pereira de Aguiar (titular)
2 Edilene Pereira da Cruz (suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1 Maria Cristina Souza Costa (titular)
2 Wannelly Veloso Gusmão (suplente)

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Enéas-MG, 11 de outubro de 2019.

PETRONIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:D36B3BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO VEÍCULO APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 063/2019, Pregão Presencial Nº 048/2019, cujo o objeto é aquisição de veículo zero KM conforme especificado no Edital, para a estruturação do atendimento do serviço de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, oriundo do pleito fundo a fundo, Emenda nº 27560011, Programação nº 311400620180001, GND 4. Data e horário da sessão de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e documentação: 06/11/2019 até às 12:30 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 14/10/2019,

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:0212BE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 01 2019

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
D. JOSA DE SOUZA, 127 - ADELINO MANO
CARMO DO CAJURU - MG CNPJ: 08.682.079/0001-90
CEP: 35.557-000 FONE: (37) 3244-1303
Edital nº 01/2019 14/10/2019
Prazo do Edital - 30 dias
Notificação para pagamento nos termos do Art.268, inciso III da LC 31/2010 c/c §3º do Art. 20 da Resolução ARISB Nº 052 de 19 de março de 2018.
O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, nos termos do Art. 268, inciso III da LC 31/2010 c/c §3º do Art. 20 da Resolução ARISB Nº 052 de 19 de março de 2018, notifica os infra nominados para efetuarem o pagamento no prazo de 30(trinta) dias, a contar do decurso do prazo do presente Edital, de acordo com o parágrafo único,do Art. 268,da LC 31/2010.

Carmo do Cajuru, 14 de outubro de 2019.

Nome	Endereço	Valor
ALEXANDRINA MARIA DE CAMARGOS	RUA SANTA CRUZ, S/N - POVOADO DE RIBEIROS	556,21
ANDERSON CAMARGOS NOGUEIRA	RUA SINFRONIO BATISTA JOTA, 84 L04/Q54 - SÃO LUIZ	497,44
ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	AV JOSE MARRA DA SILVA, 612 - CENTRO - C. CAJURU	112,90
ANTONIO JOSE PINTO CARNEIRO	AL DAS QUARESMEIRAS, 207 L11/Q49 - VITÓRIA	24 , 90
APARECIDA INES DE OLIVEIRA	AL DAS BETUNIAS, 316 L26/Q47 - VITÓRIA	19 , 82
CELSO DE SOUZA E SILVA	AV G, 122 TD - N.S. DO CARMO	134,18
DEBORA CRISTINA TELES DE CARVALHO	RUA TREZE, 280 - JARDIM ALVORADA	589,37
EDVALDO PEREIRA DE SOUSA	RUA RURAL, S/N - BOM JESUS DE ANGICOS	14 , 87
ELDERSON JOSÉ GOMES	AV G, 141 TD - N.S. DO CARMO	67 , 50
ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	RUA NELSON MANDELA, 294 Q07 - RES. SAO FRANCISCO	132,58
EVARISTO FERREIRA FERNANDES	RUA UM, S/N L13/Q10 - GAMELEIRAS	96 , 20
GERALDO FERNANDES PEREIRA	AV G, 211 - N.S. DO CARMO	45 , 16
GERALDO LOURENÇO SOBRINHO	AV JOSE MARRA DA SILVA, 725 FD - CENTRO - C. CAJURU	37 , 40
IRINETE APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	AL DAS ROSAS, 1422 L31/Q34 - VITÓRIA	351,00
JAIME DE JESUS FONSECA RABELO	RUA SILVINO PIO DA FONSECA, 210 - BONFIM	139,87
JANAINA INES GONCALVES	AL DAS ROSAS, 461 FUNDOS - VITÓRIA	1.306,70
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO GOMES, 50 TD - BONFIM	302,89
JOAO NARCISO	RUA JESUS AVELAR, 326 - BOM JESUS DE ANGICOS	29,84
JOAO NARCISO	RUA JESUS AVELAR, 346 - BOM JESUS DE ANGICOS	29,89
JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO	RUA VICENTE DIAS BARBOSA, 1570 - CENTRO - C. CAJURU	87 , 59
JOSÉ DO CARMO DE CAMARGOS ALVES	RUA HONORATO ANTONIO DE OLIVEIRA, S/N L17/Q10 - ADELINO MANO	23 , 05
JOSÉ GILBERTO VILAÇA DA FONSECA	AV. J, 135 TD - N.S. DO CARMO	112,93
JOSÉ INÁCIO DIAS	RUA JOSE DEMETRIO COELHO, 2560 TD UN 03 - CIDADE NOVA	45 , 59
JOSE RODRIGUES DE SOUZA	RUA PRES. TANCREDO NEVES, 425 - BONFIM	68 , 46
JOSE ROMERIO VASCONCELOS DE MELO	RUA VITOR EPIFANIO PEREIRA, S/N L18/Q55 - SÃO LUIZ	134,17
JULIANO ANTONIO MORAIS FERREIRA	AL DAS AZALEIAS, 58 L14/Q55 - VITÓRIA	44 , 83
LUZIA CAMARGOS RABELO	RUA JOSE FRANCISCO DE FARIA, 401 - N.S. DO CARMO	90 , 66
MARCIA MARIZA BATISTA	RUA FIRMINO LOPES CAMARA, 1130 TD - CENTRO - C. CAJURU	129,24
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA COSTA	RUA MINAS GERAIS, 103 - CENTRO - C. CAJURU	22 , 62
MARINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA DOIS, 176 - N.S. DO CARMO	66 , 69
NELSON ALVES	RUA VICENTE DIAS BARBOSA, 160 - CENTRO - C. CAJURU	172,71
OSMAR MIGUEL CAROLA	RUA FIRMINO LOPES CAMARA, 1330 - CENTRO - C. CAJURU	133,84
OSVALDO OLIMPIO FERREIRA E MARIA DA LUZ DOS SANTO	RUA VICENTE DIAS BARBOSA, 112 - SÃO LUIZ	537,29
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	RUA UM, 83 TD CASA 02 - N.S. DO CARMO	76 , 27
PEDRO BATISTA QUADROS	RUA MARIA COLODINA, 100 - CENTRO/S.J SALGADOS	104,94
RAIMUNDO DUARTE OTONI	RUA MANOEL GOMES MARRA, 75 - BONFIM	121,05
RIVELINO PEIXOTO DOS SANTOS	RUA DOIS, 441 L22/Q13 - ALTO GAMELEIRA	46 , 06
ROSA SOUZA SANTOS	RUA SAO VICENTE DE PAULA, 728 - N.S.APAR./S.J.SALG.	95 , 68
THALES VILELA FONSECA	RUA A, S/N L01/Q03 - VALE VERDE II	77 , 51
TIAGO PEREIRA FABIANO	RUA SEBASTIAO BATISTA GOMES, 268 TD L08/Q15 - N.S.APAR./S.J.SAL	110,76
VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AL DOS CARVALHOS, S/N L17/Q06 - VITÓRIA	29 , 90
WILLIAN RABELO DE MELO	RUA JOSE DEMETRIO COELHO, 589 L04/Q10 - SÃO LUIZ	44 , 46

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:18A17EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA NORMA PINTO BORGES NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 0565/19 - TP 007/19. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 08 de Novembro de 2019, quando será recebido o credenciamento, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e de proposta comercial (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa para a Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Norma Pinto Borges no Município de Cássia/MG", conforme Projeto Básico constantes nos anexos do Edital, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexo I, sendo a VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, podendo ser realizada em qualquer data até 07/11/2019 (quinta-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendarem a visita técnica pelo telefone (0**35) 3541-5000 – Ramais 213 ou 223 ou pelos e-mails projetos@cassia.mg.gov.br ou obras@cassia.mg.gov.br. Não haverá expediente nos finais de semana. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 ou 210 ou pelos emails daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou Ramais 213 e/ou 223 nos emails aristides.campos@cassia.mg.gov.br e/ou pedro.lopes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em Portal da Transparência e, em seguida, Licitações.

Cássia/MG, 08 de Janeiro de 2019.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal

DANIELA CAMPOS SAMPAIO FARIA
Presidente da CPL

LUÍZA PARREIRA IZIDORO
Responsável Técnica.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:02C602B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Tomada de Preços nº 006/2019 – PRC 317/2019. Ata 001 – Fase de Habilitação. Data da sessão: 11/10/2019. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes a CPL declarou **habilitadas:** 3 T Logística e Equipamentos Ltda. – EPP, CNPJ nº 07.147.998/0001-09; Construtora Ápice Ltda. – EPP, CNPJ nº 38.745.428/0001-36; Construtora Hura Ltda. – EPP, CNPJ nº 20.815.063/0001-03; COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda. – EPP, CNPJ nº 10.893.243/0001-50; D'Áustria Engenharia e Comércio LTDA. – ME, CNPJ nº 01.200.714/0001-06; MRT Engenharia e Construções Eireli – EPP, CNPJ nº 07.225.821/0001-75; P M A Construtora Eireli – ME, CNPJ nº 17.538.603/0001-44; e, Unibloco Construtora Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.043.452/0001-62, e **inabilitadas:** Bertran Engenharia e Comércio Eireli – EPP, CNPJ: 01.791.739/0001-21; Marcolaje Locações de Máquinas e Construção Civil Ltda. – ME, CNPJ nº 42.849.455/0001-26; American Star Construtora e Terraplanagem Ltda. – EPP, CNPJ nº 14.215.625/0001-85. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 14 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:975D0449

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 101/2019

Prc. nº 264/2019 – Pregão Presencial SRP nº 036/2019 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: **A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA.** Objeto: registro de preços para a prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica em caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização de áreas internas e externas dos prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento as secretarias municipais. Valor estimado: R$9.346,76. Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:AD64ED51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2019

Prc. 348/2019 – Contratação Direta. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Futuro Decorações e Serviços Ltda. Objeto: contratação de empresa para a elaboração e orientação na montagem do Projeto Físico de Decoração de Natal, que compreende o Centro Histórico da Praça Monsenhor Mendes em Catas Altas, contendo planilha de custo com especificação técnica do material a ser locado para a concretização da decoração. Valor do Contrato: R$ 13.500,00. Vigência: 09/10/2019 31/12/2019. Fund. legal: artigo 24, II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:7741C0D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, processo autuado nº 330/2019, para a prestação de serviços de Conservação e Restauração dos Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, 3ª Etapa, conforme projeto executivo aprovado pelo IEPHA/MG e cronograma físico-financeiro. Valor: R$639.065,39. Ratificação: 11/10/2019. Fundamento legal: artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contrato nº 072/2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:8E91776B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO N° 034/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 182/2019 – Tomada de Preço nº 034/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e adaptação da Policlínica Municipal em UPA (Unidade de Pronto Atendimento) no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constante na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos anexo ao edital n° 182/2019. Dia da abertura: 04 de novembro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:F9BD9D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 181/2019 – Pregão Presencial nº 060/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; sob forma de Ata de Registro de Preço n° 031/2019, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 181/2019. Dia da abertura: 29 de outubro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B7E4B084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 152/2019 – Pregão Presencial nº 051/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019, cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material de construção, visando atender o Programa Habitacional Casa Nova, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo De Referencia, anexo I do Edital n° 152/2019, e passa a abertura para o dia 05 de novembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:EDEB36C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO III DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 029/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do Processo nº 125/2019 – Tomada de Preço nº 029/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e pavimentação dos pontos críticos – estradas vicinais – lote 01, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 125/2019. Nova data da abertura: 06 de novembro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:D2410062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 044/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ESCRITÓRIO, TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHOS.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 01.417.307/0001-55 - sediada na Rua – Coronel Sansão - nº 442, Bairro – Centro - CEP 39.330-000, na cidade de Brasília de Minas - MG, no valor total de **R$ 98.802,50 (noventa e oito mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), e a** empresa **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIRO EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 71.315.964/0001-77 - sediada na Rua Do Atlético - nº 495, LT A - Bairro - Maracanã - CEP 39.403.071, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 63.785,01 (sessenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e um centavos)** e a empresa **JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.157.786/0001-16 - sediada na Rua João Samaha, nº 125, Loja A - Bairro – Santa Branca, CEP – 31.565-411, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 119.013,62 (cento e dezenove mil e treze reais e sessenta e dois centavos)**

Cônego Marinho - MG, 14 de outubro de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A49699D5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 045/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70 - Sediada na Rua Paracatu – nº 1.280, Bairro – Bandeirantes - CEP 36.047-040, na cidade de Juiz de Fora - MG, no valor total de **R$ 82.236,24 (oitenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

Cônego Marinho - MG, 14 de outubro de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DC67F0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Cônego Marinho – MG, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cônego Marinho/MG, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 351/2014, RESOLVE:

I – Informar que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II – Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 02/2019.
III – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019
I – Total de eleitores: 1.713
II – Total de votos válidos: 1691
III – Total de votos em branco: 13
IV – Total de votos nulos: 09

Art. 2º Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de votos	Classificação
Marilene Araújo Lopes Almeida	161	1º
Lívia Lopes de Oliveira	160	2º
Francilaine Costa Lisboa	156	3°
Andréia Rodrigues Silva	144	4°
Elisângela Pinheiro de Farias	123	5°
Cleuda Ribeiro Lessa	114	6°
Taysa Ramos Durães	102	7°
Dalete Araújo Xavier Novais	97	8°
Kelle Cristina de Araújo	91	9°
Diego Lopes dos Reis	80	10°
Wanderléia Carneiro Gonçalves	78	11°
Vanessa Alves da Silva	78	12°
Vanilde Alves Barbosa de Oliveira	68	13°
Aureni de Souza Magalhães	62	14°
Sileia Pereira Xavier	57	15°
Maria Juvenilda Lopes Pereira Silva	43	16°
Tatiane da Silva Santos	37	17°
Eliete Guedes dos Santos	24	18°
Oséias Cardoso de Souza	22	19°

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I – Marilene Araújo Lopes Almeida
II - Lívia Lopes de Oliveira
III - Francilaine Costa Lisboa
IV - Andréia Rodrigues Silva
V - Elisângela Pinheiro de Farias

Art. 4º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I - Cleuda Ribeiro Lessa
II – Taysa Ramos Durães
III – Dalete Araújo Xavier Novais
IV – Kelle Cristina de Araújo
V – Diego Lopes dos Reis
VI – Wanderléia Carneiro Gonçalves
VII – Vanessa Alves da Silva
VIII – Vanilde Alves Barbosa de Oliveira
IX – Aureni de Souza Magalhães
X- Sileia Pereira Xavier
XI – Maria Juvenilda Lopes Pereira Silva
XII – Tatiane da Silva Santos
XIII – Eliete Guedes dos Santos
XIV – Oséias Cardoso de Souza

Art. 5º - A diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares, dar-se-á no dia 17/10/2019, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Cônego Marinho, situada na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, sn – Centro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, 11 de outubro de 2019.

RAQUEL CRISTINA CARDOSO MARINHO DE ABREU
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A3E45B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2019 - DISPENSA Nº 0045/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA 11719231630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.570.607/0001-02 para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO DE TRENZINHO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 3 de outubro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:6626AD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2019 - DISPENSA Nº 0045/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO DE TRENZINHO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 3 de outubro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2B82623E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
Processo licitatório nº 104/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUIDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A saber:

Retifico

- No item 03 (Café) do termo de Referência deste Edital , retira-se a exigência do selo ABIC.

Nova data para a realização do certame: 04 de novembro de 2019 ás 09:30 hs

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

.
Conquista, 14 de outubro de 2019.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:425B0284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **CHAMAMENTO PÚBLICO *n.º 002/2019,*** para A **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROJETOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE COM CONDIÇÕES DETERMINADAS, A SER CONDUZIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**
Conforme julgamento, fica declarado como credenciados:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONQUISTA - "DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONQUISTA - "DIREITO À VIDA E À SAÚDE - R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REIAS)

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:3E475174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º 016 / 2019
Processo n. 102 / 2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a contratação do escritório de advocacia LADIR & FRANCO, inscrito no CNPJ sob o n. 09.084.879/0001-71, contratação de serviços especializados da empresa Ladir & Franco Advogados em direito tributário municipal, para prestação de serviços jurídicos atinentes através do levantamento de todos os pagamentos de contribuições previdenciárias realizadas nos anos anteriores, identificando a existência de prescrição e/ou decadência, com fins de proceder ao levantamento e repetição de indébito dos créditos tributários pagos indevidamente em favor do município referentes a parcelas não incorporáveis a aposentadoria (adicional de horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade/periculosidade), além de possíveis divergências de valor apuradas na CCORGFIP, através de compensação administrativa na GFPI, mediante apuração por auditoria jurídica tributária, incluindo os parcelamentos em vigor, perante o regime geral de Previdência Social (INSS), bem como a adoção de providencias judiciais pertinentes ao caso, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o resultado auferido pelo Município deConquista, em observação ao disposto na Inexigibilidade n.º016/2018e seus respectivo contrato administrativo.

Conquista/MG, 14 de outubro de 2019.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:E5E9B1CC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2879/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera assessor da Secretaria de Obras.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 1º de outubro de 2019, o Sr. **EURIPEDES MARCIANO RIBEIRO,** até então ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS – SC - 06.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 10 de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1D7E79D2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2880/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que dia 28/10/2019 é comemorado o dia do servidor público;

Considerando o disposto no artigo 213 da Lei Complementar Nº 022/2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia ***28 de Outubro de 2019 – segunda-feira, exceto para o serviço de limpeza pública e motoristas.***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:517030EA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA Nº 4237/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2016, que cumpriu as exigências do edital e da Legislação; convoca para posse e dá outras providências.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que a aprovada cumpriu as fases de habilitação para a posse;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos, tendo em vista o cumprimento dos critérios previstos em lei e no edital 001/2016;

RESOLVE:

NOMEAR A APROVADA ABAIXO, conforme resultado oficial homologado, para o seguinte cargo, na forma do artigo 10 da Lei Complementar 022/2012:

CONTADOR

LORENA GUARATO LUCAS DE OLIVEIRA

Fica convocada a candidata nomeada para assinatura do termo de posse, na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo previsto no artigo 15, § 1º da Lei Complementar 022/2012, contado a partir desta publicação. Transcorrido tal lapso, perde-se o direito à vaga.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. **CUMPRA-SE**. **DÊ-SE CIÊNCIA.**

Conquista – MG, 10 de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CDEB1F50

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4238/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor Cláudio Mariano de Souza se encontra lotado, desde o retorno de suas férias no Conquista Tênis Clube;

Considerando a necessidade de se designar servidor para o funcionamento do Poliesportivo Sérgio Guimarães Resende;

Considerando que o servidor já se encontra designado para exercer as atribuições no referido local pela Portaria Municipal nº 4205/2019;

Considerando que a Portaria Municipal nº 4235/2019 não contemplou a carga horária prevista para o cargo efetivo do servidor;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo, **JOSÉ WILSON DA SILVA,** ocupante do cargo de Encarregado de Setor I, para cumprir sua jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no Poliesportivo Sérgio Guimarães Resende, a partir do dia 14/10/2019, no horário das 13h00min às 22h00min, com 01 hora de intervalo, das 17h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 7h00min às 11h00min, até que seja expedida ordem contrária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 4235/2019.

Conquista - Minas Gerais, 11 de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BC954D33

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE CONQUISTA.**

OBJETO: **ATUAÇÃO DA ÁREA DE APOIO, CONSCIENTIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE MECANISMOS E PREVENÇÃO QUANTO AO USO EXCESSIVO DO ÁLCOOL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MUNICÍPIO TRANSFERIRÁ, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, RECURSOS NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2018, PODENDO O VALOR SER AJUSTADO POSTERIORMENTE, HAVENDO DISPONIBILIDADES ORLAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS, CONFORME NECESSIDADE DEMONSTRADA NO ANEXO PLANO DE TRABALHO.**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019**

CONQUISTA/MG, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E99E8FE1

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

11/10/2019	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 5.401,81
11/10/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 90,48
11/10/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 43,59
11/10/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.158,09

Conquista, 11 de outubro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:4B9B83F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019, DISPENSA Nº 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019, DISPENSA Nº 036/2019. A PMC através da CPL que realizou o **1º ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR** a licitação**,** para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado, com fck 20 mpa para execução de guia extrusada em diversas ruas do Residencial Dona Fiota, sendo o quantitativo extraído do projeto de pavimentação asfáltica em anexo, com entrega programada no Município de Coqueiral, conforme especificações técnicas constantes neste documento. Justificativa: Faz-se necessário o acréscimo de quantitativo e valor para a conclusão da execução das guias extrusada no Residencial Dona Fiota. Ao Contrato Administrativo nº **091/2019**, com a empresa **CONCRELONGO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.656.185/0011-10,** valor global, no valor de **R$ 3.312,50** (três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Celebrado em 03/09/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de setembro de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F0E8EE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Resultado preliminar da Eleição do Conselho Tutelar
Votação 06 de outubro de 2019
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Coqueiral

Número	Nome do candidato	Quantidade de votos
01	Gabriela Fernandes Guedes	50 votos
02	Rosilene Alves da Costa	105 votos
03	Marcela Aparecida de Carvalho	76 votos
04	Leonardo de Souza Neves	132 votos
05	Hosana Gonzaga Brandão	81 votos
06	Denise Cristina Cirino	90 votos
07	Nelma Marques Fagundes	367 votos
08	Maria Rosineide Cardoso Pereira	67 votos
09	Kátia Barbosa Moreira	39 votos
10	Rosane da Silva Oliveira	69 votos
11	Alessandra Fatima Aguiar	74 votos
12	Maíra Beatriz Mendonça	58 votos
13	Dayane Doroteia de Assis	70 votos
14	Lenice Aparecida Faria	97 votos
15	Andréia Aparecida Alves de Almeida Silva	76 votos
16	Priscila Fernanda Rodrigues Vilela	68 votos

Candidatos Eleitos

Colocação	Nome do Candidato	Quantidades de Votos	Situação
01	Nelma Marques Fagundes	367 votos	Eleito
02	Leonardo de Souza Neves	132 votos	Eleito
03	Rosilene Alves da Costa	105 votos	Eleito
04	Lenice Aparecida Faria	97 votos	Eleito
05	Denise Cristina Cirino	90 votos	Eleito
06	Hosana Gonzaga Brandão	81 votos	1° Suplente
07	Andréia Aparecida Alves de Almeida Silva	76 votos	2° Suplente
08	Marcela Aparecida de Carvalho	76 votos	3° Suplente
09	Alessandra Fatima Aguiar	74 votos	4º Suplente
10	Dayane Doroteia de Assis	70 votos	5º Suplente
11	Rosane da Silva Oliveira	69 votos	6º Suplente
12	Priscila Fernanda Rodrigues Vilela	68 votos	7º Suplente
13	Maria Rosineide Cardoso Pereira	67 votos	8º Suplente
14	Maíra Beatriz Mendonça	58 votos	9º Suplente
15	Gabriela Fernandes Guedes	50 votos	10º Suplente
16	Kátia Barbosa Moreira	39 votos	11º Suplente

*Votos Brancos e Nulos: 11 votos.

Coqueiral, 07 de outubro de 2019.

RAFAELA LIMA PORTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1AC90FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Resultado Final da Eleição do Conselho Tutelar
Votação 06 de outubro de 2019
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Coqueiral

Número	Nome do candidato	Quantidade de votos
01	Gabriela Fernandes Guedes	50 votos
02	Rosilene Alves da Costa	105 votos
03	Marcela Aparecida de Carvalho	76 votos
04	Leonardo de Souza Neves	132 votos
05	Hosana Gonzaga Brandão	81 votos
06	Denise Cristina Cirino	79 votos
07	Nelma Marques Fagundes	357 votos
08	Maria Rosineide Cardoso Pereira	67 votos
09	Kátia Barbosa Moreira	38 votos
10	Rosane da Silva Oliveira	69 votos
11	Alessandra Fatima Aguiar	73 votos
12	Maíra Beatriz Mendonça	58 votos
13	Dayane Doroteia de Assis	70 votos
14	Lenice Aparecida Faria	98 votos
15	Andréia Aparecida Alves de Almeida Silva	76 votos
16	Priscila Fernanda Rodrigues Vilela	68 votos

Candidatos Eleitos

Colocação	Nome do Candidato	Quantidades de Votos	Situação
01	Nelma Marques Fagundes	357 votos	Eleito
02	Leonardo de Souza Neves	132 votos	Eleito
03	Rosilene Alves da Costa	105 votos	Eleito
04	Lenice Aparecida Faria	98 votos	Eleito
05	Hosana Gonzaga Brandão	81 votos	Eleito
06	Denise Cristina Cirino	79 votos	1° Suplente
07	Andréia Aparecida Alves de Almeida Silva	76 votos	2° Suplente
08	Marcela Aparecida de Carvalho	76 votos	3° Suplente
09	Alessandra Fatima Aguiar	73 votos	4º Suplente
10	Dayane Doroteia de Assis	70 votos	5º Suplente
11	Rosane da Silva Oliveira	69 votos	6º Suplente
12	Priscila Fernanda Rodrigues Vilela	68 votos	7º Suplente
13	Maria Rosineide Cardoso Pereira	67 votos	8º Suplente
14	Maíra Beatriz Mendonça	58 votos	9º Suplente
15	Gabriela Fernandes Guedes	50 votos	10º Suplente
16	Kátia Barbosa Moreira	38 votos	11º Suplente

*Votos Brancos e Nulos: 11 votos.

Coqueiral, 08 de outubro de 2019.

RAFAELA LIMA PORTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:87C451AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº061/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:99011BB4

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/2002,

CONSIDERANDO a alteração na Diretoria Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, o que refletiu na composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações e membros da Equipe de Apoio do Pregão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores, **LUCIANE DAS NEVES MARTINS, JOÃO HENRIQUE CARDOSO RAMOS E KETHEY LUCIANA TOLENTINO**, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º - Permanece o senhor**CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES,** como Pregoeiro Oficial, **e JOÃO HENRIQUE CARDOSO RAMOS, KETHEY LUCIANA TOLENTINO e LUCIANE DAS NEVES MARTINS** como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 14 de Outubro de 2019.

LUCIANE DAS NEVES MARTINS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:4656C08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório – 31/2019, Convite – 05/2019, do tipo **Menor Preço Por Item.** Objeto: **OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS NA COMUNIDADE DA INVERNADA E USINA DE COMPOSTAGEM**. Vencedor: **GERALPOÇOS LTDA, CNPJ 71.222.244/0001-67**, com valor total de **R$ 74.490,40** ***(setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).***

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:09B455E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.841, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.36.00 147 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.36.00 492 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 22.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.36.00 807 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 28.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2024 Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 194 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
4.4.90.52.00 494 Equipamento e Material Permanente 22.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 813 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
TOTAL: R$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de outubro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F36F446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gênero nutricional, para o período de 12 meses, em cumprimento de O. J. e ação civil pública. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 31/10/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 14/10/19 –

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:79742CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e melhoria da iluminação pública em diversas ruas da área urbana do Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA, no valor global de R$ 527.152,24. Em 14/10/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CD6E7A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviço para gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, nos termos do Anexo I, que assegure assistência universal e gratuita à população, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Timbiras, nº 756, bairro Tibira, Curvelo/MG, preferencialmente por entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, no valor total de R$ 5.806.137,80, por ano. Em 11/10/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:76819739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041A/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, (demandas atuais e futuras), com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no

que tange ao preço de fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 31/10/19 às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 14/10/19

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A55181AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 75, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 75, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que " Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, bem como a designação de gestor para a parceria a ser celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno número 587/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, e do Memorando Interno 071/2019 da Seção de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção de que trata o inciso XVI do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público cujo objeto é a "Projeto de incentivo à Capoeira", respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, bem como na legislação pertinente.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Márcia Dayrell França Botelho - GESTORA
II – Sandra Martins Farias
III – Júlio César Godinho
IV – Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal 2.813, de 16 de maio de 2013, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018**.**

§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 08 de outubro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:6A3BBAD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 411, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica o Decreto n° 113, de 25 de março de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do memorando interno número 488 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor à este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto Nº 113, de 25 de março de 2019, para que em seu artigo 1º, onde se lê **"ANDERSON PEREIRA DA SILVA",** leia-se **"ANDERSON FREIRE DA SILVA".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2019.

Diamantina, 08 de outubro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:1F77F73E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 412, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 255/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 476/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 26 de setembro de 2019, a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA CRUZ MOREIRA** da função gratificada de Gerente de Vigilância Sanitária - FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 08 de outubro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:1C6A7CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 413, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 255/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 476/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 26 de setembro de 2019, o servidor **MARCONE RICARDO DUPIM** da função gratificada de Gerente de Contratualização e Monitoramento em Serviços de Saúde - FGD 5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 08 de outubro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E1F0B24B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 414, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica o Decreto n° 389, de 24 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do memorando interno número 026 de 2019 da Secretaria Municipal de Fazenda e do memorando interno número 489 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor à este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto Nº 389, de 24 de setembro de 2019, para que onde se lê **"JOSÉ DAVIMAR DOS SANTOS",** leia-se **"JOSÉ DAVIMAR SANTOS".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2019.

Diamantina, 08 de outubro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:798CD0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 154/2019, Pregão Presencial 051/2019. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento na gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a anulação do processo supra citado a pedido do Prefeito Municipal em função de vício insanável no processo.

Diamantina, 08 de outubro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:109269FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-151, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Especial que escolherá os nomes que serão agraciados com o título Consciência Negra 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Fica criada a Comissão Especial Mista que escolherá os nomes que serão agraciados com o título Consciência Negra 2019 formada pelos seguintes membros:
a) Vereador Raimundo Nonato;
b) Vereadora Janete Aparecida;
c) Diretor de Comunicação José Vander Viegas;
d) Presidente do Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI, Grazielle Fernanda Rufo;
e) Diretor do Mundi Raimundo Cândido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAA7C70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 915/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 29.691/2019, datado de 19/09/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES**, matriculada sob o nº 0201724-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 09/04/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52FD4497

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 913/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA APARECIDA ALVES CAMARGOS**, matrícula 0202114-8, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 01/10/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 1846/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:228090DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 914/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **LECIO VASCONCELOS JUNIOR**, matrícula 9703333-2, detentor do cargo efetivo de Médico Infectologista, Grau Hierárquico 29, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 21, **com efeitos a partir de 01/10/2019,** devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 1846/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FF87B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO N° 917/2019

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora **CLEUSA APARECIDA RIBEIRO ROCHA**, matrícula 0201640-3, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de falha no sistema de recursos humanos que não gerou o nome da servidora para promoção em seu período aquisitivo.

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	18	A partir de 01/01/2017

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
18	B	18	A partir de 01/07/2013
18	B	21	A partir de 01/01/2017

Divinópolis, 11 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51ED5E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 024/2018
Servidor: M.S.A. – Cargo: Médico Clínico Geral
Matrícula: 9702844-4

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de nº 024/2018, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 38/38v dos autos, profere a seguinte decisão:
I - O processo foi instaurado em 22/11/2018 para apurar possível falta disciplinar cometida pelo servidor, consistente no acumulo indevido de cargos, vedação contida na Constituição Federal bem como no Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis.
II - O servidor foi previamente notificado (fl. 10), bem como foi designada audiência de instrução, não sendo arroladas testemunhas Foi tomado seu depoimento pessoal às fls. 29/29v.
III - O servidor não constituiu defensor para representá-lo na tramitação do feito.
IV – Ao término da instrução, a CPAD emitiu relatório final, deixando de promover o indiciamento do investigado sob o fundamento de que as provas produzidas nos autos demonstraram que não houve o cometimento de qualquer irregularidade, pois, apurou-se que o servidor era titular de um cargo efetivo na área de saúde no Município de Divinópolis e mantinha mais dois vínculos, um precário e um efetivo na área de saúde na cidade de Pará de Minas, porém, ao tomar conhecimento da irregularidade, deixou o cargo precário que exercia naquele Município, passando a exercer somente dois cargos na área de saúde.
V - Atualmente o servidor se encontra aposentado no cargo exercido no Município de Divinópolis.
VI – Termo de encerramento à fls. 37 e conclusão de regularidade do feito subscrito pela Diretoria de Administração às fls. 38/38v.

É o breve relatório, passo a decidir:

VII - Após detida análise do caderno processual, entendo que merece acolhida o relatório final apresentado pela CPAD, cuja fundamentação adiro como razões de decidir, fazendo parte integrante desse ato decisório.
VIII - A instrução do presente PAD, de forma clara, demonstrou que o servidor, ao tomar conhecimento de que o exercício de três cargos na área de saúde esbarra em vedação legal contida no texto constitucional e na legislação local, deixou de exercer um dos cargos que ocupava no Município de Para de Minas.
VIII – Portanto, não demonstrada a má-fé do servidor, e, regularizada a situação de acúmulo indevido de cargos passando o servidor a ocupar somente dois cargos na área de saúde, nenhuma irregularidade pode ser a ele imputada.
Importante colacionar o que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais em seu art. 197:
Art. 197 Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.
IX - Destarte, por não haver irregularidade e nem prejuízo apurado em desfavor da Administração Pública, deve o servidor ser absolvido e o presente feito extinto, e, por fim, remetido ao arquivo.

Com base em todo o exposto, RESOLVO:

a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar como constatado pelo parecer da Diretoria de Administração acostado às fls. 38/38v., bem como nos termos do relatório final de fls. 32/33 emitido pela CPAD, cuja fundamentação adiro e adoto como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada e, por fim, em observância ao disposto no artigo 196, inc. XII, c/c art. 204, inc. I, art. 228, §§ 1º e 3º e 230, § 1º, todos da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, **ABSOLVO** o servidor da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no presente Processo Disciplinar Administrativo.

b) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do servidor, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 03 de outubro de 2019

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C5F942C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2019 – CT 013/2016 – PL 146/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2016. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ: 19.268.374/0001-10.

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual até 02 de fevereiro de 2020, em conformidade com o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. **ASS: 02/09/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBC3FAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.

O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 109/2018: Estabelecimento: Imóvel na Rua Ibituruna, 231, Bairro Ipiranga, Divinópolis/MG - RL: Renato Pio Custódio, CPF: 035.233.546-76 – Referência: Auto de Infração nº 000012/A1, lavrado em 09/08/2018. Transgressão: art. 79, XII, XXX, XXXI da LC 030/96 c/c art. 1º, 2º e 4º da Lei Municipal 5.238/01. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 400 (quatrocentos) UFIR.

Divinópolis, 12 de agosto de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616
JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C5447D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.

O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 026/2019: Estabelecimento: Imóvel na Rua Paraíba, 925, Centro, Divinópolis/MG - RL: Mauro Lúcio dos Santos, CPF: 133.494.226-91 – Referência: Auto de Infração nº 00430/A2, lavrado em 14/02/2019. Transgressão: art. 79, XXX, XXXI e XL da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 200 (duzentos) UFIR.

Divinópolis, 26 de agosto de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62C0A9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.

O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 043/2019: Estabelecimento: Soft Lanches Ltda ME, CNPJ: 17.906.891/0001-42, situado na Avenida Primeiro de Junho, 285 Centro, Divinópolis/MG - RL: Maria das Dores de Melo Oliveira, CPF: 838.083.456-91 – Referência: Auto de Infração nº 000076/A3, lavrado em 03/04/2019. Transgressão: art. 79, VI da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 26 de agosto de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87F918D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.

O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1) Processo 058/2019: Estabelecimento: Imóvel na Rua Maria Zumira, 251, São Roque, Divinópolis/MG - RL: Sergio Bittencourt de Miranda, CPF: 141.151.746-68 – Referência: Auto de Infração nº 00401/A2, lavrado em 25/04/2019. Transgressão: art. 79, XXX, XXXI e XL da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 200 (duzentos) UFIR.

Divinópolis, 26 de agosto de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5E48723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 019/2018 - CONTRATADA: IPORTEC COMERCIAL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à supressão ao montante original do contrato supracitado, conforme permissivo legal constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3B08D2C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica-se a publicação de Portaria nº 190/2019, realizada na Edição 2603, página 76, datada de 12/09/2019 e publicada em 04/10/2019. **Onde se lê** a partir de 01 de setembro de 2019, **leia-se**: a partir de 06 de setembro de 2019 e **Onde se lê** retroagindo seus efeitos a 01 de

setembro de 2019, **leia-se**: retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019.

Divinópolis, 14 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B64B9760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 105/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua Antônio Luiz Correia, n°460, Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Dom Bosco-MG, para a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG o referido imóvel, destinado à realização de coleta seletiva e reciclagem de lixo para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviços Rurais e Meio Ambiente do Município de Dom Bosco, Proprietário Sr. **CLEITON ANTONIO CORREA DE LIMA,** valor global R$4.800,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:9AB39A4F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 106/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua Francisco Pedro da Silva, n° 380, Bairro centro nesta cidade de Dom Bosco-MG, para a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG o referido imóvel, destinado à sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Bosco, Proprietário Sra. **MARLY MARIA SILVA MENEZES,** valor global R$16.800,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:11E05482

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 107/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 107/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua José Bispo de Paula, n° 195, Bairro Centro nesta cidade de Dom Bosco-MG, para a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG o referido imóvel, destinado ao funcionamento de capoterapia adaptada para pessoas da terceira idade, e Capoeira para crianças e adolescentes, aulas de KARATÊ, oficinas, dentre outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proprietário Sr. **GERCI RODRIGUES PACHECO,** valor global R$21.600,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:D8A0686F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 108/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 108/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** Imóvel localizado à Av. Cândido Pereira Campos, 695 casa fundos (CS FDS), Centro nesta cidade de Dom Bosco-MG, locar para funcionamento do centro de convivência da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Dom Bosco; **LOCAÇÃO do** Imóvel localizado à Avenida Cândido Pereira Campos, n° 683, Bairro centro, nesta cidade de Dom Bosco-MG, locar para funcionamento da sala de fisioterapia em Dom Bosco. Proprietário Sra. **MARIA APARECIDA GOMES SILVA,** valor global R$18.636,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:5E87876C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 109/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 109/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua Gregório Candido da Fonseca, n° 431, no Distrito de Santo Antônio no Município de Dom Bosco-MG, para funcionamento da sala de fisioterapia no Distrito de Santo Antônio Dom Bosco, Proprietário Sra. **ANGELA MARIA SOARES,** valor global R$5.448,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A07820A7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 110/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 110/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua Belmira Gomes Cunha, n° 167, Bairro centro nesta cidade de Dom Bosco-MG, para utilização em apoio ao pequeno produtor rural familiar pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Serviços Rurais e Meio Ambiente, Proprietário Sr. **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA,** valor global R$3.948,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:DD9284EC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 111/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 111/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** Imóvel localizado à Rua Francisco Pedro da Silva, n° 477, bairro centro, nesta cidade de Dom Bosco-MG, para funcionamento do deposito morto da Secretaria Municipal de Saúde; **LOCAÇÃO do** Imóvel localizado à Rua Francisco Pedro da Silva, n°455, Bairro Centro, Dom Bosco-MG, para funcionamento do deposito morto da Secretaria de Administração. Proprietário Sra. **MARIA HELENA DA SILVA LIMA,** valor global R$8.424,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:770F8631

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 112/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua Francisco Pedro da Silva, n° 393, Bairro centro, nesta cidade de Dom Bosco-MG, para funcionamento da EMATER no Município de Dom Bosco para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Serviços Rurais e Meio Ambiente, Proprietário Sra. **GERALDA VANDONICE DOS REIS,** valor global R$6.828,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:FED75A56

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 113/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua João Francisco Pereira, 325, centro nesta cidade de Dom Bosco-MG, funcionamento do Conselho Tutelar de Dom Bosco, Proprietário Sra. **EVA ANCELMO DA SILVA,** valor global R$8.280,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B1940A7A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 114/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Primeiro termo de Aditivo ao **Contrato 114/2018** decorrente do PL nº 029/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **LOCAÇÃO do** imóvel localizado à Rua Gentil Rosa de Oliveira, n° 644-A, Bairro centro, nesta cidade de Dom Bosco-MG, funcionamento da Biblioteca Publica Municipal Dom Bosco, Proprietário Sr. **GEOVANY WIEIRA DA SILVA,** valor global R$4.992,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:2FF4A9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG –
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/19 - MOD. CONCORRÊNCIA Nº 003/19

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/19 - MOD. CONCORRÊNCIA Nº 003/19 – TIPO: Melhor Técnica – OBJETO: Contratação, sem ônus para o Município, de empresa especializada na implantação e administração de solução de software integrada e operacional, permitindo o gerenciamento de margem consignável, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, geração automática de reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, atendendo à Prefeitura Municipal de Formiga – MG e o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE. O protocolo dos envelopes será dia 02/12/2019 até às 08:00 h. A abertura da sessão será às 08:10 h., no dia 02/12/2019. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:362FAE54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/201

-Errata: para retificação do extrato de publicação referente ao Processo Licitatório nº 111/2019, Tomada de Preços nº 015/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XI nº 2609 de 14 de outubro de 2019, página 41, **onde se lê: EFFES SERVICE LTDA-ME, referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), leia-se agora: EFFES SERVICE LTDA-ME, referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B872CF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2019 - PREGÃO Nº 058/2019 – SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA – EPP** vencedora no lote: **01** no valor estimado de: **R$779.999,00** e **ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI** vencedora no lote: **02** no valor estimado de: **R$155.001,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$935.000,00** *(Novecentos e trinta e cinco mil reais)* – Processo Licitatório nº **0069/2019**, na modalidade Pregão nº **058/2019** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2CAFFDA6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3934

PORTARIA Nº 3934, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Cultura, através da Comunicação Interna nº 093/2019-02,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Alex Sandro Alvarenga Arouca para atuar como fiscal no processo de sonorização e correlatos, para o evento do Réveillon 2019/2020, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F6DD04D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3932

PORTARIA Nº 3932, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através da Comunicação Interna nº 018/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **EDERVAL BELO PACHECO**, para atuar como fiscal no Processo Licitatório nº 092/2016, Pregão nº 082/2016, que tem como objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, locação, suporte técnico, assessoria técnica e suporte técnico remoto de software de sistema integrado de gestão pública, para atender a Prefeitura de Formiga, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE*, cabendo a este as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes Portarias:
Portaria nº 2461, de 13 de março de 2012;
Portaria nº 2927, de 19 de agosto de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DEC8FDF6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4848

PORTARIA Nº. 4848/2019

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), THAÍS VELOSO ARANTES MARTINS, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 14/10/2019 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2178/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AC898932

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4849

PORTARIA Nº. 4849/2019

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, para substituir Cleuton Alves Lima, Secretário Municipal de Fazenda, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 14/10/2019 a 03/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4886C17E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4850

PORTARIA Nº. 4850/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, GARI I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/10/2019 a 13/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:99DD11E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4851

PORTARIA Nº. 4851/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOÃO WELLINGTON DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/10/2019 a 13/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D53EDA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

Processo 126/2018, Credenciamento 001/2018, Inexigibilidade 018/2019. Objeto: aditivo de prazo da contratação de pessoa jurídica para realizar exames clínicos laboratoriais aos cidadãos do Município de Guaraciaba - MG, realizando os exames conforme projeto básico e demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada:**CLINILABOR LTDA**, CNPJ 20.486.098/0001-46. Vigência: 09/09/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 09/09/2019. Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:E4B9A1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

Processo 126/2018, Credenciamento 001/2018, Inexigibilidade 018/2019. Objeto: aditivo de prazo da contratação de pessoa jurídica para realizar exames clínicos laboratoriais aos cidadãos do Município

de Guaraciaba - MG, realizando os exames conforme projeto básico e demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada:**LABORATÓRIO FRANCISMAR MOREIRA LTDA,** nº 73.465.668/0001-88. Vigência: 07/10/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 07/10/2019. Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:00ACFDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. ERRATA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019. O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle n.º 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, comunica aos interessados que na publicação do processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 108/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 233/2019**, tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais para decoração natalina para uso durante as festividades do Natal de Luz de 2019 da Prefeitura de Guaxupé/MG**, onde se lê: "***A partir do **dia 18 de outubro de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados..."* **LEIA-SE: "***A partir do **dia 17 de outubro de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados...".* Os demais termos da referida publicação permanecem inalterados.

Guaxupé, 14 de outubro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FC009404

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 154/2019 originado da realização do Credenciamento 002/2019, firmado com o Banco Mercantil do Brasil. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, durante o exercício de 2019, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências e em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93. Valor estimado R$ 260.620,00

Guaxupé, **07**/**10**/2019.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5FD0DDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 007/2019 NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 007/2019
NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Jurídico, Saúde, Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e, mediante, convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, no período de **15 de outubro de 2019 à 23 de outubro de 2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior, nas seguintes áreas:

Administração de Empresas
Ciências Contábeis
Ciências da Computação
Direito
Educação Física
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Pedagogia

3.4 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.5 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.6 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, na graduação inscrita; ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constatntes do respectivo histórico escolar, apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média

geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído da seleção;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão se dar através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, no dia **29 de outubro de 2019** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc, a Divisão de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de R$ 631,96 (seiscentos trinta um reais noventa e seis centavos);

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
11.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Divisão de Recursos Humanos poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 14 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 007/2019** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/___/____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: ____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência;
- as notas parciais não serão consideradas para pontuação

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 007/2019		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EA7D3E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 24/2019 DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 24/2019 De 7 de outubro de 2019

Dispõe sobre a homologação dos Candidatos Eleitos ao Conselho Tutelar e sua Classificação - Gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90 e,
Considerando o art. 139 da Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: *§ 1oO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012);*

Considerando o Edital 02/2019/CMDCA que dispõe sobre o Regulamento Geral para a Eleição dos membros para o Conselho Tutelar;
Considerando o resultado da Eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar, realizada em 6 de Outubro de 2019;
Resolve:
Art. 1º Homologar a classificação dos candidatos eleitos para a Gestão de 2020/2023, conforme segue abaixo.

Classificação	Nome do Candidato	VOTOS
1º	ISABELLE SANTINA OLIVEIRA	280
2º	JOÃO CARLOS NARCISO JÚNIOR	233
3º	LUIZ CARLOS AFFINI	230
4º	JOSÉ CARLOS DOS REIS BARRETO	184
5º	CARLA PEREIRA JUNQUEIRA MONTEIRO	86
6º	DANIELA PASQUA IANDOLI GONÇALVES	27
VOTOS BRANCOS		03
VOTOS NULOS		04
TOTAL		1.047

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 7 de Outubro de 2019.

FÁBIO DE LIMA FANTINI
Presidente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:932773A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 18/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 18/2019 de 30 de Setembro de 2019

Dispõe sobre Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencial no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 2119/11 e,

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, Anexo II e a Resolução CMAS nº 02/2018 que dispõe sobre o processo de pedidos de inscrição neste Conselho;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária em 17 de Julho de 2019, a respeito do pedido de inscrição de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social,
Resolve:
Art. 1º Após analisados os pedidos de inscrição, bem como os documentos necessários, tais como cartão do CNPJ, Estatuto Social, Ata da Diretoria atual, Plano de Ação, Relatório de Visita Técnica, e observando os preceitos legais da Resolução CNAS nº 14/2014, resolve aprovar a inscrição de do PROJETO PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, da Entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOSÉ GONELA,** inscrita no CNPJ sob o número**20.773.644/0001-20**, situada na Rua Coronel Antonio Costa, 185 - Centro, neste município e devidamente registrada no Livro de Registro de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais sob o número de ordem **03 (Três);**
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé,30 de Setembro de 2019.

GILVÂNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C2E32263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 20/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 20/2019 de 10 de Outubro de 2019

Dispõe sobre Inscrição da Entidade Associação Missão Vida – Filial E dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações,

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, Anexo I e a Resolução CMAS nº 02/2018 que dispõe sobre o processo de pedidos de inscrição neste Conselho;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária em 9 de Outubro de 2019, a respeito do requerimento de inscrição da Filial da Associação Missão Vida,
Resolve:
Art. 1º Após analisados os pedidos de inscrição, bem como os documentos necessários, tais como cartão do CNPJ, Estatuto Social, Ata da Diretoria atual, Plano de Ação e observando os preceitos legais da Resolução CNAS nº 14/2014, Resolve aprovar a inscrição da Filial da entidade Associação Missão Vida, inscrita nº CNPJ nº 23.598.368/0002-80, onde exerce suas atividades na Rua Ana rosa de Jesus, nº 160 – Vila Prado, neste município e devidamente registrada no Livro de Registro de Inscrição de Entidades Socioassistenciais sob o número de ordem **24(vinte e quatro).**
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé,10 de Outubro de 2019.

GILVÂNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E70651DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 03/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolução 03/2019 de 02 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a inclusão ao Programa "Envelhecimento Ativo e Saudável " do Governo Federal e dá outras providências

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé, de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal 1736/2006 que lhe conferem as atribuições e competências, resolve:

Art. 1º Deliberar a favor da inclusão deste Município ao Programa“ Envelhecimento Saudável” do Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos, conforme ata da reunião ordinária nº9 em 2 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé(MG), 2 de outubro de 2019.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presdiente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4D015614

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 2133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

“ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IMIGRANTES”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no art. 12, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 2542/2017 com as alterações posteriores, diante dos seguintes "*considerandas*":

Considerando que o o projeto de loteamento do Parque dos Imigrantes aprovado em 20 de dezembro de 1982 fora cancelado através do Decreto Municipal n. 2053/2019 em 01 de fevereiro de 2019 em razão da necessidade de adequações das situações fáticas das ruas, lotes, quadras e demais áreas.

Considerando que o cancelamento do loteamento fora devidamente homologado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Hélio Marcos Mioto, através de sentença proferida em 01 de agosto de 2019 e já se encontra devidamente registrado junto ao Serviço Registral desta Comarca.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano elaborou o levantamento através de memorial individualizado de todos lotes existentes no referido loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização do Loteamento denominado “Parque dos Imigrantes”, que foi submetido à análise da Equipe Técnica da Prefeitura e considerado apto, inserido no perímetro urbano de Guaxupé, cuja área loteada totaliza 80.530,45 m², conforme matrícula nº 8.640, livro n. 2, folha 1, a teor da certidão de 03/05/1989.

Art. 2º O referido loteamento contém 127 lotes, é identificado pelo número n. 96/2019 junto à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, destina 24,90% da área para o sistema viário, não possui áreas verdes, institucionais ou de preservação permanente e neste loteamento existe sistema de drenagem pluvial, coleta de esgoto, abastecimento de água, abastecimento de energia, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

Art. 3º Realizado o registro do loteamento no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé, providências administrativas devem ser tomadas no sentido de promover as inscrições dos 127 (cento e vinte e sete) lotes no cadastro imobiliário da Prefeitura de Guaxupé, mediante juntada das certidões de matrículas expedidas pelo Serviço Registral Imobiliário.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de outubro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4ED154A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 243/2019

PORTARIA Nº 243/2019

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal “A Folha Regional”, edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Paulo Henrique Silva Fortunato	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/10/2019.

Guaxupé, 09 de outubro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6B74AAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 153/2019 originado da realização da Inexigibilidade 040/2019, firmado com a Associação Educacional e Recreativa Facmol. Objeto: Contratação da Orquestra de Sopros e Percussão FACMOL, para apresentação no dia 30/11/2019 no desfile a ser realizado durante a Chegada do Papai Noel, na abertura oficial da programação do evento Natal de Luz 2019 do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 17.000,00

Guaxupé, 07/10/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2551E36F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Convênio com a APAE já há mais de 20 (vinte) anos.
Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, de forma que o município possa auxiliar financeiramente a entidade com a contraprestação de serviços educacionais, psicológicos, social e de saúde, aos portadores de necessidades especiais e seus familiares, e ainda presta serviços ao município no seu excedente de mão de obra em tratamento fisioterápico.
Em 2017, a Prefeitura de Ibiá firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.
Ocorre que a APAE foi contemplada com verba de Emenda Parlamentar de Bancada nº 71140009/2019, no valor total de R$ 147.180,00 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta reais), processo nº 25000.145259/2019- 28, proposta nº 36000265758201900:
Ação: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde
Objeto: Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
Funcional Programática: 10.122.2015.4525.0031
A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto, funcional programático e Emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.
Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.
Portanto, a verba com o objetivo de incrementar o custeio de média e alta complexidade das atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.
A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, a contar do dia 11/092019 a 30/08/2020, com inexigibilidade do Chamamento Público.
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do **art.23, II**. Por sua vez, o **art. 196** determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.
É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias.Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal**13.019/14**.
Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 11 de setembro de 2019.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:AD6AC306

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Convênio com a APAE já há mais de 20 (vinte) anos.
Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, de forma que o município possa auxiliar financeiramente a entidade com a contraprestação de serviços educacionais, psicológicos, social e de saúde, aos portadores de necessidades especiais e seus familiares, e ainda presta serviços ao município no seu excedente de mão de obra em tratamento fisioterápico.
Em 2017, a Prefeitura de Ibiá firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.
Ocorre que a APAE foi contemplada com verba de Emenda Individual do Deputado Eduardo Barbosa, no valor total de R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais):
Órgão: Ministério da Saúde Programa: Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS
Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas
Objeto: Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC
Funcional Programática: 10.302.2015.2E90.0031
Emenda nº 31860005
Valor: R$ 13.550,00

Apae de Ibiá – CNES nº 2098350.
A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto, funcional programático e Emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.
Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.
Portanto, a verba com o objetivo de incrementar o custeio de média e alta complexidade das atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.
A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, a contar do dia 09/10/2019 a 30/08/2020, com inexigibilidade do Chamamento Público.
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do **art.23, II**. Por sua vez, o **art. 196** determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.
É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias.Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal**13.019/14**.
Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 09 de outubro de 2019.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:1295C1F1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DISPENSA TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

DISPENSA TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIAAOS CONDENADOS
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIAAOS CONDENADOS** para prestar atendimento e assessoramento aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o Centro de Reintegração Social.

Ibiá/MG, 26 de agosto de 2019.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:8CB78928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 063/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 049/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE COPA E COZINHA", PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE IGUATAMA. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA – ME, CNPJ: 30.083.358/0001-96. VALOR: R$ 75.378,32.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7E26CDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 050/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 22.223.442/0001-30. VALOR: R$ 14.294,20; X EPI ATACADISTA CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 13.589.279/0001-32. R$ 22.360,00. VALIDADE: 12 MESES.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:4D47C511

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 066/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 052/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE IGUATAMA. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ: 18.905.288/0001-09. VALOR: R$63.598,40. VALIDADE: 12 MESES.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9E7C021A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 069/2019 DISPENSA: 003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PREÇOS BASEADOS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967-0001-95. VALOR: R$7.990,00. VALIDADE: 12 MESES.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D12E52EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Aviso de cancelamento do edital de licitação

Processo licitatório nº 77/2019
Modalidade: Carta convite nº 04/2019
Município de Ipanema/MG, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, o **cancelamento** da licitação divulgada do edital da Carta Convite nº 04/2019, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitação e contratos administrativos

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:0ECCD102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 70/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2019
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROC. 70/2019 – PREGÃO 52/2019 Eletrônico. Extrato de homologação, a favor das empresas: Aquarela Comercio e serviços Eireli itens 01,02,09,10,13,14,20,25,54 com valor total de R$19.908,82; Carla Gonçalves Palhares itens 05,07,11,12,15,21,22,37,43,49,52,55 com valor total de R$13.762,75; Flash Prestação de Serviços Eireli itens 33,34 com valor total de R$7.904,00; Mônica Regina de Mello Faria itens 03,04,06,08,23,24,26,27,36,39,41,42,44,47,48,51,53,56 com valor total de R$14.312,60; Play Fair Confecções Ltda itens 16,17,18,19,28,29,30,31,32,35,45 com valor total de R$36.240,00; T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli itens 38,40 com valor total de R$1.235,84; Total geral R$93.364,01. OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais esportivos (bola de futebol de campo, futsal, uniformes, vôlei e outros) para atender a demandas das secretarias municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara -MG. Consulta ao termo de homologação no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 14/10/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:635A7DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 75/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2019
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROC. 75/2019 – PREGÃO 55/2019 Eletrônico. Extrato de homologação, a favor da empresa: Carla Gonçalves Palhares itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 com valor total de R$43.840,00; OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de troféus e medalhas para atender à solicitação da Secretaria M. de Esporte Lazer e Cultura. Consulta ao termo de homologação no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 14/10/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BE322CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 68/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROC. 68/2019 – PREGÃO 50/2019 Eletrônico. Extrato de homologação, a favor das empresas: Multisul Comércio e Distribuição Ltda itens 25,35,36,51,52,54,55,59,62,63,69,70,71,90,103 com valor total de R$10.877,75; T. Nava Comércio de Eletrodomesticos Eireli item 87 com valor total de R$810,00; Dageal Comercio de Material de Escritório Ltda itens 01,02,05,06,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,31,33,34,37,38,40,43,44,45,46,47,49,50,56,57,58,61,64,65,66,67,68,72,73,74,75,77,78,80,84,89,91,92,93,94,95,97,98,99,100,101,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,117,118,119,120,123,126,127,128,129 com valor total de R$79.565,36; Dubai Distribuidora Eireli itens 07,08,28,29,53,76,81,96 com valor total de R$63.430,00; Bobinas Primus Print Industria e Comércio Ltda item 88 com valor total de R$799,00; Total geral R$155.482,11. OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais de expediente/papelaria (papel A4, caneta, cola, clips e outros) para atender a demandas das secretarias municipais, fundos e órgãos

vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara -MG. Consulta ao termo de homologação no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 14/10/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AC8B9959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 041/2019

Espécie: Contrato nº 144/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JONATHAN FELIPE MARTINS 09562339310
CNPJ: 30.513.357/0001-34
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria (instalação, solda, manutenção em estruturas metálicas, galvanizados e ferros), em atendimento à Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 11/10/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:50A595AD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Processo Licitatório n°095/2019

Através do Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **30 de outubro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto **aquisição de materiais de informática e escritório, em atendimento a diversos setores da Prefeitura**, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 14 de outubro de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B43844A9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo Licitatório n°091/2019

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objetivo a Contratação de uma empresa especializada em Produção Gráfica, Editoração e Impressão do Órgão de Imprensa Oficial "Folha de Itamarati" (Jornal), com circulação mensal e periódico informativo (Revista) com circulação semestral, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, foi cancelado pelo seguinte motivo: correção no edital, e comunica que após sanado os erros será marcado um novo Processo.

Itamarati de Minas, 14 de outubro de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D39E66DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ª Termo aditivo ao contrato nº 005/2019.
Processo nº 005/2019
Dispensa nº 005/2019
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ: 18.299.537/0001-60.
Contratada: Bedoni Presentes e Utilidade Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.797.631/0001-05.
Objeto:Alteração de quantitativo e acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor total originário do contrato nº 005/2019.
Valor: R$1.979,70 (mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
Assinatura: 11/10/2019

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:60A9AB38

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
Processo licitatório nº 041/2019
Pregão Presencial nº 017/2019.
Objeto: Aquisição parcelada peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ: 18.299.537/0001-60.
Fornecedor: Rota Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 29.302.066/0001-18.
Valor: R$ 150.000,00.
Assinatura: 24/09/2019.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A44280DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2019
Processo licitatório nº 041/2019
Pregão Presencial nº 017/2019.
Objeto: Aquisição parcelada peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ: 18.299.537/0001-60.
Contratada: Rota Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 29.302.066/0001-18.
Valor: R$ 150.000,00.
Assinatura: 24/09/2019.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F27AA84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação do Pregão Presencial 061/2019. Referente ao extrato de Homologação publicado no dia 11/10/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág 59. Onde se lê: Pregão Presencial 66/2019, leia-se: Pregão Presencial 61/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2EF970A6

LICITAÇÃO
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – ITANHANDU/MG
Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.174/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2019

Dispõe sobre a divulgação do resultado final do Processo Unificado de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhandu/MG, para exercerem o mandato no quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.174/2019, as Resoluções de nº 152/12 e de nº 170/14, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.174/2019 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Resolução de nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhandu/MG, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;
Considerando o decurso do prazo para interposição de recursos relativos ao resultado apurado na Eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado final do Processo Unificado de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhandu/MG, conforme relação abaixo, discriminando os (as) candidatos (as) eleitos (as) Titulares e Suplentes para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar e seus respectivos votos.

CANDIDATO (A)	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina Mancilha Medeiros Mogui	175	1º. Titular
Lucinéa Soares da Silva	158	2º. Titular
Mauro Francisco Brancutti	131	3º. Titular
Marquilene Cardoso da Silva	119	4º. Titular
Airton Carlos Pereira	110	5º. Titular
Flávia dos Santos	94	6º. Suplente
Rita de Cássia Rodrigues Pinto	89	7º. Suplente
Márcio Francisco Mendes	88	8º. Suplente
Emmanuel Alexander de Oliveira Souza	86	9º. Suplente
Cacilda Ribeiro	78	10º. Suplente
Juliana Aparecida Rogaciano Rodrigues	74	11º. Suplente
Suzana Aparecida da Silva	51	12º. Suplente
Paula Cristina Silva Paulino	38	13º. Suplente
Marli Maltauro Soares	35	14º. Suplente
Magda dos Santos Ribeiro	35	15º. Suplente
VOTOS BRANCOS	02	
VOTOS NULOS	08	
TOTAL DE VOTOS	**1.371**	

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 14 de outubro de 2019.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Presidente do CMDCA - Itanhandu/MG

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F9600FF6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 076/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota municipal. Sessão dia 30/10/2019 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D7BF7F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 202/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo Licitatório 202/2019. Em atendimento ao comando o item 22, subitem 22.1 da seção X do instrumento convocatório e a alínea "k" das condições da proposta de preços do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 202/2019, pregão presencial nº 17/2019, fica a licitante Flare Comércio Varejo e Atacado Eireli- ME, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 23/10/2019 às 08:30h.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BE6A95EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Processo Licitatório 204/2019. Em atendimento ao comando o item 22, subitem 22.1 da seção X do instrumento convocatório e a alínea "k" das condições da proposta de preços do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 204/2019, pregão presencial nº 19/2019, ficam as licitantes Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda. – ME, Rayana Comércio de Papéis Eireli – ME e Reflexo Gráfica e Editora Ltda. - ME, intimadas a apresentar amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 24/10/2019 às 08:30h.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B565C91F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

Processo licitatório nº 109/2019 – modalidade concorrência nº 06/2019 – Fica agendada para o dia 21/10/2019 às 08:30h, a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C3A9927

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019 – CONCORRÊNCIA 08/2019

Processo licitatório nº 120/2019 **–** Concorrência 08/2019. Vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. – EPP. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, I, "b" da lei 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2199386C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Processo licitatório nº 221/2019 - torna público que às 08h30min do dia 28/10/2019, fará realizar o pregão presencial nº 20/2019, cujo objeto é a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de vidros diversos, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br**.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:30E7D8B0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Processo licitatório nº 222/2019 - torna público que às 13h30min do dia 28/10/2019, fará realizar o pregão presencial nº 21/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de retirada e colocação de vidros, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Edital disponível através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br**.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:52580839

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 79/2019 – torna público que às 08:30h do dia 28/10/2019, fará realizar o pregão Eletrônico nº 42/2019, cujo objeto é a **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamento fitoterápico e manipulado, com fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 28/10/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D602489B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DAS OSC'S SELECIONADAS

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, através da atuação da Comissão Especial de Seleção e da Comissão de Seleção do Município de João Monlevade, nos termos do Decreto Municipal Nº112/2018, vem a público informar que não houve interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar e apresentar o resultado final da seleção das propostas apresentadas para o Chamamento Público Nº 02/2019, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

As propostas abaixo apresentadas foram classificadas, sendo a classificação das OSCs conforme abaixo estabelecido:

Diretriz 1: Apresentação de Corais
1º lugar: Coral Monlevade – 83,31 Pontos
Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas)
1º lugar: Corporação Musical Guarany – 79,97 Pontos
Diretriz 3: Apresentações Folclóricas
1º lugar: Associação Cultural Marujos de João Monlevade – 80,64 Pontos

Ficam as Organizações da Sociedade Civil acima relacionadas CONVOCADAS pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, a apresentarem a documentação e o Plano de Trabalho, conforme previsto no Chamamento Público Nº02/2019 e posteriores retificações.

Adocumentação e o Plano de Trabalho deverão ser entregues à Comissão de Seleção do MROSC no período de 15 a 28/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada à Rua Geraldo Miranda, 337 – bairro Nossa Senhora da Conceição, no horário de 7 às 11h e 13 às 17h.

João Monlevade, 11 de outubro de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade
Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:84869D4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
MONITOR DE CRECHE	77º	RAQUEL LAIS DE MELO

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 11 de outubro de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E07B031F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	43º	FAINER JOSE DE ALMEIDA VIDAL

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 11 de outubro 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B35966E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5º DEFICIENTE	CLEBER GUIMARAES SILVA JUNIOR

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 11 de outubro de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4C278AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2019

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 128/2019.

Em virtude do recurso interposto ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO 128/2019,** que tem como objeto a aquisição de moldagem, confecção e adaptação de prótese, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019, pela empresa: **Neilon Juliano Costa Freitas ME - CNPJ 26.180.982/0001-34**, apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Foram interpostas recursos relativos ao edital PREGÃO PRESENCIAL 128/2019 pela empresa:

O representante da empresa **Neilon Juliano Costa Freitas ME**, o Sr. Harley Arthur Guerra da Cunha, alega que o item 07 do edital, são insuficientes para comprovar a qualificação técnica.
(...)
Na documentação referente ao item DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não há nenhum pleito/pedido, para que os pretensos licitantes apresentem documentação de extrema valia e de legalidade, o qual seja, o Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), comprovando a inscrição da empresa licitante no conselho, bem como a discriminação do responsável técnico. O laboratório de Prótese Dentaria (LRPD) deverá apresentar o registro atual de cadastro junto ao Conselho Regional de Odontologia. O laboratório de Prótese Dentaria (LRPD) deverá apresentar copia da carteira de registro dos profissionais (técnico em prótese), bem como demais profissionais de saúde bucal, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia com data vigente e que possuam relação, sejam afetos ao laboratório ora que trabalhe. Observa-se que os pleitos são da Lei, pois os protéticos assim como os laboratórios, não podem nunca fazer os seus trabalhos sem estarem LEGALMENTE REGISTRADOS, necessitando-se, por conseguinte dos alvarás de localização, funcionamento, vigilância sanitária e registro junto aos órgãos de classe, tais como CRO e CFO, tudo conforme manda, Conselho Regional de Odontologia e o Conselho Federal de Odontologia, por imperativo legal, conforme veremos abaixo. Esses pleitos se fazem necessários, conforme o art. 04º, 08º, 12 do Decreto Lei nº 87.689 de 1982, senão vejamos:
(...)

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelas Leis 10.520/2002, 147/2014 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.

É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa de certame deve atender as exigências do edital.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas no Edital.

Após a análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 128/2019** apresentado, constatamos a necessidade de adequação no item 7 do edital, conforme anexo na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

III – DECISÃO
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade competente pela seguinte **decisão**:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **Neilon Juliano Costa Freitas ME**, porém, no mérito, ante ao exposto, este Pregoeiro diante das comprovações em anexo e acima demonstrados, DA PROVIMENTO ao recurso impetrado pela licitante **Neilon Juliano Costa Freitas ME - CNPJ 26.180.982/0001-34**, para ADEQUAR o item 7 do edital.

Comuniquem-se, a empresa, é a decisão.

João Pinheiro, 11 de outubro de 2019.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:99FAA75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 128/2019

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019
Objeto: Aquisição de moldagem, confecção e adaptação de prótese, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019.

NO EDITAL EM REFERÊNCIA: PREÂMBULO - 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
7.2.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;
7.2.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;
7.2.3 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;
7.2.4 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;
7.2.5 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;
7.2.6 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante

fornece os serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
7.2.6.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
7.2.6.2 - Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, a Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos.
7.3. - **Certificado de Registro na ANVISA**. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
7.3.1 - **Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela ANVISA ou pelo órgão competente no país de origem do fabricante; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.
7.3.2 - **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
7.2.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;
7.2.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;
7.2.3 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;
7.2.4 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;
7.2.5 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;
7.2.6 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece os serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
7.2.6.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
7.2.6.2 - Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, a Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos.
7.3. - **Certificado de Registro na ANVISA**. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
7.3.1 - **Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela ANVISA ou pelo órgão competente no país de origem do fabricante; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.
7.3.2 - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. 7.3.3 – Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
7.3.4 - Apresentar a comprovação de que a empresa possui profissional com titulação de protético, devidamente válida e registrado junto ao órgão, no qual deverá apresentar junto com a documentação de habilitação.
7.3.5 - Certificado de Habilitação Técnica devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
7.3.6 - Estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilitação:
7.3.7 - serviço de Laboratório de Prótese Dentaria deve ter um responsável técnico habilitado, registrado junto ao orgão;
7.3.8 - Responsável técnico deve possuir Certificado de Curso Técnico em Prótese Dentária no caso de ser Técnico em Prótese Dentária ou ser um Cirurgião-Dentista inscrito no CRO/MG.

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Atenciosamente,

João Pinheiro-MG, 11 de Outubro de 2019.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:656C96E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019	Prefeitura Municipal
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019	Fls __
ADJUDICAÇÃO	Visto __
	João Pinheiro-MG

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA:

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Emulsão asfáltica RL-1C	200	Tonelada	2.649,00	529.800,00
Total do Fornecedor:					529.800,00
Total Geral:					529.800,00

João Pinheiro/MG, 09 de outubro de 2019.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:7208B4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 99/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 190/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 99/2019, Processo Licitatório 190/2019,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR, LUMINARIAS DE EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM REALIZAÇÃO DE TESTE HIDRÁSTICO, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresas Vencedoras: **DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA – EM e ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,
14/10/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AF191AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 119/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº 119/2019.** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME CONVÊNIO 856245/2017, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.** Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas **25/10/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 14/10/2019,

Pregoeiro.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:880DE810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 096/19

Abertura do Pregão Presencial RP 096/19, Processo Licitatório 172/2019 no dia 29/10/19 às 09h00min, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: registro de preços para fornecimento de material para manutenção de vias e prédios públicos e de construção em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CE2EC953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 066/2019

Retomada do Pregão Presencial RP 066/2019, Processo Licitatório n° 105/2019 no dia 17/10/19 às 14h e 00min. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de produto referente a iluminação de logradouros públicos no município de Lagoa Santa/MG. O comunicado na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9518BCFB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.397 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Ana Luiza Carneiro Motta Moreira Soares do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:07B13BEF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.398 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Marina Anastácio Batista Avelino no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC16632C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.399 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR Mauricio Ferreira de Carvalho** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7520DE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.400 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve,**NOMEAR**

Mauricio Ferreira de Carvalho do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Comunicação.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de Outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E2D3390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui Comissão para apuração das diferenças de complementação federal do FUNDEF/FUNDEB no âmbito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão responsável pela realização dos trabalhos de apuração das diferenças de complementação federal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB no âmbito do Município.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Lilian Aparecida Silva Machado – Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Ilce Lacerda Teodoro – Secretaria Municipal de Educação;

III – Thais Pereira de Abreu – Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação da servidora Ilce Lacerda Teodoro, na qualidade de Presidente e em caso de impedimento deste, pela servidora Lilian Aparecida Silva Machado.

Art. 4º A Presente Comissão apresentará, ao final dos trabalhos, relatório final conclusivo.

Art. 5º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:188F80BB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e OMEGA REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.587.952/0001-47 - Objeto: a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de ar condicionados e climatizadores evaporativos instalados nas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários para execução do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto - Valor: R$ 124.380,00 - Vigência: 03/10/2019 a 02/10/2020.

Dotação Orçamentária:

Ficha 84 - 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
Ficha 86 - 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
Ficha 350 - 02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.30.00
Ficha 351 - 02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:4B946637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00097/2019 – Pregão Presencial nº 00066/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE PACIENTES EM HEMODIÁLISE E USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE SAÚDE. Credenciamento: 30/10/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 30/10/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:2FBA3515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA SETERGE DE TERRAPLANAG

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e esta Presidente da Comissão de Licitação, **Graciene Ap. Lomba Machado Silva**,

nomeada através da Portaria nº 054, de 27 de Maio de 2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a errata da Publicação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA SETERGE DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA**, havendo um mero erro de digitação na data de Vigência Atual do Extrato de publicação mencionado anteriormente, conforme mostra a seguir:

Onde se lê:
"3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA SETERGE DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA.
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SETERGE DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA
Vigência Anterior: 10/10/2019.
Vigência Atual: 31/12/2020.
Data: 08/10/2019

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Diogo Leonardo Vasques."

Leia-se:
"3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA SETERGE DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA.
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SETERGE DE TERRAPLANAGEM GERAL LTDA
Vigência Anterior: 10/10/2019.
Vigência Atual: 31/12/2019.
Data: 08/10/2019

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Diogo Leonardo Vasques."

O restante do texto permanece o mesmo, em virtude de um mero erro material somente na data de Vigência Atual do Extrato de publicação, conforme foi descrito acima.

Laranjal - MG, 14 de Outubro de 2019.

GRACIENE AP. LOMBA MACHADO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:ABB90EEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 054/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

OBJETO: Presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresas vencedoras:

Empresa: FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 13.471.232/0001-70
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380 – Loja B, Bairro Barra, CEP: 36.880-000
Muriaé – MG.
Itens: 01.
Valor: R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais).

Empresa: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS - LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15
Endereço: Rua Vereador Lincoln Cortes, nº 38, Bairro Gruta – CEP: 36.860-000 – Patrocínio do Muriaé –MG.
Itens: 02 e 03.
Valor: R$ 10.110,00 (Dez mil cento e dez reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 14/10/2019

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:992CBD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

OFTALMOCLÍNICA DE UBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 15.502.934/0001-07
Endereço: Rua São José, nº315, Sala 01, bairro Centro, Ubá, Minas Gerais, CEP:36.500-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

Valor global estimado do credenciamento nº 004/2019 de ATÉ: R$ 673.730,38 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *14/10/2019.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BEC22F12

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 073/2019

Contrato nº 073/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OFTALMOCLÍNICA DE UBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, com preços unitários conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 13/10/2020
Data da assinatura: 14/10/2019.
Credenciamento nº 004/2019, Inexigibilidade n.º 007/2019, Processo Licitatório n.º 021/2019.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Rodrigo Coelho Amaral.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:91716418

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 072/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: P.Z.SILVA &CIA LTDA
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 072/2019, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, a supressão do item Luva Plástica pct com 100 unid., no valor total de R$103,50, correspondendo a 4,42% do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 14/10/2019.
Dispensa n.º 020/2019, PRC n.º 032/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Peterson Zenóbio Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:258DBEB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 143 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 71 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos relacionados à falta funcional que redundou no pagamento indevido de gratificação aos professores da rede pública municipal por 18 meses.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de outubro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:437A1F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 04/2019 e Decreto nº 4231 de 18 de julho de 2018:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2019 e suas alterações, homologado em 11 de outubro de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de outubro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cargo: TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	21,45

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A800034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 003/2019

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA/MINAS GERAIS- CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Aos dez dias do mês de outubro de 2019, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lucas Augusto nº 68 – Centro, às 10:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, designados pela Portaria nº 136 de 02 de outubro de 2019 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 07 a 09 de outubro de 2019 para o cargo de PEB III – Professor de Geografia e Artes. Não havendo recursos protocolados a esta comissão, ficam classificados os seguintes candidatos:

CONTEÚDO: GEOGRAFIA – PEB III

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
CATARINA ALVES DE PAULA	02	PEB III-Geografia	1º lugar	16 pontos
LETÍCIA DUTRA PAULO	01	PEB III-Geografia	2º lugar	01 ponto

CONTEÚDO: ARTES – PEB III

- NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Leopoldina, 10 de outubro de 2019.

Representantes da Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

REGINA REZENDE VIEIRA

JOSABET DE SOUZA FURTADO

DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA

DANIELLE DO VALLE SIQUEIRA FERRAZ

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2D7DCE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA – Torna publico o Extrato de Adjudicação/ Homologação e Ata de Registro de Preços nº 015/2019, Processo Licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 012/2019, contratado: JOSE AIRES PARAISO, valor total: R$ 2.660,00, Objeto: AQUISIÇÃO DE VASILHAME E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência: 02/07/2019 a 02/07/2020

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:D72A2FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA – Torna publico o Extrato de Adjudicação/ Homologação e Ata de Registro de Preços nº 016/2019, Processo Licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 012/2019, contratado: EDMAR SANTANA PERES - ME, valor total: R$ 31.980,00, Objeto: AQUISIÇÃO DE VASILHAME E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência: 02/07/2019 a 02/07/2020

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:14E0DD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA – Torna publico o Extrato de Adjudicação/ Homologação e Ata de Registro de Preços nº 017/2019, Processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2019, contratado: DAVID ALAN ARAUJO E SILVA, valor total: R$ 199.475,00, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDEREM A FROTA MUNICIPAL. Vigência: 16/07/2019 a 16/07/2020

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:F491418A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA – Torna publico o Extrato de Adjudicação/ Homologação e Ata de Registro de Preços nº 018/2019, Processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2019, contratado: MARCOS ANTONIO GONÇALVES PEREIRA, valor total: R$ 33.500,00, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDEREM A FROTA MUNICIPAL. Vigência: 16/07/2019 a 16/07/2020

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:08053428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0108/19.
PRC Nº 0125/2019 – INEXIGIBILIDADE 49/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0108/19. **PRC Nº 0125/2019 – INEXIGIBILIDADE 49/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CLÍNICA VETERINÁRIOA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME.** OBJETO:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA EM CÃES CONTAMINADOS COM LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 2.458/18".** VALOR: **R$ 13.602,00** (Treze mil seiscentos e dois reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 10.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:20730CA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0109/19.
PRC Nº 0121/2019 – INEXIGIBILIDADE 050/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0109/19. **PRC Nº 0121/2019 – INEXIGIBILIDADE 050/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **LUCAS ROQUE LEMOS - MEI.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".** VALOR ESTIMATIVO: **R$ 28.125,00** (Vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 10.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F8462AA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0110/19.
PRC Nº 0122/2019 – INEXIGIBILIDADE 051/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0110/19. **PRC Nº 0122/2019 – INEXIGIBILIDADE 051/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **EULER BRAGA LEMOS.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS".** VALOR ESTIMATIVO: **R$ 28.125,00** (Vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 10.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:500B2352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA A SRTA. RAFAELA CHAVES PAULINELLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR (A) ADJUNTA (A), NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Procurador (a) Adjunto (a), nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, a Srta. **RAFAELA CHAVES PAULINELLI**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Minas Gerais, sob o n.º 199.235, portadora do RG n.º 16.450.239 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.921.66-57, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:03E4217A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA POLIANA RORIGUES FERREIRA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES-15690/2018, de 10/8/2018, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 10 de outubro de 2019, à Servidora POLIANA RODRIGUES FERREIRA, Matricula Nº 6087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7B194169

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ARQUIVAMENTO DE REQUERIMENTO

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, foi arquivado definitivamente, o requerimento abaixo identificado, pela razão identificada.

Protocolo processo nº. 3246.001.0046871, de 14 de agosto de 2019, requerente 3061020 –Victor Cardoso Fialho – V. C. Fialho Comércio de Calçados ME CNPJ nº. 34.519.549/0001-09: ausência estrutura de funcionamento para inscrição municipal – inapto; ausência do responsável no endereço indicado.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AAD54321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 034/2019 Tomada de Preços 005/2019, Contrato Nº 060/2019. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para conclusão da reforma da Quadra do Bairro Santana, com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Esporte - SEESP, Convênio nº 1236/2017. Fornecedor: Construtora Vieira & Santos Ltda. CNPJ:01.211.014/0001-17.Termo aditivo assinado: 25 de Setembro de 2019*. Vigência: 27/09/2019 a 26/11/2019.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:AB8C142F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Tomada de Preço nº 014/2019, Processo nº 125/2019 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua do Cemitério no Bairro Bela Vista, no Município de Mirabela/ MG.** Contratada: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** nº 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ 29.218,79. Ratificada por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:94AAC8AE

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2019, Tomada de Preço nº 014/2019, Processo nº 125/2019 - Objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua do Cemitério no Bairro Bela Vista, no Município de Mirabela/ MG.** Contratada: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ:** nº 86.496.478/0001-70), no valor global de R$ 29.218,79. Vigência de 02 meses. Ratificada por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9D112C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1489 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1489 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro no dia 24 de setembro de 2019 ANO XI N° 2595 ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL N° 1489 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

> *"Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Miradouro, e da outras providencias."*

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

Art.1. Passa a ser denominado Lafaiete, o Bairro localizado as margens do Rio Gloria, que faz limite com a Rua Padre Alfredo Kobal, Rua Barão do Rio Branco e a Rua Jarbas Indino do Prado, perímetro urbano do Município.

Art.2. Passa a ser denominada Rua Antonio da Cruz Reis o logradouro que faz limite com a Rua Padre Alfredo Kobal, ao fim dessa rua está localizada uma outra Rua que será denominada Rua Olimpia Pedrosa, a Rua Olimpia Pedrosa encontra em seu final com a Rua Antonio da Cruz Reis e é cortada transversalmente pela rua que será denominada Pedro da Cruz Reis, a Rua Pedro da Cruz Reis é transversal e se limita inicialmente com a Rua Antonio da Cruz Reis e termina fazendo limitação com a Rua Olimpia Pedrosa.

Art.3. Deverá o setor de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento.

Parágrafo único. Poderá o setor de Cadastro e Tributação notificar os proprietários de que trata o *caput* do presente artigo, da atualização do cadastro, bem como requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que for assinalado, sob pena serem feitas as retificações de ofício.

Art.4. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 16 de setembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal de Miradouro

LEIA- SE:

"Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Miradouro, e da outras providencias."

Almiro Marques de Lacerda Filho,Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1. Passa a ser denominado Lafaiete, o Bairro localizado as margens do Rio Gloria, que faz limite com a Rua Padre Alfredo Kobal, Rua Barão do Rio Branco e a Rua Jarbas Indiano do Prado, perímetro urbano do Município.

Art.2. Passa a ser denominada Rua Antonio da Cruz Reis o logradouro que faz limite com a Rua Padre Alfredo Kobal, ao fim dessa rua está localizada uma outra Rua que será denominada Rua Olimpia Pedrosa, a Rua Olimpia Pedrosa encontra em seu final com a

Rua Antonio da Cruz Reis e é cortada transversalmente pela rua que será denominada Pedro da Cruz Reis, a Rua Pedro da Cruz Reis é transversal e se limita inicialmente com a Rua Antonio da Cruz Reis e termina fazendo limitação com a Rua Olimpia Pedrosa.
Art.3. Deverá o setor de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento.
Parágrafo único. Poderá o setor de Cadastro e Tributação notificar os proprietários de que trata o *caput* do presente artigo, da atualização do cadastro, bem como requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que for assinalado, sob pena serem feitas as retificações de ofício.
Art.4. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 16 de setembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:59707830

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1490 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1490 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro no dia 24 de setembro de 2019 ANO XI N° 2595 ONDE SE LÊ:
LEI MUNICIPAL N° 1490 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

> *"Estabelece a Ficha Limpa e requisitos para nomeação e exoneração de cargos e funções de livre nomeação na Câmara Municipal de Miradouro e na Prefeitura Municipal de Miradouro".*

Art. 1º São vedadas no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro - MG e na Prefeitura Municipal de Miradouro - MG, as nomeações para quaisquer cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, na esfera judicial, por decisão de órgão colegiado, ou que tenham sido condenadas com decisão transitada em julgado:
I - em representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II - pela prática de crimes:

a) contra a administração pública e o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

f) de redução de pessoas à condição análoga à de escravo;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

i) pelos quais tenham sido declaradas indignas do oficialato, ou com ele incompatíveis;

j) pelos quais tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário;

k) pelos quais tenham sido condenadas como detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, por beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político;

l) pelos quais tenham sido condenadas por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma;

m) pelos quais tenham sido condenadas à suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

n) pelos quais tenham sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional;

o) pelos quais tenham sido condenadas em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade;

p) pelos quais tenham sido demitidas do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

q) pelos quais tenham sido condenadas por doações eleitorais tidas por ilegais.

§ 1º - Destina-se 10% das vagas dos cargos disponíveis no órgão, especificamente nos cargos em comissão de chefe de sessão ou chefe de divisão, do respectivo órgão, para que aqueles que mesmo condenados com sentença transitada em julgado, possam se ressocializar e tenha direito de trabalhar, observando o princípio da moralidade, analisando, impreterivelmente, o caso em concreto, exceto para aqueles que Condenados com sentença transitada em julgado por crimes eleitorais, contra a administração pública em geral, bem como, aos condenados por crimes hediondos elencados na Lei nº 8072/90.

Art. 2º As vedações de que trata a presente LEI cessará com o trânsito em julgado da decisão que decidir pela absolvição.

Art. 3º A autoridade competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da LEI, promoverá a exoneração do ocupante de cargo que se enquadrem nas situações previstas nos seus artigos, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O ato de exoneração produzirá efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 4º As denúncias de descumprimento da presente LEI poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º A denúncia deverá ser protocolada e processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;

§ **2º** Encaminhada imediatamente para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade definida pela hierarquia do setor;

Art. 5º A apuração administrativa a que se refere o art. 4º não excluirá a atuação do Ministério Público para o questionamento do ato respectivo.

Art. 6° Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 16 de Setembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

LEIA- SE:

LEI MUNICIPAL N° 1490 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Estabelece a Ficha Limpa e requisitos para nomeação e exoneração de cargos e funções de livre nomeação na Câmara Municipal de Miradouro e na Prefeitura Municipal de Miradouro".

O Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São vedadas no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro - MG e na Prefeitura Municipal de Miradouro - MG, as nomeações para quaisquer cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, na esfera judicial, por decisão de órgão colegiado, ou que tenham sido condenadas com decisão transitada em julgado:
I - em representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II - pela prática de crimes:

a) contra a administração pública e o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

f) de redução de pessoas à condição análoga à de escravo;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

i) pelos quais tenham sido declaradas indignas do oficialato, ou com ele incompatíveis;

j) pelos quais tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário;

k) pelos quais tenham sido condenadas como detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, por beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político;

l) pelos quais tenham sido condenadas por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma;

m) pelos quais tenham sido condenadas à suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

n) pelos quais tenham sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional;

o) pelos quais tenham sido condenadas em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade;

p) pelos quais tenham sido demitidas do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

q) pelos quais tenham sido condenadas por doações eleitorais tidas por ilegais.

§ 1º - Destina-se 10% das vagas dos cargos disponíveis no órgão, especificamente nos cargos em comissão de chefe de sessão ou chefe de divisão, do respectivo órgão, para que aqueles que mesmo condenados com sentença transitada em julgado, possam se ressocializar e tenha direito de trabalhar, observando o princípio da moralidade, analisando, impreterivelmente, o caso em concreto, exceto para aqueles que Condenados com sentença transitada em julgado por crimes eleitorais, contra a administração pública em geral, bem como, aos condenados por crimes hediondos elencados na Lei nº 8072/90.

Art. 2º As vedações de que trata a presente LEI cessará com o trânsito em julgado da decisão que decidir pela absolvição.

Art. 3º A autoridade competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da LEI, promoverá a exoneração do ocupante de cargo que se enquadrem nas situações previstas nos seus artigos, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O ato de exoneração produzirá efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 4º As denúncias de descumprimento da presente LEI poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º A denúncia deverá ser protocolada e processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;

§ **2º** Encaminhada imediatamente para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade definida pela hierarquia do setor;

Art. 5º A apuração administrativa a que se refere o art. 4º não excluirá a atuação do Ministério Público para o questionamento do ato respectivo.

Art. 6° Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 16 de Setembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:2FB58620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 022/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, XVII. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças na revisão programada de fábrica do veículo PZM 2272, Secretaria Municipal de Saúde - Revisão de 219.000 KM. Contratada: Minasmaquinas S/A, CNPJ nº 17.161.241/0010-06. Valor R$2.883,66 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Período a ser realizado 10/10/2019. Data da ratificação 10/10/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C41AE1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 02/2019, PROCESSO 17/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2019. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento da Empresa: Deynerson Caetano Monteiro ME, CNPJ: 34.270.665/0001-37. Data: 02/10/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 17/2019, modalidade Credenciamento n° 02/2019, em favor da Empresa: Deynerson Caetano Monteiro ME. **Data:** 04/10/2019. **Extrato de Contrato:** Contrato n° 129/2019 – Deynerson Caetano Monteiro ME; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada. **Data:** 04/10/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2CC8DFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE N° 07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 93/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Refere-se à Aquisição de Câmaras de ar e Pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ nº 18.593.103/0001-78. **Empresas:** Contrato n° 130/2019 Alinhauto Monte Carmelo Ltda EPP, CNPJ: 02.164.120/0001-50.; Valor: R$ 33.393,64. Contrato n° 131/2019: Kelton Carlos Fernandes 03082061699 ME, CNPJ: 11.736.373/0001-41; Valor: R$ 25.970,00. Contrato n° 132/2019: Montepel Pneus Ltda- EPP, CNPJ: 10.837.187/0001-36; Valor: R$ 102.767,00. **Valor Global**: R$ 162.130,64. **Vigência:** até 31/12/2019. **Data da Assinatura:** 19/09/2019. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 93/2019, modalidade Convite nº 07/2019. **Empresas Habilitadas:** Alinhauto Monte Carmelo Ltda EPP, Kelton Carlos Fernandes 03082061699 ME, Montepel Pneus Ltda- EPP. **Data:** 19/09/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 93/2019, modalidade Convite nº. 07/2019, em favor das Empresas**:** Alinhauto Monte Carmelo Ltda EPP, Kelton Carlos Fernandes 03082061699 ME, Montepel Pneus Ltda- EPP. **Data:** 19/09/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CC4B2613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 05/2019 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO NO ANEXO III o programa de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL:
Noções básicas de: biologia, química, geologia, climatologia, cartografia e hidrologia. Ecologia geral e aplicada: Conceitos e definições. Populações. Comunidade. Ecossistemas. Cadeias e redes alimentares. Sucessão ecológica. Ciclos biogeoquímicos. Impactos ambientais: Identificação, causas e consequências. Avaliação de impacto ambiental (AIA). Previsão e indicadores. Gestão ambiental: Estrutura e conteúdo do Plano de Gestão Ambiental. Medidas mitigadoras e compensatórias. Análise e prevenção de riscos. Plano de monitoramento. Auditoria e perícia ambiental. Poluição ambiental (água, ar e solo): Poluentes e contaminantes. Padrões de emissão. Medidas preventivas e de controle. Tecnologias de tratamento. Saneamento ambiental: Abastecimento de água, Esgotamento sanitário, Drenagem urbana e Resíduos sólidos. Saneamento e saúde. Controle de vetores. Legislação ambiental, florestal e de recursos hídricos. Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Licenciamento ambiental. Outorga de direito de uso das águas. Unidades de Conservação. Fundamentos de Geoprocessamento. Utilização do GPS. Código Florestal: Lei Federal nº 12.651/12 atualizada; Lei Federal nº 12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12 Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998. Decreto de Crimes Ambientais – Decreto nº 6.514/2008. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97), Resolução CNRH nº 16/2001. Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 14 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A5677AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 70, 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de período de recesso de estagiário do Programa Atitude Jovem, conforme edital nº 08/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiário de nível médio do Programa Atitude Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 08/2017;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009
RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido período de recesso ao (s) estagiário (s) do Programa Atitude Jovem conforme quadro a seguir:

NOME	DOCUMENTO	INÍCIO	TERMINO
ESTHEFANY DOS SANTOS SILVA	CPF 082.228.916-42	15/10/2019	29/10/2019

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 14 de outubro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1DD5F822

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2019.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2019.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por sua Secretária Maria da Conceição Rodrigues de Souza e o INSTITUTO VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.583.142/0001-42, representado pelo Presidente Cloves O. Nunes de Carvalho. **OBJETO:** PROMOVER PARCERIA MEDIANTE O COMPROMISSO DE DESENVOLVER AÇÕES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PVE (PARCERIA VOTORANTIM PELA EDUCAÇÃO). Termo de inexigibilidade de chamamento público nº.003/2019. Fundamentação no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, IV, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017. **VALOR**: SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO; **VIGÊNCIA:** da assinatura do termo de colaboração até 31/01/2020.

Muriaé – MG, 30 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

* Por não ter sido publicado em época oportuna.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C1F41B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão para Avaliação de Amostras.

Paulo César de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação dos itens a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde e atualizar os membros da comissão.

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão de avaliação de amostras dos itens licitados por esta secretaria com o intuito de melhorar a eficiência e eficácia das aquisições com base na lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput e art. 43, inciso IV; e lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVI.

Art. 2º A Comissão de Avaliação poderá submeter às amostras à instituição especializada, para análise do atendimento às características exigidas no edital.

Art 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

3004001	BIANCA MORCERF NUNES
4814001	LAURA NASCIMENTO FREITAS
4808001	MARIANA DA COSTA MOURA OLIVEIRA
4727001	MISLENE DE PAIVA LIMA
3336002	MIRNA PINHO FRAGA
2382001	SANDRA MARIA DA SILVA SILVEIRA
1951002	NEUSIANE CAMERINO GOMES
739001	VERA LUCIA PIMENTEL TURETA
737001	SIMONE LACERDA GOULART
2004001	JOANA DARC BONFIM DE PAULA
3180002	ISONEL DORIS GERONIMO
3308004	THALITA MARIA XAVIER
1103002	CARLA BARROSO MORCERF
4254002	RAFAEL GONZALEZ BADARO
4007002	PEDRO RANDOLPHO PAIVA
1963003	GISELLE DA SILVEIRA NOVAES
3251001	THATIANA ELVIRA SIQUEIRA FERES

Art. 4º A Comissão de Avaliação designada deverá:
I – Exigir amostra somente após a etapa de lances e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31).
II – Receber a amostra no prazo razoável previsto no edital sem restringir o caráter competitivo (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993).
III - Divulgar data e horário para a realização da avaliação, oportunizando a presença dos licitantes participantes.
IV – Avaliar as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos e/ou prospectos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
V - Analisar com base em critérios objetivos, técnicos, padrão de qualidade e especificação dos itens presentes no instrumento convocatório.
VI – Elaborar e divulgar o Laudo de Avaliação da amostra.
VII – Encaminhar o Laudo de Avaliação para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
VIII – Estabelecer o prazo para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação.
IX – Cumprir suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica.
X – Solicitar ao setor de licitante a desclassificação do licitante que:
a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;
XI – Permitir a ampla defesa.

Art. 5° Os membros da presente comissão não receberão gratificação específica para essa atuação por se tratar de serviço público de caráter relevante.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará todo o suporte necessário a fim de possibilitar o cumprimento das atribuições por parte desta comissão.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Outubro de 2019

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F7EA06B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a convocação de médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, referente ao Edital nº 004/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 004/2019;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 004/2019.

RESOLVE

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo nomeados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta portaria, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 004/2019, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIF.	CANDIDATO	DOCUMENTO
4º	Victor Coelho Clemente	17781593
5º	Sabrina Gesteira Souza	18358280

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C7AECA5C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação da Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento das obras de Drenagem Urbana no convênio 0351.059-15.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regularizar seus atos com base nos princípios que a norteiam;

RESOLVE

Art. 1° - Ficam os(as) senhores(as) abaixo relacionados, designados para comporem a Equipe de Fiscalização.

Nome	Cargo/Função	Telefone	e-mail
Gustavo Goretti Rodrigues	Engenheiro civil	32 3696 3469	engenharia@demsur.com.br
Daniela Murucci Monteiro	Engenheira civil	32 3696 3466	danielaengenharia@demsur.com.br
Bruno Dias	Responsável Técnico	32 3696 3340	bdiasengenharia@hotmail.com

Art. 2º - Fica designado como gestor do grupo o engenheiro Bruno Dias, CREA RJ 2019109261, responsável pela emissão da ART de fiscalização.

Art. 3º - A Equipe de Fiscalização deverá trabalhar enquanto perdurar o contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 15 de outubro de 2019.

SOLANGE MARIA MONTESANO ADRIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CC89F5E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMAS Muriaé, que se realizará no dia 17 de outubro do corrente ano, no endereço Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na avenida Maestro Sansão, 236, 1° andar, Centro, Muriaé-MG, com início às 08:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Boas Vindas – Verificação de quórum;
2)Apresentação do Plano de Serviço – Rede Cuidar;
3)Orçamento para o exercício 2020 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
4)PMIA – Plano Municipal da Infância e Adolescência;
5)CENSO SUAS 2019 – Prazo para Preenchimento – Conselho Municipal de Assistência Social;
6)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé.

Muriaé, 14 de Outubro de 2019

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B940607D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 123 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera função gratificada e percentual de gratificação para servidor da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 1º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011de 28 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDOos artigos 76 e 77, da Lei Municipal de n.º 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDOo anexo IX, da lei Municipal de n.º 4.184 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDOo estabelecido no Decreto Municipal nº9.306 de 02 de outubro de 2019, que criou a Comissão Especial para Acompanhamento e Análises de Propostas dos Procedimentos Licitatórios do Programa Mãos a Obra;

RESOLVE

Art. 1° - Alterar o percentual de gratificação de 50% (cinquenta por cento) aplicado na Portaria nº 09 de 20 de fevereiro de 2017, para o percentual de 100% (cem por cento) para o servidor – **Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior – MASP 002589003.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de outubro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:923BC326

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO Nº 036/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL QUE ABRIGA O MEMORIAL MUNICIPAL DE MURIAÉ E DO GRANDE HOTEL MURIAÉ - CONTRATADA: WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DE MURIAE LTDA- VALOR: R$ 150.412,10 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/10/2019 E ENCERRA-SE EM 31/12/2019-RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 005, DOTAÇÃO 04.01.01.13.391.0012.2.369.3390.39.00

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:83E6B8A9

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 347 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº176/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, CBUQ(CONCRETO BETAMINOSO USINADO A QUENTE), CLASSE C COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR1-C, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG./ - DETENTOR: **ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELL** I - VALOR: 2.105.000,00 - PRAZO: 14/10/2019 A 13/10/2020 -

MURIAÉ/MG,14/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:2AC01385

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 8 aditivo ao contrato nº 8 / 2017 - INEXIGIBILIDADE nº1/2017 - Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER SERVIDORES QUE NECESSITEM DE SEU USO DIARIAMENTE PARA DESLOCAMENTO AO LOCAL DE TRABALHO - Motivo do aditivo: REEQUILIBRIO FINANCEIRO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Coletivos Muriaeense Ltda – O valor que era 2,75 passou a ser 2,90

Muriaé/MG, 27/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:D0E03BD1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 113 / 2019 - Dispensa nº 14/2019 - Objeto: Locação dos blocos A e B do Centro Universitário UNIFAMINAS para a realização de provas referente ao concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sendo os dias 05 e 06 de outubro no ano de 2019 - Contratada: LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - Valor: 16.986,00 - Prazo: 02/10/2019 a 06/10/2019.

Muriaé/MG, 02/10/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:7FBF0024

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 75 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº156/2018 - Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou similar para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, via KOMBI (15 lugares), de alunos de zoneamento rural da E. M. Ermyro Teixeira de Siqueira e E. E. João Teixeira de Siqueira na linha Vermelho, Comunidade Santo Cristo, Águas Claras e Adjacências estimado em 100 (cem) dias letivos. - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: José Fernando Batista de Medeiros 18044514600 – O valor que era 2,83 passou a ser 2,92.

Muriaé/MG, 30/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:55D11895

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 44 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº2/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para construção do Trevo para retorno ao Bairro Gaspar no Município de Muriaé. - Motivo do aditivo: prorrogação de prazo, com amparo na

Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME – Vigência: 25/09/2019 a 24/02/2020

Muriaé/MG, 23/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:62C1FCB3

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 94 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº212/2018 - Objeto: contratação de clínica ou comunidade terapêutica para tratamento de pacientes dependentes quimicos (alcool e drogas) e pacientes com transtorno psiquiatrico para tratamento voluntário e involutarios de adolescentes e adultos de ambos os sexos (masculino e feminino) encaminhados pelo município de Muriaé/Mg, por determinação judicial ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: RENOVARE - CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - EPP – Vigência: 25/10/2019 a 24/10/2020

Muriaé/MG, 12/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:7E538FD2

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 52 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2018 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames (Grupo: 02-procedimentos com finalidade diagnóstica - ativos; Ecocardiograma e ultrassonografia), com base na Tabela do SUS. - Motivo do aditivo: prorrogação de prazo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Ecoclinica Muriae Ltda – Vigência: 04/10/2019 a 03/11/2019

Muriaé/MG, 01/10/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:1771D502

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 93 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2018 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames (Grupo: 02-procedimentos com finalidade diagnóstica - ativos; Ecocardiograma e ultrassonografia), com base na Tabela do SUS. - Motivo do aditivo: prorrogação de prazo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Ecoclinica Muriae Ltda – Vigência: 19/10/2019 a 18/11/2019

Muriaé/MG, 14/10/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5C89406F

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 80 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº163/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de assessoria para incremento da receita do ITR no Município de Muriaé . - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA - ME – Vigência: 23/09/2019 a 22/12/2019

Muriaé/MG, 20/09/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:93987486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Med Center Comercial Ltda.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 9.626,75 (Nove mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:9697634F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Cirúrgica Santa Rita Ltda ME.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 4.002,00 (Quatro mil e dois reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:AAE8E562

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x

Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME. Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 10.710,00 (Dez mil setecentos e dez reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:B012E824

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Fam Ltda.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 10.490,00 (Dez mil quatrocentos e noventa reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:BFA11D95

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **A. R. Bento Informática.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0F589867

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **A. R. Bento Informática.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:F5B9A8DE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Victor Hugo Torquato ME.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 3.354,00 (Três mil trezentos e cinqüenta e quatro reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:61C27A15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Gelmed Móveis e Equipamentos Hospitalares Eireli.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 3.795,00 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:D76D9B3A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **André Antônio Tavares ME.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 3.310,00 (Três mil trezentos e dez reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:BEC2283E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Nadix Prestadora de Serviços e Comércio Ltda - EPP.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:42256708

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Elber Indústria de Refrigeração Ltda.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:89B21362

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Patos Distribuidora Ltda - EPP.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:862B43C4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda - ME.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:4B6DDC95

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Bruno do Carmo Ferreira.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 5.716,00 (Cinco mil setecentos e dezesseis reais). Dot. Orç.: 020602 10 301 0011 1.005 449052. Data da Assinatura: 16/09/2019. Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:7760C312

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019 - PRC 110/2019 - PREGÃO 024/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Michael Douglas da Silva Eireli - ME.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Freezer Horizontal Para o Setor de Educação do Município de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinqüenta reais). Dot. Orç.: 020302 12 361 0004 1.017 449052. Data da Assinatura: 18/09/2019. Vigência: 18/09/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 14 de outubro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:6BB18BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 101/2019. Pregão Presencial nº 068/2019. Objeto: Registro de Preço de Material Esportivo Diversos, para atendimento das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem adquiridos conforme a necessidade durante o período de 12 meses de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I do edital. Data de Abertura: 01/11/2019 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br. Nepomuceno, 09/10/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4C747F9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 103/2019. Pregão Presencial nº 070/2019. Objeto: Registro de Preços de madeira roliça de eucalipto vermelho ou rosa, para serem adquiridos somente quando necessário pelo Município, obedecendo ao Termo de Referência descrito no Anexo I do edital. Data de Abertura: 06/11/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 10/10/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4726775C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 104/2019. Pregão Presencial nº 071/2019. Objeto: registro de preço de prestação de serviços de oficinas de pintura artística e oficinas de coral para atender as demandas do PAEFI (Programa de Atendimento Integral as Famílias) média complexidade, tendo como prioridade os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. As atividades vão atender também as instituições APAE, ADONAI e Lar das Meninas que de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais são caracterizadas como serviços de alta complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para contratação quando necessário, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições e quantitativos estimados constantes no Anexo I. Data de Abertura: 07/11/2019 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/10/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EECA50DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 105/2019. Pregão Presencial nº 072/2019. Objeto: Registro de preço de pães e lanches, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, de acordo com as descrições e quantitativos estimados constantes no Anexo I. Data de Abertura: 07/11/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/10/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5F310F71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 090/2018. Processo Licitatório nº 084/2018. Pregão Presencial nº 056/2018. Fica prorrogada a data de vigência do contratro supracitado em 01 ano, com vigência até 18/10/2020, conforme justificatica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Valor Total: R$ 424.320,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.

Nepomuceno, 14/10/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5B85DE8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 093/2017. Pregão Presencial nº 056/2017. Processo Licitatório nº 071/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (Um) ano, vigorando até 23/10/2020. Valor global: R$ 117.680,64 (Cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Ipê Iluminação Eletrificação Eireli EPP.

Nepomuceno, 14/10/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7DF68756

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Adendo - Alteração de Edital. Pregão Presencial nº 065/2019. Processo Licitatório nº 097/2019. Fica revogado o item 32 (Fita para teste de glicemia caixa com 50 testes) do Anexo IB do Termo de Referência do Edital, tendo em vista que o material já está licitado. Permanecem inalteradas todas as outras condições do Edital que não foram alteradas.

Nepomuceno, 14/10/2019.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8288A618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria 003 /2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE PROTEÇÃO A SERRA E O MEIO AMBIENTE DE OURO BRANCO, com base na lei municipal 1.858 de 2011 e decreto 9328 de 2019 modificado pelo decreto 9421 de 2019. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de parceria o pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro do Edital de Convocação, Ata de Dissolução, Lista de Presença, conforme documentação anexa ao processo. *Valor: R$ 544,72 (quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)* Assinatura: 04/10/2019.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5CB55747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 084/19 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 357/2019 – Pregão Presencial 084/19 Registro de Preços nº 060/2019- OBJETO: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual aquisição de sinalização horizontal e vertical para demarcação das vias urbanas do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 140/2019 – Signatária: DM3 Comércio e Indústria Eireli EPP – Valor Estimado R$ 516.600,00 - Data da Assinatura: 14/10/2019 – Validade 12(doze) meses contados da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E5BB391F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 075/19 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 314/2019 – Pregão Presencial 075/19 Registro de Preços nº 052/2019- OBJETO: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de massa asfáltica e aquisição de componentes para pavimento asfáltico para manutenção das vias urbanas do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 141/2019 – Signatária: Constel Construtora e Pavimentação Eireli – Valor Estimado R$ 490.000,00 - Data da Assinatura: 14/10/2019 – Validade 12(doze) meses contados da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2D1C7E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 210/2019

Processo: 13287/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Minaslab Diagnóstica Ltda. 14102019**. **FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de licitação da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 13287/2019**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do equipamento gasômetro GEM PREMIER 3000. **VENCIMENTO: 15/10/2020. VALOR**: R$ 27.305,00 **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e Minaslab Diagnóstica Ltda pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:03DEFC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2019 – PRC 858/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão Eletrônico n.° 073/2019 – PRC 858/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:3C8BF5CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.° 074/2019 – PRC 789/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão Presencial n.° 074/2019 – PRC 789/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:43FD8E63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 – PRC Nº 944/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 – PRC Nº 944/19.** Objeto: Aquisição de filtro solar para atender ao programa "AABB Comunidade". Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até as 09:00 horas do dia 31/10/2019 no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, a abertura será no dia 31/10/2019 às 09:10 horas e o início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 31/10/2019 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:FF200FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2014, PRC: 030/2014, CP: 001/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Urbana com 06 (Seis) Salas, conforme Projeto Arquitetônico o FNDE, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento do contrato, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 14 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F86E25A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 086/2019. PL: 041/2019 PP 025/2019. Objeto: Concessão de espaço público por pessoa jurídica, para comercialização de produtos diversos, na XXI Exposição Agropecuária de Paula Cândido/MG, a ser realizada no Parque de Exposição, nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2019. Empresa: T A Produções e Eventos Ltda ME CNPJ: 18.191.883/0001-20, valor: R$ 60.00,00 (sessenta mil reais). Vigência: 07/10/2019 a 04/01/2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

em 07 de Outubro de 2019.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:84182632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 DISPENSA 012/2019 CONTRATO 087/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadistas, para XXIV Festa Agropecuária de Paula Cândido/MG – MG, nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2019. Contratado: T A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 18.191.883/0001-20, no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais). Vigência: 09/10/2019 à 07/11/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL, em 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5960BFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000071/2019, Pregão nº: 000053/2019, Registro de preços nº: 000053/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SETORES DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 29/10/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8D779BC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000072/2019, Pregão nº: 000054/2019, Registro de preços nº: 000054/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM COM ROÇADEIRA HIDRÁULICAPARA MANTER CONSERVADAS E LIMPAS AS ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS PÚBLICAS DOMUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 30/10/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E1A7CCA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000073/2019, Pregão nº: 000055/2019, Registro de preços nº: 000055/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 31/10/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:48F159B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.891/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.891/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Jorge Luiz dos Reis Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 758.021.046-00 e no RG nº MG-4.454.195, residente e domiciliado na Rua Romão Fagundes, nº 25, bairro Vila Nova, município de Perdões-MG, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 417.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BEE670C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.892/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.892/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019
ARTIGO 31, I , LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Jorge Luiz dos Reis Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 758.021.046-00 e no RG nº MG-4.454.195, residente e domiciliado na Rua Romão Fagundes, nº 25, bairro Vila Nova, município de Perdões-MG, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de outubro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$3.000,00 (três mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.6008.33.50.43 ficha 423.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente

PROJETO VIDA NOVA Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E1A3212F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DOS VITRAIS DA IGREJA DA MATRIZ

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL**

053/2019- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A RESTAURAÇÃO DOS VITRAIS DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA ABADIA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIOHISTÓRICOE CULTURAL DO MUNICÍPIO. Data de Abertura: 28 de outubro de 2019 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido no sitio www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de outubro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3BC229B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS DE SERRALHERIA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE PIRAJUBA MG. Data de Abertura 28 de OUTUBRO de 2019 as 11:00 horas. O edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de outubro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7956D5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS DE USINAGEM E RECICLAGEM RESÍDUOS SÓLIDOS CONSTRUÇÃO CIVIL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 054/2019 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE USINAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOSSÓLIDOSDA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS), UTILIZANDO EQUIPAMENTO MÓVELPARA A USINAGEM (CAÇAMBA TRITURADORA) E UMA RETRO ESCAVADEIRA COM RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES, EM LOCAL DEFINIDO PELO MUNICÍPIO". Data de Abertura: 29 de outubro de 2019 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido no sitio www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de outubro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F171CD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1759/2019

LEI n° 1759/2019

"Atribui Denominação a Logradouro Público - Rua - Providências".

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público que se localiza no final da rua Belém, primeira rua à esquerda entre os números 1.035 e 736, passa a denominar-se rua Jacutinga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a instalação de placa indicativa no local, bem como a providenciar a comunicação da denominação, de que trata este projeto de lei, às concessionárias de serviços públicos, tais como Correios, Cemig, Copasa etc.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Piranga, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D43D1E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 104/2019, Pregão Presencial nº 050/2019, Registro de Preços nº 034/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bloquetes sextavado. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 25/10/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 25/10/2019 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 14 de outubro de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:8AB0B881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº2944/2019

DECRETO Nº2944/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel do Departamento Municipal Educação de Piranga/MG para o Departamento Municipal de Saúde de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal dePiranga/MG, Sr.José Carlos de Oliveira Marques, em uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 211/2018-DMS, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde de Piranga/MG, onde assevera necessitar de um micro-ônibus da frota Municipal, para o transporte de vários pacientes para tratamento em locais diversos dos limites territoriais do Município em comento;
CONSIDERANDOque existe um veículo no Departamento Municipal de Educação de Piranga/MG que atende os anseios do Departamento Municipal de Saúde de Piranga/MG;
CONSIDERANDOque, segundo consta, não existem impedimentos para a cessão de uso em análise;
CONSIDERANDO o melhor interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, a partir da presente data, a cessão de uso de bem móvel do Departamento Municipal Educação de Piranga/MG para o Departamento Municipal de Saúde de Piranga/MG, consistente

em um veículo espécie/tipo **PAS/ONIBUS**, PLACA **HMN-9885**, RENAVAM **00124004377**, CHASSI **9BWR882W69R915286**marca/modelo **VW/INDUSCAR FOZ U**, ano fabricação/modelo **2008/2009**, combustível **DIESEL**, cor predominante **AMARELA**,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.

Parágrafo Único: Ressalta-se que a cessão de uso em comento terá como finalidade o atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Piranga/MG, para o transporte de pacientes e demais atividades relacionadas.

Art. 2ºA cessão de uso mencionada no art. 1º deste Decreto será formalizada por meio de respectivo termo, o qual deverá ser assinado pelos Diretores dos concernentes Departamentos Municipais, com as cautelas legais.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde de Piranga/MG arcará com todas as despesas relativas ao referido bem móvel a partir da cessão em comento, inclusive àquelas relacionadas à peças, combustíveis, entre outros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Piranga/MG,02 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E12B0948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que Edital do Pregão Presencial nº 041/2019, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades dos usuários do SUS, através de saldo remanescente do Programa Farmácia Popular do Brasil, foi RETIFICADO, acrescentando o item 9.2.1 do Termo de Referência (Anexo I). A entrega e abertura dos envelopes permanece agendada para o dia **29/10/2019 às 09:00h** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/10/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:CA45DA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 15 DE OUTUBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 081/2017 – PREGÃO - 048/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GEYSA TEIXEIRA DOS SANTOS - MEI**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 245/2017**, pelo período de 01 (um) ano de **08/11/2019 à 07/11/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C394957A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 16 DE OUTUBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 051/2019 – DISPENSA - 024/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JOSÉ ROBERTO STEPHAN CERQUEIRA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 134/2019**, pelo período de **01/11/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E667E71F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17 DE OUTUBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 051/2019 – DISPENSA - 024/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **HENRIQUE DE FREITAS BARCELOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 133/2019**, pelo período de **01/11/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:721CE3CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE OUTUBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 051/2019 – DISPENSA - 024/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ANTONIO EUSTÁQUIO DE FREITAS BARCELOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 135/2019**, pelo período de **01/11/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:097CA2E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE OUTUBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 096/2018 – DISPENSA - 023/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RONEY DE OLIVEIRA SEVERINO**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 203/2018**, pelo período de **01/11/2019 à 31/10/2020**, efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro sendo reajustado o seu valor mensal do aluguel através do índice do **INPC 3,1602% (Três virgula, mil seiscentos e dois pontos percentuais)** que passara **de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)** para **R$ 959,38 (novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, a partir do mês 11/2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7DE6BCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 23 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal,

NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, 17 - Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1086805
Nome: RAFAEL LUCIO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e2018.
Valor: R$ 2.131,98 (dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Código do contribuinte: 1053233
Nome: PAULO SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.381,89 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1081501
Nome: VANDERLAN ARAUJO ALECRIM
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016 e 2017.
Valor: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Código do contribuinte: 1086464
Nome: VIVIANA ROCHA DELFINO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.040,84 (dois mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Pouso Alegre – MG, 14 de outubro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C269DE79

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Instaura a Sindicância Administrativa e Nomeia membros da Comissão para apurar as possíveis infrações funcionais e as responsabilidades relacionadas ao Servidor Público em Exercício.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e o inciso I do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as possíveis irregularidades cometidas por servidor público no exercício funcional, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 14 de outubro de 2019, que elenca, em tese, irregularidades (apontadas também no Comunicado Interno s/nr., datado de 11 de outubro de 2019), cometidas por servidor público municipal em exercício que está lotado na Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 166, no artigo 169 e no 189, *caput*, todos da Lei Municipal nº 1.042/1971;resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante Comunicado Interno s/nº, de 11 de outubro de 2019), datado de 14 de outubro de 2019, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por servidor público**M. H. D. P.**,auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 14.319.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações aos deveres funcionais, ao cometimento de conduta proibida e a(s) responsabilidade(s) por atos e/ou omissões perante as autoridades hierarquicamente superiores e demais responsabilidades, referentes aos fatos constantes no Relatório (sendo parte integrante Comunicado Interno s/nº, de 11 de outubro de 2019), datado de 14 de outubro de 2019; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Presidente:RAMIRO PEREIRA, agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional sob n° 14.407;

Membro:VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional sob n° 12.822; e

Membro: ELIANA ALVES DE OLIVEIRA, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional sob n° 15.140.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão de Sindicância, para conclusão dos trabalhos e apresentação relatório final conclusivo.

Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2019.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:313088DA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
(CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Nomeia membros da Comissão Processante para apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionadas a Servidor Público em exercício.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º e os incisos I e II do art. 51 c/c incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o art. 193 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o art. 193 da

Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as supostas irregularidades cometidas por servidor público no exercício do cargo, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 10 de outubro de 2019, que elenca, em tese, irregularidades funcionais; e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 166, no artigo 169 e no artigo 193 c/c artigo 194, todos da Lei Municipal nº 1.042/1971, resolvem:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante os Comunicados Interno, 03 e 04 de outubro de 2019 respectivamente, ambos de lavra do Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde), datado de 10 de outubro de 2019, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal **W. M. de O**., motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 13.421, que exerce seu cargo na unidade Estratégica de Saúde Familiar (ESF) São Geraldo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações aos deveres funcionais e/ou ao cometimento de conduta proibida referentes aos fatos constantes no Relatório (sendo parte integrante Comunicados Interno, de 3 e 4 de outubro de 2019 respectivamente, ambos de lavra do Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde), datado de 10 de outubro de 2019; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Presidente: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES, Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município,inscrito na matrícula funcional sob o nº 6.093;

Membra: FABIANA DA SILVA EULETÉRIO, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n° 15.062; e

Membra: PRISCILA CRISTINA DE ANDRADE SIGNORETTE, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob n° 17.198.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Controladoria-Geral do Município, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2019.

HAMILTON MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6A0E6973

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.031, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas repartições municipais no dia 28 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 5.070/11, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos,

CONSIDERANDO, que é uma justa homenagem aos servidores públicos, designar uma data em comemoração ao seu dia, decreta:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS o dia 28 de outubro de 2019 nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:06218023

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.821, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Altera composição da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 3.778, de 27 de junho de 2019

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações, ficando da seguinte forma:

Membros efetivos:

I – Vanessa Moraes Skielka Silva, matrícula nº 19.603– Membro titular e Presidente da Comissão;
II – Derek William Moreira Rosa, matrícula nº 16.172– Membro titular e Secretário da Comissão;
III - Adriana Mara dos Santos, matrícula nº 13.985 – Membro titular e Secretária da Comissão;
IV - Ana Carolina Boschi Santana, matrícula nº 19.649– Suplente;
V – Adilson Tavares da Silva, matrícula nº 21.962 – Suplente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de outubro de 2019.

LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9B1C7F0B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.822, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a Portaria nº 3.795 de 23 de julho de 2019, que nomeia interinamente membros da Comissão Permanente de Licitações.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017,

DETERMINA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.795 de 23 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 14 de Outubro de 2019.

LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E5E40F07

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 148/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 148/2019 -** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 136/2019**. TOMADA DE PREÇOS Nº **06/2019**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ARVORE GRANDE NO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL".** Vigência: A vigência será de 12 (meses) meses a contar da assinatura do contrato. Assinatura em 10/10/2019. Contratada: **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.091.094/0001- 48. Valor R$ 154.504,34 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Dotação orçamentaria nº 02.09.2064.0004.0122.0001.3.3.90.39.00 – ficha 611.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EE8CAF15

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 - PREGÃO Nº 63/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 – Decorrência: Pregão nº 63/2019- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS"** Valor: R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), referente aos lotes 01 e 02. Contratada: THV SANEAMENTO EIRELI**.** Data da assinatura: 08/10/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:04628B5D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 - PREGÃO Nº 87/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 – Decorrência: Pregão nº 87/2019- Objeto: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS"** Valor: R$ 291.700,00 (duzentos e noventa e um mil e setecentos reais), referente aos itens 01 , 02 e 03. Contratada: MARAJÁ TRANSPORTES LOCAÇÕES & TURISMO EIRELI**.** Data da assinatura: 04/10/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.12.27.812.11.2082.3.3.90.39.00 – ficha 986.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:813B40C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 75/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – Decorrência: Pregão nº 75/2019- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** Valor: R$ 34.017,50 (trinta e quatro mil dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 17, 23,34 e 51. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Data da assinatura: 04/10/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – Decorrência: Pregão nº 75/2019- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** Valor: R$ 96.017,50 (noventa e seis mil dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 16, 26, 29, 30, 44, 49, 50, 52, 53, 54,55 e 56. Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. Data da assinatura: 04/10/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0E96B121

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 248/2011 - DISPENSA Nº 28/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO **Nº 248/2011 –** DISPENSA Nº **28/2011**. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA JOAQUIM EUGÊNIOPEREIRA, Nº 26 , BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA E.M.COMUNIDADE ALEGRINHO ".** Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com término previsto para 30/09/2020. Assinatura em 30/09/2019. Locador: Centro Comunitário Batista de Pouso Alegre / MG. Valor mensal R$ 6.699,50 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentaria nº 02.07.12.365.0004.2041.3.3.90.39.00 – ficha 428.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BEF06830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE E OUTROS PERNILONGOS"

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atendimento ao requerimento do Vereador, Gil Santos Silva, tem a honra de convidar a todos os munícipes, Secretário de Saúde – Sr. Ricardo Ticly Alves; Secretário de Serviços Públicos – Sr. Arivelber Franco Mendes Filho e o Secretário de Meio Ambiente – Sr. Luiz Ricardo Carvalho Vilela, a participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA Debater as medidas de prevenção e controle do mosquito da dengue e outros pernilongos", a ser realizada no dia trinta de outubro do corrente ano, com início às 19 horas, no Auditório desta Câmara Municipal do Prata-MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG. A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados para participar desta Audiência Pública.

Prata-MG, 07 de outubro de 2019.

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS.
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:DDF5EB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 084/2019 TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 084/2019
Tomada de Preço n° 001/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação senhora Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo nomeada pela Portaria nº 272 de 14 de novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: contratação de pessoa jurídica para reforma e adequação das Escolas Municipais João Damasceno Ferreira e Professora Nice Damasceno Muniz do Município de Recreio.

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.286.643/0001-71
VALOR: R$ 155.262,20 (cento e cinqüenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de outubro de 2019.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E39D5585

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 REGISTRO DE PREÇO 043/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 090/2019 Pregão Presencial nº 053/2019 Registro de Preço nº 043/2019 para futura e eventual aquisição de artigo para confecção, cama, mesa e banho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data do dia 30/10/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 14 de outubro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3431A5AA

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 261, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de uma vaga temporária de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista solicitação o Memorando Interno nº 052/2019 da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

D E C R ET A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de uma vaga temporária de Professor I, pelo prazo de 01 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para substituição da servidora Alzira Nair Melo Andrade em licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F5A49A27

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 408, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

Exonera ocupantes de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar **DIEGO ARMANDO LOPES** e **ALAX GABRIEL LAROSA NASCIMENTO**,do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 07 de outubro de 2.019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F1B8EC4A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 409, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Rafaela Gonçalves Pena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no inciso VII di art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 1039, de 11 de setembro de 2.019, o Laudo Social de 08 de outubro de 2.019 e o Parecer Jurídico nº 131, de 09 de outubro de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **RAFAELA GONÇALVES PENA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de setembro de 2.019, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de setembro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A83915FA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 410, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.019

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria da servidora Vera Lúcia Meira Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

R E S O L V E:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Professor , constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria à servidora **VERA LÚCIA MEIRA RIBEIRO**,Matrícula Funcional nº 0550, Benefício nº 193796748-1 – Aposentadoria Por Idade, a partir desta data.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:924743D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10711/1

SINDICADO (A): R.A.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Sindicância encerrada com recomendação de rescisão contratual do (a) servidor (a) R.A.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:D9A43E42

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 11598/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 10947/2019

Processo instaurado em desfavor de **F.J.A**

Portaria/PAD/ Instauração nº060/2019 dia 09/10/2019

Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade**

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:35EC8F32

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 091/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 091/2019, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de Material Biológico humano proveniente de unidades de saúde para o Laboratório Municipal, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 30/10/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:457345FD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 - PROCESSO Nº 51/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 048/2019, referente ao Processo: N.º 51/2019 – Pregão Nº 19/2019. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar - Diversos, por um período de 12 meses**. Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:51058B37

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA Nº 010/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 010/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 010/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para revitalização de praça do bairro santinho, serviço de recuperação, drenagem e pavimentação asfáltica da avenida prefeito josé ramos gomes com a rua doutor márcio félix de freitas no bairro santa martinha e criação da praça no bairro san genaro no município de Ribeirão das Neves. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 18/11/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D85FAA45

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 137/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 065/2019. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de Medalhas, Placas e Troféus, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA 14260598686**, os itens 05, 07, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$28.000,40 (Vinte e oito mil e quarenta centavos) e **MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, os itens 01, 02, 03, 04 e 09 perfazendo o valor total de R$53.920,00 (Cinquenta e três mil novecentos e vinte mil reais). Data do Despacho: 26 de Setembro de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6882C547

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 060/2019 referente ao Pregão Nº 065/2019. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de **Medalhas, Placas e Troféus**, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA 14260598686**, os itens 05, 07, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$28.000,40 (Vinte e oito mil e quarenta centavos) e **MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, os itens 01, 02, 03, 04 e 09 perfazendo o valor total de R$53.920,00 (Cinquenta e três mil novecentos e vinte mil reais). Data do Despacho: 26 de Setembro de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9DF51572

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 090/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 090/2019
OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de placas e afins, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO o item 3 no valor total de R$4.675,20 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, JUSTINO DAVINO PERES – ME** os itens 1, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R$45.691,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais)**, MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME** os itens 2 8 e 29 no valor total R$225.170,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14 de Outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3F26F293

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 175/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente ao processo nº 175/2019, adesão de ata de registro de preços nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Machado. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia, visando à execução de serviços de reparo, demolição, conserto, reparação, manutenção (preventiva e corretiva) de prédios públicos, bem como serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação desses espaços, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. No Edital da Concorrência nº 002/2018, na ata de Registro de Preço nº 007/2019, Processo de Licitação nº 413/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Machado/MG. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **RT AMBIENTAL LTDA EPP** perfazendo o valor total anual de R$2.767.473,99 (Dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). Data dos Despachos: 08 de Outubro de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:58E090BF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 091/2019 adesão de ata de registro de preços nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Machado. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia, visando à execução de serviços de reparo, demolição, conserto, reparação, manutenção (preventiva e corretiva) de prédios públicos, bem como serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação desses espaços, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários .

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **RT AMBIENTAL LTDA EPP** perfazendo o valor total anual de R$2.767.473,99 (Dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). Data dos Despachos: 08 de Outubro de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E0FBB054

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 055/2019, Processo: N.º 284/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (Contratante) e **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA** (Contratada). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 01 de Outubro de 2019.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:61E11969

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 054/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 053/2019, processo nº 054/2019. Objeto: Contratação de seguros para equipamentos topográficos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A** perfazendo o valor total estimado de R$2.254,98 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Data do Despacho: 07 de Outubro de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4E12AA32

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 124/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 078/2019. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos – entrega imediata. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **BEATON COMERCIAL LTDA** os itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R$2.589,92 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Data do Despacho: 02 de Outubro de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4643C5C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO PREGÃO 083/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão nº 083/2019
OBJETO: Registro de preço visando a Aquisição de Carnês de IPTU, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA o Lote 03, perfazendo o valor total de R$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos),
GRÁFICA IGUAÇU LTDA, o Lote 02, perfazendo o valor total de R$5.999,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais),
SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI, o Lote 01, perfazendo o valor total de R$130.000,00 (Cento e trinta mil).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:18EFDEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 51/2019 – CMAS/RN.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;
Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a inscrição da Associação dos Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP, com sede em Ribeirão das Neves, Rua Sete, nº 254, Atalaia, CNPJ: 06.151.513/0001-80, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de outubro de 2019

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3F2B4CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 004/2019.

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos

adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

BEM VIVER CONSTRUÇÕES SPE LTDA
CPF/CNPJ: 20.250.317/0001-93

Rib. das Neves, 14/10/19

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA – 29872

FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E2164B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019** contratação de empresa prestadora de serviços de inspeção mecânica veicular para atestar condições operacionais e de segurança dos veículos que atendem a secretaria municipal de educação. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:B7CBBF3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019** registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra mecânica, geral, para manutenção corretiva de veículos pesados e máquinas. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:CDA0D438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 012/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 068/2019 – Dispensa nº 012/2019 – Contratação de empresa para assessoria, consultoria e auditoria tributária para identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sob as operações realizadas pelas instituições financeiras existentes no município, com a finalidade de apurar as receitas devidas de iss e que não foram recolhidos aos cofres públicos municipais, bem como capacitação de servidor do setor de tributos do município para realizar procedimentos de fiscalização e cobrança, dos referidos tributos, com a empresa URBI TECH TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO URBANO LTDA, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em atendimento ao disposto nos Artigos 24, II e 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Rodeiro, 14 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1999B28D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - CONTRATO Nº 060/2019

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 060/2019
Processo Licitatório Nº 068/2019
Dispensa Nº 012/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e URBI TECH TECNOLOGIA EM PLANELAMENTO URBANO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para assessoria, consultoria e auditoria tributária para identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sob as operações realizadas pelas instituições financeiras existentes no município, com a finalidade de apurar as receitas devidas de iss e que não foram recolhidos aos cofres públicos municipais, bem como capacitação de servidor do setor de tributos do município para realizar procedimentos de fiscalização e cobrança, dos referidos tributos.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Braulio Marciano Soares Lopes – URBI TECH TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO URBANO LTDA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:585DD635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 CARTA CONVITE 003/2019

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 066/2019
Carta Convite Nº 003/2019
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Presente Processo nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
08 de Outubro de 2018

LEIA-SE:
08 de Outubro de 2019

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:EB6884D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº093, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº093, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - prevê a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
Considerando que o Município de Rubelita, através da Lei Municipal de nº 832, de 19 de Novembro de 2013, aderiu ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos do Entorno De Salinas com a criação do Plano de Gestão Integrada;
Considerando que o referido Consorcio Intermunicipal não está mais atuante, havendo, portanto a necessidade de atualização do mesmo para as necessidades municipais;
Considerando que o Decreto Federal nº 7.404/2010 estabelece que os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos deverão ser atualizados ou revistos, prioritariamente, de forma concomitante com a elaboração dos planos plurianuais municipais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rubelita/MG, constante no Anexo Único, o qual faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Outubro de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:78C7BB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/19

Processo Licitatório n.º 223/19
Contrato n.º: 116/19
Contratada: LUIZ ROBERTO PEREIRA EMERY 29928303649
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos repetidores e retransmissores de televisão, instalados na torre principal sede da cidade de Santa Bárbara, bem como, reparos e manutenção dos equipamentos das torres de retransmissão de TV localizada na Fazenda Potreiro e nas torres dos distritos de Brumal, Florália e Conceição do Rio Acima.
Prazo: 10/10/2019 a 09/10/2020
Valor Estimado: R$ 14.400,00
Data de assinatura: 10/10/2019

Santa Bárbara, 14/10/2019

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:2D381215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19- PRC N.º 250/19. Menor preço unitário. Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN adaptada, conforme edital. Data da sessão: **28/10/2019 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura, SB, 14 de outubro de 2019

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. de Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5C42343F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/19- PRC N.º 261/19. Menor preço unitário. Objeto: SRP para eventual e futura aquisição de Botinas para Proteção Individual. Data da sessão: **30/10/2019 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura,

SB, 14 de outubro de 2019

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2ACE93F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/19 - PRC N.º 257/19 - Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Instrumentos e acessórios musicais, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **29/10/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/10/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:541ED3BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 09/19 - PRC N.º 202/19. Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, conforme edital.

Período: 15/10/2019 a 09/12/2019. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/10/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C461B8E4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2019 - PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS PARA ESPECIALISTAS

Convocação para apresentação de documentos

A Secretaria Municipal de Administração Pública convoca os candidatos classificados no Processo de Seleção do Programa Bolsa de Estudos para Especialistas- Edital 01/2019 para apresentação de documentos.

Nesta chamada, os classificados deverão apresentar-se à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munidos dos documentos listados no item 10.2 do respectivo edital, no prazo máximo de até:
I- 10 (dez) dias corridos contados a partir desta convocação, os servidores já matriculados em cursos informados;
II- 30 (trinta) dias corridos a partir desta convocação, os servidores com os cursos informados na ficha de Inscrição.

Exige-se, ainda, em relação aos cursos de pós-graduação para especialização, de acordo com o item 5.1 do edital:
a) que a instituição de educação superior em que o servidor pretende realizar o curso seja credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
b) que a instituição ministre curso de graduação autorizado e reconhecido pelo MEC em área correlata ao curso de pós-graduação que o servidor pretende realizar;
c) que o curso de graduação a que se refere a alínea "b" possua conceito igual ou superior a três, ordenado em escala com cinco níveis, na última avaliação do curso realizada por meio do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2019.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:BA391EE5

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N.º 005/2019 – SMDMPS

PORTARIA N.º 005/2019 – SMDMPS

Designa a comissão para acompanhamento e avaliação da amostra do material para confecção de cortinas persianas e para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência.

CONSIDERANDO que nos termos do item 7 do termo de referência para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cortinas e persianas, contemplando instalação e garantia, dispões sobre a análise e deliberação sobre a amostra a ser fornecida à contratante.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão para acompanhamento e avaliação *do material para confecção de cortinas persianas e para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência* amostras dos produtos das cestas básicas:

Servidor	Cargo	Matrícula
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira	Escriturário	200713
Luciana Angélica Couto Gomes	Gerente de Divisão	100898

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3º. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2019.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:3E297FB2

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

Decreto Municipal nº 3546/2018
Contratado: Márcio Willian Arcanjo

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa exarada em 25 de setembro de 2019, na qual fora aplicada a sanção de suspensão, prevista no Decreto Municipal nº 3546/2018, em razão de descumprimentos contratuais que levaram a rescisão unilateral do instrumento contratual.

Fica desde já, cadastrado o advogado Caio César Monteiro de Barros Arcanjo, inscrito na OAB/MG sob o n.º 177.695, como procurador devidamente constituído do Contratado.

Em análise preliminar, conheço do recurso, pois tempestivo e admissível.

Deixo de atribuir efeito suspensivo, nos termos do §2º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, por não estarem presentes razões claras de interesse público ou da coletividade para o ato, considerando que é interesse somente do Contratado em suspender os efeitos da decisão recorrida.

"(...) Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

(...)

*§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes **razões de interesse público**, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos. (...)"*
No mérito, entendo não haver razões para retratação, uma vez que o procedimento fora instaurado e instruído na forma da lei, respeitando os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório. Portanto **MANTENHO** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, **DETERMINO**, com fulcro no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 3546/2018, o encaminhamento do presente recurso para a Procuradoria do Munícipio para elaboração de parecer jurídico acerca de seus termos e posterior julgamento pela Autoridade Superior.

Cumpra-se.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:61DF541B

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2019

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Processada: Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI – ME

Considerando que computando aos autos, verifica-se que fora devidamente instruído o processo administrativo em referência, observando-se os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, bem como as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal n.º 3546/2018 e da Instrução Normativa n.º 008/2018.

Considerando que, em razão de descumprimento contratual que resultou na rescisão unilateral do contrato, foi aplicada sanção de suspensão temporária, por meio de Decisão Administrativa, publicada em 19 de setembro de 2019.

Considerando que a parte processada, teve ciência da Decisão Administrativa, em 03 de outubro de 2019, conforme comprovante de AR de fl. 60.

Considerando que exaurido o prazo para apresentação do recurso cabível, a processada permaneceu inerte não manifestando interesse em recorrer.

DECLARO, neste ato, **O TRÂNSITO EM JULGADO,** do Processo Administrativo n.º 09/2019, tornando definitiva a Decisão Administrativa de fls. 52 a 54.

Proceda-se com os registros necessários e publique-se.

Arquiva-se na forma do parágrafo primeiro do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 008/2018.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:71A29177

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2019

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Processada: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda.

Considerando que computando aos autos, verifica-se que fora devidamente instruído o processo administrativo em referência, observando-se os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, bem como as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal n.º 3546/2018 e da Instrução Normativa n.º 008/2018.

Considerando que, em razão de descumprimento do prazo contratual para entrega que resultou na instauração do presente processo administrativo, sendo aplicada sanção de multa, nas diretrizes do Decreto Municipal n.º 3546/2018, por meio de Decisão Administrativa, publicada em 16 de setembro de 2019.

Considerando que a parte processada, teve ciência da Decisão Administrativa, em 18 de setembro de 2019, conforme comprovante de AR de fl. 27.

Considerando que exaurido o prazo para apresentação do recurso cabível, a processada permaneceu inerte não manifestando interesse em recorrer.

DECLARO, neste ato, **O TRÂNSITO EM JULGADO,** do Processo Administrativo n.º 08/2019, tornando definitiva a Decisão Administrativa de fls. 22 a 23.

Proceda-se com os registros necessários e publique-se.

Arquive-se na forma do parágrafo primeiro do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 008/2018.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:CADB14CA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2019

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Processada: Pintel Construtora Conservação e Limpeza de Itabira Ltda.

Considerando que computando aos autos, verifica-se que fora devidamente instruído o processo administrativo em referência, observando-se os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, bem como as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal n.º 3546/2018 e da Instrução Normativa n.º 008/2018.

Considerando que, em razão de descumprimento contratual que resultou na rescisão unilateral do contrato, foi aplicada sanção de suspensão temporária, por meio de Decisão Administrativa, publicada em 19 de setembro de 2019.

Considerando que a parte processada, teve ciência da Decisão Administrativa, em 26 de setembro de 2019, conforme comprovante de AR de fl. 27.

Considerando que exaurido o prazo para apresentação do recurso cabível, a processada permaneceu inerte não manifestando interesse em recorrer.

DECLARO, neste ato, **O TRÂNSITO EM JULGADO,** do Processo Administrativo n.º 12/2019, tornando definitiva a Decisão Administrativa de fls. 18 a 20.

Proceda-se com os registros necessários e publique-se.

Arquiva-se na forma do parágrafo primeiro do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 008/2018.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:DF1FEE34

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMTC Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO.

I - O Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa naPraça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal deCultura e Desenvolvimento do Turismo, o senhor Alexandre Geraldo Mota, brasileiro, CPF nº 044.192.106-05 e RG nº M-8.988.847.

II - A Corporação Musical Santo Antônio**,**associação privada com sede na Rua João Mota, nº421, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, CNPJ n.º 19.391.655/0001-66, neste ato representada pela senhora Izabel Maria da Silva, CPF nº 779.042.816-00 e RG nº MG-3.732.975.

OBJETO: O objeto da parceria consiste na execução da Ação D do Plano de Salvaguarda: Manutenção dos bens materiais necessários à recriação da forma de expressão, com a conservação dos espaços físicos, das indumentárias e do acervo móvel, incluindo partituras e instrumentos musicais.

VALOR: Por se tratar apenas de alteração no do Plano de Trabalho, não há previsão de valor orçamentário a ser disponibilizado pelo Município de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2019.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:45E6F4CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 167/2019, Tomada de Preços Nº 015/2019. Tipo: menor preço global. Abertura: 31 de outubro de 2019 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do município de Santa Vitória. Convênio nº 867330/2018 - Operação nº 1053906-25/2018/MT.CIDADES/CAIXA. Recursos: Op. Crédito / Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2486541F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 116/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 116/2019. DATA DA ABERTURA: 01 de novembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais esportivos e uniformes para atendimento dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F54E25F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04101/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04101/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DATA: 30 de setembro de 2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: VOGAS MAGAZINE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.345.977/0001-76, com sede na Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, nº 26, Loja 1, Bairro Centro, na cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 7.026,00 (Sete mil e vinte e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.000.04.122.0002.1.006.4.4.90.52.00;
02.006.002.08.122.0004.2.054.4.4.90.52.00;
02.006.08.244.0005.2.065.4.4.90.52.00 e
02.007.001.10.301.0013.2.074.4.4.90.52.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3D7AF119

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04102/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04102/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DATA: 30 de setembro de 2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: BRUNO DO CARMO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 34.240.500/0001-12, com sede na Rua José David Nasser, nº 25, Loja A, Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora, Estado do Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 5.573,00 (Cinco mil e quinhentos e setenta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.000.04.122.0002.1.006.4.4.90.52.00;
02.006.002.08.122.0004.2.054.4.4.90.52.00;
02.006.08.244.0005.2.065.4.4.90.52.00 e
02.007.001.10.301.0013.2.074.4.4.90.52.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3CE26C35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04103/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04103/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DATA: 08 de outubro de 2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: A & I COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 21.010.448/0001-66, com sede na Rua 4 de Dezembro, nº 8, Sala 008, Bairro Bom Pastor, na cidade de Manhuaçu, Estado do Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.000.04.122.0002.1.006.4.4.90.52.00;
02.006.002.08.122.0004.2.054.4.4.90.52.00;
02.006.08.244.0005.2.065.4.4.90.52.00 e
02.007.001.10.301.0013.2.074.4.4.90.52.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:91913C87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04104/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04104/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DATA: 04 de outubro de 2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 28.823.781/0001-33, com sede na Avenida Comendador Freitas, nº 98, Loja B, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado do Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.000.04.122.0002.1.006.4.4.90.52.00;
02.006.002.08.122.0004.2.054.4.4.90.52.00;
02.006.08.244.0005.2.065.4.4.90.52.00 e
02.007.001.10.301.0013.2.074.4.4.90.52.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6D9EF333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04105/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04105/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DATA: 07 de outubro de 2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.147.535/0001-64, com sede na Rua Armando Chaves, nº 135, Loja 02 – Bairro Boa Esperança, na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$ 5.458,00 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.000.04.122.0002.1.006.4.4.90.52.00;
02.006.002.08.122.0004.2.054.4.4.90.52.00;
02.006.08.244.0005.2.065.4.4.90.52.00 e
02.007.001.10.301.0013.2.074.4.4.90.52.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1DAF028D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO as datas de vencimento do IPTU no Município de Santo Antônio do Aventureiro previstas no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que por questões técnicas e operacionais não houve tempo hábil para confecção dos carnês de pagamento para distribuição à população com a devida antecedência;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para pagamento do IPTU 2019 no Município de Santo Antônio do Aventureiro, os quais obedecerão ao seguinte calendário:

I – O vencimento para pagamento do IPTU em parcela única fica prorrogado até a data de 14/11/2019.

II – O vencimento para pagamento da primeira parcela do IPTU fica prorrogado até a data de 14/11/2019.

III – O vencimento para pagamento da segunda parcela do IPTU fica prorrogado até a data de 13/12/2019.

Art. 2º. A prorrogação das datas de pagamento do IPTU 2019 de que trata o presente Decreto não acarretará nenhum tipo de acréscimo nos valores originais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E8B36ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DE

ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 004/2019, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Álcool), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste de R$ 0,10 (dez) centavos no litro do Óleo Diesel S10, verificado no preço apresentado pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de outubro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:298F64E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA FGA CONTABILIDADE LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, ao Contrato Administrativo nº 046/2017, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa FGA CONTABILIDADE LTDA ME, pactuaram para a justa remuneração da Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública Municipal para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste de 4,9406%, equivalente à R$ 359,58 (Trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensal, verificado índice IPCA. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:34E324D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Processo Licitatório nº 016/2019, Pregão Presencial nº 006/2019. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA. Fica acrescido ao valor total da presente ata de registro de preços R$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Vigência: a partir do dia 04 de julho de 2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de julho de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:38C089B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Presencial nº 002/2019. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e BRUNO WANDER BATISTA DA CRUZ 12853784665. Fica acrescido ao valor total do presente Contrato Administrativo, o valor total de R$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DURANTE O ANO LETIVO DE 2019**. Vigência: a partir do dia 01 de Agosto de 2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:915993C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Presencial nº 002/2019. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e REYNALDO EUZÉBIO FERREIRA 04044105618. Fica acrescido ao valor total do presente Contrato Administrativo, o valor de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DURANTE O ANO LETIVO DE 2019**. Vigência: a partir do dia 01 de Agosto de 2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FA85253E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Presencial nº 002/2019. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665. Fica acrescido ao valor total do presente Contrato Administrativo, o valor total de R$ 1.782,00 (Hum mil setecentos e oitenta e dois reais). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DURANTE O ANO LETIVO DE 2019**. Vigência: a partir do dia 01 de Agosto de 2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CEFCD307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 059/2019 Pregão Presencial nº. 024/2019, cujo objetivo é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, tendo como vencedor a licitante.

VB COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 25.536.137/0001-96, representada pelo Sr. VANDERLEY BOTELHO ARRUDA CPF: 535.876.506-91, vencedora dos itens com o valor global de R$ 229.185,15 (duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 07.479.369/0001-78, representada pelo Sr. Leandro vieira de oliveira CPF: 042.394.836-97, vencedora dos itens com o valor global de R$ 118.505,80 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

LEONARDO PEREIRA LOPES-ME CNPJ: 07.300.647/0001-88, representada pelo Sr. LEONARDO PEREIRA LOPES CPF: 076.092.846-02, vencedora dos itens com o valor global de R$ 106.465,00 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Determino a convocação das adjudicatárias para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 14 de outubro de 2019.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:C9F908A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito de Santo Antonio do Jacinto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art, 25 da Lei Municipal nº 446, de 07.07.2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Antonio Carlos Santos,** inscrito no CPF sob o nº 985.195.495-00 ID RG-089.769.4440 SSP/BA**,** do cargo de **Secretário de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:1C07E69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019. OBJETO: Contratação de empresa para locação de serviços de infraestrutura de evento de grande porte, para a realização da festividade em comemoração ao aniversário da cidade de São Francisco – MG. Data de abertura: **30/10/2019 às 08:30 horas**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 14 de Outubro de 2019.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:7D676D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 073 2019 CONSELHO FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2019.

> "Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Municipal Nº 911 de 18 de Abril de 2007 e dá outras providencias".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, por um mandato de 02 (dois) anos, os representantes abaixo relacionados:

Representantes do Conselho Tutelar
Titular- Andrea de Souza
Suplente – Marciana da Silva Barbosa

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular – Mauriceia Pedrosa Pereira Oliveira
Suplente – Sara Soares Laviola de Souza

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular – Ana Paula Ferraz de Freitas
Suplente – Janaina de Almeida Pedrosa

Titular – Daniela Maria da Silva Souza
Suplente – Eliziene Paiva Oliveira Rosa

Representantes Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular – Fabrícia Meireles Montezano Belinato
Suplente – Marilene Aparecida Mesquita
Titular- Noemi Gonçalves de Oliveira
Suplente – Fabricio Ribas Ricardo

Representantes Poder Executivo Municipal
Titular – Lazaro Luiz Lazaronide Freitas
Suplente – Haylander Augusto Moreira Pedrosa

Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente
Titular – Regiane Martins Pedrosa Laviola
Suplente – Monica Aparecida Moldenhauer

Representantes Professores da Educação Básica Pública
Titular – Valquiria Mendes Barbosa Meireles (Presidente)
Suplente – Nilcéia Ferreira Brandão Paiva

Representantes Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular - Liliam Cristina Ricardo Pedrosa
Suplente – Graciane Natália de Assis Biciate

Art. 2.0 – Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto Municipal nº 022/2019.

São Francisco do Glória/ MG, 14 de outubro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:AA194B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/070/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (VEÍCULOS) ZERO KM DO TIPO VAN – MINIBUS EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/10/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:A64F213C

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/071/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE 10 (DEZ) LIXEIRAS DE AÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 31/10/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:EA248CFA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO ITEM DE CÓDIGO 20341 "DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDO", DO CONTRATO N 010/2019, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 139,40 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:4748C7C4

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 010/2019 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 226, DE CÓDIGO 17455 "TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML". VALOR REAJUSTADO: R$ 1,10. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). DATA DO ADITIVO: 14/10/2019. CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:FF45DF4D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2015

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2015

ESPÉCIE: 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN - PAVIMENTACAO ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 12º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 94 DIAS. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019. VIGÊNCIA: 28/09/2019 A 31/12/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes.

JOSÉ WILSON RIBEIRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:D8D5BAD6

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 243/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL JULIETA MARIA DA SILVA, SITUADA NA ZONA RURAL – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/CERCA VELHA, E no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MARIA MENDES ORDONES, SITUADO NA RUA PADRE KERDOLE Nº 01, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** NO VALOR GLOBAL DE R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 A 13 DE JANEIRO DE 2020. CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURA METÁLICAS EIRELI. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 14/10/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. E MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:B093E528

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 061/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL JULIETA MARIA DA SILVA, SITUADA NA ZONA RURAL – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/CERCA VELHA, E no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MARIA MENDES ORDONES, SITUADO NA RUA PADRE KERDOLE Nº 01, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURA METÁLICAS EIRELI NO VALOR TOTAL DE R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:780B1937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0070/2019

Trata-se de requerimento do qual o contribuinte JOÃO CESAR LOPES solicita o reconhecimento de prescrição dos débitos de IPTU relativos aos imóveis situados na Rua Pinheiro Machado nº 627, 627-A e 627-B.
Diante do exposto, reconheçoa prescrição suscitada, conforme documentação que instrui o presente pedido e na forma do decreto nº 005/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:5F2A9D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o Processo Licitatório nº 073/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019. Objeto: **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S).** Abertura: 28/10/2019 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 14 de outubro de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:40F376A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato administrativo. Pregão Presencial nº 040/2019, Processo: 01064/2019, Registro de Preços nº 027/2019 – Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de empresa, objetivando a locação com disponibilidade de motorista de van, micro-ônibus e ônibus,

destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Cultura e Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 18 de Setembro de 2019 à 17 de Setembro de 2020. Empresas Registradas: **"Transporte Rodoviário de Passageiros Antunes e Lara LTDA-ME"** nos itens 02 (serviço de transporte de Micro-ônibus – Cod. 6269) com valor unitário do quilômetro rodado de R$ 6,00 (seis reais), totalizando R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) e item 03 (Serviço de transporte de ônibus cód. 6270) com valor unitário do quilômetro rodado de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) e **"Santos Turismo Ltda ME"** no item 04 (serviço de transporte de Van Guardinha - Cod. 43668) com valor unitário do quilômetro rodado de R$ 3,08 (Três reais e oito centavos), totalizando R$ 246.400,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:651DC2A9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 007/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 007/2019. Processo: 01493/2019 – Contrato nº 087/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de drenagem, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e sinalização viária das ruas do bairro Parque São Francisco, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos e memoriais descritivos, conforme contrato de repasse OGU nº 856779/2017 – Operação 1047231-03/2017/MC/CAIXA – Objeto: Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de São Sebastião do Paraíso dentro do perímetro urbano – programa planejamento urbano, por um período de 05 (cinco) meses. Vigência: 14/10/2019 a 13/03/2020. Contratada: **SRA ENGENHARIA EIRELI.** Valor total: **R$ 279.081,39 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
14/10/2019.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:2C9EEA4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, Processo nº 01478/2019, Registro de Preços nº 034/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição parcelada de 800 caibros serrados (madeira crua), 600 pranchas serradas de eucalipto (madeira crua), 140 peças de madeira de eucalipto roliça de 3,50m (tratado), 600 pranchas de eucalipto tratados, 600 caibros serrados de eucalipto tratados, destinadas a construção e manutenção de pontes e mata burros nas estradas rurais do município, que integram as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelo período de 12 (doze) meses, com item(ns) de participação exclusiva para MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), item(ns) de cota reservada para MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e item(ns) de livre participação. A abertura será dia 31 de outubro de 2019, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de outubro de 2019.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3395251F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 012/2019, Processo nº 0327/2019, Registro de Preços nº 007/2019. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de medicamentos, destinados a atender as necessidades da UBS, Pacientes Administrativos, UPA, Ambulatório de Infectologia, Farmácias, Ambulatório Municipal, Ambulatório de Hanseníase, Pronto Atendimento da Guardinha e também a diversas Demandas Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da administração. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 012/2019, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

Cod.	Descrição	Valor do contrato	Valor reajustado a partir de 09 de Outub./2019	Porcentagem (aproximad.)
50850	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (SELOZOK - ASTRAZENECA)	R$ 0,58	R$ 0,41	- 29%

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro passa a ser vigorado a partir de 09 de outubro de 2019, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.

Contratante
Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:0DEB07D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 061/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 061/2019, Processo nº 1691/2019, Registro de Preços nº 040/2019. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de diversos tipos de Tubos de Concreto PS1 1,00x0,40; 1,00x0,60; 1,00x0,80; 1,00x1,00; Tubos e Conexão PPR, Liga para reboco, Impermeabilizante, Argamassa e painel de tela, destinados à Manutenção e construção de tubulação para água pluvial em ruas e avenidas, Construção de jazigo vertical no Cemitério Municipal, Departamento de Obras do Distrito da Guardinha, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Planejamento Urbano, por um período de 12 (doze) meses, exclusivo para ME, EPP, e MEI. Vigência: **10 de Outubro de 2019** a **09 de Outubro de 2020**. Contratadas: Casa da Lavoura LTDA EPP, valor estimado R$20.667,50 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e MB Pré Fabricados LTDA EPP, valor estimado

R$238.669,50 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:04D611A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 101/2019, Dispensa nº 042/2019, tendo como objeto Aquisição de Cabo Flexível 16mm e Disjuntor Trifásico 3x150 GA para a Motobomba do Estádio Municipal de São Tomé das Letras – Gota Fértil Ltda, CNPJ nº 04.988.558/0001-88, no valor de R$ 1.867,60.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:3D132C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 040/2019, PP Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ata Contrato nº 082
Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Dental Sete Lagoas Ltda. ME**, CNPJ nº 21.913.587/0001-08, no valor total estimado de **R$62.574,97 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**
Ata Contrato nº 083
Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Dominus Comércio Eireli ME**, CNPJ nº 27.417.234/0001-95, no valor total estimado de **R$69.215,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quinze reais).**

Vigência das Atas: 14/10/2019 a 14/10/2020.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 14 de outubro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:974B1685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 041/2019 Pregão Presencial nº 020/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPL. Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, resolve homologá-lo na forma a seguir:
Empresa Maria do Socorro Meira & Cia Ltda. ME, CNPJ 00.533.416/0001-75, itens 001 a 039, no valor total estimado de **R$222.240,80 (duzentos e vinte dois mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 14 de outubro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:8B0663FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 69/2019. Processo Licitatório nº 193/2019. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). Abertura dia 29/10/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de outubro de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3552CBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 053/2019** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, AJUDANTE DE OPERAÇÕES EM GERAL, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, APONTADOR OU APROPRIADOR - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **29/10/2019 às 09h00min**. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 14 de outubro de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:98425B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedores: **COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS ITAOBIM LTDA-EPP**. totalizando R$76.650,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA** totalizando R$18.300,00; **FLAVIA GENELHU PENNA-ME** totalizando R$ 21.815,00; **HELTH SANTA LUZIA LTDA-EPP** totalizando R$ 33.200,00; **LG DE SOUZA BARSAGLIA- EPP** totalizando R$ 21.000,00; **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** totalizando R$ 8.085,00 e **VALEMAC LTDA** totalizando R$ 31.498,00. Data: 28/08/2019. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 044/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para o setor de imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 14/10/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7C11982E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedores: **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** totalizando R$ 20.579,50; **IURI COELHO SERAFINI-ME** totalizando R$ 14.500,00 e **PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** totalizando R$ 27.765,00. Data: 10/09/2019. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 053/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários para atender a Farmácia do Povo.

Teófilo Otoni, 14/10/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8BE25FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedores: **COMERCIAL OTTO EIRELI** totalizando R$ 4.310,00; **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA** totalizando R$ 141.150,00; **RIOS & MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA-EPP** totalizando R$ 1.365.200,00 e **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA-EPP** totalizando R$ 182.975,00. Data: 05/09/2019. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 049/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos nutricionais para atender Liminares Judiciais.

Teófilo Otoni, 14/10/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:46687B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos para transporte intermunicipal e interdistrital para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. **Contratada: COOPERTRAMIG - COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTE**. Referência: Pregão (Presencial) nº 068/2018. **Da Dotação Orçamentária:** Ficha 1291 – Fonte: 102 - 02.19.01.10.303.0011.2075.3.3.90.36.00**. Do Valor:** R$ 32.563,20 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **Da Vigência**: 02 (dois) meses, contados da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 19/09/2019. Teófilo Otoni/MG.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:27929506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos para transporte intermunicipal e interdistrital para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. **Contratada: COOPERTUR – COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA**. Referência: Pregão (Presencial) nº 068/2018. **Da Dotação Orçamentária:** Ficha 1291 – Fonte: 102 - 02.19.01.10.303.0011.2075.3.3.90.36.00**. Do Valor:** R$ 90.692,00 (noventa mil, seiscentos e noventa e dois reais). **Da Vigência**: 02 (dois) meses, contados da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 19/09/2019. Teófilo Otoni/MG.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA734AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019

EXTRATO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019. Inexigibilidade 014/2019 - Credenciamento 006/2019 - Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica – procedimentos laboratoriais para atender aos pacientes da UPA e do Hospital Dr. Raimundo Gobira – A Comissão Permanente de Licitação se reuniu em 10/10/2019 e considerou a licitante **UNIMED TEÓFILO OTONI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ: 66.343.559/0004-75, HABILITADA**, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências editalícias.

Teófilo Otoni/MG, 11/10/2019.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A03D326A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000138/2019. PROCESSO: N.º 00590/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000138/2019. Processo: N.º 00590/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada/Serviços Técnicos De Manutenção De Equipamentos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 07 De Novembro De 2019 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 11 De Outubro De 2019.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:694BEF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1ª/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO: 000101/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000026/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1ª/2019 Termo Aditivo. Contrato: 000101/2018 – Inexigibilidade Nº 000026/2018. Objeto: A Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Funerários Se Faz Necessária Para Concessão De Benefícios Eventuais Ás Famílias Em Situações De Vulnerabilidade Social Do Município De Três Corações. Fornecedor: Funerária São Vicente De Paulo Ltda. Cnpj: 03.603.622/0001-00. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 000026/2018. Início Vigência: 10/08/2019 Até 09/10/2020.

Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 08/08/2019.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D9EB6881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000173/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000109/2014

Prefeitura Municipal De Três Corações. 5º/2019 Termo Aditivo. Contrato Nº 000173/2015 – Pregão Presencial Nº 000109/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos De Oxigênioterapia. Fornecedor: Air Liquide Brasil Ltda. Cnpj: 00.331.788/0030-53. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 12ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00109/2014. Início Vigência: 08/09/2019 Até 07/09/2020. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 20/08/2019.

Três Corações, 20 De Agosto De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D7CA27D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. CONVÊNIO: Nº 003/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio: Nº 003/2019. Convênio De Apoio Financeiro, A Título De Fomento Ao Atlético Clube De Três Corações, No Exercício De 2019. Convenente: Município De Três Corações, Representado Pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniado: Atlético Clube De Três Corações. Cnpj/Mf: 17.958.703/0001-20. Secretaria Municipal De Esportes. *Objeto*: Constitui Objeto Do Presente Convênio A Concessão De Apoio Financeiro, A Título De Fomento Ao Atlético Clube De Três Corações, Para Execução Do Plano De Trabalho (Anexo I) E Atendimento Aos Dispositivos Contidos Na Lei Municipal Nº 4.439 De 02 De Outubro De 2019. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Repasse: O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em 03 (Três) Parcelas No Valor De R$100.000,00 (Cem Mil Reais). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.439 De 02 De Outubro De 2019. Prazo: O Prazo Deste Convênio Vigorará No Exercício Financeiro De 2019. Data Do Convênio: 04/10/2019.

Três Corações, 04/10/2019.

RENATA APARECIDA BORGES FERNANDES.
Secretaria Municipal De Esportes

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:36BA833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2019. CONTRATO: Nº 00178/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Contrato De Inexigibilidade Nº 00026/2019. Contrato: Nº 00178/2019 – Objeto: Contratação Artística Para Apresentação No Dia 12 De Outubro Em Comemoração Ao ‘’Dia Da Criança’’ No Parque Do Dondinho. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Síntese Projetos E Eventos - Ltda. Valor: R$39.500,00 (Trinta E Nove Mil E Quinhentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 03 (Três) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 04/10/2019.

Três Corações, 04 De Outubro De 2019.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:40DD3925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00001/2019. CONTRATO: Nº 000179/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00001/2019. Contrato: Nº 000179/2019 – Objeto: Contratação De Empresa Para A Confecção De Kits De Uniformes Para Alunos Da Educação Infantil Das Escolas Municipais. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Wr Calçados Eireli – Me. Valor: Até R$ 1.322.000,00 (Um Milhão E Trezentos E Trinta E Dois Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 08/10/2019. Três Corações, 08 De Outubro De 2019.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:82D00497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00089/2019. TERMOS: 00150/2019; 00151/2019; 00152/2019 E 00153/2019.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extratos Das Atas De Registro De Preço Do Pregão Nº 00089/2019. Objeto: Aquisição De Materiais Elétricos. Termo: Nº 00150/2019 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Ltda. Valor: R$120.170,28 (Cento E Vinte Mil, Cento E Setenta Reais E Vinte E Oito Centavos). Termo: Nº 000151/2019. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Eric G Silva Papelaria Armarinho E Informática – Me. Valor: R$137.478,32 (Cento E Trinta E Sete Mil, Quatrocentos E Setente E Oito Reais E Trinta E Dois Centavos). Termo: Nº 00152/2019. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gabriela Materiais Para Construção Ltda. Valor: R$109.252,98 (Cento E Nove Mil, Duzentos E Cinquenta E Dois Reais E Noventa E Oito Centavos). Termo: Nº 00153/2019. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X V.B Materiais Elétricos. Valor: R$175.492,47 (Cento E Setenta E Cinco Mil, Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta Centavos). O Prazo Destas Atas De Registro De Preço Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 11/09/2019.

Três Corações, 11 De Setembro De 2019.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal De Educação.

DANIEL DE ANDRADE GAZZOLA.
Secretaria Municipal De Controle Interno.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal De Lazer, Cultura E Turismo.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal De Finanças.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Social.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretaria Municipal De Esportes.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:55A591F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 000107/2019. TERMOS Nº: 00162/2019; 00163/2019; 00164/2019 E 00166/2019.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extratos Das Atas De Registro De Preço Do Pregão Nº 000107/2019. Objeto: Aquisição De Materiais De Construção. Termo: Nº 00162/2019 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licita Ltda – Me. Valor: R$140.723,00 (Cento E Quarenta Mil, Setecentos E Vinte E Três Centavos). Termo: Nº 000163/2019 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carvalho Serio E Cia Ltda. Valor: R$131.255,00 (Cento E Trinta E Um Mil, Duzentos E Cinquenta E Cinco Reais). Termo: Nº 000164/2019 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bloquel Artefatos De Cimento Ltda. Valor: R$119.110,00 (Cento E Dezenove Mil E Cento E Dez Reais). Termo: Nº 00166/2019 – Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Luis Carlos Crabi – Epp. Valor: R$157.440,00 (Cento E Ciinquenta E Sete Mil E Quatrocentos E Quarenta Reais). O Prazo Destas Atas De Registro De Preço Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações 25/09/2019.

Três Corações, 25 De Setembro De 2019.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:7A5B5BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2014 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **MAX COPY LTDA - EPP**, firmado em 25 de junho de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 257/2013**, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 126/2013**, referente Ata de Adesão ao Registro de Preços 0127/2013, originado do Processo Licitatório nº. 01604/2013, Registro de Preços 051/2013 do Município de Luz/MG, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2014 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato inicial, em conformidade com o artigo 57, § 4°, da Lei Federal n°. 8.666/96 e com base no Parecer Jurídico nº. 302/PG/2019, até a realização do novo Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses**, **com início em 01 de setembro de 2019 e término em 31 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral do Município
P. Atividade: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Geral
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
P. Atividade: 04.121.0002.2005 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
P. Atividade: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Sec. Municipal da Fazenda
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
P. Atividade: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
P. Atividade: 12.122.0002.2019 – Manutenção da Sec. Mun. Educação
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Órgão/Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
P. Atividade: 04.122.0002.2039 – Manut. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Class. Orçamentária: 18.541.0002.2044 – Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.11 – Secretaria Mun. de Desen. Econ., Esporte, Turismo e Cultura
P. Atividade: 23.695.0052.2048 – Man. Sec. Mun. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
P. Atividade: 08.122.0111.2052– Manut. da Sec. Mun. de Assist. e Promoção Social
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
P. Atividade: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão de Apoio Administrativo, através da Autorização para Termos Aditivos da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, §4º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de agosto de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Max Copy LTDA-EPP – Contratada
MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7C653538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2019 – PROCESSO N.º 1826/2019

No extrato publicado em 03/09/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2580, onde se lê "(...) HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.989.799/0001-23 (...)", **leia-se: "**(...) HEMPMEDS CONSULTORIA EM MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.552.266/0001-87** (...)". Data: 14/10/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:51C322A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordem de Compra 83/2019 referente solicitação de moldura de vidro para galeria de fotos do plenário da Câmara, decorrente do processo de compras 64/2019: MB PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor Global: R$ 3.453,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00.
Ordem de Compra 84/2019 referente serviço de letreiro das galerias do pelnário e sala da Câmara, decorrente do processo de compras 65/2019: MB PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor Global: R$ 9.184,50 (Nove Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.
Ordem de Compra 85/2019 referente solicitação de serviço de impressão de panfletos e fichas de inscrições para divulgação do concurso referente ao logotipo e slogan da escola legislativa, decorrente do processo de compras 66/2019: GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. Valor Global: R$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2904.3.3.90.39.00.
Ordem de Compra 86/2019 referente solicitação de gás de cozinha para atender as necessidades da copa da Câmara, decorrente do processo de compras 69/2019: WELISMAR DE LIMA ALVES. Valor Global: R$ 70,00 (Setenta Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Ordem de Compra 87/2019 referente solicitação de propaganda volante para divulgação da primeira votação do projeto que da nova redação ao estatuto dos servidores públicos municipais, decorrente do processo de compras 72/2019: RICARDO DE CASTRO LOPES. Valor Global: R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.
Ordem de Compra 91/2019 referente solicitação de material de baterias para atender as necessidade do estúdio da Câmara, decorrente do processo de compras 68/2019: GLOBO PAPELARIA R INFORMÁTICA LTDA - ME. Valor Global: R$ 597,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:67A49D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP/67

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 081/2019, Pregão Presencial nº. 0067/2019, objetivando a Contratação de serviço de locação de Ventilador Pulmonar para pacientes usuários dos SUS, através do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara nas quantidades e especificações do termo de referência. Empresa: Pulmonar Comercio de Equipamentos Biomédicos Ltda **,** pelo valor de R$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais). Dia 26 de setembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:F401EE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PP 65/2019

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0078/2019, Pregão Presencial nº. 0065/2019, Contrato Administrativo n°. 00172/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos da frota municipal, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Empresa: **Marisia Ribeiro Dias,** pelo valor de R$ 39.530,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais**)**. Tupaciguara/MG, 08 de outubro de 2019. Vigência até 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:7F85D35B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO EDITAL PL 098/2019 PP 076/2019

O MUNICÍPIODE TUPACIGUARA TENDO EM VISTA QUE O DIA 28 DE OUTUBRO É DIA DO SERVIDOR PUBLICO E DE ACORDO COM O DECRETO N° 047 FOI DECLARADO PONTO FACULTATIVO O PROCESSO LICITATÓRION° 098/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°076/2019 TERÁSUA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES REMARCADA PARA O DIA 31/10/2019 As 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕESDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVELNA PAGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2019/.

TUPACIGUARA/MG 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:8FEC9E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório nº 101/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 44/2019.
Objeto: Contratação de Empresa Visando a Aquisição de Computadores, Impressoras e Projetor (Data Show) Para Atender a Demanda das Diversas Secretarias Municipais.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/10/2019 - Horário: às 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 14 – 10 - 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:03508D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 202/2018

Na publicação do dia **10/10/2019**, **onde se lê**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018. **Leia-se:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EB2E1C22

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 85/2019 - CP 02/2019. 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de Escola Municipal, na Rua Bambuí, nº 101, no bairro Santa Clara. Comunicamos a 1ª Retificação conforme disposto no site. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 18/11/2019. A abertura e o procedimento de julgamento dos envelopes ocorrerão em ato contínuo. Informações: http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:017BE897

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 192/2019 - CP 04/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de Escola Municipal no bairro Imperial, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09h30m do dia 19/11/2019. A abertura e julgamento dos envelopes ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8651AE92

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 154/2019 - PP 54/2019

O Pregoeiro declara vencedora e habilitada a licitante **Cooperativa Coopernova Cooperativa Novalimense de Tranporte de Cargas e Pessoas** para os lotes 01,02 e 03. Abre-se vista e prazo p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0786A478

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 196/2019 – PE 017/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 29/10/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 29/10/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 31/10/2019. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:361C9A48

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 134/2019 - PP 043/2019. 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados, em atendimento a demanda judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Comunicamos a 4ª Retificação conforme disposto no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/. O credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerão das 13h30m às 13h45m do dia 29/10/2019. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo.

NATHÁLIA REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3153FABA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 186/2019 - PP 067/2019. 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos para as cozinhas e refeitório das escolas, creches e Secretaria de Educação. Comunicamos a 1ª Retificação conforme disposto no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/. O credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerão das 09h30m às 09h45m do dia 04/11/2019. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:36BAEDEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PL Nº 146/2019 – PP RP Nº 050/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de diversos utensílios em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Após análise das amostras apresentadas pelas empresas, a Pregoeira declara vencedoras e habilitadas as empresas: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME,** para os lotes 002, no valor total de R$ 8.349,00 e lote 003, no valor total de R$ 48.599,00 e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME,** para o lote 001, no valor total de R$ 138.990,00.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:621F53A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 100/2019 – PP Nº 031/2019. CONVOCAÇÃO

A pregoeira CONVOCA a **FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, 2ª colocada no item 06, para apresentação da amostra no prazo de 15 dias úteis. A íntegra esta disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MICHELLE FIAL.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7A2D5DBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 182/2019 – PP Nº 065/2019. 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de preventiva e corretiva, incluindo fornecimento total de peças e estofamentos, em 33 consultórios odontológicos e todos seus periféricos. O edital retificado encontra-se disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.
Credenciamento: Das 14h00min às 14h15min do dia 31/10/2019 e recebimento dos envelopes será às **14h15min** deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:64D3A61C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 8.295/2019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019. "NOMEIA OS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV PARA O MANDATO DE 2020/2021."

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Amarildo Cruz, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, a que alude o artigo 55 da Lei Municipal nº 1.920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2020/2021.

Art. 2º - Ficam nomeados o Sr. Alexandre Sancho, o Sr. Oilian Batista Guimarães da Silva e a Sra. Sheila Regina de Aviz Salles para exercerem os cargos de membros titulares do Conselho de

Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2020/2021.

Art. 3º - Ficam nomeados o Sr. Elson Luiz Almeida Camargos, a Sra. Joana Batista Torres e a Sra. Nina Rosa Viana Pereira para exercerem os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2020/2021.

Art. 4º - Ficam nomeadas a Sra. Janaina Augusta Gonçalves de Carvalho Araújo e a Sra. Márcia Fonseca Lisboa Kayser para exercerem os cargos de membros titulares do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 62 da Lei Municipal nº 1.920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2020/2021.

Art. 5º - Ficam nomeadas a Sra. Adriana Pereira dos Santos e a Sra. Olenca de Oliveira Batista para exercerem os cargos de membros suplentes do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 62 da Lei Municipal nº 1.920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2020/2021.

Art. 6º - Fica nomeado o Sr. Rodrigo Duarte da Costa como representante da Chefe do Poder Executivo Municipal no Comitê de Investimentos a que alude o inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal 6.280/2013, de 02/12/2013, para o mandato de 2020/2021.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Vespasiano, 1º de outubro de 2019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:59AF5015

PROCURADORIA
LEI Nº 2.682/2019 PROÍBE O USO DE "LINHA CHILENA" OU DE LINHA COM QUALQUER SUBSTÂNCIA CORTANTE USADA PARA EMPINAR PAPAGAIOS, PIPAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o manuseio de "linha chilena" e de linhas utilizadas para soltura de pipas, papagaios e similares que contenham produto ou substância de efeito cortante.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se "linha chilena" a linha que contenha mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído.

§ 2º - A infringência ao disposto no caput deste artigo acarretará:

I - multa de 1.500 (um mil e quinhentos) reais ao infrator que utilizar a "linha chilena" ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipa, papagaios e similares;
II - multa de 4.000 (quatro mil) reais ao infrator que armazenar, comercializar a "linha chilena" ou linha com qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;
III - cálculo em dobro das multas de que trata este parágrafo ao infrator reincidente, sem prejuízo da apreensão do material.

§ 3º - No caso de pessoa jurídica, a reincidência resultará, também, na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º - A fiscalização do disposto nesta Lei será feita pelos órgãos competentes da Prefeitura de Vespasiano, observados os padrões e rotinas de inspeção.

Art. 3º - O Executivo promoverá campanhas de esclarecimentos à população sobre os perigos do uso de "linha chilena" ou de substâncias cortantes em linhas de empinar pipas, papagaios e similares.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 17 de setembro de 2019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:ABA0C62E

PROCURADORIA
LEI Nº 2.681/2019 DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO NOVA PAMPULHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominado o logradouro **"**RUA **ROSÂNGELA BARBOSA TEIXEIRA",** bairro Nova Pampulha, neste Município, que fica entre a Rua "S" e a Rua "Nova" no bairro Nova Pampulha.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços, o disposto no artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 27 de agosto de 2019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:C23A9972

PROCURADORIA
LEI Nº 2.684/2019 AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÍVIDAS JUNTO AO MUNICIPIO ATRAVÉS DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento de dívidas junto ao Município, inclusive tributos municipais e de valores, decorrentes da aplicação de multas por infração à legislação municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderá ser feito pela dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 2º - Em qualquer fase do processo administrativo ou judicial e havendo interesse da Administração Pública, ante a manifesta impossibilidade do devedor extinguir o crédito de qualquer natureza e

com prévia e expressa autorização, admite-se a extinção parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento, atendido os seguintes requisitos:
Os imóveis ofertados deverão estar desocupados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, não sujeitos a qualquer gravame ou execução por dívidas fiscais ou trabalhistas já constituídas na época da dação;
Laudo de Avaliação, emitido por engenheiro civil ou corretor de imóvel, devidamente registrado no CREA ou CRECI, respectivamente;
Os bens imóveis ofertados em pagamento devem ser, previamente, avaliados por técnicos do Município;
Não será aceita dação em pagamento de bem total ou parcialmente gravado por quaisquer ônus, nem de imóvel único de devedor utilizado para fins de residência própria;
Na hipótese de créditos tributários já ajuizados, a dação em pagamento será lavrada nos autos do processo, em termo próprio, assinada pelo doador e pelo donatário, e homologada pelo Juiz competente;
Que o bem imóvel por sua localização seja de interesse do Município;

O pedido de aceitação de dação em pagamento não gera direito à sua realização, assim como não suspende a exigibilidade do crédito fiscal nem interrompe a fluência dos acréscimos previstos na legislação aplicável;
A dação em pagamento, administrativa ou judicial, importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso;
Aplica-se à dação em pagamento aceito pelo Poder Executivo Municipal a disposição contida no Código Civil Brasileiro;
Os técnicos do Município, quando solicitados a emitir parecer quanto ao valor do bem, deverão considerar o valor de mercado e não o valor utilizado para tributação.

Art. 3º - A dação de pagamento somente será efetiva após a aceitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, observados o real interesse público, a conveniência administrativa e os critérios e condições estabelecidos nesta Lei e demais normas legais.

Art. 4º - A dação somente poderá ocorrer observados os seguintes critérios:
Dívida for maior que a avaliação - o devedor pagará à vista a diferença ou efetuará o pagamento de forma parcelada, obedecendo a legislação municipal;
Valor da avaliação do imóvel for igual ao valor da Dívida.
Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito ou não em dívida ativa do Município que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

Art. 5º - A dação em pagamento somente produzirá efeitos depois de formalizado o registro da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º - As despesas e tributos relativos à transferência do imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver, as despesas decorrentes da avaliação do imóvel.

§ 2º - A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento e do Termo de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios e peritos se houver.

Art. 6º - Encontrando-se os créditos tributários ou não, objeto de extinção por dação em pagamento, em curso de cobrança judicial, caberá à Procuradoria Geral do Município, somente depois de verificado o ingresso do bem ao patrimônio do Município, solicitar ao respectivo Juízo a extinção do feito.

Art. 7º - A avaliação do bem objeto de dação em pagamento ficará a cargo de comissão especial constituída por ato do Prefeito Municipal, facultada a contratação de entidade especializada.

Art. 8º - Ficará caracterizada desistência da dação em pagamento quando o devedor:
Recusar o valor da avaliação;
Não promover os atos e diligências que são de sua competência por mais de trinta dias.

Art. 9º - Disciplina complementar à presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de outubro de 2019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:A637DC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014-2018

Extrato de Termo Aditivo nº 03 a Contrato

Contrato n° 014/2018
Processo n° 0156/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 036/2017

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de VOLTA GRANDE - MG localizada na Av Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande, Estado de Minas Gerais e, inscrito no CNPJ: 17.710.690/0001-75 e **SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**
CNPJ/CPF: 14.759.578/0001-360 **Empresa localizada na** RUA Sibipiruna n° 377-A Bairro: Bela Vista Cidade: Guarani UF: MG Cep: 36.160-000

Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 03 meses, a contar da assinatura deste termo aditivo.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa com pessoas para apoio operacional especializado conforme demanda das Secretarias do Município	N/A	Serviço	1,0000	512.224,99	512.224,99

Valor Total R$512.224,99

Valor do Contrato: R$2.048.900,00
Valor do Aditivo: R$512.224,99
Data da Vigência do Contrato: 10/01/2019
Data da Vigência do aditivo: 10/01/2020

Data da Assinatura 09/10/2019

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EEDD0A47

PUBLICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SMAD/2019

Secretaria Municipal de Administração (SMAD)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SMAD/2019

A presente Instrução Normativa disciplina o disposto na Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, onde fica vedada a prática de nepotismo.

O Secretário Municipal de Administração, Exmo. Sr. Júlio César Higino Mendes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso II da Lei nº 842/90, Lei Orgânica Municipal, de 27 de março de 1990, Decreto nº 2.041, de 06 de agosto de 2019 e, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerandoque a Emenda Constitucional nº 45/2004 introduziu ao texto da Carta Magna o artigo 103-A, conferindo poderes ao Supremo Tribunal Federal para "[...] aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta";

Considerandoa Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que tem caráter cogente, com efeito*erga omns*e que vincula o seu conteúdo a toda a Administração Pública, sendo que o seu descumprimento enseja as sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do art.1º, XIII, do Decreto nº 201/1967;

Considerandoque a prática de nepotismo é contrária aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Fica vedada a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Grande nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Constituem práticas de nepotismo, conforme demonstrado no Anexo I.

I - a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou de função gratificada.

II - o ajuste mediante designações recíprocas de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou de função gratificada na Administração Pública direta e indireta no Município de Volta Grande.

III- a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Grande, exceto se o ingresso se der por Processo Seletivo, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 1.360/2011.

IV - a contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Grande.

§ 1º. Também será considerado nepotismo a nomeação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou em função gratificada, desde que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

§ 2º. Não caracteriza nepotismo o exercício de função gratificada por servidor efetivo que já exercia a função no mesmo Poder antes de o seu parente ser eleito ou nomeado em cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art.3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos casos de contratação direta ou por dispensa/inexigibilidade de licitação, devendo tal condição constar, expressamente, dos editais de licitação.

Art. 4º - São nulos e constituem atos de improbidade administrativa, nos termos do § 4º, do art.37 da Constituição Federal, os atos de nomeação praticados em desacordo com o disposto nos arts.1º e 2º desta Instrução.

Art. 5º - Constatada a nomeação ou designação de parentes em situação de fraude ao disposto nesta Instrução, será imediatamente declarada a nulidade do ato pela Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências cabíveis para garantir o cumprimento do disposto nesta Instrução, incluindo a adoção da “Declaração de Parentesco”, Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O nomeado para exercício de cargo em comissão ou de confiança ou função gratificada, antes da posse, declarará, por escrito, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pela Constituição Federal, pela Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal e por esta Instrução.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Administração, a partir da vigência desta Instrução, promoverá, assim do recebimento das determinações de cada autoridade, a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de confiança e de funções gratificadas que se enquadrem nas situações previstas nesta Instrução.

§ 1º. Cada autoridade adotará as medidas cabíveis para promover a exoneração dos servidores que se enquadrem nas descrições supra, enviando a ordem à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 2º. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa vincula e cientifica, para todos os efeitos legais, os destinatários nela contidos, sendo exequível após sua publicação por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando entra em vigor.

Volta Grande, 14 de outubro de 2019.

JÚLIO CÉSAR HIGINO MENDES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

Declaração – Súmula Vinculante nº 13 – STF

Eu, _____, declaro sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive na linha reta ou colateral, no âmbito do Poder Público Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Declaro, ainda, estar ciente de que, havendo servidores com parentesco entre si, sempre que algum deles estiver autorizado a realizar atividades como atestar frequência, autorizar férias e realização de horas extras, estará configurada a subordinação hierárquica dos demais e, portanto, vedada a nomeação, nos termos da Instrução Normativa nº 01/SMAD/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Volta Grande/MG, ____/____/_____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:E0E7C5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
CONTRATADA: Secretaria de Estado de Governo.
OBJETO: Prestação de serviços de publicações de 200 (duzentos) centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.
VALOR: R$ 17.718,00 (dezessete mil, setecentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.0004.0122.0002.0001.0007 - 339039 - ficha 11.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações**.**

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3AEFFD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PMC torna público a quantos possam interessar, que fará realizar no dia e horário predeterminados, o certame PL: 039/2019 PP: 017/2019 RP: 008/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA**. Data de abertura / Julgamento: 25/10/2019 às 08h30min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Dr. Juarez de Souza Carmo, S/N, Centro, Espaço Educacional, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 16h30min. mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:6F69E320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RP N° 063/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para o banco de sangue do Município, com funcionamento no Hospital Santa Casa de Misericórdia, para análise e controle de hemácias e aquisição de testes rápido para a Vigilância Epidemiológica do Município, em diagnóstico de exames de dengue, zika e chikungunya. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30/10/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 14 de outubro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8E9A5CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, que acontecerá no dia 04/11/2019: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para executar a ampliação da Creche Suely Guimarães localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, conforme anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. Lima Duarte, 14 de outubro de 2019. Daiana Elisa de Oliveira. Presidente da CPL

Lima Duarte, 14 de outubro de 2019

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:798E99E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público A Republicação do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, que acontecerá no dia 04/11/2019: A presente Licitação tem como objeto Contratação de empresa para conclusão da obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no bairro Afonso Pena conforme contrato de Repasse n°1015.162-54 e anexos do edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 14 de outubro de 2019

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:F87EBDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2019 -PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 075/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de lontra. Abertura dia 28.10.2019 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:53C39C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos para os eventos Brinca Maria no dia 17 de outubro e a Festa da Batata de 15 a 17 de novembro, em atendimentos a Secretaria de Assistência Social e Gabinete.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Gabriel Rodrigues Maciel Pires.

VALOR: R$ 6.536,80 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

DATA: 09/10/2019

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5096F965

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 349/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Gabriel Rodrigues Maciel Pires
Objeto: Prestação de Serviços para Locação de Brinquedos para os eventos Brinca Maria e Festa da Batata, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete.
Valor: R$ 6.536,80 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 09/10/2019 à 31/12/2019
Processo nº 082/2019 – Dispensa nº 047/2019

PATRICIA KRAUT DE MENDONÇA
Dpto de Compras e Licitações

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DCD21C70

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 139, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias prêmio ao servidor WILSON MACHADO SILVERIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor WILSON MACHADO SILVERIO, Mat. E-0072, lotado no Cargo de DENTISTA, admitido em 01/09/1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:19F0C176

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.769 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Declara vacância de Classe no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Lei Municipal nº 1.295/2006,

consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria e dá providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, art. 97, V e 112, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e considerando documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

D E C R E T A:

Art. 1º **-** Fica declarada vacância de uma vaga no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, do Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de Aposentadoria por Invalidez por Acidente de Trabalho obtida pelo servidor **HÉLIO FORTUNATO PEREIRA**, matrícula nº E-0225.

Art. 2º **-** O funcionário passa a receber seus proventos através do Benefício nº 6295665156, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108/99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:A24653AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO DE RECURSO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oratórios/ MG, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto do no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que,mediante interposição de recurso manifestado pela empresa **CONSTRUTORA PILARTEX – LTDA**, CNPJ 23.514.336/0001-78 na data do 04 (quatro) de outubro de 2019, e não apresentada pela mesma.Fica classificada a empresa, **PONTAL PRODUTOS E SERVIÇOS - LTDA,** CNPJ: 17.886.509/0001-86, sagrando vencedora do certame por apresentar proposta no valor de R$ 658.521,44(seiscentos e cinqüenta e oito mil quinhentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos).

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A827A887

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 088/2019, Pregão nº 54/2019,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apóio em favor da empresa: **FUNERÁRIA PAZ EM VIDA LTDA – ME CNPJ: 13.539.653/0001-95** com endereço á Praça Dom Helvécio, nº17- Bairro: Guarapiranga – Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-217 - com o valor de total de **R$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Objeto: Registro de Preço de futura e eventual Contratação de Empresa para serviços Funerários

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de Outubro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:38E210B1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2019
Processo Licitatório nº 088/2019, Pregão Presencial nº 054/2019 Ata de Registro de Preços nº 042/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS em atendimento as necessidades do município. Empresas Registradas: **: FUNERÁRIA PAZ EM VIDA LTDA – ME CNPJ: 13.539.653/0001-95** com endereço á Praça Dom Helvécio, nº17- Bairro: Guarapiranga – Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-217 **–** registrando o valor total de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais
Data do contrato 14/10/2019
Vigência: 12 meses

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D0684542

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 088/2019, Pregão Presencial nº 054/2019, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Serviços Funerários ,com a empresa, **FUNERÁRIA PAZ EM VIDA LTDA – ME CNPJ: 13.539.653/0001-95 com endereço á Praça Dom Helvécio, nº17- Bairro: Guarapiranga – Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-217 – registrando o valor total de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais**

Data do Contrato: 14/10/2019
Vigência: 12 meses

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:2EDDE27A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 086/2019, Pregão nº 52/2019,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apóio em favor da empresa: **GESTAO ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 18.258.450/0001-44**, com endereço à Av.Nossa Senhora das Graças, 176 loja 03 – Bairro – Guarapiranga – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-214, com o valor total de, R$ 17.113,33 (Dezesete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos) Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos de Projetos de Prevenção Combate Contra Incêndio e Pânico

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de Outubro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE724EE8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 086/2019, Pregão Presencial nº 052/2019, Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos de Projetos de Prevenção Combate Contra Incêndio e Pânico com a empresa, **GESTAO ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 18.258.450/0001-44**, **com endereço à Av.Nossa Senhora das Graças, 176 loja 03 – Bairro – Guarapiranga – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-214, com o valor total de, R$ 17.113,33 (Dezesete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos)**

Data do Contrato: 09/10/2019
Vigência: 12 meses

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:350A315B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 11.944/2019

PORTARIA N°. 11.944/2019

Designa Médicos para composição das Juntas Médicas Municipais, revoga a Portaria 11.520/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o disposto no § 3º, do artigo 8º, do Decreto nº. 2.813/2011;
Considerando o disposto no § 5º, do artigo 6°, do Decreto n°. 3.374/2017;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os profissionais médicos, servidores públicos municipais abaixo relacionados, para composição das Juntas Médicas Municipais:

Junta a ser realizada nas segundas feiras:
- Dra. Zaquia Abrão Furtado – Presidente
- Dr. Daniel Carlos Magalhães Pinto– Membro
- Dr. Louston Castilho Nobre Vieira – Membro
- Dra. Michele Bruna Souza – Suplente

Junta a ser realizada nas quartas feiras:
- Dr. Péricles Moises Rodrigues – Presidente
- Dr. Daniel Carlos Magalhães Pinto – Membro
- Dra. Zaquia Abrão Furtado – Membro
- Dra. Michele Bruna Souza – Suplente

Art. 2º. – A servidora pública municipal Dra. Zaquia Abrão Furtado, fica designada para compor a Presidência da Junta Médica realizada às segundas feiras, e o servidor público municipal Dr. Péricles Moises Rodrigues, fica designado para compor a Presidência da Junta Médica realizada às quartas feiras.

Art. 3º. – Em caso de desligamento do serviço público, impedimentos, bem como período de férias de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.

Art. 4º. – Cada profissional médico receberá a importância de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por cada perícia realizada.

Art. 5º. – Fica revogada a Portaria n°. 11.520/2018.

Art. 6º. - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de outubro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D19785D2

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.949/2019

PORTARIA Nº. 11.949/2019

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 003/2019 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à suspensão de 01 (um) dia ao servidor NELSON DAMIÃO FERREIRA, ocupante da função pública de Agente de Combate as Endemias, conforme artigo 210, inciso II, da Lei Complementar n°. 060/2009, uma vez que ficou confirmado ter havido agressões verbais, dentro da Unidade Básica de Saúde São Judas e em horário de trabalho, causando assim transtorno no ambiente profissional.
Art. 2°. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 003/2019, instaurado através da Portaria nº. 11.791/2019, tendo por finalidade apurar possíveis irregularidades causadas pelo servidor NELSON DAMIÃO FERREIRA, ocupante da função pública de Agente de Combate as Endemias, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 14 de outubro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58646FB1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 36/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 33/2019

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 36/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 33/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA USO NA OBRA DA CONSTRUCAO DE RADIER E LEITO DE SECAGEM, ETA DE SAO JOAO DA SERRA NEGRA, MUNICIPIO DE PATROCINIO, PARA O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão, de TIPO Menor Preço Por Item.

FORNECEDOR: A TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

11 - 22 M² LAJE DE FORRO ao preço total de - R$ 781,00

FORNECEDOR:ADENILDE RODRIGUES NUNES EIRELI

2 - 05 M³ AREIA GROSSA DRAGADA ao preço total de - R$ 499,95

4 - 1.550 UN. BLOCO CERAMICO VEDACAO 14 X 19 X 29CM. ao preço total de - R$ 1.395,00

6 - 73 SC. CAL HIDRATADA, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 20 KG, NBR 7175. ao preço total de - R$ 408,80

16 - 07 UN. TELHA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 3M X 1.06M X 6MM ao preço total de - R$ 392,00

FORNECEDOR: SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

3 - 12 M³ AREIA - TIPO: FINA COMUM ao preço total de - R$ 894,00

5 - 1414 UN. BLOCO PREMOLDADO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM, VAZADO ao preço total de - R$ 3.025,96

7 - 41 SC. CIMENTO CP II 50 KG ao preço total de - R$ 676,50

9 - 01 UN. JANELA MAXIMAR PARA BANHEIRO MEDINDO 60 X 80CM ao preço total de - R$ 70,70

10 - 02 UN. JANELA VENEZIANA MULTIFLEX ACO 6 FOLHAS COM GRADE QUADRICULADA MEDINDO 1.20 X 2.00 ao preço total de - R$ 2.395,00

12 - 01 UN. LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO ao preço total de - R$ 76,00

13 - 02 UN. PORTA DE GIRO LAMINADA MEDINDO 2.10 X 0.80 CM ao preço total de - R$ 264,00

17 - 01 CJ. VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA SAIDA VERTICAL COR BRANCO ao preço total de - R$ 141,00

FORNECEDOR: PATROFERRO LTDA

1 - 20 KG. ARAME DE ACO RECOZIDO 18 ao preço total de - R$ 176,00

15 - 21 UN. TELA ACO REFORCADA 4.2MM NALHA 15 X 15CM PAINEL 2 X 3M. ao preço total de - R$ 1.081,50

18 - 83 BR. VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 12,5 MM, BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ao preço total de - R$ 3.403,00

19 - 113 BR. VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 16,0 MM, BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ao preço total de - R$ 7.571,00

20 - 65 BR. VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA 50, 6.3 MM, BARRA COM 12 METROS. ao preço total de - R$ 731,25

21 - 241 BR. VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA 60 5,0 MM, BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ao preço total de - R$ 1.903,90

22 - 1430 BR. VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 10,0 MM ao preço total de - R$ 38.324,00

23 - 66 BR. VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 8,0 MM ao preço total de - R$ 1.188,00

FORNECEDOR: PATROCON INDUSTRIA DE CONCRETOS LTDA

8 - 166 M³ FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA ao preço total de - R$ 54.614,00

Patrocinio, 07 de outubro de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5578B6CA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.141 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.141 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "JOSÉ VITORINO COELHO" a ponte localizada sob o córrego da Limeira na Mata do Silvano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de outubro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99EBDEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

ERRATA
Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino publico do município de Patrocínio/MG.
No contrato e na publicação do extrato do contrato referente ao processo acima citado, retifique-se o " CNPJ sob o nº 26.770.365/0001-99, da empresa JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME", para o **"CNPJ sob o nº 13.720.276/0001-96**, da empresa JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME".

Patrocínio/MG, 11 de outubro de 2019.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:464B9EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 047/19 – Objeto: Registro de peço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e ajuste de caster para a manutenção das atividades da frota do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 25/10/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/10/19 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A2C75F0D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 048/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para iluminação pública em atendimento a secretaria requisitante do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 25/10/19 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/10/19 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AC1ED1AE

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 049/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática e outros para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 29/10/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 16/10/19 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4450798C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torne-se público a assinatura do primeiro Aditivo ao Contrato n°016/2019, objetivando a prorrogação de prazo, assinado em 08/10/2019, resultado do Processo Administrativo 018/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2019, com a empresa Seleta Seleção, Consultoria Treinamento &Assessoria Ltda, CNPJ 06.318.097/0001-61, para realização de concurso público no município. Valor do contrato R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), vigência do contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses até a data do dia 15/04/2020.

Pedra Azul, 14/10/2019

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:9D0EA010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Licitação n° 130/2019 - PP n° 026/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 25 de outubro de 2019, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática para atender as demandas das secretarias municipais. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:3B8245E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 74/19, PP 47/19. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de caminhão basculante, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo, visando melhorias das estradas vicinais. Abertura: 25/10/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: licitação.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:6A38B596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL N.º 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019,** Objeto: **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais esportivos para a realização do Projeto de Competição Esportiva nas escolas de Tombos, proposta no SIGCON -SAÍDA n.º 005595/2017, convênio nº 1671001605/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a SEESP – Secretaria de**

Estado de Esportes. Empresa Vencedora: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ n.º 17.010.855/0001-04**.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.141,10 (três mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos).UNIVERSO ESPORTIVO COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 13.021.219/0001-19**,** Valor Total do Fornecedor: **R$3.738,42 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Tombos – MG, **11 de outubro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:43EF7593

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019,** Objeto: **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais esportivos para a realização do Projeto de Competição Esportiva nas escolas de Tombos, proposta no SIGCON -SAÍDA n.º 005595/2017, convênio nº 1671001605/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a SEESP – Secretaria de Estado de Esportes.** Empresa Vencedora **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ n.º 17.010.855/0001-04**.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.141,10 (três mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos).UNIVERSO ESPORTIVO COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 13.021.219/0001-19**,** Valor Total do Fornecedor: **R$3.738,42 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos**

Tombos – MG, **11 de outubro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:8B270676

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL N.º 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019,** Objeto: **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para prestação de serviços de arbitragem para a realização do Projeto de Competição Esportiva nas escolas de Tombos, proposta no SIGCON -SAÍDA n.º 005595/2017, convênio nº 1671001605/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a SEESP – Secretaria de Estado de Esportes.** Empresa Vencedora: **LIGA ESPORTIVA DE MURIAÉ,** CNPJ n.º 22.789.259/0001-04**.**Valor Total do Fornecedor: R$ 9.692,08 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos)**.**

Tombos – MG, **11 de outubro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:86ED3725

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019,** Objeto: **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para prestação de serviços de arbitragem para a realização do Projeto de Competição Esportiva nas escolas de Tombos, proposta no SIGCON -SAÍDA n.º 005595/2017, convênio nº 1671001605/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tombos e a SEESP – Secretaria de Estado de Esportes.** Empresa Vencedora **LIGA ESPORTIVA DE MURIAÉ,** CNPJ n.º 22.789.259/0001-04**.**Valor Total do Fornecedor: R$ 9.692,08 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Tombos – MG, **11 de outubro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:85A3AF09

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2019.

AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 197/2019.

Processo Administrativo n.º 055/2019

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão para Registro de Preços n.º 153/2019 – ARPE 197/2019 - Planejamento SIRP n.º 153/2019, cujo o objeto é ¨**Registro de Preços para eventual Compra Estadual de Medicamentos¨.**

Tombos/MG, 23 de setembro de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:36853E59

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2019 – ARPE 197/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão para Registro de Preços n.º 153/2019 – ARPE 197/2019 - Planejamento SIRP n.º 153/2019, cujo o objeto é ¨**Registro de Preços para eventual Compra Estadual de Medicamentos¨**, promovido pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO** resultado do Processo n.º 055/2019, com o fornecedores: **ALFALAGOS LTDA** - CNPJ/MF: 05.194.502/0001-14, valor total: R$ 329,52 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF: 09.192.829/0001-08, valor total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), **BH FARMA COMÉRCIO LTDA -** CNPJ/MF: 42.799.163/0001-26, valor total: R$ 349,08 (trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A -** CNPJ/MF: 18.269.125/0001-87, valor total: R$ 13.104,10 (treze mil, cento e quatro reais e dez centavos), **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ/MF: 02.814.497/0007-00, valor total: R$ 265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS**

LTDA - CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51, valor total: R$ 5.602,80 (cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -** CNPJ/MF: 04.027.894/0001-64, valor total: R$ 80,00 (oitenta reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA -** CNPJ/MF: 00.874.929/0001-40, valor total: R$ 832,48 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), **MEDCOM EIRELI -** CNPJ/MF: 22.635.177/0001-05, valor total: R$ 175,58 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos, **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA -** CNPJ/MF: 21.681.325/0001-57, valor total: R$ 13.928,27 (treze mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA -** CNPJ/MF: 73.856.593/0010-57, valor total: R$ 24.122,74 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos, **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** CNPJ/MF: 11.896.538/0001-42, valor total: R$ 15.781,24 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67, valor total: R$ 6.088,47 (seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Tombos/MG, 23 de setembro de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:77A937F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 038/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n° 024/2019.

ADJUDICANDO A PESSOA FISICA: ANTONIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 071.407.416-03, Item Único: R$ 1.065,00.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 01 de Outubro de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:10962450

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 039/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n° 025/2019.

ADJUDICANDO A PESSOA FISICA: SUELMI APARECIDA BOTELHO, CPF: 057.299.386-24, Itens: 01 R$ 15,00 e 02 R$ 13,00.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 14 de Outubro de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:77661D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 041/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2019.

ADJUDICANDO A EMPRESA: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43- Itens: 01 ao 47e 49 ao 87.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 14 de Outubro de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F630EFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 043/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n° 028/2019.

ADJUDICANDO AS EMPRESAS: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, Item: 05- R$95,00. **CLEYTON MARTINS DE SOUSA,** Itens: 01- R$ 114,00; 03- R$ 91,00; 06- R$ 145,00. **MARCO ANTONIO PEREIRA-ME**,

Item: 04- R$88,00. **LUCIANIA VICENTE DE ALMEIDA –ME**, Itens: 07- R$ 95,00; 08- R$ 90,00.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 14 de Outubro de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:97454D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 044/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2019.

ADJUDICANDO A EMPRESA: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43- Itens: 01 ao 78, 80 ao 128 e 131 ao 170.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 14 de Outubro de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1291FC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2019

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 09/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração**,**no edifício sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000,para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 09/2019.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG,14 de outubro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EDITAL 09/2019 – PROCESSO SIMPLIFICADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO

CARGO: ZELADOR – (Limpezas Piscinas montagem bomba)

ORDEM	NOME	PONTUACAO
1	ALAOR GONÇALVES CARNEIRO	31
2	DIONIZIO DOS REIS CUSTÓDIO	19,5
3	ERNANI FRANCISCO SIMÃO	17,00

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:6A0C0B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2019
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N°09/2019.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria da Administração,TORNA PUBLICA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2019.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo, especialidade que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administraçãopara fins de contratação temporária.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
3.1) Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
3.2) Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
3.3) Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Administração publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado edital 09/2019 por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
3.4) O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
4. A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante.
5. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
6. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
7. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que

a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
8. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
9. O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme Leinº 1691 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
10. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
11. Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
12. A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
13. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
14. A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada a legislação que rege a matéria.

Vazante, 14 de outubro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – RESULTADO FINALEDITAL 09/2019 SELETIVO ADMINISTRAÇÃO
CARGO: ZELADOR – (Limpezas Piscinas montagem bomba)

ORDEM	NOME	PONTUACAO	Status
1	ALAOR GONÇALVES CARNEIRO	31	CLASSIFICADO
2	DIONIZIO DOS REIS CUSTÓDIO	19,5	CLASSIFICADO
3	ERNANI FRANCISCO SIMÃO	17,00	CLASSIFICADO
4	EDUARDO VINICIUS DE OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO
5	ELVIRA DOS REIS SILVA	-	DESCLASSIFICADO
6	MONICA SOARES DE JESUS	-	DESCLASSIFICADO
7	HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA	-	DESCLASSIFICADO
8	MERIS TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES	-	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:9D04010F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.487/2019 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEOPOLDO ANTONUCCI – RUA C, LOCALIZADO NA NOVA CIDADE NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI N° 1.487/2019
(Autoria do Projeto de Lei: Vereador José Silvio)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEOPOLDO ANTONUCCI – RUA C, LOCALIZADO NA NOVA CIDADE NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **"Rua Otávio Ferreira Filho"**, a rua "C" do loteamento Leopoldo Antonucci, localizada no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 27 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:86844339

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 34/2019. Processo: 177/2019. Objeto: Ferramentas – Exclusivo para ME e EPP. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 29/10/2019 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B554AEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES, portador do CPF 346.XXX.776-20, representando a empresa RÁDIO TRANSMINERAL LTDA, CNPJ 20.007.308/0001-76;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **RÁDIO TRANSMINERAL LTDA**, **CNPJ 20.007.308/0001-76**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Fica adjudicado o objeto a empresa declarada vencedora.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido à grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:57EB72A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 073/2019 - Pregão Presencial nº 036/2019. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo pick-up, zero km, na cor branca, conforme especificações do Anexo VI – Termo de Referência. Credenciamento: 25/10/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 25/10/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 14 de outubro de 2019.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:741BBAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08 / 2019

Processo Licitatório nº 18 / 2019
Pregão Presencial nº 11 / 2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2019**, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019**, conforme homologação publicada no dia 03/10/19. no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Miriam Maria Silva Barcante
CNPJ:30.827.823/0001-56
Representante legal: Miriam Maria Silva Barcante
RG/CPF:RG MG 2.290.751 e CPF: 474.645.186-91
Endereço: Avenida de Lima, nº 903, bairro Senador Valadares, Pará de Minas-MG
Telefone: (37)3232-6665
E-mail: licita@pintandoo7.com.br e pedidos@pintandoo7.com.br
Banco/Agência: Banco do Brasil- Agência :0292-5
Conta-corrente:70.115-7

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	UN	65	**Agenda executiva anual (2020):** contendo um dia por página (exceto sábado e domingo), capa em couro sintético (courino), na cor preta, pautada, com lombada costurada e fitilho para marcação de página. Medida *aproximada*: 13cm x 19cm.	**RAMOS**	**R$20,80**	**R$1.352,00**

4	CX	2	**Alfinete para mapa:** nº 01, cabeça redonda, na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	**YARA**	**R$4,35**	**R$8,70**
7	UN	3	**Apagador para quadro branco:** base de plástico reforçado, com feltro macio e resistente, comporta 2 (duas) unidades de marcadores, ótima apagabilidade e durabilidade. Medida *aproximada*: 14cm x 5cm. ***Marca-referência:*** *Pentel* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**START PRINT**	**R$6,50**	**R$19,50**
9	RL	1	**Barbante 8 fios:** em algodão cru, rolo de 200 gramas (*aproximadamente* 150 metros).	**JAF**	**R$4,85**	**R$4,85**
11	UN	200	**Borracha branca escolar nº 20:** de látex, atóxica, macia, apaga lápis e lapiseira sem borrar, formato retangular, sem capa. **Este item deve possuir AMOSTRA.** ***Marca-referência:*** *Mercur* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**MERCUR**	**R$0,93**	**R$186,00**
15	UN	20	**Caixa para correspondência:** tripla, articulável, transparente, fabricada em poliestireno, tamanho ofício (medidas *aproximadas*: 254x358x140mm). ***Marca-referência:*** *Acrimet ou Dello* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**RADEX**	**R$59,25**	**R$1.185,00**
16	UN	10	**Calculadora de mesa de 12 dígitos:** alimentação solar e bateria (inclusa). Medida *aproximada*: 10,6 x14,2 x 2,5 cm. **Este item deve possuir AMOSTRA.** ***Marca-referência:*** *Elgin* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ELGIN**	**R$22,00**	**R$220,00**
19	UN	36	**Caneta esferográfica escrita fina:** ponta de aço inox de 0,7mm, na cor azul, protetor de metal, tinta à base de óleo. **Este item deve possuir AMOSTRA.** ***Marca-referência:*** *Pilot (modelo BP-S)* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**PILOT**	**R$6,75**	**R$243,00**
25	UN	20	**Cola em bastão para papel:** não tóxica, sem solvente, lavável. Embalagem de 10 gramas. **Este item deve possuir AMOSTRA.** ***Marca-referência:*** *Faber Castell* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**OFICCE FIX**	**R$2,46**	**R$49,20**
26	UN	15	**Cola instantânea:** embalagem de 3 gramas. ***Marca-referência:*** *Loctite Super Bonder* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**HENKEL**	**R$6,60**	**R$99,00**
28	UN	80	**Corretivo em fita:** fita com *aproximadamente* 4,0mm x 10m, cobre diversos tipos de tinta, correção instantânea, formato anatômico/ergonômico, corpo transparente, permitindo visualizar a fita. **Este item deve possuir AMOSTRA.** ***Marca-referência:*** *Faber Castell* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**MERCUR**	**R$10,00**	**R$800,00**
30	UN	100	**Crachá de plástico horizontal:** material plástico transparente, medindo *aproximadamente* 8 cm x 9,5 cm.	**ACP**	**R$0,39**	**R$39,00**
31	UN	100	**Crachá de plástico vertical:** material plástico transparente, medindo *aproximadamente* 8 cm x 9,5 cm.	**ACP**	**R$0,46**	**R$46,00**
35	UN	25	**Estilete largo:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 18mm de largura e trava de segurança.	**JOCAR**	**R$1,69**	**R$42,25**
38	UN	20	**Extrator de grampo tipo piranha:** em metal, com revestimento de plástico, medindo *aproximadamente* 48x37x54mm.	**CARBRINK**	**R$5,08**	**R$101,60**
40	UN	40	**Fita adesiva (tipo durex):** transparente, em rolo de 12mm x 40m. ***Marca-referência:*** *Durex 3M* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**EMBALANDO**	**R$0,93**	**R$37,20**
42	UN	5	**Fita dupla face siliconada:** transparente, medindo 19mm x 20m. ***Marca-referência:*** *Scotch 3M* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**3M**	**R$38,30**	**R$191,50**
46	UN	5	**Grampeador de mesa grande:** com capacidade para grampear 100 folhas, medindo *aproximadamente* 28 cm. **Este item deve possuir AMOSTRA.** ***Marca-referência:*** *Jocar Office; BRW* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ADECK**	**R$66,20**	**R$331,00**
48	CX	5	**Grampo para grampeador de mesa tipo 23/10 – 9/10:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 40 a 70 folhas de 75g/m². Caixa com 5.000 unidades.	**ACC**	**R$27,07**	**R$135,35**
49	CX	50	**Grampo para grampeador de mesa tipo 26/6:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas. Caixa com 5.000 unidades.	**XR**	**R$4,07**	**R$203,50**
52	UN	10	**Livro Ata:** costurado, sem margem, de capa dura na cor preta, com 100 folhas numeradas. Medida *aproximada*: 210x300mm.	**PAGINA BRASIL**	**R$13,80**	**R$138,00**
53	UN	20	**Livro Protocolo de Correspondência:** ¼ (pequeno), costurado, de capa dura, com *aproximadamente* 50 folhas. Medida *aproximada*: 140x200mm.	**GRIFFE**	**R$6,04**	**R$120,80**
54	UN	30	**Molha dedo:** umedecedor de dedo em gel, não tóxico,embalagem de 12 gramas. ***Marca-referência:*** *Radex Aqua Magic* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**NEW MAGIC**	**R$2,08**	**R$62,40**
60	PCT	10	**Papel Vergê branco:** formato A4 (210x297mm), gramatura **120g**. Embalagem com 50 folhas.	**FILIPAPER**	**R$13,85**	**R$138,50**
61	PCT	9	**Papel Vergê colorido:** formato A4 (210x297mm), gramatura **120g**. Cores variadas (a serem escolhidas no momento do pedido, de acordo com a disponibilidade). Embalagem com 50 folhas.	**FILIPAPER**	**R$16,98**	**R$152,82**
65	UN	100	**Pasta com aba de elástico 20mm:** polionda, na cor azul, dorso de aproximadamente 20mm, no tamanho ofício (medidas *aproximadas*: 33,5 x 24,5 x 2cm).	**POLIBRAS**	**R$3,80**	**R$380,00**
66	UN	50	**Pasta com aba de elástico 50mm:** tamanho ofício, em polipropileno (pp) transparente, dorso de *aproximadamente* 50mm.	**POLIBRAS**	**R$4,52**	**R$226,00**
68	UN	10	**Pasta sanfonada com 12 divisórias:** tamanho A4 (medida *aproximada:* 240x330mm), em polipropileno (pp), transparente, com etiquetas de identificação inclusas e fechamento com elástico.	**ACP**	**R$16,30**	**R$163,00**
70	UN	3	**Perfurador grande para papel:** semi-industrial, em ferro fundido, com base de plástico/borracha, medindo *aproximadamente* 165x115mm, com pinos em aço e capacidade para perfurar, *no mínimo*, 60 folhas. **Este item deve possuir AMOSTRA.** ***Marca-referência:*** *Cavia* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU /	**CAVIA**	**R$81,90**	**R$245,70**

			PLENÁRIO).			
72	UN	30	**Pincel atômico:** marcador permanente, na cor preta, tinta à base de álcool.	**JOCAR**	**R$1,94**	**R$58,20**
76	UN	50	**Régua plástica transparente:** com 30 cm de comprimento, milimetrada. ***Marca-referência:*** *Dello (*equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**WALEU**	**R$0,84**	**R$42,00**
78	UN	20	**Porta lápis/clips/lembrete:** organizador de mesa em plástico/acrílico transparente. ***Marca-referência:*** *Dello (*equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**RADEX**	**R$11,04**	**R$220,80**
81	UN	20	**Suporte para monitor de mesa:** na cor preta, quadrado/retangular, pés desmontáveis com 4 níveis de ajuste de altura, sendo altura mínima 4,5cm e altura máxima 17cm.	**LASER SHIP**	**R$63,00**	**R$1.260,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$8.502,87**	

DA VALIDADE DA ATA:
A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 10 de outubro de 2019.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
Representante Legal

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:D5944D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019 (A,B)

PROCESSO N.º: 099/ 2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, pelo período de 06 (seis) meses, para secretarias diversas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**

VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA .

DATA ASSINATURA: 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019

CONTATO: 3B COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 30.703.806/0001-07- Tel(22) 2537-4186 – e-mail: licitação3b@gmail.com.

CONTATO: **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 32.625.874/0001-20- Tel. (32)3541-3350/3531-2694- e-mail: fortalezacomercio@outlook.com.

A empresa **3B COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n° 30.703.806/0001-07, com o valor total de R$ 17.801,88 (dezessete mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Unitário	Valor Total
0003	FEIJÃO TIPO 1 PRETO - 1KG - In natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem 1kg. Será admitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 07 (sete) meses no ato da entrega.	KG	5.444	ANCHIETA	R$ 3,27	R$ 17.801,88

A empresa **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 32.625.874/0001-20, com o valor total de R$ 31.201,93 (trinta e um mil duzentos e um reais e noventa e três centavos).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Unitário	Valor Total
0001	CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR - CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data de entrega. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UN	4.298	NESTLE	R$ 6,48	R$ 27.851,04
0002	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Farinha de trigo, especial, em pacotes de 1 kg contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. A validade verá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	KG	611	FAVORITA	R$ 2,39	R$ 1.460,29
0004	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR - Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	548	CAMPOS	R$ 3,450	R$ 1.890,60

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9AEA2ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 100/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

EM: 11/10/2019

Objeto: Compra de EQUIPAMENTOS DE PROCESSASMENTO DE DADOS (Impressoras e insumos), atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 11/10/2019, onde o pregoeiro adjudicou ao licitante vencedor dos itens conforme segue:

A empresa **A&I COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.010.448/0001-66**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$32.338,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	01	CARTÃO BRANCO **ORIGINAL DA IMPRESSORA** | PVC CR-80 0,76MM 0,86MM X 0,54MM	Und	10.000	DATACARD	0,8538	8.538,00
	02	IMPRESSORA DE CARTÕES - COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA - a) ser nova e vir acondicionada adequadamente em sua embalagem original lacrada de fábrica (sem uso); b) duplex, impressão de borda a borda, Impressão full color ou monocromática, Texto alfanumérico, logos e assinaturas digitalizadas, código de barras 1D/2D; c) possuir uma entrada com capacidade para no mínimo de 100 cartões 0.76 mm e uma saída para 25 cartões. d) possibilitar a impressão monocromática e colorida, de forma automática frente e verso (Dual-sided), de margem a margem; e) full color até 200 cartões por hora, um lado (YMCKT); f) full color ambos os lados (YMCKT-K) até 155 cartões por hora; g) monocromática até 830 cartões por hora, um lado (preto HQ); h) conectividade: Bidirecional USB 2.0 , Ethernet 10 Base-T/100-Base TX (luz de atividade); i) Cartões Alimentação automática de entrada: 100 cartões 0.76mm e saída 25 cartões; j) garantia: 30 meses de fábrica, 30 meses para cabeçote (sem limite de impressões); k) rolos de suprimentos recarregáveis com rolete de limpeza; l) avançado driver de impressora suporta aplicações de terceiros. Suporte driver Windows 7 e 10; m) vir acompanhada de: 1) manual em português; 2) drivers; 3) cabo de força; 4) cabo de conexão USB; 5) demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora; e n) o equipamento não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja deverá estar em linha de produção.	Und	01	DATACARD	6.700,00	6.700,00
	03	KIT DE LIMPEZA **ORIGINAL PARA IMPRESSORA** DE CARTÕES - CONTEÚDO: Cartão de Limpeza, Rolete de Limpeza, Cotonete para Limpeza da Cabeça de Impressão.	Und	10	DATACARD	150,00	1.500,00
	04	RIBBON **ORIGINAL PARA IMPRESSORA** DE CARTÕES - O produto deve apresentar as seguintes características: a) ser novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrado de fábrica (sem uso); b) ser recomendado pelo fabricante da impressora; c) cada fita deve vir acompanhada de etiqueta de identificação legível; d) ser colorido, YMCKO de sublimação (dye sublimation) com 5 painéis (YMCKO), com rolo policromático, possibilitando impressão para os mais diferentes layouts; e e) possibilitar a impressão, no mínimo, de 500 imagens por rolo, para impressoras de termo transferência de cartão pvc.	Und	40	DATACARD	350,00	14.000,00
02	01	Impressora térmica direta para impressão em aplicações não fiscais; - Interface USB; Velocidade aprox. de 120 mm/s, Guilhotina aprox. de 1.650.000 cortes; Cabeça de aprox. de 100.000 metros de impressão; Imprime códigos de barras; TENS INCLUSOS : Manual em Português; USB aprox. de 1,5 m.	Und	02	EPSON	800,00	1.600,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:26B9FDC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS SETEMBRO 2019- FOLHA

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
192/2019	Cuidador Infantil	19/08/2019	Paula Aparecida Andrade	998,00	30/11/2019
193/2019	Gerente de Atenção P.Saude.	02/09/2019	Priscilla Couto Pereira	2.650,00	30/11/2019
194/2019	Enfermeira	02/09/2019	Eva Roberta Aparecida Ribeiro	1.458,58	30/11/2019
195/2019	Enfermeira Plantonista	02/09/2019	Eva Roberta Aparecida Ribeiro	500,00	30/11/2019
196/2019	Motorista II	02/09/2019	Leoni Lucas do Nascimento Evangelista	998,00	30/11/2019
197/2019	Fonoaudióloga	05/09/2019	Juliana Vidigal Araújo Paulino	1.650,00	30/11/2019
198/2019	Conselheira Tutelar	12/09/2019	Maria Aparecida M.de Oliveira	998,00	12/11/2019
199/2019	Conselheira tutelar	13/09/2019	Maria Aparecida da Silva	998,00	31/12/2019

Brás Pires MG, 14 de setembro de 2019

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:A83368B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **66/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais didáticos e pedagógicos, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração às empresas **MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.442.348/0001-46 **e CORNELIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.629.399/0001-44, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO Nº 02 - 20GR	: RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, MADEIRAS.	100	UN	**TEKBOND**	R$ 9,56	R$ 956,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL	: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR AZUL.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,60	R$ 192,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA	: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR PRETA.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,60	R$ 192,00
6	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ		200	UN	**STALO**	R$ 6,40	R$ 1.280,00
7	APARELHO TELEFONICO	: TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, TECLAS: LIGA/DESLIGA, DURAÇÃO MINIMA DA BATERIA: 8 HORAS, BIVOLT 110/220V, TIPO INTELBRAS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	UN	**INTELBRAS**	R$ 168,00	R$ 6.720,00
8	APONTADOR P/ LÁPIS	: SEM DEPÓSITO, TIPO FABER CASTELL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.500	UN	**RADEX**	R$ 2,40	R$ 3.600,00
9	BALÃO Nº07 COM 50 UN - CORES VARIADAS		1.000	PC	**SÃO ROQUE**	R$ 9,80	R$ 9.800,00
14	BARBANTE Nº 8 DE 1 KG	: IDEAL PARA CONFECÇÃO PEÇAS ARTESANAIS, BARBANTE DO TIPO CRÚ, NATURAL, PESO: 1KG.	100	RL	**SOBERANO**	R$ 19,60	R$ 1.960,00
15	BATERIA CR 2032 - PACOTE COM 05 UNIDADES.		20	PC	**ENERGIZER**	R$ 13,50	R$ 270,00
16	BATERIA LR 41 - PACOTE COM 10 UNIDADES		10	PC	**MAXCELL**	R$ 16,50	R$ 165,00
17	BLOCO ADESIVO - 38 MM X 50 MM - PCT DE 4 UND DE 100 FOLHAS CADA		150	PC	**COLACRIL**	R$ 6,00	R$ 900,00
18	BLOCO ADESIVO (76X76MM) - 100 FOLHAS		200	UN	**COLACRIL**	R$ 5,50	R$ 1.100,00
19	BOBINA DE PAPEL STRONG (PAPEL PÃO) 40 CM.		20	UN	**KRAFT**	R$ 80,00	R$ 1.600,00
20	BOBINA P/ IMPRESSORA PLOTER DE PAPEL SULFITE - BOBINA 610MMX50M		30	UN	**CLEAR**	R$ 53,00	R$ 1.590,00
21	BOBINA PARA CALCULADORA (57MMX30M) CAIXA COM 30 UNIDADES		20	CX	**REGISPEL**	R$ 69,00	R$ 1.380,00
22	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO (57MMX80M) CAIXA COM 12 UNIDADES		40	CX	**REGISPEL**	R$ 128,00	R$ 5.120,00
23	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES	: MACIA, PARA QUALQUER TIPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	150	CX	**MERCUR**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
27	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.		50	PC	**PACKBOX**	R$ 67,00	R$ 3.350,00
28	CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO		1.000	UN	**POLIBRAS**	R$ 6,50	R$ 6.500,00
29	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		40	UN	**BRW**	R$ 27,00	R$ 1.080,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR AZUL - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	100	CX	**COMPACTOR**	R$ 48,00	R$ 4.800,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR PRETA - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	CX	**COMPACTOR**	R$ 45,00	R$ 900,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR VERMELHA - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	CX	**COMPACTOR**	R$ 45,00	R$ 900,00
33	CANETA HIDROGRAFICA (CORES VARIADAS) - CAIXA COM 24 UNIDADES	: LAVAVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO.	10	CX	**CIS**	R$ 28,00	R$ 280,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 49,50	R$ 2.475,00
35	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 47,00	R$ 2.350,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 47,00	R$ 2.350,00
38	CARBONO A4 PRETO PCT C/ 100 FOLHAS		10	PC	**RADEX**	R$ 46,50	R$ 465,00
40	CLIPS P/ PAPEL 1/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,90	R$ 1.690,00
41	CLIPS P/ PAPEL 2/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
42	CLIPS P/ PAPEL 3/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
43	CLIPS P/ PAPEL 4/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
44	CLIPS P/ PAPEL 6/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
45	CLIPS P/ PAPEL 8/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
46	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG	: COLA LAVAVEL, APLICAÇÃO: PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	250	UN	**FRAMA**	R$ 17,90	R$ 4.475,00
47	COLA BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G	: COLA BRANCA, COM BICO APLICADOR ROSCADO/ ATÓXICA / LAVÁVEL / BISNAGA DE 90 GRAMAS.	600	UN	**FRAMA**	R$ 4,50	R$ 2.700,00
53	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM	: ESTILETE LARGO EMBORRACHADO E LÂMINA DE AÇO DE 18MM COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE POR PRESSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	80	UN	**BRW**	R$ 6,90	R$ 552,00
54	ETIQUETA INKJET+LASER (16,93X147,64) - 10 FOLHAS		40	PC	**PIMACO**	R$ 19,90	R$ 796,00
55	ETIQUETA INKJET+LASER (25,4X101,6MM) - 100 FOLHAS		10	PC	**TILIBRA**	R$ 58,00	R$ 580,00
56	ETIQUETA INKJET+LASER (33,9X101,6MM) - 100 FOLHAS		30	PC	**TILIBRA**	R$ 58,00	R$ 1.740,00
57	ETIQUETA INKJET+LASER (50,8X101,6MM) - 100 FOLHAS		10	PC	**TILIBRA**	R$ 45,90	R$ 459,00
58	ETIQUETA INKJET+LASER (59,27X85,73) - 10 FOLHAS		40	PC	**PIMACO**	R$ 19,90	R$ 796,00
59	EVA (40X60 CM) - CORES VARIADAS		10.000	UN	**DUBFLEX**	R$ 1,80	R$ 18.000,00
60	EVA COM GLITTER (40X60CM) - CORES VARIADAS		2.000	UN	**DUBFLEX**	R$ 5,50	R$ 11.000,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO METAL, CAIXA C/ 12 UN	: EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	7	CX	**ACC**	R$ 24,50	R$ 171,50
62	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA		50	UN	**CIS**	R$	R$ 275,00

						5,50	
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX30M		250	UN	**ADELBRAS**	R$ 11,90	R$ 2.975,00
64	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M		250	UN	**ADELBRAS**	R$ 4,40	R$ 1.100,00
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 50M)		100	UN	**ADELBRAS**	R$ 2,30	R$ 230,00
66	FITA CREPE 18 MMX50M	: IDEAL PARA TRABALHOS EM GERAL, NÃO DEIXA RESÍDUOS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	400	RL	**ADELBRAS**	R$ 4,50	R$ 1.800,00
67	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES		200	CX	**ACRILEX**	R$ 2,70	R$ 540,00
70	GOMA ELÁSTICA - 1KG	: ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA.	20	PC	**MAMUTH**	R$ 42,80	R$ 856,00
71	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 CAIXA COM 12 ESTOJOS DE 24 GRAFITES		20	CX	**CIS**	R$ 56,00	R$ 1.120,00
72	GRAMPEADOR GRANDE - 100 FOLHAS	: GRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	40	UN	**CIS**	R$ 94,00	R$ 3.760,00
73	GRAMPEADOR MÉDIO METAL 20 FOLHAS	: GRAMPEADOR ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS.	50	UN	**MASTERPRINT**	R$ 22,50	R$ 1.125,00
74	GRAMPO COBREADOS PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 COM 5000 UN	: GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	200	CX	**ACC**	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	GRAMPO METAL PARA PASTA TIPO TRILHO CAIXA COM 50 UNIDADES	: GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA E VALIDADE INDETERMINADA.	30	CX	**ACC**	R$ 16,90	R$ 507,00
76	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10 C/ 5000 UNID.		5	CX	**ACC**	R$ 23,50	R$ 117,50
77	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO - 50 UNIDADES		30	PC	**HELOMAX**	R$ 15,40	R$ 462,00
79	JOGO DE CARTAS UNO, COMPOSTO COM CARTAS DE QUATRO CORES.		2	UN	**COPAG**	R$ 25,00	R$ 50,00
84	LAPIS BORRACHA		100	UN	**FABER**	R$ 3,85	R$ 385,00
85	LÁPIS DE CERA ESTACA AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	: GIZ DE CERA PARA USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS.	20	CX	**ACRILEX**	R$ 5,80	R$ 116,00
86	LÁPIS DE COR - 12 UNIDADES	: PONTA ULTRA RESISTENTES, CORPO SEXTAVADO, CORES DISTINTAS.	200	CX	**BRW**	R$ 10,00	R$ 2.000,00
87	LÁPIS DE COR - 36 UNIDADES	: PONTA ULTRA RESISTENTES, CORPO SEXTAVADO, CORES DISTINTAS.	10	CX	**MULTICOLOR**	R$ 43,00	R$ 430,00
88	LÁPIS GRAFITE PARA DECALQUE		12	UN	**CIS**	R$ 3,50	R$ 42,00
89	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B, CAIXA COM 12 UN	FORMATO: SEXTAVADO.	15	CX	**CIS**	R$ 42,50	R$ 637,50
90	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	: LÁPIS PRETO, GRAFITE NR 2, CORPO DE MADEIRA, SELO INMETRO, COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO CORPO DO LAPIS.	70	CX	**BRW**	R$ 71,00	R$ 4.970,00
95	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	: NÃO TÓXIDA, COM CORES DISTINTAS.	300	CX	**LEOELEO**	R$ 5,00	R$ 1.500,00
96	MOLHA DEDO PRODUTO ATÓXICO 12 GR	: UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA-DEDOS) EMBALAGEM REDONDA COM TAMPA PLÁSTICO, CREME ATÓXICO SEM GLICERINA, NÃO MANCHA COM VALIDADE IMPRESSA NO FUNDO, CARGA 12 GRAMAS.	50	UN	**WALEU**	R$ 3,00	R$ 150,00
97	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA CHATO COM 100 UNIDADES	, COM PONTA REDONDA.	500	PC	**THEOTO**	R$ 5,70	R$ 2.850,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) DE 45CMX25 MTS ROLO	: PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO , ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA MINIMA DE 45CM, ROLO DE 25 METROS. TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	100	UN	**DAC**	R$ 93,50	R$ 9.350,00
99	PAPEL BOBINA PARA PRESENTE NA COR PRATA LISA BRILHANTE COM 40 CM PESO MINIMO 2,80 KILOS APROXIMADA EM 100 METROS		10	UN	**VMP**	R$ 99,90	R$ 999,00
100	PAPEL CAMURÇA (40CM X 60CM) - CORES VARIADAS		500	UN	**VMP**	R$ 1,69	R$ 845,00
103	PAPEL CREPON (48X200CM) - CORES VARIADAS		4.000	UN	**VMP**	R$ 1,65	R$ 6.600,00
104	PAPEL ESPELHO ENCERADO - CORES VARIADAS		1.000	UN	**VMP**	R$ 0,80	R$ 800,00
106	PAPEL LAMINADO (48X60CM) - CORES VARIADAS		1.000	UN	**VMP**	R$ 1,85	R$ 1.850,00
107	PAPEL MANTEIGA (FOLHA 40X50)		40	UN	**VMP**	R$ 1,35	R$ 54,00
108	PAPEL PARDO 66 X 96CM		1.000	UN	**SCRITY**	R$ 1,35	R$ 1.350,00
120	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS - 100 FOLHAS	: PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM METAL, PERFURAÇÃO MINIMA 100 FOLHAS A4.	10	UN	**CAVIA**	R$ 215,00	R$ 2.150,00
121	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS - 50 FOLHAS	: PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM METAL, PERFURAÇÃO MINIMA 50 FOLHAS A4.	30	UN	**BRW**	R$ 112,00	R$ 3.360,00
122	PERFURADOR PAPEL 04 FUROS - 10 FOLHAS	: MATERIAL METÁLICO.	10	UN	**TEAGLE**	R$ 94,90	R$ 949,00
123	PILHA ALCALINA C2 - 02 UNIDADES		15	PC	**ENERGIZER**	R$ 17,50	R$ 262,50
124	PILHA PALITO AAA - 04 UNIDADES		100	PC	**EVEREADY**	R$ 9,90	R$ 990,00
125	PILHA PEQUENA AA - 04 UNIDADES		100	PC	**ENERGIZER**	R$ 11,60	R$ 1.160,00
126	PINCEL ATÔMICO 850 - 12 CORES		10	PC	**PILOT**	R$ 40,80	R$ 408,00
127	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR AZUL, CX C/ 12 UN		15	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 825,00
128	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR PRETO, CX C/ 12 UN		15	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 825,00
129	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN		10	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 550,00
130	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR AZUL, CX C/ 12 UN		15	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 750,00
131	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR PRETO, CX C/ 12 UN		15	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 750,00
132	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN		10	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 500,00
133	PINCEL CHATO Nº 08	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	5	UN	**CASTELO**	R$	R$ 17,00

						3,40	
134	PINCEL CHATO Nº 10	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	1.000	UN	**CASTELO**	R$ 3,80	R$ 3.800,00
135	PINCEL CHATO Nº 12	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	5	UN	**CASTELO**	R$ 3,80	R$ 19,00
136	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES.		30	CX	**MASTERPRINT**	R$ 24,50	R$ 735,00
137	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UN		30	CX	**MASTERPRINT**	R$ 26,50	R$ 795,00
138	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL FINO	: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIAMETRO BASTÃO: 7,0 - 7,50MM.	100	UN	**JOCAR**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
139	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO	: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIAMETRO BASTÃO: 11,0 - 11,50MM.	40	UN	**JOCAR**	R$ 31,00	R$ 1.240,00
140	PRANCHETA A4 ACRILICA		100	UN	**ACRIMET**	R$ 15,00	R$ 1.500,00
141	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 41MM CAIXA C/ 12 UN		20	CX	**JAMES**	R$ 24,00	R$ 480,00
142	PRENDEDOR PEQUENO DE PAPEL 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES		20	CX	**JAMES**	R$ 10,00	R$ 200,00
143	REFIL DE COLA QUENTE FINA - 1KG		100	PC	**RENDCOLLA**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
144	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG		100	PC	**RENDCOLLA**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
145	RÉGUA ALUMINIO 30 CM	: RÉGUA EM ALUMINIO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, REFORÇADA.	100	UN	**MASTERPRINT**	R$ 6,80	R$ 680,00
146	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	: RÉGUA EM ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE (REFORÇADA).	50	UN	**WALEU**	R$ 3,20	R$ 160,00
147	SACO PAPEL BRANCO (7,50X14CM) - PACOTE 50 UNIDADES		100	PC	**UBP**	R$ 5,50	R$ 550,00
148	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE 12 MM	: LAMINA COM CORTE, BASE ANTIDERRAPANTE.	6	UN	**ACRIMET**	R$ 21,00	R$ 126,00
149	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA 21CM		100	UN	**BRW**	R$ 14,90	R$ 1.490,00
150	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 CORES DE 15 ML CADA	: NÃO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, 06 CORES DISTINTAS.	500	CX	**RADEX**	R$ 3,90	1.950,00
151	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	: TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO 40 ML.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,20	R$ 184,00
152	VELA PALITO - 24 UNIDADES	: COR BRANCA, COMPOSIÇAO: PARAFINA, FIO DE ALGODÃO.	10	PC	**REGINA**	R$ 9,00	R$ 90,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 209.866,00 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)							

FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS	: CAPA DURA, CONTENDO 01 (UM) DIA POR PÁGINA, GRAMATURA DA FOLHA: 63 G/M²	20	UN	**TILIBRA**	R$ 24,70	R$ 494,00
3	AGENDA TELEFÔNICA	: CAPA DURA, PARA GUARDAR NOMES, TELEFONES E ENDEREÇOS.	5	UN	**TILIBRA**	R$ 22,90	R$ 114,50
10	BARALHO DA ANSIEDADE	: CONTÉM 01 MANUAL DE 32 PAGINAS, 01 CARTÃO PSICOEDUCAÇÃO, 25 CARTAS DE MENINOS, 25 CARTAS SINTOMAS DE MENINAS, 17 SITUAÇÕES DE MENINOS E 17 SITUAÇÕES DE MENINAS.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 204,80	R$ 409,60
11	BARALHO DAS EMOÇÕES	: CONTÉM 20 CARTAS DE EMOÇÕES FEMININAS, 01 CARTA DE TERMOMETRO FEMININA, 20 CARTAS EMOÇÕES MASCULINAS, 01 CARTA TERMOMETRO MASCULINA.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 193,90	R$ 387,80
12	BARALHO DOS COMPORTAMENTOS	: CONTÉM 01 MANUAL COM 96 PAGINAS, 33 CARTAS E 20 CARTÕES.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 208,50	R$ 417,00
13	BARALHO DOS PENSAMENTOS	: CONTÉM 01 MANUAL COM 142 PAGINAS, 164 CARTAS DOS PENSAMENTOS, 12 CARTAS DAS EMOÇÕES, 17 CARTAS DIVERSAS.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 208,00	R$ 416,00
24	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA LISA DE 96 FOLHAS	: FORMATO: 200MM x 275MM	100	UN	**MAXIMA**	R$ 8,50	R$ 850,00
25	CADERNO ESPIRAL (CAPA DURA) - 200 FOLHAS	: FORMATO (140MM X 200MM)	150	UN	**MAXIMA**	R$ 15,80	R$ 2.370,00
26	CADERNO ESPIRAL (CAPA DURA) - 96 FOLHAS	: FORMATO (140MM X 200MM)	60	UN	**MAXIMA**	R$ 8,50	R$ 510,00
37	CANUDO DE PLÁSTICO DOBRÁVEL (FLEXÍVEL) - 100 UNIDADES		10	PC	**CE**	R$ 14,00	R$ 140,00
39	CARTOLINA (PAPEL), MEDIDA (500X660MM) - CORES VARIADAS		10.000	UN	**JANDAIA**	R$ 0,90	R$ 9.000,00
48	ENVELOPE OFICIO (240X340MM), MODELO: SACO, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.		10	CX	**FORONI**	R$ 94,50	R$ 945,00
49	ENVELOPE SACO (260X360MM) CAIXA COM 500 UNIDADES		7	CX	**FORONI**	R$ 160,00	R$ 1.120,00
50	ENVELOPE SACO (310X410MM) CAIXA COM 100 UNIDADES		10	CX	**FORONI**	R$ 74,00	R$ 740,00
51	ENVELOPE SACO GRANDE 370X470MM CAIXA COM 250 UNIDADES		6	CX	**FORONI**	R$ 165,00	R$ 990,00
52	ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248MM, CX COM 250 UND.		10	CX	**FORONI**	R$ 55,00	R$ 550,00
68	GIZ ESCOLAR ATOXICO, ANTIALERGICO, MACIO, BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		10.000	CX	**CLAC**	R$ 4,90	R$ 49.000,00
69	GIZ ESCOLAR ATOXICO, ANTIALERGICO, MACIO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		10.000	CX	**CLAC**	R$ 5,85	R$ 58.500,00
78	JOGO CARA A CARA	: CONTÉM 02 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS, 01 FOLHA COM 48 ROSTOS, MANUAL DE INSTRUÇÃO.	2	UN	**PAIS E FILHOS**	R$ 80,00	R$ 160,00
80	JOGO EDUCATIVO BINGO DE LETRAS		2	UN	**CE**	R$ 54,75	R$ 109,50
81	JOGO PEGA TABUADA	: CONTÉM 42 CARTELAS DE RESULTADOS, 01 SORTEADOR, 01 DISCO DE NUMEROS, 02 BOLINHAS, 04 TABELAS DE TABUADAS.	2	UN	**CE**	R$ 70,00	R$ 140,00
82	JOGO RESTA UM	: JOGO EDUCATIVO COM OBJETIVO DE ELIMINAR TODAS AS PEÇAS ATÉ QUE RESTE SÓ UMA NO CENTRO DO TABULEIRO.	2	UN	**CE**	R$ 40,00	R$ 80,00
83	JOGO TUNEL DO TEMPO	: CONTÉM 01 TABULEIRO, 01 PINO, 01 DADO, 45 CARTAS REFERENTES AO PASSADO, 70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE, 14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO, 09 CARTAS REFERENTE VOCE NO FUTURO, 01 MANUAL INSTRUTIVO.	2	UN	**PAIS E FILHOS**	R$ 180,00	R$ 360,00
91	LINGUA DE SOGRA - 50 UNIDADES	: CANUDO EM PLÁSTICO, SANFONA EM PAPEL.	200	PC	**FESTA**	R$ 18,00	R$ 3.600,00
92	LIVRO ATA 100 FOLHAS		50	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 18,90	R$ 945,00

93	LIVRO DE PONTO - 160 FOLHAS	: CAPA DURA.	10	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 20,00	R$ 200,00
94	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS		40	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 15,75	R$ 630,00
101	PAPEL CARTÃO (48CM X 66CM) - CORES VARIADAS		3.000	UN	**CE**	R$ 1,59	R$ 4.770,00
102	PAPEL COLOR SET (48CM X 66CM) - CORES VARIADAS		5.000	UN	**CE**	R$ 1,29	R$ 6.450,00
105	PAPEL FANTASIA EM BOBINA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO 2,80 KILOS, COM 40 CM DE LARGURA, ROLO 100 METROS		80	UN	**CE**	R$ 90,00	R$ 7.200,00
109	PASTA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, ALTURA MINIMA 8CM		120	UN	**POLICARD**	R$ 16,00	R$ 1920,00
110	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA FINA	: TAMANHO A4, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA APROXIMADA 0,35MM.	680	UN	**ALASPLASTIC**	R$ 2,45	R$ 1.666,00
111	PASTA CATALOGO 30 PLÁSTICOS	: TAMANHO A4.	40	UN	**DAC**	R$ 20,00	R$ 800,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO E GRAMPO	: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1.200	UN	**DAC**	R$ 50,00	R$ 60.000,00
113	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	: PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, TAMANHO A4.	150	UN	**DAC**	R$ 2,70	R$ 405,00
114	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	: PRODUTO EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADO COLORIDO.	150	UN	**DAC**	R$ 2,50	R$ 375,00
115	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO, TAMANHO A4, 20MM.		200	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 3,70	R$ 740,00
116	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO, TAMANHO A4, 55MM.		100	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 6,00	R$ 600,00
117	PASTA PLASTICA EM L TRANSPARENTE, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.		50	PC	**ALAPLASTIC**	R$ 10,79	R$ 539,50
118	PASTA SANFONADA ELÁSTICA COM 12 DIVISÓRIAS		50	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 18,80	R$ 940,00
119	PASTA SUSPENSA	: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO, HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	700	UN	**POLICARD**	R$ 2,90	R$ 2.030,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 221.613,90 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e treze reais e noventa centavos)							

Data Adjudicação: 09/10/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C029929B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **66/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais didáticos e pedagógicos, destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração às empresas **MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.442.348/0001-46 **e CORNELIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.629.399/0001-44, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO Nº 02 - 20GR	: RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, MADEIRAS.	100	UN	**TEKBOND**	R$ 9,56	R$ 956,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL	: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR AZUL.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,60	R$ 192,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA	: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR PRETA.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,60	R$ 192,00
6	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ		200	UN	**STALO**	R$ 6,40	R$ 1.280,00
7	APARELHO TELEFONICO	: TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, TECLAS: LIGA/DESLIGA, DURAÇÃO MINIMA DA BATERIA: 8 HORAS, BIVOLT 110/220V, TIPO INTELBRAS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	UN	**INTELBRAS**	R$ 168,00	R$ 6.720,00
8	APONTADOR P/ LÁPIS	: SEM DEPÓSITO, TIPO FABER CASTELL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.500	UN	**RADEX**	R$ 2,40	R$ 3.600,00
9	BALÃO Nº07 COM 50 UN - CORES VARIADAS		1.000	PC	**SÃO ROQUE**	R$ 9,80	R$ 9.800,00
14	BARBANTE Nº 8 DE 1 KG	: IDEAL PARA CONFECÇÃO PEÇAS ARTESANAIS, BARBANTE DO TIPO CRÚ, NATURAL, PESO: 1KG.	100	RL	**SOBERANO**	R$ 19,60	R$ 1.960,00
15	BATERIA CR 2032 - PACOTE COM 05 UNIDADES.		20	PC	**ENERGIZER**	R$ 13,50	R$ 270,00
16	BATERIA LR 41 - PACOTE COM 10 UNIDADES		10	PC	**MAXCELL**	R$ 16,50	R$ 165,00

17	BLOCO ADESIVO - 38 MM X 50 MM - PCT DE 4 UND DE 100 FOLHAS CADA		150	PC	**COLACRIL**	R$ 6,00	R$ 900,00
18	BLOCO ADESIVO (76X76MM) - 100 FOLHAS		200	UN	**COLACRIL**	R$ 5,50	R$ 1.100,00
19	BOBINA DE PAPEL STRONG (PAPEL PÃO) 40 CM.		20	UN	**KRAFT**	R$ 80,00	R$ 1.600,00
20	BOBINA P/ IMPRESSORA PLOTER DE PAPEL SULFITE - BOBINA 610MMX50M		30	UN	**CLEAR**	R$ 53,00	R$ 1.590,00
21	BOBINA PARA CALCULADORA (57MMX30M) CAIXA COM 30 UNIDADES		20	CX	**REGISPEL**	R$ 69,00	R$ 1.380,00
22	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO (57MMX80M) CAIXA COM 12 UNIDADES		40	CX	**REGISPEL**	R$ 128,00	R$ 5.120,00
23	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES	: MACIA, PARA QUALQUER TIPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	150	CX	**MERCUR**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
27	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.		50	PC	**PACKBOX**	R$ 67,00	R$ 3.350,00
28	CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO		1.000	UN	**POLIBRAS**	R$ 6,50	R$ 6.500,00
29	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		40	UN	**BRW**	R$ 27,00	R$ 1.080,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR AZUL - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	100	CX	**COMPACTOR**	R$ 48,00	R$ 4.800,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR PRETA - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	CX	**COMPACTOR**	R$ 45,00	R$ 900,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR VERMELHA - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	CX	**COMPACTOR**	R$ 45,00	R$ 900,00
33	CANETA HIDROGRAFICA (CORES VARIADAS) - CAIXA COM 24 UNIDADES	: LAVAVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO.	10	CX	**CIS**	R$ 28,00	R$ 280,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 49,50	R$ 2.475,00
35	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 47,00	R$ 2.350,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 47,00	R$ 2.350,00
38	CARBONO A4 PRETO PCT C/ 100 FOLHAS		10	PC	**RADEX**	R$ 46,50	R$ 465,00
40	CLIPS P/ PAPEL 1/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,90	R$ 1.690,00
41	CLIPS P/ PAPEL 2/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
42	CLIPS P/ PAPEL 3/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
43	CLIPS P/ PAPEL 4/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
44	CLIPS P/ PAPEL 6/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
45	CLIPS P/ PAPEL 8/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
46	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG	: COLA LAVAVEL, APLICAÇÃO: PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	250	UN	**FRAMA**	R$ 17,90	R$ 4.475,00
47	COLA BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G	: COLA BRANCA, COM BICO APLICADOR ROSCADO/ ATÓXICA / LAVÁVEL / BISNAGA DE 90 GRAMAS.	600	UN	**FRAMA**	R$ 4,50	R$ 2.700,00
53	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM	: ESTILETE LARGO EMBORRACHADO E LÂMINA DE AÇO DE 18MM COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE POR PRESSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	80	UN	**BRW**	R$ 6,90	R$ 552,00
54	ETIQUETA INKJET+LASER (16,93X147,64) - 10 FOLHAS		40	PC	**PIMACO**	R$ 19,90	R$ 796,00
55	ETIQUETA INKJET+LASER (25,4X101,6MM) - 100 FOLHAS		10	PC	**TILIBRA**	R$ 58,00	R$ 580,00
56	ETIQUETA INKJET+LASER (33,9X101,6MM) - 100 FOLHAS		30	PC	**TILIBRA**	R$ 58,00	R$ 1.740,00
57	ETIQUETA INKJET+LASER (50,8X101,6MM) - 100 FOLHAS		10	PC	**TILIBRA**	R$ 45,90	R$ 459,00
58	ETIQUETA INKJET+LASER (59,27X85,73) - 10 FOLHAS		40	PC	**PIMACO**	R$ 19,90	R$ 796,00
59	EVA (40X60 CM) - CORES VARIADAS		10.000	UN	**DUBFLEX**	R$ 1,80	R$ 18.000,00
60	EVA COM GLITTER (40X60CM) - CORES VARIADAS		2.000	UN	**DUBFLEX**	R$ 5,50	R$ 11.000,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO METAL, CAIXA C/ 12 UN	: EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	7	CX	**ACC**	R$ 24,50	R$ 171,50
62	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA		50	UN	**CIS**	R$ 5,50	R$ 275,00
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX30M		250	UN	**ADELBRAS**	R$ 11,90	R$ 2.975,00
64	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M		250	UN	**ADELBRAS**	R$ 4,40	R$ 1.100,00
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 50M)		100	UN	**ADELBRAS**	R$ 2,30	R$ 230,00
66	FITA CREPE 18 MMX50M	: IDEAL PARA TRABALHOS EM GERAL, NÃO DEIXA RESÍDUOS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	400	RL	**ADELBRAS**	R$ 4,50	R$ 1.800,00
67	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES		200	CX	**ACRILEX**	R$ 2,70	R$ 540,00
70	GOMA ELÁSTICA - 1KG	: ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA.	20	PC	**MAMUTH**	R$ 42,80	R$ 856,00
71	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 CAIXA COM 12 ESTOJOS DE 24 GRAFITES		20	CX	**CIS**	R$ 56,00	R$ 1.120,00
72	GRAMPEADOR GRANDE - 100	: GRAMPEADOR EM METAL, COM	40	UN	**CIS**	R$ 94,00	R$ 3.760,00

	FOLHAS	CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.					
73	GRAMPEADOR MÉDIO METAL 20 FOLHAS	: GRAMPEADOR ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS.	50	UN	**MASTERPRINT**	R$ 22,50	R$ 1.125,00
74	GRAMPO COBREADOS PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 COM 5000 UN	: GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	200	CX	**ACC**	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	GRAMPO METAL PARA PASTA TIPO TRILHO CAIXA COM 50 UNIDADES	: GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA E VALIDADE INDETERMINADA.	30	CX	**ACC**	R$ 16,90	R$ 507,00
76	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10 C/ 5000 UNID.		5	CX	**ACC**	R$ 23,50	R$ 117,50
77	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO - 50 UNIDADES		30	PC	**HELOMAX**	R$ 15,40	R$ 462,00
79	JOGO DE CARTAS UNO, COMPOSTO COM CARTAS DE QUATRO CORES.		2	UN	**COPAG**	R$ 25,00	R$ 50,00
84	LAPIS BORRACHA		100	UN	**FABER**	R$ 3,85	R$ 385,00
85	LÁPIS DE CERA ESTACA AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	: GIZ DE CERA PARA USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS.	20	CX	**ACRILEX**	R$ 5,80	R$ 116,00
86	LÁPIS DE COR - 12 UNIDADES	: PONTA ULTRA RESISTENTES, CORPO SEXTAVADO, CORES DISTINTAS.	200	CX	**BRW**	R$ 10,00	R$ 2.000,00
87	LÁPIS DE COR - 36 UNIDADES	: PONTA ULTRA RESISTENTES, CORPO SEXTAVADO, CORES DISTINTAS.	10	CX	**MULTICOLOR**	R$ 43,00	R$ 430,00
88	LÁPIS GRAFITE PARA DECALQUE		12	UN	**CIS**	R$ 3,50	R$ 42,00
89	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B, CAIXA COM 12 UN	FORMATO: SEXTAVADO.	15	CX	**CIS**	R$ 42,50	R$ 637,50
90	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	: LÁPIS PRETO, GRAFITE NR 2, CORPO DE MADEIRA, SELO INMETRO, COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO CORPO DO LAPIS.	70	CX	**BRW**	R$ 71,00	R$ 4.970,00
95	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	: NÃO TÓXIDA, COM CORES DISTINTAS.	300	CX	**LEOELEO**	R$ 5,00	R$ 1.500,00
96	MOLHA DEDO PRODUTO ATÓXICO 12 GR	: UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA-DEDOS) EMBALAGEM REDONDA COM TAMPA PLÁSTICO, CREME ATÓXICO SEM GLICERINA, NÃO MANCHA COM VALIDADE IMPRESSA NO FUNDO, CARGA 12 GRAMAS.	50	UN	**WALEU**	R$ 3,00	R$ 150,00
97	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA CHATO COM 100 UNIDADES	, COM PONTA REDONDA.	500	PC	**THEOTO**	R$ 5,70	R$ 2.850,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) DE 45CMX25 MTS ROLO	: PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO , ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA MINIMA DE 45CM, ROLO DE 25 METROS. TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	100	UN	**DAC**	R$ 93,50	R$ 9.350,00
99	PAPEL BOBINA PARA PRESENTE NA COR PRATA LISA BRILHANTE COM 40 CM PESO MINIMO 2,80 KILOS APROXIMADA EM 100 METROS		10	UN	**VMP**	R$ 99,90	R$ 999,00
100	PAPEL CAMURÇA (40CM X 60CM) - CORES VARIADAS		500	UN	**VMP**	R$ 1,69	R$ 845,00
103	PAPEL CREPON (48X200CM) - CORES VARIADAS		4.000	UN	**VMP**	R$ 1,65	R$ 6.600,00
104	PAPEL ESPELHO ENCERADO - CORES VARIADAS		1.000	UN	**VMP**	R$ 0,80	R$ 800,00
106	PAPEL LAMINADO (48X60CM) - CORES VARIADAS		1.000	UN	**VMP**	R$ 1,85	R$ 1.850,00
107	PAPEL MANTEIGA (FOLHA 40X50)		40	UN	**VMP**	R$ 1,35	R$ 54,00
108	PAPEL PARDO 66 X 96CM		1.000	UN	**SCRITY**	R$ 1,35	R$ 1.350,00
120	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS - 100 FOLHAS	: PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM METAL, PERFURAÇÃO MINIMA 100 FOLHAS A4.	10	UN	**CAVIA**	R$ 215,00	R$ 2.150,00
121	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS - 50 FOLHAS	: PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM METAL, PERFURAÇÃO MINIMA 50 FOLHAS A4.	30	UN	**BRW**	R$ 112,00	R$ 3.360,00
122	PERFURADOR PAPEL 04 FUROS - 10 FOLHAS	: MATERIAL METÁLICO.	10	UN	**TEAGLE**	R$ 94,90	R$ 949,00
123	PILHA ALCALINA C2 - 02 UNIDADES		15	PC	**ENERGIZER**	R$ 17,50	R$ 262,50
124	PILHA PALITO AAA - 04 UNIDADES		100	PC	**EVEREADY**	R$ 9,90	R$ 990,00
125	PILHA PEQUENA AA - 04 UNIDADES		100	PC	**ENERGIZER**	R$ 11,60	R$ 1.160,00
126	PINCEL ATÔMICO 850 - 12 CORES		10	PC	**PILOT**	R$ 40,80	R$ 408,00
127	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR AZUL, CX C/ 12 UN		15	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 825,00
128	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR PRETO, CX C/ 12 UN		15	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 825,00
129	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN		10	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 550,00
130	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR AZUL, CX C/ 12 UN		15	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 750,00
131	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR PRETO, CX C/ 12		15	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 750,00

	UN						
132	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN		10	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 500,00
133	PINCEL CHATO Nº 08	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	5	UN	**CASTELO**	R$ 3,40	R$ 17,00
134	PINCEL CHATO Nº 10	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	1.000	UN	**CASTELO**	R$ 3,80	R$ 3.800,00
135	PINCEL CHATO Nº 12	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	5	UN	**CASTELO**	R$ 3,80	R$ 19,00
136	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES.		30	CX	**MASTERPRINT**	R$ 24,50	R$ 735,00
137	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UN		30	CX	**MASTERPRINT**	R$ 26,50	R$ 795,00
138	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL FINO	: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIAMETRO BASTÃO: 7,0 - 7,50MM.	100	UN	**JOCAR**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
139	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO	: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIAMETRO BASTÃO: 11,0 - 11,50MM.	40	UN	**JOCAR**	R$ 31,00	R$ 1.240,00
140	PRANCHETA A4 ACRILICA		100	UN	**ACRIMET**	R$ 15,00	R$ 1.500,00
141	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 41MM CAIXA C/ 12 UN		20	CX	**JAMES**	R$ 24,00	R$ 480,00
142	PRENDEDOR PEQUENO DE PAPEL 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES		20	CX	**JAMES**	R$ 10,00	R$ 200,00
143	REFIL DE COLA QUENTE FINA - 1KG		100	PC	**RENDCOLLA**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
144	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG		100	PC	**RENDCOLLA**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
145	RÉGUA ALUMINIO 30 CM	: RÉGUA EM ALUMINIO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, REFORÇADA.	100	UN	**MASTERPRINT**	R$ 6,80	R$ 680,00
146	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	: RÉGUA EM ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE (REFORÇADA).	50	UN	**WALEU**	R$ 3,20	R$ 160,00
147	SACO PAPEL BRANCO (7,50X14CM) - PACOTE 50 UNIDADES		100	PC	**UBP**	R$ 5,50	R$ 550,00
148	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE 12 MM	: LAMINA COM CORTE, BASE ANTIDERRAPANTE.	6	UN	**ACRIMET**	R$ 21,00	R$ 126,00
149	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA 21CM		100	UN	**BRW**	R$ 14,90	R$ 1.490,00
150	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 CORES DE 15 ML CADA	: NÃO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, 06 CORES DISTINTAS.	500	CX	**RADEX**	R$ 3,90	1.950,00
151	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	: TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO 40 ML.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,20	R$ 184,00
152	VELA PALITO - 24 UNIDADES	: COR BRANCA, COMPOSIÇAO: PARAFINA, FIO DE ALGODÃO.	10	PC	**REGINA**	R$ 9,00	R$ 90,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 209.866,00 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)							

FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS	: CAPA DURA, CONTENDO 01 (UM) DIA POR PÁGINA, GRAMATURA DA FOLHA: 63 G/M²	20	UN	**TILIBRA**	R$ 24,70	R$ 494,00
3	AGENDA TELEFÔNICA	: CAPA DURA, PARA GUARDAR NOMES, TELEFONES E ENDEREÇOS.	5	UN	**TILIBRA**	R$ 22,90	R$ 114,50
10	BARALHO DA ANSIEDADE	: CONTÉM 01 MANUAL DE 32 PAGINAS, 01 CARTÃO PSICOEDUCAÇÃO, 25 CARTAS DE MENINOS, 25 CARTAS SINTOMAS DE MENINAS, 17 SITUAÇÕES DE MENINOS E 17 SITUAÇÕES DE MENINAS.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 204,80	R$ 409,60
11	BARALHO DAS EMOÇÕES	: CONTÉM 20 CARTAS DE EMOÇÕES FEMININAS, 01 CARTA DE TERMOMETRO FEMININA, 20 CARTAS EMOÇÕES MASCULINAS, 01 CARTA TERMOMETRO MASCULINA.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 193,90	R$ 387,80
12	BARALHO DOS COMPORTAMENTOS	: CONTÉM 01 MANUAL COM 96 PAGINAS, 33 CARTAS E 20 CARTÕES.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 208,50	R$ 417,00
13	BARALHO DOS PENSAMENTOS	: CONTÉM 01 MANUAL COM 142 PAGINAS, 164 CARTAS DOS PENSAMENTOS, 12 CARTAS DAS EMOÇÕES, 17 CARTAS DIVERSAS.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 208,00	R$ 416,00
24	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA LISA DE 96 FOLHAS	: FORMATO: 200MM x 275MM	100	UN	**MAXIMA**	R$ 8,50	R$ 850,00
25	CADERNO ESPIRAL (CAPA DURA) - 200 FOLHAS	: FORMATO (140MM X 200MM)	150	UN	**MAXIMA**	R$ 15,80	R$ 2.370,00
26	CADERNO ESPIRAL (CAPA DURA) - 96 FOLHAS	: FORMATO (140MM X 200MM)	60	UN	**MAXIMA**	R$ 8,50	R$ 510,00
37	CANUDO DE PLÁSTICO DOBRÁVEL (FLEXÍVEL) - 100 UNIDADES		10	PC	**CE**	R$ 14,00	R$ 140,00
39	CARTOLINA (PAPEL), MEDIDA (500X660MM) - CORES VARIADAS		10.000	UN	**JANDAIA**	R$ 0,90	R$ 9.000,00
48	ENVELOPE OFICIO (240X340MM), MODELO: SACO,		10	CX	**FORONI**	R$ 94,50	R$ 945,00

	EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.						
49	ENVELOPE SACO (260X360MM) CAIXA COM 500 UNIDADES		7	CX	**FORONI**	R$ 160,00	R$ 1.120,00
50	ENVELOPE SACO (310X410MM) CAIXA COM 100 UNIDADES		10	CX	**FORONI**	R$ 74,00	R$ 740,00
51	ENVELOPE SACO GRANDE 370X470MM CAIXA COM 250 UNIDADES		6	CX	**FORONI**	R$ 165,00	R$ 990,00
52	ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248MM, CX COM 250 UND.		10	CX	**FORONI**	R$ 55,00	R$ 550,00
68	GIZ ESCOLAR ATOXICO, ANTIALERGICO, MACIO, BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		10.000	CX	**CLAC**	R$ 4,90	R$ 49.000,00
69	GIZ ESCOLAR ATOXICO, ANTIALERGICO, MACIO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		10.000	CX	**CLAC**	R$ 5,85	R$ 58.500,00
78	JOGO CARA A CARA	: CONTÉM 02 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS, 01 FOLHA COM 48 ROSTOS, MANUAL DE INSTRUÇÃO.	2	UN	**PAIS E FILHOS**	R$ 80,00	R$ 160,00
80	JOGO EDUCATIVO BINGO DE LETRAS		2	UN	**CE**	R$ 54,75	R$ 109,50
81	JOGO PEGA TABUADA	: CONTÉM 42 CARTELAS DE RESULTADOS, 01 SORTEADOR, 01 DISCO DE NUMEROS, 02 BOLINHAS, 04 TABELAS DE TABUADAS.	2	UN	**CE**	R$ 70,00	R$ 140,00
82	JOGO RESTA UM	: JOGO EDUCATIVO COM OBJETIVO DE ELIMINAR TODAS AS PEÇAS ATÉ QUE RESTE SÓ UMA NO CENTRO DO TABULEIRO.	2	UN	**CE**	R$ 40,00	R$ 80,00
83	JOGO TUNEL DO TEMPO	: CONTÉM 01 TABULEIRO, 01 PINO, 01 DADO, 45 CARTAS REFERENTES AO PASSADO, 70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE, 14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO, 09 CARTAS REFERENTE VOCE NO FUTURO, 01 MANUAL INSTRUTIVO.	2	UN	**PAIS E FILHOS**	R$ 180,00	R$ 360,00
91	LINGUA DE SOGRA - 50 UNIDADES	: CANUDO EM PLÁSTICO, SANFONA EM PAPEL.	200	PC	**FESTA**	R$ 18,00	R$ 3.600,00
92	LIVRO ATA 100 FOLHAS		50	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 18,90	R$ 945,00
93	LIVRO DE PONTO - 160 FOLHAS	: CAPA DURA.	10	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 20,00	R$ 200,00
94	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS		40	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 15,75	R$ 630,00
101	PAPEL CARTÃO (48CM X 66CM) - CORES VARIADAS		3.000	UN	**CE**	R$ 1,59	R$ 4.770,00
102	PAPEL COLOR SET (48CM X 66CM) - CORES VARIADAS		5.000	UN	**CE**	R$ 1,29	R$ 6.450,00
105	PAPEL FANTASIA EM BOBINA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO 2,80 KILOS, COM 40 CM DE LARGURA, ROLO 100 METROS		80	UN	**CE**	R$ 90,00	R$ 7.200,00
109	PASTA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, ALTURA MINIMA 8CM		120	UN	**POLICARD**	R$ 16,00	R$ 1920,00
110	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA FINA	: TAMANHO A4, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA APROXIMADA 0,35MM.	680	UN	**ALASPLASTIC**	R$ 2,45	R$ 1.666,00
111	PASTA CATALOGO 30 PLÁSTICOS	: TAMANHO A4.	40	UN	**DAC**	R$ 20,00	R$ 800,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO E GRAMPO	: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1.200	UN	**DAC**	R$ 50,00	R$ 60.000,00
113	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	: PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, TAMANHO A4.	150	UN	**DAC**	R$ 2,70	R$ 405,00
114	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	: PRODUTO EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADO COLORIDO.	150	UN	**DAC**	R$ 2,50	R$ 375,00
115	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO, TAMANHO A4, 20MM.		200	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 3,70	R$ 740,00
116	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO, TAMANHO A4, 55MM.		100	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 6,00	R$ 600,00
117	PASTA PLASTICA EM L TRANSPARENTE, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.		50	PC	**ALAPLASTIC**	R$ 10,79	R$ 539,50
118	PASTA SANFONADA ELÁSTICA COM 12 DIVISÓRIAS		50	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 18,80	R$ 940,00
119	PASTA SUSPENSA	: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO, HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	700	UN	**POLICARD**	R$ 2,90	R$ 2.030,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 221.613,90 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e treze reais e noventa centavos)							

Data homologação: 09/10/2019.Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5F5602BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **66/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019. Extrato da Atas de Registro de Preços nº 64/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG**; Fornecedores: **MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.442.348/0001-46 **e CORNELIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.629.399/0001-44; Objeto: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer serviços gráficos, para manutenção das secretarias municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019**, a proposta dos Fornecedores e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADESIVO INSTANTANEO ARTESANATO Nº 02 - 20GR	: RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, MADEIRAS.	100	UN	**TEKBOND**	R$ 9,56	R$ 956,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL	: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR AZUL.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,60	R$ 192,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA	: ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA PLÁSTICA, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR PRETA.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,60	R$ 192,00
6	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ		200	UN	**STALO**	R$ 6,40	R$ 1.280,00
7	APARELHO TELEFONICO	: TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, TECLAS: LIGA/DESLIGA, DURAÇÃO MINIMA DA BATERIA: 8 HORAS, BIVOLT 110/220V, TIPO INTELBRAS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	UN	**INTELBRAS**	R$ 168,00	R$ 6.720,00
8	APONTADOR P/ LÁPIS	: SEM DEPÓSITO, TIPO FABER CASTELL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.500	UN	**RADEX**	R$ 2,40	R$ 3.600,00
9	BALÃO Nº07 COM 50 UN - CORES VARIADAS		1.000	PC	**SÃO ROQUE**	R$ 9,80	R$ 9.800,00
14	BARBANTE Nº 8 DE 1 KG	: IDEAL PARA CONFECÇÃO PEÇAS ARTESANAIS, BARBANTE DO TIPO CRÚ, NATURAL, PESO: 1KG.	100	RL	**SOBERANO**	R$ 19,60	R$ 1.960,00
15	BATERIA CR 2032 - PACOTE COM 05 UNIDADES.		20	PC	**ENERGIZER**	R$ 13,50	R$ 270,00
16	BATERIA LR 41 - PACOTE COM 10 UNIDADES		10	PC	**MAXCELL**	R$ 16,50	R$ 165,00
17	BLOCO ADESIVO - 38 MM X 50 MM - PCT DE 4 UND DE 100 FOLHAS CADA		150	PC	**COLACRIL**	R$ 6,00	R$ 900,00
18	BLOCO ADESIVO (76X76MM) - 100 FOLHAS		200	UN	**COLACRIL**	R$ 5,50	R$ 1.100,00
19	BOBINA DE PAPEL STRONG (PAPEL PÃO) 40 CM.		20	UN	**KRAFT**	R$ 80,00	R$ 1.600,00
20	BOBINA P/ IMPRESSORA PLOTER DE PAPEL SULFITE - BOBINA 610MMX50M		30	UN	**CLEAR**	R$ 53,00	R$ 1.590,00
21	BOBINA PARA CALCULADORA (57MMX30M) CAIXA COM 30 UNIDADES		20	CX	**REGISPEL**	R$ 69,00	R$ 1.380,00
22	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO (57MMX80M) CAIXA COM 12 UNIDADES		40	CX	**REGISPEL**	R$ 128,00	R$ 5.120,00
23	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES	: MACIA, PARA QUALQUER TIPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	150	CX	**MERCUR**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
27	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.		50	PC	**PACKBOX**	R$ 67,00	R$ 3.350,00
28	CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO		1.000	UN	**POLIBRAS**	R$ 6,50	R$ 6.500,00
29	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		40	UN	**BRW**	R$ 27,00	R$ 1.080,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR AZUL - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	100	CX	**COMPACTOR**	R$ 48,00	R$ 4.800,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR PRETA - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	CX	**COMPACTOR**	R$ 45,00	R$ 900,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0MM COR VERMELHA - 50 UNIDADES	: ESCRITA MÉDIA, TAMPA NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	CX	**COMPACTOR**	R$ 45,00	R$ 900,00
33	CANETA HIDROGRAFICA (CORES VARIADAS) - CAIXA COM 24 UNIDADES	: LAVAVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO.	10	CX	**CIS**	R$ 28,00	R$ 280,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 49,50	R$ 2.475,00
35	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 47,00	R$ 2.350,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	: PONTA COM 2,0MM.	50	CX	**LEOELEO**	R$ 47,00	R$ 2.350,00
38	CARBONO A4 PRETO PCT C/ 100 FOLHAS		10	PC	**RADEX**	R$ 46,50	R$ 465,00
40	CLIPS P/ PAPEL 1/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,90	R$ 1.690,00

41	CLIPS P/ PAPEL 2/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
42	CLIPS P/ PAPEL 3/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
43	CLIPS P/ PAPEL 4/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
44	CLIPS P/ PAPEL 6/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
45	CLIPS P/ PAPEL 8/0 - 500G	: PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO.	100	CX	**OFFICE**	R$ 16,50	R$ 1.650,00
46	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG	: COLA LAVAVEL, APLICAÇÃO: PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	250	UN	**FRAMA**	R$ 17,90	R$ 4.475,00
47	COLA BRANCA PVA ATÓXICA LAVÁVEL 90 G	: COLA BRANCA, COM BICO APLICADOR ROSCADO/ ATÓXICA / LAVÁVEL / BISNAGA DE 90 GRAMAS.	600	UN	**FRAMA**	R$ 4,50	R$ 2.700,00
53	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM	: ESTILETE LARGO EMBORRACHADO E LÂMINA DE AÇO DE 18MM COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE POR PRESSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	80	UN	**BRW**	R$ 6,90	R$ 552,00
54	ETIQUETA INKJET+LASER (16,93X147,64) - 10 FOLHAS		40	PC	**PIMACO**	R$ 19,90	R$ 796,00
55	ETIQUETA INKJET+LASER (25,4X101,6MM) - 100 FOLHAS		10	PC	**TILIBRA**	R$ 58,00	R$ 580,00
56	ETIQUETA INKJET+LASER (33,9X101,6MM) - 100 FOLHAS		30	PC	**TILIBRA**	R$ 58,00	R$ 1.740,00
57	ETIQUETA INKJET+LASER (50,8X101,6MM) - 100 FOLHAS		10	PC	**TILIBRA**	R$ 45,90	R$ 459,00
58	ETIQUETA INKJET+LASER (59,27X85,73) - 10 FOLHAS		40	PC	**PIMACO**	R$ 19,90	R$ 796,00
59	EVA (40X60 CM) - CORES VARIADAS		10.000	UN	**DUBFLEX**	R$ 1,80	R$ 18.000,00
60	EVA COM GLITTER (40X60CM) - CORES VARIADAS		2.000	UN	**DUBFLEX**	R$ 5,50	R$ 11.000,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO METAL, CAIXA C/ 12 UN	: EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	7	CX	**ACC**	R$ 24,50	R$ 171,50
62	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA		50	UN	**CIS**	R$ 5,50	R$ 275,00
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX30M		250	UN	**ADELBRAS**	R$ 11,90	R$ 2.975,00
64	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M		250	UN	**ADELBRAS**	R$ 4,40	R$ 1.100,00
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 50M)		100	UN	**ADELBRAS**	R$ 2,30	R$ 230,00
66	FITA CREPE 18 MMX50M	: IDEAL PARA TRABALHOS EM GERAL, NÃO DEIXA RESÍDUOS, DE FÁCIL REMOÇÃO.	400	RL	**ADELBRAS**	R$ 4,50	R$ 1.800,00
67	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES		200	CX	**ACRILEX**	R$ 2,70	R$ 540,00
70	GOMA ELÁSTICA - 1KG	: ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA.	20	PC	**MAMUTH**	R$ 42,80	R$ 856,00
71	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 CAIXA COM 12 ESTOJOS DE 24 GRAFITES		20	CX	**CIS**	R$ 56,00	R$ 1.120,00
72	GRAMPEADOR GRANDE - 100 FOLHAS	: GRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	40	UN	**CIS**	R$ 94,00	R$ 3.760,00
73	GRAMPEADOR MÉDIO METAL 20 FOLHAS	: GRAMPEADOR ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS.	50	UN	**MASTERPRINT**	R$ 22,50	R$ 1.125,00
74	GRAMPO COBREADOS PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 COM 5000 UN	: GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	200	CX	**ACC**	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	GRAMPO METAL PARA PASTA TIPO TRILHO CAIXA COM 50 UNIDADES	: GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA E VALIDADE INDETERMINADA.	30	CX	**ACC**	R$ 16,90	R$ 507,00
76	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 23/10 C/ 5000 UNID.		5	CX	**ACC**	R$ 23,50	R$ 117,50
77	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO - 50 UNIDADES		30	PC	**HELOMAX**	R$ 15,40	R$ 462,00
79	JOGO DE CARTAS UNO, COMPOSTO COM CARTAS DE QUATRO CORES.		2	UN	**COPAG**	R$ 25,00	R$ 50,00
84	LAPIS BORRACHA		100	UN	**FABER**	R$ 3,85	R$ 385,00
85	LÁPIS DE CERA ESTACA AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	: GIZ DE CERA PARA USO PROFISSIONAL, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS.	20	CX	**ACRILEX**	R$ 5,80	R$ 116,00
86	LÁPIS DE COR - 12 UNIDADES	: PONTA ULTRA RESISTENTES, CORPO SEXTAVADO, CORES DISTINTAS.	200	CX	**BRW**	R$ 10,00	R$ 2.000,00
87	LÁPIS DE COR - 36 UNIDADES	: PONTA ULTRA RESISTENTES, CORPO SEXTAVADO, CORES DISTINTAS.	10	CX	**MULTICOLOR**	R$ 43,00	R$ 430,00
88	LÁPIS GRAFITE PARA DECALQUE		12	UN	**CIS**	R$ 3,50	R$ 42,00
89	LÁPIS GRAFITE PRETO 6B, CAIXA COM 12 UN	FORMATO: SEXTAVADO.	15	CX	**CIS**	R$ 42,50	R$ 637,50
90	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	: LÁPIS PRETO, GRAFITE NR 2, CORPO DE MADEIRA, SELO INMETRO, COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO CORPO DO LAPIS.	70	CX	**BRW**	R$ 71,00	R$ 4.970,00
95	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	: NÃO TÓXIDA, COM CORES DISTINTAS.	300	CX	**LEOELEO**	R$ 5,00	R$ 1.500,00
96	MOLHA DEDO PRODUTO ATÓXICO 12 GR	: UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA-DEDOS) EMBALAGEM REDONDA COM TAMPA PLÁSTICO, CREME ATÓXICO SEM GLICERINA, NÃO MANCHA COM VALIDADE IMPRESSA NO FUNDO, CARGA 12 GRAMAS.	50	UN	**WALEU**	R$ 3,00	R$ 150,00
97	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA CHATO COM 100 UNIDADES	, COM PONTA REDONDA.	500	PC	**THEOTO**	R$ 5,70	R$ 2.850,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO	: PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC	100	UN	**DAC**	R$ 93,50	R$ 9.350,00

	TRANSPARENTE (TIPO CONTACT) DE 45CMX25 MTS ROLO	AUTO-ADESIVO , ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA MINIMA DE 45CM, ROLO DE 25 METROS. TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.					
99	PAPEL BOBINA PARA PRESENTE NA COR PRATA LISA BRILHANTE COM 40 CM PESO MINIMO 2,80 KILOS APROXIMADA EM 100 METROS		10	UN	**VMP**	R$ 99,90	R$ 999,00
100	PAPEL CAMURÇA (40CM X 60CM) - CORES VARIADAS		500	UN	**VMP**	R$ 1,69	R$ 845,00
103	PAPEL CREPON (48X200CM) - CORES VARIADAS		4.000	UN	**VMP**	R$ 1,65	R$ 6.600,00
104	PAPEL ESPELHO ENCERADO - CORES VARIADAS		1.000	UN	**VMP**	R$ 0,80	R$ 800,00
106	PAPEL LAMINADO (48X60CM) - CORES VARIADAS		1.000	UN	**VMP**	R$ 1,85	R$ 1.850,00
107	PAPEL MANTEIGA (FOLHA 40X50)		40	UN	**VMP**	R$ 1,35	R$ 54,00
108	PAPEL PARDO 66 X 96CM		1.000	UN	**SCRITY**	R$ 1,35	R$ 1.350,00
120	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS - 100 FOLHAS	: PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM METAL, PERFURAÇÃO MINIMA 100 FOLHAS A4.	10	UN	**CAVIA**	R$ 215,00	R$ 2.150,00
121	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS - 50 FOLHAS	: PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM METAL, PERFURAÇÃO MINIMA 50 FOLHAS A4.	30	UN	**BRW**	R$ 112,00	R$ 3.360,00
122	PERFURADOR PAPEL 04 FUROS - 10 FOLHAS	: MATERIAL METÁLICO.	10	UN	**TEAGLE**	R$ 94,90	R$ 949,00
123	PILHA ALCALINA C2 - 02 UNIDADES		15	PC	**ENERGIZER**	R$ 17,50	R$ 262,50
124	PILHA PALITO AAA - 04 UNIDADES		100	PC	**EVEREADY**	R$ 9,90	R$ 990,00
125	PILHA PEQUENA AA - 04 UNIDADES		100	PC	**ENERGIZER**	R$ 11,60	R$ 1.160,00
126	PINCEL ATÔMICO 850 - 12 CORES		10	PC	**PILOT**	R$ 40,80	R$ 408,00
127	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR AZUL, CX C/ 12 UN		15	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 825,00
128	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR PRETO, CX C/ 12 UN		15	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 825,00
129	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN		10	CX	**JOCAR**	R$ 55,00	R$ 550,00
130	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR AZUL, CX C/ 12 UN		15	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 750,00
131	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR PRETO, CX C/ 12 UN		15	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 750,00
132	PINCEL ATÔMICO FINO PONTA REDONDA, COR VERMELHO, CX C/ 12 UN		10	CX	**COMPACTOR**	R$ 50,00	R$ 500,00
133	PINCEL CHATO Nº 08	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	5	UN	**CASTELO**	R$ 3,40	R$ 17,00
134	PINCEL CHATO Nº 10	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	1.000	UN	**CASTELO**	R$ 3,80	R$ 3.800,00
135	PINCEL CHATO Nº 12	: ESCOLAR, FORMATO REDONDO, PARA USO EM TINTAS A BASE DE AGUA.	5	UN	**CASTELO**	R$ 3,80	R$ 19,00
136	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES.		30	CX	**MASTERPRINT**	R$ 24,50	R$ 735,00
137	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHINFRADA E TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UN		30	CX	**MASTERPRINT**	R$ 26,50	R$ 795,00
138	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL FINO	: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIAMETRO BASTÃO: 7,0 - 7,50MM.	100	UN	**JOCAR**	R$ 21,00	R$ 2.100,00
139	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO	: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIAMETRO BASTÃO: 11,0 - 11,50MM.	40	UN	**JOCAR**	R$ 31,00	R$ 1.240,00
140	PRANCHETA A4 ACRILICA		100	UN	**ACRIMET**	R$ 15,00	R$ 1.500,00
141	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO - 41MM CAIXA C/ 12 UN		20	CX	**JAMES**	R$ 24,00	R$ 480,00
142	PRENDEDOR PEQUENO DE PAPEL 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES		20	CX	**JAMES**	R$ 10,00	R$ 200,00
143	REFIL DE COLA QUENTE FINA - 1KG		100	PC	**RENDCOLLA**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
144	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG		100	PC	**RENDCOLLA**	R$ 60,00	R$ 6.000,00
145	RÉGUA ALUMINIO 30 CM	: RÉGUA EM ALUMINIO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, REFORÇADA.	100	UN	**MASTERPRINT**	R$ 6,80	R$ 680,00
146	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	: RÉGUA EM ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE (REFORÇADA).	50	UN	**WALEU**	R$ 3,20	R$ 160,00

147	SACO PAPEL BRANCO (7,50X14CM) - PACOTE 50 UNIDADES		100	PC	**UBP**	R$ 5,50	R$ 550,00
148	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE 12 MM	: LAMINA COM CORTE, BASE ANTIDERRAPANTE.	6	UN	**ACRIMET**	R$ 21,00	R$ 126,00
149	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA 21CM		100	UN	**BRW**	R$ 14,90	R$ 1.490,00
150	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 CORES DE 15 ML CADA	: NÃO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, 06 CORES DISTINTAS.	500	CX	**RADEX**	R$ 3,90	1.950,00
151	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	: TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO 40 ML.	20	UN	**RADEX**	R$ 9,20	R$ 184,00
152	VELA PALITO - 24 UNIDADES	: COR BRANCA, COMPOSIÇAO: PARAFINA, FIO DE ALGODÃO.	10	PC	**REGINA**	R$ 9,00	R$ 90,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 209.866,00 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)							

FORNECEDOR: MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS - ME							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS	: CAPA DURA, CONTENDO 01 (UM) DIA POR PÁGINA, GRAMATURA DA FOLHA: 63 G/M²	20	UN	**TILIBRA**	R$ 24,70	R$ 494,00
3	AGENDA TELEFÔNICA	: CAPA DURA, PARA GUARDAR NOMES, TELEFONES E ENDEREÇOS.	5	UN	**TILIBRA**	R$ 22,90	R$ 114,50
10	BARALHO DA ANSIEDADE	: CONTÉM 01 MANUAL DE 32 PAGINAS, 01 CARTÃO PSICOEDUCAÇÃO, 25 CARTAS DE MENINOS, 25 CARTAS SINTOMAS DE MENINAS, 17 SITUAÇÕES DE MENINOS E 17 SITUAÇÕES DE MENINAS.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 204,80	R$ 409,60
11	BARALHO DAS EMOÇÕES	: CONTÉM 20 CARTAS DE EMOÇÕES FEMININAS, 01 CARTA DE TERMOMETRO FEMININA, 20 CARTAS EMOÇÕES MASCULINAS, 01 CARTA TERMOMETRO MASCULINA.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 193,90	R$ 387,80
12	BARALHO DOS COMPORTAMENTOS	: CONTÉM 01 MANUAL COM 96 PAGINAS, 33 CARTAS E 20 CARTÕES.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 208,50	R$ 417,00
13	BARALHO DOS PENSAMENTOS	: CONTÉM 01 MANUAL COM 142 PAGINAS, 164 CARTAS DOS PENSAMENTOS, 12 CARTAS DAS EMOÇÕES, 17 CARTAS DIVERSAS.	2	UN	**SINDPSY**	R$ 208,00	R$ 416,00
24	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA LISA DE 96 FOLHAS	: FORMATO: 200MM x 275MM	100	UN	**MAXIMA**	R$ 8,50	R$ 850,00
25	CADERNO ESPIRAL (CAPA DURA) - 200 FOLHAS	: FORMATO (140MM X 200MM)	150	UN	**MAXIMA**	R$ 15,80	R$ 2.370,00
26	CADERNO ESPIRAL (CAPA DURA) - 96 FOLHAS	: FORMATO (140MM X 200MM)	60	UN	**MAXIMA**	R$ 8,50	R$ 510,00
37	CANUDO DE PLÁSTICO DOBRÁVEL (FLEXÍVEL) - 100 UNIDADES		10	PC	**CE**	R$ 14,00	R$ 140,00
39	CARTOLINA (PAPEL), MEDIDA (500X660MM) - CORES VARIADAS		10.000	UN	**JANDAIA**	R$ 0,90	R$ 9.000,00
48	ENVELOPE OFICIO (240X340MM), MODELO: SACO, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.		10	CX	**FORONI**	R$ 94,50	R$ 945,00
49	ENVELOPE SACO (260X360MM) CAIXA COM 500 UNIDADES		7	CX	**FORONI**	R$ 160,00	R$ 1.120,00
50	ENVELOPE SACO (310X410MM) CAIXA COM 100 UNIDADES		10	CX	**FORONI**	R$ 74,00	R$ 740,00
51	ENVELOPE SACO GRANDE 370X470MM CAIXA COM 250 UNIDADES		6	CX	**FORONI**	R$ 165,00	R$ 990,00
52	ENVELOPE SACO PEQUENO 185X248MM, CX COM 250 UND.		10	CX	**FORONI**	R$ 55,00	R$ 550,00
68	GIZ ESCOLAR ATOXICO, ANTIALERGICO, MACIO, BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		10.000	CX	**CLAC**	R$ 4,90	R$ 49.000,00
69	GIZ ESCOLAR ATOXICO, ANTIALERGICO, MACIO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		10.000	CX	**CLAC**	R$ 5,85	R$ 58.500,00
78	JOGO CARA A CARA	: CONTÉM 02 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS, 01 FOLHA COM 48 ROSTOS, MANUAL DE INSTRUÇÃO.	2	UN	**PAIS E FILHOS**	R$ 80,00	R$ 160,00
80	JOGO EDUCATIVO BINGO DE LETRAS		2	UN	**CE**	R$ 54,75	R$ 109,50
81	JOGO PEGA TABUADA	: CONTÉM 42 CARTELAS DE RESULTADOS, 01 SORTEADOR, 01 DISCO DE NUMEROS, 02 BOLINHAS, 04 TABELAS DE TABUADAS.	2	UN	**CE**	R$ 70,00	R$ 140,00
82	JOGO RESTA UM	: JOGO EDUCATIVO COM OBJETIVO DE ELIMINAR TODAS AS PEÇAS ATÉ QUE RESTE SÓ UMA NO CENTRO DO TABULEIRO.	2	UN	**CE**	R$ 40,00	R$ 80,00
83	JOGO TUNEL DO TEMPO	: CONTÉM 01 TABULEIRO, 01 PINO, 01 DADO, 45 CARTAS REFERENTES AO PASSADO, 70 CARTAS REFERENTE AO PRESENTE, 14 CARTAS REFERENTE AO FUTURO, 09 CARTAS REFERENTE VOCE NO FUTURO, 01 MANUAL INSTRUTIVO.	2	UN	**PAIS E FILHOS**	R$ 180,00	R$ 360,00
91	LINGUA DE SOGRA - 50 UNIDADES	: CANUDO EM PLÁSTICO, SANFONA EM PAPEL.	200	PC	**FESTA**	R$ 18,00	R$ 3.600,00
92	LIVRO ATA 100 FOLHAS		50	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 18,90	R$ 945,00
93	LIVRO DE PONTO - 160 FOLHAS	: CAPA DURA.	10	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 20,00	R$ 200,00

94	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS		40	UN	**SÃO DOMINGOS**	R$ 15,75	R$ 630,00
101	PAPEL CARTÃO (48CM X 66CM) - CORES VARIADAS		3.000	UN	**CE**	R$ 1,59	R$ 4.770,00
102	PAPEL COLOR SET (48CM X 66CM) - CORES VARIADAS		5.000	UN	**CE**	R$ 1,29	R$ 6.450,00
105	PAPEL FANTASIA EM BOBINA COLORIDO COM TEMAS INFANTIS, PESO 2,80 KILOS, COM 40 CM DE LARGURA, ROLO 100 METROS		80	UN	**CE**	R$ 90,00	R$ 7.200,00
109	PASTA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, ALTURA MINIMA 8CM		120	UN	**POLICARD**	R$ 16,00	R$ 1920,00
110	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA FINA	: TAMANHO A4, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA APROXIMADA 0,35MM.	680	UN	**ALASPLASTIC**	R$ 2,45	R$ 1.666,00
111	PASTA CATALOGO 30 PLÁSTICOS	: TAMANHO A4.	40	UN	**DAC**	R$ 20,00	R$ 800,00
112	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO E GRAMPO	: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1.200	UN	**DAC**	R$ 50,00	R$ 60.000,00
113	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	: PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, TAMANHO A4.	150	UN	**DAC**	R$ 2,70	R$ 405,00
114	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	: PRODUTO EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADO COLORIDO.	150	UN	**DAC**	R$ 2,50	R$ 375,00
115	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO, TAMANHO A4, 20MM.		200	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 3,70	R$ 740,00
116	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO, TAMANHO A4, 55MM.		100	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 6,00	R$ 600,00
117	PASTA PLASTICA EM L TRANSPARENTE, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.		50	PC	**ALAPLASTIC**	R$ 10,79	R$ 539,50
118	PASTA SANFONADA ELÁSTICA COM 12 DIVISÓRIAS		50	UN	**ALAPLASTIC**	R$ 18,80	R$ 940,00
119	PASTA SUSPENSA	: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO, HASTE PLÁSTICA, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	700	UN	**POLICARD**	R$ 2,90	R$ 2.030,00
TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR: R$ 221.613,90 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e treze reais e noventa centavos)							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 09/10/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C8BD5E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Betha Sistemas	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga		Exercício de 2019	
		Período: Setembro	
		Página: 1	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS R$		TÍTULOS R$	
ORÇAMENTÁRIAS	9.642.573,52	ORÇAMENTÁRIAS	126.626,32
Contribuições	1.287.364,67	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	113.206,30
Receita Patrimonial	651.567,98	Previdência Social	113.206,30
Outras Receitas Correntes	4.467.188,73	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.420,02
Contribuições	1.585.994,99	Previdência Social	13.420,02
Outras Receitas Correntes	1.650.457,15		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.013.849,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	39.199,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.013.849,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	39.199,65
Interferências Financeiras	6.688.592,89	Interferências Financeiras	260.547,41
GANHOS INVESTIMENTOS MARCACAO A MERC	6.688.592,89	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORE	260.547,41
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	261.050,53	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.273.264,16
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	260.547,41	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	534.191,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	503,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.739.073,01
SALDOS ANTERIORES	416.908.385,39	SALDOS ATUAIS	431.814.813,92
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	416.908.293,73	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	430.870.083,47
BANCO C/ MOVIMENTO	91,66	BANCO C/ MOVIMENTO	944.730,45
TOTAL	434.514.451,46	TOTAL	434.514.451,46

Divinópolis, 07/10/2019

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:421CFE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3933

PORTARIA Nº 3933, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a normatização da prescrição de medicamentos e solicitação de exames complementares pelo enfermeiro no âmbito das unidades pertencentes à rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna 414/2019;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do Protocolo de Enfermagem pelo Conselho Municipal de Saúde de Formiga, conforme Resolução nº 12, de 13 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 e no Decreto nº 94.406 de 8 de junho de 1987, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; na Portaria GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001, na Portaria GM nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, na Portaria GM nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, na Portaria GM nº 699 de 30 de março de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen nº 159 de 19 de abril de 1993, que dispõe sobre a consulta de enfermagem, na Resolução Cofen n° 358 de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem SAE nas Instituições de Saúde brasileiras, na Resolução Cofen nº 564 de 02 de dezembro de 2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos;

CONSIDERANDO a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais — REMUME no Município de Formiga - MG;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNE/CES nº 3 de 7 de novembro de 2001, que institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades do Enfermeiro nos Programas de Saúde Pública da Rede Municipal de Saúde, objetivando a humanização da assistência prestada à população, com qualidade e equidade, através da institucionalização da consulta de enfermagem;

CONSIDERANDO os Programas, Protocolos, Manuais e/ou Normas Técnicas estabelecidas no âmbito do SUS, com explícita definição das atribuições dos profissionais de saúde, inclusive do Enfermeiro;

CONSIDERANDO que a ausência de solicitação de exames de rotina e complementares ou da prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro, pode incorrer em risco à saúde da população assistida e ser considerada omissão, negligência ou imprudência do profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar, para efeitos desta Portaria, a seguinte definição:

- Consulta de enfermagem: procedimento privativo do Enfermeiro que compõe-se de histórico de enfermagem, exame físico, diagnóstico de enfermagem, prescrição e implementação da assistência e evolução de enfermagem;

- Programas de Saúde: Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Adolescente; Saúde do Idoso; Controle da Tuberculose; Hanseníase; Hipertensão e Diabetes; Vigilância e Controle da Esquistossomose, Imunização (SIPNI), Controle da Dengue; Controle do Tabagismo; Lesões Cutâneas.

Art. 2º. Instituir e normatizar a consulta de enfermagem, assim como a prescrição, a prescrição de continuidade de medicamentos e a solicitação de exames conforme o disposto nesta Portaria, por Enfermeiros integrantes da Rede Pública de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Formiga, desde que capacitados especificamente e sob acompanhamento regular da referência técnica do programa.

Parágrafo único. O Enfermeiro deverá ser um membro integrante de uma equipe de saúde da rede municipal da Prefeitura de Formiga, independente do vínculo trabalhista, desempenhando suas atribuições e funções sob jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Determinar que a prescrição de medicamentos, solicitação de exames e encaminhamentos pelo Enfermeiro deverá ser realizado em formulário padrão da Secretaria Municipal de Saúde, datado, assinado e identificado com carimbo contendo o número da inscrição no COREN-MG e nome completo do Enfermeiro.

Art. 4º. Estabelecer que o Enfermeiro lotado na Vigilância Epidemiológica ficará responsável pela realização, orientação e acompanhamento das ações de bloqueio de agravos, solicitação de sorologias de interesse epidemiológico e quimioprofilaxia.

Art. 5º. Estabelecer que a avaliação e a prescrição de curativos, terapia tópica e coberturas assim como a evolução do cuidado para úlceras crônicas: úlceras de pressão, úlceras de pernas (venosas e/ou arteriais), úlceras diabéticas, úlceras hansênicas, feridas agudas ou outras com dificuldade para a cicatrização deverão ser realizadas pelo Enfermeiro.

Art. 6º. Determinar a relação de exames específicos, para solicitação do Enfermeiro, em cada programa de saúde na rede municipal.

Parágrafo único. Os exames deverão ser solicitados para os casos de epidemiologia ou semiótica significativa, seus resultados avaliados em conjunto com a equipe multiprofissional.

I - Saúde da Mulher

Solicitação de Exames:

• Exame Citopatológico
• βHCG - deverá ser solicitado quando suspeita de gravidez ou atraso menstrual maior que 14 dias
• Exame parasitológico de fezes (EPF)
• Glicemia de jejum
• TOTG 75%
• Grupo sanguíneo e fator Rh
• HBS Ag
• Hemograma completo
• Sorologia para Toxoplasmose (IgM e IgG)
• Teste rapido (HIV, Sífilis, Hepatite B e C)
• Teste de Coombs indireto
• Ultrassonografia obstétrica
• Urina tipo I (EAS)
• Urocultura e antibiograma - somente para gestantes
• Teste rápido de gravidez
• Mamografia de rastreamento na faixa etária entre 50 e 69 anos, sem alteração clínica.
• VDRL
• Toxoplasmose para HIV
• Proteinúria

Prescrição Tratamento de Corrimento Vaginal e Cervicite

Candidíase
A primeira escolha é a via vaginal:

• Miconazol creme a 2% – um aplicador (5 g) à noite, ao deitar-se, por 7 dias; OU
• Clotrimazol creme a 1% – um aplicador (5 g) à noite, ao deitar-se, por 7 dias; ou óvulos 100 mg – um aplicação à noite, ao deitar-se, dose única; OU
• Tioconazol creme a 6% – um aplicador (5 g) à noite, por 7 dias; ou óvulos 300 mg – uma aplicação à noite, dose única; OU
• Nistatina 100.000 UI – um aplicador à noite, ao deitar-se, por 14 dias.

• A via oral deve ser reservada para os casos de candidíase resistente ao tratamento tópico:

• Fluconazol, 150 mg, VO, dose única; OU
• Itraconazol, 200 mg, VO, a cada 12 horas, por 1 dia.

• Gestantes/Nutrizes

• Miconazol creme a 2% – um aplicador (5 g) à noite, ao deitar-se, por 7 dias; OU
• Nistatina 100.000 UI – um aplicador à noite, ao deitar-se, por 14 dias; OU
• Clotrimazol também é uma opção para gestantes e nutrizes.
• Candidíase Recorrente:
• Fluconazol, 150 mg, VO, 1x/semana, por 6 meses; OU
• Itraconazol, 400 mg, VO, 1x/mês, por 6 meses; OU
• Cetoconazol, 100 mg, VO, 1x/dia, por 6 meses.

Caso persista, encaminhar para ser avaliada na média complexidade, pois, muitas vezes, o quadro é sugestivo de candidíase de repetição, mas se trata de outras doenças que cursam com prurido vulvar. Tratar parceiro SOMENTE se for sintomático. Nos demais casos, este tratamento não traz benefício

Vaginose Bacteriana (Gardnerella vaginalis; Mobiluncus sp; Bacteroides sp; Mycoplasma hominis; Peptococcus e outros anaeróbios)
Tratamento Medicamentoso:
Via oral:

• Metronidazol, 500 mg, VO, a cada 12 horas, por 7 dias; OU
• Via intravaginal:
• Metronidazol gel vaginal, 100mg/g, 1 aplicador (5 g), 1x/dia, por 5 dias; OU
• Clindamicina creme 2%, 1 aplicador (5 g), 1x/ dia, por 7 dias.
• Alternativa:
• Via oral:
• Clindamicina, 300 mg, VO, a cada 12 horas, por 7 dias; OU
• Via intravaginal: Clindamicina óvulos, 100 mg, 1x/dia, por 3 dias.
• Em Gestante/Nutrizes
• Via oral (independentemente da idade gestacional e nutrizes):
• Metronidazol, 250 mg, VO, a cada 8 horas, por sete dias; OU
• Metronidazol, 500 mg, via oral, a cada 12 horas, por sete dias; OU
• Clindamicina, 300 mg, VO, a cada 12 horas, por sete dias.

• Via intravaginal:
• Clindamicina óvulos, 100 mg, 1x/dia, por três dias OU
• Metronidazol gel a 0,75%, 1 aplicador (5 g), 1x/dia, por cinco dias.

Tricomoníase:
Tratamento medicamentoso e alternativo:

• Metronidazol, 2 g, VO, dose única; OU
• Metronidazol, de 400 a 500 mg, VO, a cada 12 horas, por sete dias; OU
• Metronidazol, 250 mg, VO, a cada 8 horas, por sete dias; OU
• Secnidazol, 2 g, VO, dose única; OU
• Tinidazol, 2 g, VO, dose única

Gestante/Nutrizes:

Via oral (independentemente da idade gestacional e nutrizes):

• Metronidazol, 2 g, VO, dose única; OU
• Metronidazol, 250 mg, VO, a cada 8 horas, por sete dias; OU
• Metronidazol, de 400 a 500 mg, via oral, a cada 12 horas, por sete dias

Prescrição para Gestante:

1. Suplementação de Ferro
O Programa Nacional de Suplementação de Ferro, do Ministério da Saúde, criado por meio da Portaria MS nº 730, de 13 de maio de 2005, recomenda a suplementação de 40 mg/dia de ferro elementar (200 mg de sulfato ferroso), a partir da 20a semana gestacional. Orienta-se que a ingestão seja realizada uma hora antes das refeições. A suplementação de ferro deve ser mantida no pós-parto e no pós aborto por 3 meses.

2. Ácido Fólico
É indicada rotineiramente, a administração preventiva de ácido fólico no período pré-gestacional, para a prevenção de defeitos congênitos do tubo neural, especialmente nas mulheres com antecedentes desse tipo de malformações, pelo menos três meses antes e todos os dias da gestação, na dose de 0,4 mg comprimido/dia ou solução oral 40 gotas/dia (o Município de Formiga oferta a dose oral de 5mg que está padronizado no REMUME).

3. Dor abdominal, cólicas, flatulência e obstipação intestinal
Após verificação de que as dores não são contrações uterinas, após orientar dieta rica em resíduos e recomendação de aumento da ingestão de líquidos, eventualmente o enfermeiro poderá prescrever:

• Dimeticona
• Supositório de glicerina
• Hioscina, 1 cápsula, via oral, até 2 vezes ao dia.

II—Saúde da Criança

Solicitação de Exames:

• Hemograma completo;
• Ferritina;
• Ferro Sérico;
• Dosagem de vitamina A;
• Fezes;
• Urina;
• Glicemia de jejum;
• Perfil lipídico (colesterol total e frações e triglicérides).

Prescrição de Medicamentos:

Escabiose
Doença de pele provocada nos usuários por Acarus scabiei ou Sarcoptes scabiei, conhecida como sarna, definida por um prurido intenso e por erupções cutâneas.

• Permetrina 5%: Massagear o produto na pele, desde a cabeça até os pés, aplicando o produto à noite. Deve ser removido, através de lavagem com água depois de 8 a 14 horas. Aplicar por 6 noites. Obs.: crianças menores de 2 anos de idade: doses não estabelecidas e, portanto, devem ser encaminhadas a consulta médica.
• Deltametrina 0,02%: uso diário por 7 a 10 dias. Friccionar por todo o corpo, deixando a loção permanecer até o próximo banho. O shampoo deve ser aplicado de preferência durante o banho, fazendo-se fricção com a polpa dos dedos. Deixar agir por 5 minutos. Enxaguar bem.

2. Evento adverso pós – vacinação (EAPV)
Em casos de febre, após dose da vacina, recomenda-se a administração de antitérmico de 6 em 6 horas mantendo-o por 24 a 48 horas.

• Paracetamol: 10 mg/kg/dose: 1 gota / Kg de peso / dose até 4 x /dia (intervalo mínimo de 4 horas entre as doses).
• Dipirona: 10 mg/kg/dose: meia gota / Kg de peso / dose até 4 x / dia, intervalo de 6 horas (dose máxima por dia: 60 gotas até 6 anos, 120 gotas de 6 a 12 anos e 160 gotas para maiores de 12 anos).

3. Miliária
É uma dermatite inflamatória provocada pela obstrução de glândulas sudoríparas, o que impede a saída do suor. A miliária, também conhecida popularmente como brotoeja, é uma doença muito comum em bebês e em crianças pequenas.

• Tratamento: Loção de calamina ou pasta d'água: aplicar sobre a pele 2 a 3 vezes ao dia.

4. Monilíase Oral e Perineal
É uma infecção ocasionada por fungos do gênero Cândida, que surgem pela manifestação de ulcerações ou placas brancas na boca ou região perineal.

• Nistatina oral 25000 a 50000 UI por Kg/dose: 1 a 2 mL (1 a 2 conta-gotas) de 6 em 6 horas durante 7 dias, espalhando – a bem por toda a boca.
• Nistatina tópica: 25000 UI/G: aplicar na região perineal a cada troca de fralda (6/6 horas), durante 14 dias.

5. Obstrução nasal
Respirar é uma função fisiológica tão importante que o mínimo obstáculo que dificulte o fluxo do ar pelas vias aéreas superiores provocando um enorme desconforto é chamado de obstrução nasal.

• Soro Fisiológico 0,9%: lavar as narinas de 4 em 4 horas até apresentar melhora.

6. Pediculose
É denominada pela infestação por pediculídeos (piolhos/lêndeas), com a manifestação de prurido no couro cabeludo e lesões cutâneas.

• Permetrina 1%: Lavar a cabeça com o shampoo, enxaguar bem e remover excesso de água dos cabelos antes de passar o produto, aplicar um volume suficiente do produto para molhar bem o cabelo e o couro cabeludo. Deixar nos cabelos por 5 a 10 minutos e enxaguar. Repetir após 7 dias. Obs.: crianças menores de 2 anos de idade: doses não estabelecidas e, portanto, devem ser encaminhadas a consulta médica.
• Deltametrina 0,02%: Deixar nos cabelos por 5 a 10 minutos, e enxaguar, 4 dias consecutivos. Fazer uma 2° aplicação após 7 dias. Obs.: crianças menores de 2 anos de idade: doses não estabelecidas e, portanto, devem ser encaminhadas a consulta médica.

7. Polivitamínicos
Trata-se de composto contendo diferentes vitaminas.

• No RN a termo, do início do desmame até 2 anos, sempre que a dieta for carente. Dose: 12 gotas/dia, independente do peso, via oral;
• No RN pré-termo e/ou baixo peso, a partir de 1° semana até 2 anos. Dose: 12 gotas/dia, independente do peso, via oral.

8. Sais de Reidratação Oral
Deve-se iniciar a terapia por reidratação oral nos casos de diarreia aguda. A diarreia consiste na alteração da função intestinal com perda excessiva de água e eletrólitos pelas fezes e/ou vômitos. Manifesta-se clinicamente pelo aumento do número de evacuações e/ou pela diminuição da consistência das fezes. A diarreia aguda tem duração menor que 14 dias. A prescrição deverá ser de 50 a 100ml/kg para ser administrado no período de 4-6 horas.

9. Suplementação de Ferro
O Programa Nacional de Suplementação de Ferro, do Ministério da Saúde recomenda a suplementação a todas as crianças de 6 a 18 meses (ou, se não estiverem em período de aleitamento materno exclusivo, a partir dos 4 meses) e mais precoce para as crianças de baixo peso ao nascer e pré-termo (abaixo de 37 semanas) (BRASIL, 2005). No caso de anemia, o enfermeiro deverá encaminhar para consulta médica para o devido tratamento.

Classificação	Condutas
Grupo 1 (com menos de 12 meses)	
A. Crianças em aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.	A. 1 a 2 mg/kg/dia de ferro dos 6 aos 18 meses. Se não tiver sido suplementada, solicite hemograma entre 9 e 12 meses.
B. Crianças em uso de fórmulas com leite de vaca não enriquecidas com ferro.	B. 1 a 2 mg/kg/dia de ferro dos 4 aos 18 meses. Se não tiver sido suplementada, solicite hemograma entre 9 e 12 meses.
C. Prematuros sadios e bebês pequenos para a idade gestacional (PIG).	C. 2 mg/kg/dia de ferro após 1 mês de vida por 2 meses. Depois, reduza a dose para 1 a 2 mg/kg/dia até os 18 meses. Solicite hemograma aos 15 meses.

Fonte: Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica n° 33, página 81, 2012.

10. Zinco
Nos casos de diarreia é indicada a prescrição de zinco uma vez ao dia, durante 10 a 14 dias, seguindo o esquema abaixo:

• Até 6 meses de idade: 10 mg/dia.
• Maiores de 6 meses de idade: 20 mg/dia.

11. Verminoses

Refere-se à afecção provocada pela presença de vermes no organismo.

PARASITOSE	DROGA	DOSE	MEDIDAS DE CONTROLE
Ancilostomíase	Mebendazol	100 mg, 2 x/dia, por 3 dias; repetir 15 dias depois	Ancilostomíase/Necatoríase Desenvolver atividades de educação em saúde com relação a hábitos pessoais de higiene, particularmente o de lavar as mãos antes das refeições e o uso de calçados. Evitar a contaminação do solo mediante a instalação de sistemas sanitários para eliminação das fezes, especialmente nas zonas rurais (saneamento). Ter o máximo de cuidado quanto ao local destinado ao lazer das crianças. Tratamento das pessoas infectadas.
Ascaridíase	Albendazol	400 mg/dia, dose única	Ascaridíase Medidas Gerais - Medidas de educação em saúde e de saneamento. Tratamento das pessoas infectadas. Medidas Específicas - Evitar as possíveis fontes de infecção, ingerir vegetais cozidos e lavar bem e desinfetar verduras cruas, higiene pessoal e na manipulação de alimentos, combate aos insetos domésticos (podem veicular os ovos), tratamento da água usada para consumo humano.
Tricocefalíase	Levamisol (apenas para ascaridíase)	2 a 8 anos: 40 a 80 mg, dose única 8 anos: 80 a 150 mg, dose única	Tricocefalíase Muitos casos em uma determinada região ou área devem ser informados a Vigilância Epidemiológica para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias. Medidas Gerais - Inquérito epidemiológico para descoberta dos reservatórios da infecção. Saneamento básico eficiente. Melhoria do estado nutricional das populações mais carentes do país. Campanha preventiva para a população de regiões endêmicas. Educação sanitária da população. Participação da comunidade na execução de programas. Proibição de uso de fezes como adubo. Campanhas para divulgar métodos de higiene para a população mais carente. Intervenção do governo no ciclo vicioso pobreza-doença, que tem as suas bases estruturais fora das áreas médica e biológica. Melhoras das condições sanitárias da população socioeconômica mais baixa, pois a doença tem um índice elevado nessas populações. Instalação de Postos de Saúde em áreas carentes. Evitar construir fossas próximas a fontes de água. Evitar fontes de água que possam ser contaminadas com excrementos de animais. Manter sanitários limpos. Evitar que as crianças entrem em contato íntimo com solo contaminado. Lavar bem os vegetais antes de consumi-los. Medidas individuais - Não defecar nem jogar fezes no chão. Não andar descalço. Crianças devem estar sempre vestidas. Lavar bem as roupas íntimas e de cama. Ter cuidados básicos Crianças devem estar sempre com as unhas aparadas. Usar instalações sanitárias adequadas. Lavar as mãos antes de alimentar-se. Lavar os vegetais com água potá- vel ou fervida. Deixar os vegetais crus que serão utiliza- dos em salada durante 15 minutos em água com vinagre, suficiente para cobrir os vegetais. Proteger os alimentos das moscas. Ter uma alimentação saudável e correta conforme as necessidades da idade. Lavar as mãos de- pois de ir ao banheiro.
Estrongiloidíase	Tiabendazol	25 mg/ kg/dia 2 x/dia, por 3 dias	Redução da fonte de infecção com tratamento sanitário adequado das fezes e uso de calçados. Tratar os animais domésticos infectados.
Giardíase	Metronidazol	30 a 40 mg/kg/ dia, por 7 dias	Medidas Específicas - Em creches ou orfanatos, deverão ser construídas adequadas instalações sanitárias e en- fatizada a necessidade de medidas de higiene pessoal. Educação sanitária, em particular o desenvolvimento de hábitos de higiene como lavar as mãos após o uso do banheiro. Medidas Gerais - Filtração da água potável. Saneamento. Isolamento. Pessoas com Giardíase devem ser afastadas do cuidado de crianças.
Enterobíase (Oxiuríase)	Mebendazol Albendazol	100 mg, 2 x/dia, por 3 dias; 400 mg/ dia, dose única.	Medidas Gerais - Orientar a população quanto a hábitos de higiene pessoal, particularmente o de lavar as mãos antes das refeições, após o uso do sanitário, após o ato de se coçar e antes da manipulação de alimentos. Tratar a família e pessoas que tenham contato com as roupas da criança e limpeza do ambiente. Medidas Individuais - Manter as unhas aparadas rente ao dedo, para evitar acúmulo de material contaminado. Evi- tar coçar a região anal desnuda e levar as mãos à boca. Eliminar as agentes de infecção através do tratamento do usuário e de todos os membros da família. Troca de roupas de cama, de roupa interna e toalhas de banho, diariamente, para evitar a aquisição de novas infecções pelos ovos depositados nos tecidos. Manter limpas as instalações sanitárias.

Fonte: Minsitério da Saúde. Doenças Infecciosas e parasitárias: Guia de Bolso, 2010..

III — Programa de Controle da Tuberculose:

• Baciloscopia direta do escarro (BAAR)
• Cultura do escarro
• Prova tuberculínica
• Raio-X de tórax
• Hemograma Completo
• Teste rápido (HIV, Sífilis, Hepatite B e C)
• Teste Molecular de Escarro

IV — Programa de Eliminação da Hanseníase:

• Avaliação Neurológica (PI)
• Biópsia de esfregaço das lesões hansênicas
• Baciloscopia da linfa (Orelha “D” e “E”; Cotovelo “D” e “E”)
• Pesquisa de sensibilidade
• Teste rápido (HIV, Sífilis, Hepatite B e C)

V — Programa de DST/AIDS:

• Teste rápido (HIV, Sífilis, Hepatite B e C)
• Sorologia para HIV
• VDRL
• Sorologia para hepatite B (HbsAg)
• Hemograma Completo
• Glicemia em Jejum
• Colesterol Total e Frações
• TGO e TGP
• Uréia e Creatinina
• ECG

OBS: Qualquer alteração encaminhar para Infectologista Municipal.

VI —Hipertensão e Diabetes
Solicitação de Exames:

• Hemograma Completo
• Fezes;
• Urina, se necessário, microalbuminúria ou relação albumina/creatinina;
• Glicemia de jejum;
• Glicemia pós-prandial;

• Perfil Lipídico (colesterol total e frações e triglicérides);
• Hemoglobina glicada;
• Creatinina sérica;
• Ureia;
• Potássio;
• ECG;

VII — Saúde do Adolescente:

• βHCG — deverá ser solicitado quando suspeita de gravidez ou atraso menstrual for maior que 14 dias
• Exame Citopatológico
• Exame parasitológico de fezes (EPF)
• Hemograma
• Teste rápido (HIV, Sífilis, Hepatite B e C)
• Urina tipo I (EAS)

VIII — Esquistossomose:

• Exame parasitológico de fezes – EPF
• Parasitológico KatoKatz quantitativo

IX – Dengue

• Hemograma completo
• Sorologia para dengue
• TGO, TGP, GAMA GT (quando necessário e com justificativa)

X - Saúde do Idoso:

Solicitação de Exames

• Colesterol total e frações;
• Triglicérides;
• Hemograma Completo;
• PSA total e livre;
• Glicemia de jejum;
• Vitamina B12;
• Vitamina D;
• Ureia;
• Creatinina;
• Cálcio;
• Urina rotina;
• Eletrocardiograma (ECG)

XI – Lesões Cutâneas
Solicitação de Exames:

• Hemograma, glicemia de jejum e albumina sérica quando houver indicação, desde que não haja resultados com período inferior a seis meses.
• Cultura e antibiograma do exsudato do leito da lesão, conforme técnica, em caso de sinais clínicos de infecção.

Art. 7º. Estabelecer que a prescrição de imunobiológicos será realizada segundo as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI).

Art. 8º. Estabelecer que a prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro para a manutenção do tratamento do paciente compensado e acompanhado em programas de saúde deverá observar o prazo máximo de:
I — 30 (trinta) dias, após o controle, sem intercorrências, seguida necessariamente por consulta médica:
Medicamentos padronizados para o controle de Diabetes Mellitus:

• Metformina 850 mg comprimido
• Glicazida 30 mg comprimido
• Insulina humana NPH 100 UIfmL suspensão injetável
• Insulina humana regular 100 UlimL solução injetável

Medicamentos padronizados para o controle da Hipertensão Arterial:

• Alodipino 5 mg comprimido
• Atenolol 50 mg comprimido
• Espironolactona 25 mg comprimido
• Furosemida 40 mg comprimido
• Metildopa 250 mg comprimido revestido
• Sivastatina de 20mg
• Ácido Acetil Salicílico (AAS) 100 mg comprimido - uso profilático em indivíduos com hipertensão arterial sistêmica controlada (< 140/90mmhg) e risco cardiovascular alto.
• Enalapril 20 mg comprimido
• Apresolina 50 mg comprimido

• Carvedilol 3,125 mg comprimido
• Carvedilol 12,5 mg comprimido

Medicamentos padronizados para o tratamento de Hanseníase (somente o Enfermeiro do programa de Hanseníase ou da Vigilância Epidemiológica capacitado poderá dar continuidade ao tratamento curativo, após diagnóstico médico):

• Clofazimina
• Dapsona
• Rifampicina
• Loção de Ureia
• Colírio Lubrificante
• Oleo Mineral

Medicamentos padronizados para o tratamento de Tuberculose (somente o Enfermeiro do programa de Hanseníase ou da Vigilância Epidemiológica capacitado poderá dar continuidade ao tratamento curativo, após diagnóstico médico):

• Etambutol
• lsoniazida
• Pirazinarnida
• Rifampicina
• Etionamida

II — 90 (noventa) dias, após consulta médica de planejamento familiar:

Medicamentos e insumos padronizados para Anticoncepção:

• Ciclo 21 - Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido
• Depoprovera - Medroxiprogesterona 150 mg/mL suspensão injetável
• Noretisterona 0,35 mg comprimido
• Mesigyna - Noretisterona (enantato) 50 mg/mL + estradiol (valerato) 5 mg/mL solução injetável
• Preservativo masculino
• Preservativo Feminino
• DIU

Art. 9º. Determinar a relação de medicamentos, para prescrição pelo Enfermeiro, que integram os programas, protocolos, manuais e/ou normas técnicas estabelecidas no âmbito do SUS e na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Os medicamentos poderão ser prescritos para tratamento preventivo e curativo, quando a epidemiologia ou semiótica do caso indicar.

I - Medicamentos padronizados para suplementaçâo de ferro na prevenção de Anemias em gestantes, puérperas e lactentes:

• Sulfato ferroso 25 mg/mL Fe solução oral
• Sulfato ferroso 40 mg Fe comprimido

II- Medicamento padronizado para Anticoncepção de Emergência:

• Levonorgestrel 0,75 mg comprimido – "Pílula do dia seguinte."

III - Medicamentos padronizados para tratamento de Candidíase Oral e Dermatite Amoniacal:

• Nistatina 100.000 Ul/mL suspensão oral -
• Óxido de zinco + retinol + colecalciferol pomada dermatológica.

IV - Medicamento de uso nasal padronizado para prevenção e alívio da Congestão Nasal:

• Soro Fisiológico 0,90%

V - Medicamento padronizado para prevenção de Defeitos de Formação do Tubo Neural na periconcepção:

• Ácido fólico 0,4 mg comprimido/dia ou solução oral 40 gotas/dia (o município está avaliando qual será a apresentação a ser prescrita, sendo que atualmente é ofertado apenas a dose oral de 5mg).

VI - Medicamentos padronizados para tratamento da Dengue:
O Enfermeiro poderá iniciar o tratamento da sintomatologia dos pacientes com suspeita de dengue, classificados como grupo A (sem sangramento espontâneo ou induzido — prova do laço negativa, sem sinais de alarme, sem condição especial, sem risco social e sem cornorbidade) e posteriormente encaminhar para acompanhamento médico.

• Paracetamol 200 mg/mL solução oral gotas
• Paracetamol 500 mg comprimido
• Sais para reidratação oral - pó para solução oral
• Dipirona 500 mg comprimido
• Dipirona 500mg/ml solução oral gotas

VII - Medicamentos padronizados para alívio de Dor e/ou Febre:

• Paracetamol 200 mg/mL solução oral gotas
• Paracetamol 500 mg comprimido
• Ibuprufeno 600 mg comprimido
• Ibuprufeno 20 mg/mL solulção oral gotas
• Dipirona 500 mg comprimido
• Dipirona 500 mg/mL solução oral gotas

VIII - Medicamento padronizado para tratamento de Esquistossomose:
Somente o Enfermeiro do programa de esquistossomose ou da Vigilância Epidemiológica capacitado poderá iniciar o tratamento curativo, após diagnóstico médico:

• Praziquantel 600 mg comprimido

IX - Medicamentos padronizados para o tratamento de Parasitoses:
Albendazol 400 mg comprimido mastigável
Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
Metronidazol 250 mg comprimido
X - Medicamento padronizado para Reidratação Oral:

• Sais para reidratação - pó para solução oral

XI - Medicamento padronizado para Terapia Tópica conforme art. 5° desta portaria:

Dexametasona creme dermatológico;
Alginato de cálcio e sódio em placa;
Ácido Graxo Essencial (AGE);
Sulfadiazina de Prata 1%;
Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina zíncica 250U/g — pomada dermatológica
Colagenase + Cloranfenicol 10, 15 e 50g;
Hidrocolóide em placa;
Hidrogel; Hidrogel com Alginato;
Filme Transparente;
Espuma de Poliuretano;
Espuma de Poliuretano com Prata;
Hidrofibra com Prata (Aquacel AG+ Extra);
Bota de UNNA;
Papaína;
Compressa com Petrolatum;
Carvão ativado com prata.
XII - Medicamento padronizado para alívio da constipação intestinal:
Óleo Mineral

XIII - Medicamentos padronizados para o tratamento do Tabagismo:
Adesivo de nicotina 21mg;
Adesivo de nicotina 14mg;
Adesivo de nicotina 7mg;
Goma de mascar de nicotina 2mg;

Art. 10. Esta Portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante sua atuação no exercício da profissão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E41BE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 002/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **2ª sessão ordinária** realizada no dia **14/10/2019,** julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
E100004857	PYX1562	7985	AKKA RENT A CAR LIMITADA	**INDEFERIDO**
AG02069251	JFT2681	7918	ALEXSANDRO BICALHO DIAS	**INDEFERIDO**
AG02069252	JFT2681	7926	ALEXSANDRO BICALHO DIAS	**INDEFERIDO**
AG02074513	PZJ3011	8767	ALICE CAROLINE MACHADO MARTINS	**INDEFERIDO**
AG02074526	PZJ3011	8759	ALICE CAROLINE MACHADO MARTINS	**INDEFERIDO**
AG00251167	HKU9933	7130	ANDRE LUIZ SOARES	**INDEFERIDO**
AG00251076	HNC7336	6991	ANGELA MARIA MIRANDA	**INDEFERIDO**
AG02070053	NYD4001	7427	ANSELMO TAITE	**INDEFERIDO**
AG02077496	HLY9829	8910	BEATRIZ LIDIANE DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG00251009	HAI3351	7046	CARLOS ROBERTO GUIMARAES	**INDEFERIDO**
AG02074326	LMD2334	7942	CESAR AUGUSTO SCHUCHTER	**INDEFERIDO**
AG00249873	GYQ5229	6594	CLEIDER VIEIRA DE ANDRADE	**INDEFERIDO**
AG02070767	HMA3210	7859	CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA	**INDEFERIDO**
AG02074235	HMA3210	7867	CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA	**INDEFERIDO**
AG00251934	OMC3887	7240	CRISTIANO DE FREITAS CAMPOS	**INDEFERIDO**
AG02070347	GXK0975	7832	CRISTINA VALADARES	**DEFERIDO**
AG00249944	KXJ0370	6712	DOUGLAS HENRIQUE BRAGA	**INDEFERIDO**
E100005311	HDH3156	8960	EDILSON TADEU DA SILVA	**INDEFERIDO**
AG00250362	OQD2402	6771	EDINEIA MARCIANA RAYMUNDO	**INDEFERIDO**
AG02071761	GKO7087	8217	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	**INDEFERIDO**
AG02075656	HBA6362	8547	EWERTON DE CAMPOS GONCALVES	**INDEFERIDO**
AG02069383	HKI9695	7384	FABIANA DA COSTA FERREIR	**INDEFERIDO**
AG00251301	GTR2596	7121	FLAVIO JOSE PIRES SOARES	**INDEFERIDO**
AG02077762	GVO9638	9150	GABRIEL SENA RIBEIRO SANTOS	**INDEFERIDO**
AG00251179	GXQ9101	7020	GERALDO SERAFIM DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG02072045	HLI3705	8072	GILBERTO ROSA SIMOES	**INDEFERIDO**
AG00246641	HNH1581	7089	GILMAR FRANCISCO G.GONCALVES	**INDEFERIDO**
AG02071778	PZQ1590	8360	GIZELE APARECIDA DE ALMEIDA	**INDEFERIDO**
AF01974489	LOR7856	7969	GUILHERME JUNIO DE JESUS	**INDEFERIDO**
AG02069278	GUF2013	7934	GUSTAVO HENRIQUE DE S.MIRANDA	**INDEFERIDO**
AG00243654	HCJ6770	6323	JOAO BATISTA FERNANDES	**INDEFERIDO**
AG00251233	HNO1880	7038	JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG02069766	OWJ4331	7790	JOSE EUSTAQUIO DIAS	**INDEFERIDO**
AG00251764	HNO1461	7156	JOSE GOMES DE ARAUJO FILHO	**INDEFERIDO**
AG00251765	HNO1461	7164	JOSE GOMES DE ARAUJO FILHO	**INDEFERIDO**
AG02071672	PUH2115	7840	JOSE IVANI MEIRELES	**INDEFERIDO**
AF01975444	GOS8013	7722	JOSE MARTINS MENDES	**INDEFERIDO**
AG00251648	GOV2891	6890	JOSE TEODORO DA CRUZ	**INDEFERIDO**
AG00251771	GWP5336	7054	JUCELIA C.A.FIGUEIREDO E OUTRO	**INDEFERIDO**
AF01975236	PXW9918	8048	LEANDRO ESTEVAM SANTOS DA COSTA	**INDEFERIDO**
AB05925798	HGJ3760	6629	LEUDNES HENRIQUE DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG02069729	ORB1704	7451	MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA	**INDEFERIDO**
AG00251823	PVW0454	7172	MARCILEY ARAUJO DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
AG00246636	OQG5261	7105	MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA	**INDEFERIDO**
AG00251770	OQG5261	7097	MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA	**INDEFERIDO**
AB05927717	HIR0543	7781	MAURO SANTANA PEREIRA	**INDEFERIDO**
AB05933476	HDW2708	4963	RAFAEL EUSTAQUIO PONTES	**INDEFERIDO**
AG02071273	HHS2556	8292	RINALDO GERALDO DE AVILA	**INDEFERIDO**
AG00251107	HDW4809	6959	ROBERTA DE LOURDES COSTA SILVA	**INDEFERIDO**
AG00251108	HDW4809	6967	ROBERTA DE LOURDES COSTA SILVA	**INDEFERIDO**
AG00251110	HDW4809	6983	ROBERTA DE LOURDES COSTA SILVA	**INDEFERIDO**
AG00251109	HDW4809	6975	ROBERTA DE LOURDES COSTA SILVA	**INDEFERIDO**
AG00250697	HCY5214	7070	ROBERTO SILVA DA CRUZ	**INDEFERIDO**
AG00250740	HCY5214	7062	ROBERTO SILVA DA CRUZ	**INDEFERIDO**
AG00251898	HNO1510	7258	SANDRA ELOISA DE CASTRO SANTOS	**INDEFERIDO**
AG00246561	GYH3119	7180	SIDENIL DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
AG02070300	GXC1492	8013	SIMONE DE OLIVEIRA BARCELOS	**INDEFERIDO**
AG00242521	HCM6161	5686	SORAYA ABREU MILLER DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG00242522	HCM6161	5694	SORAYA ABREU MILLER DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG02074493	PUQ2590	7875	WENILSON FERNANDES CARNEIRO	**INDEFERIDO**
AF01024702	GXF6308	8123	WEVERTON SILVA	**INDEFERIDO**
AG00249807	OQK5278	6610	WILSON DE ASSIS	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI João Monlevade, Praça Sete de Setembro, nº. 50, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG,CEP 35.930-006,ou, enviado à JARI por remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 14 de Outubro de 2019.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da JARI – João Monelvade

ADRIANO SOARES PEREIRA
Secretário Geral da JARI – João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D86B9181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 061/2019 – PP 086/2019

EXTRATO DA ATA RP 061/2019 – PP 086/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ/MF sob o nº 30.588.360/0001-17. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva), implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio e adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do município de Lagoa Santa/MG. Vigência: 08/10/2019 a 07/10/2020 - Valor: R$ 2.040.000,00.

FICHA	DOTAÇÃO
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
243	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
303	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.39.00
308	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.39.00
351	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
356	02.04.06.08.244.0038.1008.3.3.90.39.00
368	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.39.00
369	02.04.06.15.451.0028.1014.4.4.90.51.00
383	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
424	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
429	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
479	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
500	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
506	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
606	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.39.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
648	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.39.00
663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
710	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.39.00
741	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
744	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
751	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
760	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
774	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
788	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
801	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
822	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
900	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
905	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
954	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
969	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:68AD893B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 240 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 deoutubrode 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
59º	Manoel Lopes Silva Netto	673000524	10.01.1992	27	-	-	-	27
60º	Danilo Carvalho Sales	673009786	22.05.1996	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:91C61F22

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 241 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5 º ANO, EJA.
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
128º	Rafaella Carvalho Teixeira Machado	673006349	11.09.1985	20	-	-	0	20

Nivel: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
61º	Edna Aparecida Matos Araújo	673003014	23.06.1959	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EE8D3BF9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 deoutubrode 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ENFERMEIRO PSF
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
32º	GenuseSenra Nunes	673004700	26.08.1985	27	-	-	-	27

Nivel: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: PSICÓLOGO
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
20º	Felippe Pinto Oliveira	673002554	24.04.1989	25	-	-	-	25

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:43DFC1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR N° 056/2019

LEI COMPLEMENTAR n° 056/2019

"Altera a Lei Complementar nº 052/2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piranga e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos III e VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 052/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
III. **Carreira:** é o desenvolvimento do Servidor em sua vida funcional, através dos níveis da Progressão Vertical.
(...)
VIII. **Progressão Vertical**: é a passagem do Servidor de um nível para o seguinte, conforme os critérios especificados para a avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na carreira.
Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º A valorização do servidor, compreendida como reconhecimento e o desenvolvimento profissional através de sua movimentação na carreira, se faz sob a forma de Progressão Vertical.
Parágrafo único**.** A Progressão Vertical é o acréscimo pecuniário ao vencimento inicial da classe, na ordem de 3% (três por cento) para o servidor que atender aos critérios estabelecidos no art. 10 desta Lei Complementar, obedecidos os critérios de produtividade e merecimento, apurados mediante avaliação de desempenho.
Art. 3º O art. 9º da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º Os cargos se alinham em níveis em ordem crescente, aos quais corresponde a Progressão Vertical.
Art. 4º O *caput* do art. 10 da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. Para adquirir direito à Progressão Vertical deverá o Servidor:
Art. 5º O *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. Suspende a contagem de tempo para efeito de Progressão Vertical:
Art. 6º O caput do art. 12 da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo anterior, a contagem de tempo para efeito de Progressão Vertical reiniciar-se-á após término do impedimento.
Art. 7º O art. 13 da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. A Progressão Vertical é devida a partir do primeiro dia do mês subsequente após o cumprimento do período probatório, de acordo com o que estabelece a norma constitucional, independente da data de expedição do ato que lhe declare esse direito.
Art. 8º O § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 (...)
§ 4º É vedada a apresentação de dois ou mais títulos de mesma hierarquia para a progressão horizontal.
Art. 9º O art. 19 da Lei Complementar nº 052/2019 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
Art. 19 (...)
§ 1º Os cargos de provimento em comissão, se necessário, deverão realizar atividades e atribuições fora das dependências físicas do IPREMPI, sem qualquer ônus para o RPPS, ressalvado o cumprimento da carga horária presencial conforme Anexo III.
§ 2º Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas do IPREMPI ficam restritos às atividades e atribuições passíveis de serem remotamente realizadas.
Art. 10. É facultado ao servidor ocupante do cargo/função de Contador do IPREMPI exercer parte da carga horária semanal definida no Anexo III da Lei Complementar nº 052/2019 fora das dependências do referido Instituto, ressalvando o cumprimento de no mínimo de 16 horas mensais *in loco*.
Art. 11. O Anexo I da Lei Complementar nº 052/2019, passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo I que integra esta lei complementar.
Art. 12. O Anexo IV da Lei Complementar nº 052/2019, passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo II que integra esta lei complementar.
Art. 13. Fica revogado o Anexo V da Lei Complementar nº 052/2019.
Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2019

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Técnico Previdenciário	01	ANEXO IV TABELA I
Assistente Administrativo	01	ANEXO IV TABELA II

Piranga, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2019

TABELA I – PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO					
NÍVEL	GRAU				
	A (Médio)	B (Graduação)	C (Pós Graduação)	D (Mestrado)	E (Doutorado)
I	1.800,00	1.980,00	2.178,00	2.395,80	2.635,38
II	1.854,00	2.039,40	2.243,34	2.467,67	2.714,44
III	1.909,62	2.100,58	2.310,64	2.541,70	2.795,87
IV	1.966,91	2.163,60	2.379,96	2.617,96	2.879,75
V	2.025,92	2.228,51	2.451,36	2.696,49	2.966,14
VI	2.086,69	2.295,36	2.524,90	2.777,39	3.055,13
VII	2.149,29	2.364,22	2.600,65	2.860,71	3.146,78
VIII	2.213,77	2.435,15	2.678,67	2.946,53	3.241,18
IX	2.280,19	2.508,20	2.759,03	3.034,93	3.338,42
X	2.348,59	2.583,45	2.841,80	3.125,98	3.438,57
XI	2.419,05	2.660,95	2.927,05	3.219,75	3.541,73
XII	2.491,62	2.740,78	3.014,86	3.316,35	3.647,98

Piranga, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

TABELA II – PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	GRAU				
	A (Médio)	B (Graduação)	C (Pós Graduação)	D (Mestrado)	E (Doutorado)
I	1.248,13	1.372,94	1.510,24	1.661,26	1.827,39
II	1.285,57	1.414,13	1.555,54	1.711,10	1.882,21
III	1.324,14	1.456,56	1.602,21	1.762,43	1.938,68
IV	1.363,87	1.500,25	1.650,28	1.815,30	1.996,84
V	1.404,78	1.545,26	1.699,79	1.869,76	2.056,74
VI	1.446,92	1.591,62	1.750,78	1.925,86	2.118,44
VII	1.490,33	1.639,37	1.803,30	1.983,63	2.182,00
VIII	1.535,04	1.688,55	1.857,40	2.043,14	2.247,46
IX	1.581,09	1.739,20	1.913,12	2.104,44	2.314,88
X	1.628,53	1.791,38	1.970,52	2.167,57	2.384,33
XI	1.677,38	1.845,12	2.029,63	2.232,60	2.455,86
XII	1.727,70	1.900,47	2.090,52	2.299,57	2.529,53

Piranga, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:565CC6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CULTURA)

A Superintendente Municipal de Cultura e Presidente da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção - CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigentee com o Edital nº 003/2019 – Lei Municipal de Incentivo à Cultura: FPC – Fundo de Projetos Culturais, torna público o resultado dos projetos aprovados, não aprovados e desclassificados.

Foram recebidos 35 (trinta e cinco) projetos, desclassificados 3 (três) projetos por estarem em desacordo com o edital e 22 (vinte e dois) não aprovados em razão do limite orçamentário previsto. Os recursos orçamentários previstos no edital foram suficientes para a aprovação de 10 (dez) projetos que mais atenderam aos critérios dispostos no item 5.6 do edital.

Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados têm **até o dia 25 de outubro de 2019** para a entrega da documentação referente ao Termo de Compromisso Cultural, que será assinado posteriormente em data a ser marcada por esta Superintendência.

PROJETOS APROVADOS		
Protocolo nº	**Proponente**	**Projeto**
001	FERNANDO HENRIQUE DO VALE 01557820619	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: PRESENÇA DO AMOR MATERNAL EM POUSO ALEGRE
006	MULTIVERSE A&E	CIRCULAÇÃO DE SHOWS, OFICINAS E WORKSHOP GRATUITOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE POUSO ALEGRE, MG
007	LOURIVAL DE JESUS PEREIRA JUNIOR 11029814600	CICLO DO MORANGO
011	BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA	BOLSAS DE ESTUDO E APRESENTAÇÕES – BALLET LUIZ HENRIQUE
012	FOTO CLUBE POUSO ALEGRE	SÉTIMA SEMANA DE FOTOGRAFIA DE POUSO ALEGRE
019	ELDER SILVA DA COSTA 87980320620	SARAU DE CANTAUTORES DE POUSO ALEGRE II
022	GLEIZA LOIZA DA SILVA 53247116672	SÓ "NATA" DO SAMBA
027	IVAN SERGIO VER MEYER PIRES - ME	A MAGIA DAS BIG BANDS
034	JEFFERSON TADEU VILELA DIAS 07268160607	MOSTRA DE GRAFFITI ÁREA 35 CREW E ENCONTRO DE GRAFFITI – A35 CONVIDA
035	JOSÉ RAIMUNDO ANDRADE 58319018668	PROJETO CULTURAL "TODOS OS MIL TONS"

PROJETOS NÃO APROVADOS		
Protocolo nº	**Proponente**	**Projeto**
002	M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	FESTIVAL ARTE E CIDADANIA – ENCONTROS PARA UMA REALIDADE SUSTENTÁVEL
003	INHÁ MUSIC PRODUÇÕES	PAULINHO PEDRA AZUL "EM CANTA POUSO ALEGRE"
004	RB PRODUÇÕES	"RAÍZES DE MINAS", UMA VIAGEM PELA MÚSICA CAIPIRA
005	BANDA DE MÚSICA DA 17ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR	MÚSICA NA COMUNIDADE
008	NILCIA CORREA DE PAULA 91846684668	PROJETO EXPRESSÃO II
009	GERALDO RODRIGUES MENDES JUNIOR 77203518604	CHORINHO ITINERANTE
010	MJM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, CONSULTORIA E MENTORIA PROFISSIONAL LTDA	CULTURA FEITA PELAS MULHERES DE POUSO ALEGRE
013	CUBO FILMES	PASTEL DE FARINHA DE MILHO - DOCUMENTÁRIO
014	JUNIA DE SOUSA DE DEUS LIMA 10432613706	OLÉ! ESPETÁCULO DE DANÇA FLAMENCA
015	ACAJAL – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES JOSE ANTONIO LOBO	AVE LÃ – FELTRAGEM E FIAÇÃO ARTESANAL
016	AVE PALAVRA	TRANÇANDO CORDÉIS
017	ALLIGARE EVENTOS	SHOW DO DISCO "DESPERTAR" E WORKSHOPS GRATUITOS COM INTEGRANTES DO GRUPO "RODOLFO GUILHERME QUINTETO"
018	LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620	13º DIA DO SAMBA
020	BRAVADO FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO CULTURAL	TOUR DE FORCE: ENCONTROS DE FORÇA E RESISTÊNCIA DA CULTURA POPULAR MINEIRA
021	FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO	FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
023	EFFICAZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS	DESCOBRINDO O MEU PALHAÇO
024	JULIANA DAMAS GRASSI 07569990650	DANÇA EM FOCO – FESTIVAL POUSO DANCE
025	JULIANO BENEDITO FINAMOR 00997032626	GENTE DE HISTÓRIA
026	NATHALIA KELEN KALIL HOMSE 10271390603	CULTURA SUSTENTÁVEL
028	MARIA LUIZA PRATA MENDES DOS REIS 13440479803	MULHERES IN CONCERT
031	ÂNGELA CRISTINA MARQUES CARDOSO 97324574653	CONTINUIDADE DA REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO NOSSA SENHORA APARECIDA
033	GRAND PASS BALLET & ARTES LTDA	SEMANA DA DANÇA DE POUSO ALEGRE

PROJETOS DESCLASSIFICADOS		
Protocolo nº	**Projeto**	**Motivo**
029	CATEDRAL DE BOM JESUS: PORTAS E JANELAS DE FÉ, CULTURA E ARTE	APRESENTOU CD NÃO REGRAVÁVEL VAZIO, EM DESACORDO COM O ITEM 4.7.1.;
030	SEGUNDA FESTA DA PRIMAVERA DO JARDIM FLORESTA	EMPREENDEDOR NÃO TEM OBJETIVO PRIORITARIAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL COMPROVADO EM ESTATUTO SOCIAL, EM DESACORDO COM O ITEM 4.2.1.
032	TRIO TROPICAL JAZZ NA PRAÇA	PREVÊ CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, EM DESACORDO AO ITEM 4.5.3.

Pouso Alegre, 11 de outubro de 2019.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura
Presidente da Comissão Municipal da Avaliação e Seleção - CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B1DF400E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2019.

"Cria 01 (uma) equipe da Estratégia Saúde da Família, cria cargos de provimento efetivo e respectivas vagas, fixa salários, carga horária, define atribuições e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criada a partir da presente data 01 (uma) equipe da Estratégia da Saúde da Família do Município de Santo Antônio do Aventureiro, nos termos da legislação federal correlata.
Art. 2º. Ficam criados, a partir desta data, os cargos descritos no anexo I da presente lei, com número de vagas, jornada, vencimentos e escolaridades descritas na tabela que compõe referido anexo.

Art. 3º. As atribuições dos cargos criados pela presente lei serão aquelas discriminadas no Anexo II da presente lei.
Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargos extintos pela presente Lei serão reaproveitados na forma da legislação aplicável.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratações temporárias para preenchimento dos cargos previstos na presente lei, a título precário, mediante realização de processo seletivo, até que seja promovido o concurso público para preenchimento definitivo dos referidos cargos.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de Outubro de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANTI-TATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Médico da ESF	01	40 horas	R$ 10.400,00	Nível Superior com formação em Medicina e Registro regular no conselho de classe
Enfermeiro da ESF	01	40 horas	R$ 2.733,14	Nível Superior com formação em Enfermagem e Registro regular no conselho de classe
Odontólogo da ESF	01	40 horas	R$ 3.473,32	Nível Superior com formação em Odontologia e Registro regular no conselho de classe
Técnico de Enfer-magem da ESF	02	40 horas	R$ 1.320,39	Nível de Ensino Médio de escolaridade e curso técnico específico na área
Auxiliar de Odon-tologia	02	40 horas	R$ 998,00	Nível de Ensino Médio de escolaridade e curso técnico específico na área
Agente Comunitário da Saúde da ESF	07	40 horas	R$ 1.250,00	Nível de ensino médio de escolaridade

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

1. MÉDICO DA ESF

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico.

2. ENFERMEIRO DA ESF

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realizar uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3. ODONTÓLOGO DA ESF

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF

Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, auxiliar o médico e o enfermeiro naquilo que for necessário ao bom desenvolvimento das atividades da USF.

5. AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

6. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MENSAGEM DO EXECUTIVO AOS NOBRES EDIS

Com meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossas Excelências, DD. Edis da Egrégia Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no intuito de encaminhar para soberana deliberação desta Casa de Leis o presente projeto de lei complementar que versa sobre a criação de 01 equipe da Estratégia Saúde da Família em Santo Antonio do Aventureiro, bem como sobre a criação dos respectivos cargos de provimento efetivo para atender às necessidades da ESF.

Esclareço que a criação de tal equipe é necessária à regularização do serviço do antigo PSF – Programa de Saúde da Família – no Município de Santo Antônio do Aventureiro. Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o PSF, até então, tratava-se de programa do Governo Federal e, na condição de programa, não havia certeza quanto à longevidade.

Todavia, o Governo Federal, reconhecendo a relevância dos serviços prestados pelos PSFs, transformou-os em programas permanentes, passando o mesmo a ser denominado Estratégia Saúde da Família – ESF. Na condição de programa permanente, os servidores que servem a tais programas não podem mais ser servidores temporários, sendo necessários que sejam selecionados, via concurso público, servidores efetivos para servir às equipes da ESF.

Assim, conclamo esse Egrégio Parlamento para que, após análise dos Nobres Edis, seja o presente projeto aprovado, por ser de elevada importância para o Município de Santo Antonio do Aventureiro.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:D40256FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL 11/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL **11/2019** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO **Nº11/2019** OUTUBRO DE 2019

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Administração, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;" TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado–PSS, para eventual contratação de profissionais para os serviços públicos vinculados aSecretaria da Administração, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019, e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1691/2017 e alterações posteriores.
1.2 Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo de Agente de

Apoio da Administração I nas Especialidades de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador e para o Cargo de Especialista em Administração Pública na Especialidade de Educador Físico.
1.3 O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em três etapas sendo a primeira de caráter eliminatório (prova prática) e a segunda de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo)e entrevista.
1.6 Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.
1.7 É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.
1.8 Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
1.9 Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.
1.10 O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei
Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
1.11 O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará na Secretaria Municipal da Administração, de acordo com as necessidades administrativas, respeitado a especialidade escolhida pelo candidato e o estabelecido neste Edital.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de seleção para o cargo deAgente de Apoio da Administração I nas Especialidadesde Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais e para o cargo de Especialista em Administração Publica na especialidade de Educador Físico, acontecerão em 03 etapas distintas, sendo prova prática (eliminatória), analise curricular e tempo de experiencia (classificatória) e entrevista (classificatória) conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.

3.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

3.3. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos de acordo com os critérios de pontuação entalecidos Pela Secretária Municipal de Administração.

3.4. Os candidatos considerados habilitados na prova prática serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação de títulos estabelecidos no item 6.

3.5. O resultado final será determinado pelo somatório da nota da prova prática, mais a nota da prova de títulos, mais a nota da entrevista, mediante listagem de classificação final divulgada pela Secretária da Administração.

4 – DA PROVA PRÁTICA

4.1. As provas práticas de cada cargo, serão definidas de acordo com critérios objetivos pela Secretária Municipal de Administração.
4.2. As provas práticas acontecerão no **dia 23 de outubro de 2019**, a partir das 08:00 hs. de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da Secretária Municipal da Administração.
4.3. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

5- DA ENTREVISTA
5.1. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.
5.2. A data prevista para a realização da entrevista**é dia 24 de outubro de 2019** de acordo com agendamento a ser efetuado, podendo o dia e horário ser alterado de acordo com a necessidade Administrativa, através de comunicado divulgado no site da prefeitura municipal de vazante
5.3. Na entrevista será avaliado o perfil voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato.
5.4. A entrevista é de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O não comparecimento, bem como a inadequação do perfil analisado implicará na eliminação do candidato.
5.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto

6 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Administração do Poder Executivo, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;

6.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.

6.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade, desde que aprovados nas provas práticas quando houver.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Administração I na Especialidade **Zelador**	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 (dois)pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontos

			3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo. 4. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo. 5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privadosendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. 6. Pontuação na entrevista de (0 a 10)pontos.
Agente de Apoio da Administração I na Especialidade **Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 (dois)pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontos 3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo. 4. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo. 5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privadosendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. 6. Pontuação na entrevista de (0 a 10) pontos.
Especialista em Administração Pùblicana Especialidade **de Educador Físico**	Ensino Superior Completo em Educação Física	40 horas semanais	1. Documentação apta – 2 (dois)pontos 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontos 3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo. 4. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo. 5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privadosendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. 6. Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado limitado a 02 7. Pontuação na entrevista de (0 a 10) pontos.

6.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

6.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

6.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

6. 8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos e entrevista para o candidato não aprovado.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

7.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

7.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas da Secretaria da Administração, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

7.6. As inscrições estarão abertas do dia **16 a 22 de outubro de 2019 de 8h às 17h** nos dias uteis.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. Ocandidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

7.8. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 5 deste edital.

7.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.

7.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática quando for o caso.

7.11. A relação de classificados estará disponível no dia na página oficial daPrefeitura Municipal de Vazanteaté o **dia 25 de outubro de 2019**

7.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, a partir do dia imediatamente posterior ao dia da divulgação do resultado provisório, no site oficial do Poder Executivo, sendo divulgados os resultados do recursos juntamente com o resultado final do processos seletivo até o **dia 31 de outubro de 2019.**

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

8.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

8.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados.

8.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

8.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração lei 1691/2017 e alterações posteriores.

10 - DA PERÍCIA MÉDICA

10.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

10.2. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

11 - DAS CONVOCAÇÕES

11.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante.

11.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

11.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa motivada do contratante;

c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária da Administração, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de10 (dez) dias à Secretária da Administração, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

g) nos demais casos previstos em lei.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

13.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

13.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no ProcessoSeletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.

13.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

13.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos do Município de Vazante.

13.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante,14 de outubro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Data da inscrição: //
NOME:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: PIS:
CERTIFICADO RESERVISTA:

R.G:

PASEP: _

_ Zona: Seção:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE: SEXO: CIVIL:

ESTADO

DATA DE NASCIMENTO: _/ ENDEREÇO: RUA
BAIRRO:
TELEFONES: RESIDENCIAL: CARGO PRETENDIDO:

/_

CIDADE/UF:

_CELULAR:

_ Nº

_

O candidato que firma apresente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda,que aceitaas condições vigentes,bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara a o final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se com promete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato,independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Assinatura do candidato:_

ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.
1. Documentação apta – PONTOS
2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – PONTOS
3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipalna respectiva função, a partir de 12 meses sendo 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.
4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. PONTOS
5. Comprovação de experiencia de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 01 ponto para cada ano completo. (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiencia ou contrato de trabalho. PONTOS se aplicado ao cargo.
6. Comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação / Mestrado – 1 ponto para cada certificado apresentado _____ Pontos se aplicado ao cargo (limite máximo 02)
7. Pontuação Prova Prática _____ PONTOS
8. Pontuação da entrevista Pessoal _____ PONTOS.
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:
ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO: CPF Nº:_
CARGO PRETENDIDO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

VAZANTE, de de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:C9FFBE15

